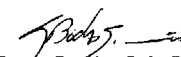




Matrícula N.º	Fis. N.º 1	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	
São Carlos, 29 AGO 2011	Matrícula nº 127.915 Ficha 069	COMARCA DE SÃO CARLOS - SP	Bel. Antonio Carlos Carvalhaes Oficial Delegado
IMÓVEL: UNIDADE AUTÔNOMA, tida como “RESIDÊNCIA TÉRREA”, designada como UNIDADE nº 69 (SETOR 04), <u>a ser construída</u> com a área de 110,00 m², acrescida da área de 4,86 m² (proporcional) na área comum construída, que fará parte integrante do “CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01” <u>a ser comercializado como</u> “CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III”, situado nesta cidade, município, comarca e circunscrição de São Carlos-SP, na Rua Ray Wesley Herrick, s/n, com o seguinte quadro de áreas: a área do terreno privativo é de 329,00 (sendo: 110,00 m² da projeção da residência; e, 219,00 m², relativo a quintal/jardim), com uma área de uso comum de: 223,55 m² (sendo: 140,75 m² das vias de acesso; 58,91 m² do sistema de lazer e recreação; e, 23,89 m² dos equipamentos urbanos). A área de uso privativo, anteriormente referida, tem as seguintes medidas e confrontações, considerando-se a visão de quem da via de acesso olha para a mesma: FRENTE: Medindo 10,51 m em curva com raio de 97,00 m confrontando com a VIA DE ACESSO 12. LADO DIREITO: Medindo 25,80 m confrontando com a Área de Uso Exclusivo 68. LADO ESQUERDO: Medindo 25,90 m confrontando com a Área de Uso Exclusivo 70. FUNDOS: Medindo 14,97 m em curva com raio de 87,00 m confrontando com parte da Área de Uso Exclusivo 80 e parte da Área de Uso Exclusivo 81, perfazendo uma área de 329,00 m². A unidade corresponde à fração ideal de 0,391886% no terreno condominial, que tem a área total de 140.994,50 m², e é objeto da matrícula nº 127.915, onde fora registrado a incorporação do empreendimento, nos termos do artigo 32 da Lei nº 4.591/64. PROPRIETÁRIA: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA - SÃO CARLOS II - SPE LTDA, sediada nesta cidade à Avenida Miguel Damha, na Rodovia SP-318, Km 234 mais 30 metros, sem número, inscrita no CNPJ/MF nº 12.226.260/0001-69. CONTRIBUINTE: nº13.233.002.001 (MP). REGISTRO ANTERIOR: R.03/M.127.915 aos 04/jul/2011.			
O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA			
 Bel. Gustavo Francisco Bodas Simões Escrevente			

**REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SÃO CARLOS**

Certifico que a presente cópia digital constitui reprodução autêntica do inteiro teor da Matrícula nº 127915, conforme artigo 19, §1º, da Lei 6.015/73, produzindo nos termos do §11, do mesmo dispositivo legal, efeitos relativos à comprovação da propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, até o dia útil anterior à data de expedição. Extraída digitalmente com uso de certificado digital, em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP (MP nº 2.220-2/2001), esta certidão deve ser conservada em meio eletrônico para comprovação de sua validade, autoria e integridade (Pedido nº 372901). O referido é verdade e dou fé.

São Carlos/SP, terça-feira, 2 de setembro de 2025.

Larissa Souza - Escrevente

Recolhimento conforme art. 12 da Lei 11.331/2002.



Oficial	Estado	Fazenda	Reg. Civil	Trib.Just	Min.Púb	ISS	Total
R\$ 44,20	R\$ 12,56	R\$ 8,60	R\$ 2,33	R\$ 3,03	R\$ 2,12	R\$ 0,88	R\$ 73,72

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital: 1144133C3000000081370325B

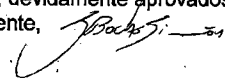
Protocolo: 372901



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 1 de 139)

Matrícula N.º 127.915	Fis. N.º 01	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	CNM 114413.2.0127915-89  <i>Antônio Carlos Carnevali</i> OFICIAL DELEGADO
São Carlos, 29 de abril de 2011			
IMÓVEL: UM TERRENO SEM BENFEITORIAS, situado nesta cidade, município, comarca e circunscrição de São Carlos-SP., desmembrado da ÁREA REMANESCENTE 03, destacada da FAZENDA DO URSO, constituído do LOTE nº 01, com a seguinte descrição: Inicia-se no marco nº 102-F, localizado em ponto de confrontação com Damha Urbanizadora e Construtora Ltda sucessora de Encalço Construções Ltda. (Matrícula nº 105.856); daí segue confrontando com Damha Urbanizadora e Construtora Ltda, sucessora de Encalço Construções Ltda, com rumo 68°15'00"NE, na distância de 208,220 metros até o marco nº 102-E; daí segue em curva à direita com raio de 190,00 metros e desenvolvimento de 102,780 metros até o marco nº 102-D; daí segue em curva à esquerda com raio de 581,10 metros e desenvolvimento de 135,59 metros até o marco J, localizado em ponto de confrontação com o Lote 02 – Área a Desmembrar 02, tendo confrontado do marco nº 102-F ao marco J com Damha Urbanizadora e Construtora Ltda sucessora de Encalço Construções Ltda. (Matrícula nº 105.856); daí deflete à direita e segue confrontando com o Lote 02 (Área a Desmembrar 02) com rumo 03°08'09"SE, na distância de 421,43 metros até o marco N, localizado em ponto de confrontação com o Sistema de Lazer (Área a Desmembrar 04); daí deflete à direita e segue confrontando com o Sistema de Lazer (Área a Desmembrar 04) com rumo 86°51'04"SW, na distância de 22,50 metros até o marco O; daí deflete à esquerda e segue com rumo 03°08'09"SE, na distância de 5,92 metros até o marco P; daí deflete à direita e segue com rumo 71°57'13"NW, na distância de 289,66 metros até o marco Q; daí segue em curva à direita com raio de 22,50 metros e desenvolvimento de 16,62 metros até o marco R; daí deflete à esquerda e segue em reta com rumo 68°46'04"SW, na distância de 26,63 metros até o marco S, localizado em ponto de confrontação com o Sistema Viário Municipal, tendo confrontado do marco N ao marco S com o Sistema de Lazer (Área a Desmembrar 04); daí deflete à direita e segue confrontando com o Sistema Viário Municipal, no rumo 50°39'18"NW, na distância de 16,95 metros até o marco nº 102-H; daí deflete à direita e segue confrontando com a <u>Avenida Ray Wesley Herrick</u> no rumo 28°51'16"NW, na distância de 51,510 metros até o marco nº 102-G; daí deflete à direita e segue ainda confrontando com a <u>Avenida Ray Wesley Herrick</u> (Sistema Viário Municipal) em reta no rumo 21°44'42"NW, na distância de 214,668 metros até o marco nº 102-F, perfazendo neste polígono uma área de 140.994,50 metros quadrados. PROPRIETÁRIA: ENCALÇO CONSTRUÇÕES LTDA, com sede em São Paulo-SP., à Praça Dom José Gaspar, nº 134, 4º andar, conjunto nº 43, inscrita no CNPJ/MF nº 55.333.769/0001-13. CONTRIBUINTE: 13.233.001.001-MP. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 107.959, de 31/03/2005. Av.01/M.127.915 - Protocolo nº 262.897 Conforme Artigo 5º do Decreto Municipal nº 566, de 16/nov/2010 e Contrato Padrão (arquivados nesta Serventia, junto ao R.10 da Matrícula nº 107.959), este lote será destinado ao uso residencial. Parágrafo único: Deverão ser observadas todas as restrições urbanísticas complementares, previstas na Lei Municipal nº 13.691, de 25 de novembro de 2005, Plano Diretor do Município, e demais normas inseridas pela empreendedora no seu contrato padrão, devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de São Carlos e registradas neste Cartório de Registro de Imóveis. São Carlos, 29/04/2011. O Escrevente, , Gustavo Francisco Bodas Simões. CONTINUA NO VERSO			



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 2 de 139)

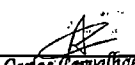
Matrícula N.º 127.915		Fls. N.º 01V		CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL		CNM 114413.2.0127915-89 Dr. Antonio Carlos Carvalhães OFICIAL DELEGADO	
São Carlos, 04 de julho de 2011							
Av.02/M.127.915 - Protocolo nº 266.937 Pelo título que dará origem ao R.03 desta, e Certidão de Valor Venal nº 362/2011, expedida pela Prefeitura Municipal local, aos 09/05/2011, este imóvel encontra-se atualmente cadastrado sob nº 13.233.002.001. São Carlos, 04/07/2011. Juliana Cláudia Sigó Hungaro Escrevente							
R.03/M.127.915 - Protocolo nº 266.937 Por Escritura Pública de Conferência de Bens, datado de 16/05/2011, livro 930, folhas 363/366, e Escritura Pública de Retificação e Ratificação, datada de 20/06/2011, livro 936, folhas 073/075, ambas do 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta Comarca de São Carlos-SP, a empresa proprietária ENCALSO CONSTRUÇÕES LTDA, já qualificada, <u>transferiu</u> a título de CONFERÊNCIA DE BENS à empresa EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA - SÃO CARLOS II - SPE LTDA, sediada nesta cidade à Avenida Miguel Damha, na Rodovia SP-318, Km 234 mais 30 metros, sem número, inscrita no CNPJ nº 12.226.260/0001-69, este IMÓVEL, na importância de R\$ 83.186,76 - VV/2011 - R\$ 1.113.856,55, para integralização parcialmente de Capital Social. São Carlos, 04/07/2011. Juliana Cláudia Sigó Hungaro Escrevente							
R.04/M.127.915 - Protocolo nº 268.320 REGISTRO DA INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA DO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO DENOMINADO "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III-FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III". Por Requerimento datado de 26/JUL/2011, a empresa proprietária: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA - SÃO CARLOS II - SPE LTDA, já qualificada, neste ato representada por seu procurador, José Carlos Santos de Oliveira, brasileiro, divorciado, analista de projetos, portador do RG nº 13.905.161-SSP/SP, e do CPF/MF nº 074.822.908-69, residente e domiciliado na cidade de São Carlos-SP, na Rua Libório Marino nº 171, Jardim Nova Santa Paula, conforme Procuração lavrada no 27º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, (livro nº 1.919, folhas 141), promoveu a INCORPORAÇÃO no imóvel de um empreendimento residencial, que receberá a denominação de: <u>CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III-FASE 01</u> a ser comercializado como <u>CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III</u>, com a área total construída do empreendimento de 31.482,15 m², (sendo: 30.360,00 m² relativos a 276 unidades, com a área a ser construída de 110,00 m² cada uma; 441,91 m² da portaria social e serviços; 510,00 m², do centro de convivio; e, 170,24 m² da unidade de serviço; acrescidos da área de 117,76 m², da piscina), cujo projeto foi aprovado pela Prefeitura Municipal de São Carlos-SP, através do Decreto nº 260 de 16/jun/2011, publicado aos 18/jun/2011, extraído do Processo Administrativo protocolado sob nº 19.396/10, consubstanciado pelo Alvará de Construção datado de 14/jul/2011, Processo nº 19396/2010; bem como pela GRAPROHAB através do Certificado nº 120/2011, de 29/mar/2011. O aludido empreendimento <u>constituir-se-á</u> de 276 casas residenciais, térreas numeradas de 01 a 276, conforme abaixo se verá, que, por							
Continua na ficha 02							



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 3 de 139)

Matrícula N.º 127.915	Fls. N.º 02F	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	CNM 114413.2.0127915-89
São Carlos, 26 de agosto de 2011		 Bel. Antonio Carlos Carvalho OFICIAL DELEGADO	

sua própria natureza, conterá partes comuns do condomínio e partes de uso exclusivo dos condôminos, à saber: **I - PARTES COMUNS DO CONDOMÍNIO:** São partes de propriedade comum ou partes, de CONDOMÍNIO aquelas assim definidas nas disposições do artigo 3º da Lei 4.591, de 16/dez/1964, aplicáveis ao empreendimento, e todas aquelas que por sua natureza ou função sejam de uso comum, especialmente as áreas do solo denominadas "áreas comuns" e respectivas obras de urbanização e infra-estrutura constituídas sobre as mesmas áreas, obras estas denominadas "edificações", destacando-se do conjunto das áreas comuns: **a)** as vias de circulação comuns internas do empreendimento, incluindo seu leito carroçável e respectiva pavimentação, os equipamentos, materiais e indicações de sinalização para pedestres e veículos, a faixa destinada ao passeio de pedestres e guias e sarjetas; **b)** as portarias do empreendimento, compreendidas as instalações da administração, portões de acesso, etc.; o centro de convívio e piscina, unidade de serviço, quadras e equipamentos esportivos, "play-ground", áreas de recreação e lazer, muros e gradis; **c)** as instalações gerais destinadas à coleta e drenagem de águas pluviais; **d)** a rede interna de canalização de água e esgotos, localizada entre o ponto de ligação das unidades autônomas aos pontos de ligação com a rede pública; **e)** a rede de energia elétrica e de iluminação, composta por fiação, tubulação, postes, condutores, luminárias e todas as demais instalações compreendidas e localizadas nas áreas de uso comum retro referida, que poderá, através do síndico, ser doada à respectiva empresa concessionária, observadas as normas em vigor; **f)** os jardins e toda vegetação localizada em áreas comuns e seu respectivo sistema de irrigação; **g)** os equipamentos e instalações de segurança que o CONDOMÍNIO no futuro resolva adotar; **h)** o sistema destinado ao recolhimento comum de lixo; e, **i)** o espelho d'água. Enfim, tudo que sirva para uso comum, conforme se vê no Memorial Descritivo do empreendimento, bem assim tudo o mais que no futuro vier a ser adquirido ou implantado pelo CONDOMÍNIO; e, **II - PARTES EXCLUSIVAS DOS CONDÔMINOS:** São partes de utilização e propriedades exclusivas, as frações do terreno destinadas à futura construção de moradias unifamiliares pelos condôminos, num total de 276 casas térreas, numerada de 01 a 276 com as características delineadas no Quadro de Áreas:

QUADRO DE ÁREAS - RESIDENCIAL VILLAGE DAMHA III															
LOCALIZAÇÃO		DAS UNIDADES AUTÔNOMAS DE USO PRIVATIVO						DAS ÁREAS DE USO COMUM				SOMATÓRIA DAS ÁREAS DAS UNIDADES AUTÔNOMAS			QUANTIDADE POR UNIDADE AUTÔNOMA
		CONSTRUÇÃO													
UNIDADE	SETOR	PAV. TERREO (m2)	PAV. SUPERIOR (m2)	ÁREA TOTAL (m2)	QUINTAL (m2)	ÁREA ÚTIL TOTAL (CASA, JARDIM E QUINTAL) m2	FRAÇÃO IDEAL DA ÁREA PRIVATIVA (%)	VIAS DE ACESSO 35.915,50 (m2)	SIST. DE LAZER E RECREAÇÃO 15.031,00 (m2)	EQUIP. URBANOS 6.095,00 (m2)	TOTAL USO COMUM 57.041,50 (m2)	ÁREA USO PRIVATIVO (m2)	ÁREA USO COMUM (m2)	ÁREA TOTAL (PRIVATIVO + COMUM)	DAS ÁREAS DE CONSTRUÇÕES DE USO COMUM 1.239,91 (m2)
1	1	110,00	-	110,00	210,50	320,50	0,381761	137,12	57,39	23,27	217,78	320,50	217,78	538,28	4,73
2	1	110,00	-	110,00	202,00	312,00	0,371637	133,47	55,86	22,65	211,98	312,00	211,98	523,98	4,61
3	1	110,00	-	110,00	202,00	312,00	0,371637	133,47	55,86	22,65	211,98	312,00	211,98	523,98	4,61

CONTINUA NO VERSO



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 4 de 139)

CNM 114413.2.0127915-89

Matrícula
N.º **127.915**

Fls.
N.º **02V**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SÃO CARLOS - SP
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

São Carlos, 26 de agosto de 2011

Bel. Antônio Carlos Corvalhaes
Oficial Delegado

4	1	110,00	-	110,00	210,50	320,50	0,381761	137,12	57,39	23,27	217,78	320,50	217,78	538,28	4,73
5	1	110,00	-	110,00	190,00	300,00	0,357343	128,34	53,71	21,78	203,83	300,00	203,83	503,83	4,43
6	1	110,00	-	110,00	190,00	300,00	0,357343	128,34	53,71	21,78	203,83	300,00	203,83	503,83	4,43
7	1	110,00	-	110,00	190,00	300,00	0,357343	128,34	53,71	21,78	203,83	300,00	203,83	503,83	4,43
8	1	110,00	-	110,00	190,00	300,00	0,357343	128,34	53,71	21,78	203,83	300,00	203,83	503,83	4,43
9	1	110,00	-	110,00	190,00	300,00	0,357343	128,34	53,71	21,78	203,83	300,00	203,83	503,83	4,43
10	1	110,00	-	110,00	190,00	300,00	0,357343	128,34	53,71	21,78	203,83	300,00	203,83	503,83	4,43
11	1	110,00	-	110,00	190,00	300,00	0,357343	128,34	53,71	21,78	203,83	300,00	203,83	503,83	4,43
12	1	110,00	-	110,00	190,00	300,00	0,357343	128,34	53,71	21,78	203,83	300,00	203,83	503,83	4,43
13	1	110,00	-	110,00	190,00	300,00	0,357343	128,34	53,71	21,78	203,83	300,00	203,83	503,83	4,43
14	1	110,00	-	110,00	197,50	307,50	0,366276	131,55	55,05	22,33	208,93	307,50	208,93	516,43	4,54
15	1	110,00	-	110,00	197,50	307,50	0,366276	131,55	55,05	22,33	208,93	307,50	208,93	516,43	4,54
16	1	110,00	-	110,00	190,00	300,00	0,357343	128,34	53,71	21,78	203,83	300,00	203,83	503,83	4,43
17	1	110,00	-	110,00	190,00	300,00	0,357343	128,34	53,71	21,78	203,83	300,00	203,83	503,83	4,43
18	1	110,00	-	110,00	190,00	300,00	0,357343	128,34	53,71	21,78	203,83	300,00	203,83	503,83	4,43
19	1	110,00	-	110,00	190,00	300,00	0,357343	128,34	53,71	21,78	203,83	300,00	203,83	503,83	4,43
20	1	110,00	-	110,00	190,00	300,00	0,357343	128,34	53,71	21,78	203,83	300,00	203,83	503,83	4,43
21	1	110,00	-	110,00	190,00	300,00	0,357343	128,34	53,71	21,78	203,83	300,00	203,83	503,83	4,43
22	1	110,00	-	110,00	190,00	300,00	0,357343	128,34	53,71	21,78	203,83	300,00	203,83	503,83	4,43
23	1	110,00	-	110,00	190,00	300,00	0,357343	128,34	53,71	21,78	203,83	300,00	203,83	503,83	4,43
24	1	110,00	-	110,00	190,00	300,00	0,357343	128,34	53,71	21,78	203,83	300,00	203,83	503,83	4,43
25	2	110,00	-	110,00	181,00	291,00	0,346623	124,49	52,11	21,13	197,73	291,00	197,73	488,73	4,30
26	2	110,00	-	110,00	232,50	342,50	0,407966	146,52	61,33	24,87	232,72	342,50	232,72	575,22	5,06
27	2	110,00	-	110,00	191,50	301,50	0,359130	128,99	53,99	21,89	204,87	301,50	204,87	506,37	4,45

CONTINUA NA FICHA 03



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 5 de 139)

CNM 114413.2.0127915-89

Matrícula
N.º **127.915**

Fls.
N.º **03F**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SÃO CARLOS - SP
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Bel. Antônio Carlos Carvalhaes
Oficial Delegado

São Carlos, 26 de agosto de 2011

28	2	110,00	-	110,00	210,50	320,50	0,381761	137,12	57,39	23,27	217,78	320,50	217,78	538,28	4,73
29	2	110,00	-	110,00	190,00	300,00	0,357343	128,34	53,71	21,78	203,83	300,00	203,83	503,83	4,43
30	2	110,00	-	110,00	190,00	300,00	0,357343	128,34	53,71	21,78	203,83	300,00	203,83	503,83	4,43
31	2	110,00	-	110,00	190,00	300,00	0,357343	128,34	53,71	21,78	203,83	300,00	203,83	503,83	4,43
32	2	110,00	-	110,00	190,00	300,00	0,357343	128,34	53,71	21,78	203,83	300,00	203,83	503,83	4,43
33	2	110,00	-	110,00	190,00	300,00	0,357343	128,34	53,71	21,78	203,83	300,00	203,83	503,83	4,43
34	2	110,00	-	110,00	190,00	300,00	0,357343	128,34	53,71	21,78	203,83	300,00	203,83	503,83	4,43
35	2	110,00	-	110,00	190,00	300,00	0,357343	128,34	53,71	21,78	203,83	300,00	203,83	503,83	4,43
36	2	110,00	-	110,00	190,00	300,00	0,357343	128,34	53,71	21,78	203,83	300,00	203,83	503,83	4,43
37	2	110,00	-	110,00	190,00	300,00	0,357343	128,34	53,71	21,78	203,83	300,00	203,83	503,83	4,43
38	2	110,00	-	110,00	197,50	307,50	0,366276	131,55	55,05	22,33	208,93	307,50	208,93	516,43	4,54
39	2	110,00	-	110,00	197,50	307,50	0,366276	131,55	55,05	22,33	208,93	307,50	208,93	516,43	4,54
40	2	110,00	-	110,00	190,00	300,00	0,357343	128,34	53,71	21,78	203,83	300,00	203,83	503,83	4,43
41	2	110,00	-	110,00	190,00	300,00	0,357343	128,34	53,71	21,78	203,83	300,00	203,83	503,83	4,43
42	2	110,00	-	110,00	190,00	300,00	0,357343	128,34	53,71	21,78	203,83	300,00	203,83	503,83	4,43
43	2	110,00	-	110,00	190,00	300,00	0,357343	128,34	53,71	21,78	203,83	300,00	203,83	503,83	4,43
44	2	110,00	-	110,00	190,00	300,00	0,357343	128,34	53,71	21,78	203,83	300,00	203,83	503,83	4,43
45	2	110,00	-	110,00	190,00	300,00	0,357343	128,34	53,71	21,78	203,83	300,00	203,83	503,83	4,43
46	2	110,00	-	110,00	190,00	300,00	0,357343	128,34	53,71	21,78	203,83	300,00	203,83	503,83	4,43
47	2	110,00	-	110,00	215,00	325,00	0,387121	139,05	58,19	23,61	220,85	325,00	220,85	545,85	4,80
48	3	110,00	-	110,00	192,50	302,50	0,360321	129,41	54,16	21,97	205,54	302,50	205,54	508,04	4,47
49	3	110,00	-	110,00	192,50	302,50	0,360321	129,41	54,16	21,97	205,54	302,50	205,54	508,04	4,47
50	3	110,00	-	110,00	206,00	316,00	0,376401	135,19	56,58	22,94	214,71	316,00	214,71	530,71	4,67
51	3	110,00	-	110,00	206,00	316,00	0,376401	135,19	56,58	22,94	214,71	316,00	214,71	530,71	4,67

CONTINUA NO VERSO



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 6 de 139)

Matrícula		Fls.		CNM 114413.2.0127915-89											
N.º				N.º											
127.915				03V											
São Carlos, 26 de agosto de 2011				CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS								Bel. Antônio Carlos Carvalhaes			
				COMARCA DE SÃO CARLOS - SP								Oficial Delegado			
				LIVRO 2 - REGISTRO GERAL											
52	3	110,00	-	110,00	206,00	316,00	0,376401	135,19	56,58	22,94	214,71	316,00	214,71	530,71	4,67
53	3	110,00	-	110,00	206,00	316,00	0,376401	135,19	56,58	22,94	214,71	316,00	214,71	530,71	4,67
54	3	110,00	-	110,00	206,00	316,00	0,376401	135,19	56,58	22,94	214,71	316,00	214,71	530,71	4,67
55	3	110,00	-	110,00	206,00	316,00	0,376401	135,19	56,58	22,94	214,71	316,00	214,71	530,71	4,67
56	3	110,00	-	110,00	206,00	316,00	0,376401	135,19	56,58	22,94	214,71	316,00	214,71	530,71	4,67
57	3	110,00	-	110,00	206,00	316,00	0,376401	135,19	56,58	22,94	214,71	316,00	214,71	530,71	4,67
58	3	110,00	-	110,00	206,00	316,00	0,376401	135,19	56,58	22,94	214,71	316,00	214,71	530,71	4,67
59	3	110,00	-	110,00	206,00	316,00	0,376401	135,19	56,58	22,94	214,71	316,00	214,71	530,71	4,67
60	3	110,00	-	110,00	206,00	316,00	0,376401	135,19	56,58	22,94	214,71	316,00	214,71	530,71	4,67
61	3	110,00	-	110,00	206,00	316,00	0,376401	135,19	56,58	22,94	214,71	316,00	214,71	530,71	4,67
62	3	110,00	-	110,00	206,00	316,00	0,376401	135,19	56,58	22,94	214,71	316,00	214,71	530,71	4,67
63	4	110,00	-	110,00	213,50	323,50	0,385335	138,40	57,92	23,49	219,81	323,50	219,81	543,31	4,78
64	4	110,00	-	110,00	202,50	312,50	0,372232	133,69	55,95	22,69	212,33	312,50	212,33	524,83	4,61
65	4	110,00	-	110,00	202,50	312,50	0,372232	133,69	55,95	22,69	212,33	312,50	212,33	524,83	4,61
66	4	110,00	-	110,00	202,50	312,50	0,372232	133,69	55,95	22,69	212,33	312,50	212,33	524,83	4,61
67	4	110,00	-	110,00	202,50	312,50	0,372232	133,69	55,95	22,69	212,33	312,50	212,33	524,83	4,61
68	4	110,00	-	110,00	209,50	319,50	0,380570	136,69	57,21	23,20	217,10	319,50	217,10	536,60	4,72
69	4	110,00	-	110,00	219,00	329,00	0,391886	140,75	58,91	23,89	223,55	329,00	223,55	552,55	4,86
70	4	110,00	-	110,00	215,00	325,00	0,387121	139,05	58,19	23,61	220,85	325,00	220,85	545,85	4,80
71	4	110,00	-	110,00	202,00	312,00	0,371637	133,47	55,86	22,65	211,98	312,00	211,98	523,98	4,61
72	4	110,00	-	110,00	183,50	293,50	0,349600	125,56	52,55	21,31	199,42	293,50	199,42	492,92	4,33
73	4	110,00	-	110,00	205,00	315,00	0,375210	134,76	56,40	22,87	214,03	315,00	214,03	529,03	4,65
74	4	110,00	-	110,00	210,00	320,00	0,381166	136,90	57,30	23,23	217,43	320,00	217,43	537,43	4,73
75	4	110,00	-	110,00	163,00	273,00	0,325182	116,79	48,88	19,82	185,49	273,00	185,49	458,49	4,03

CONTINUA NA FICHA 04



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 7 de 139)

CNM 114413.2.0127915-89

Matrícula
127.915

Fls.
04F

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SÃO CARLOS - SP
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

São Carlos, 26 de agosto de 2011

Bel. Antônio Carlos Carvalhaes
Oficial Delegado

76	4	110,00	-	110,00	177,50	287,50	0,342454	122,99	51,47	20,87	195,33	287,50	195,33	482,83	4,25
77	4	110,00	-	110,00	177,50	287,50	0,342454	122,99	51,47	20,87	195,33	287,50	195,33	482,83	4,25
78	4	110,00	-	110,00	200,00	310,00	0,369254	132,62	55,50	22,51	210,63	310,00	210,63	520,63	4,58
79	4	110,00	-	110,00	204,00	314,00	0,374019	134,33	56,22	22,80	213,35	314,00	213,35	527,35	4,63
80	4	110,00	-	110,00	204,50	314,50	0,374614	134,54	56,31	22,83	213,68	314,50	213,68	528,18	4,64
81	4	110,00	-	110,00	204,50	314,50	0,374614	134,54	56,31	22,83	213,68	314,50	213,68	528,18	4,64
82	4	110,00	-	110,00	191,50	301,50	0,359130	128,99	53,99	21,89	204,87	301,50	204,87	506,37	4,45
83	4	110,00	-	110,00	202,50	312,50	0,372232	133,69	55,95	22,69	212,33	312,50	212,33	524,83	4,61
84	4	110,00	-	110,00	202,50	312,50	0,372232	133,69	55,95	22,69	212,33	312,50	212,33	524,83	4,61
85	4	110,00	-	110,00	202,50	312,50	0,372232	133,69	55,95	22,69	212,33	312,50	212,33	524,83	4,61
86	4	110,00	-	110,00	202,50	312,50	0,372232	133,69	55,95	22,69	212,33	312,50	212,33	524,83	4,61
87	4	110,00	-	110,00	203,50	313,50	0,373423	134,12	56,13	22,76	213,01	313,50	213,01	526,51	4,63
88	5	110,00	-	110,00	213,50	323,50	0,385335	138,40	57,92	23,49	219,81	323,50	219,81	543,31	4,78
89	5	110,00	-	110,00	190,00	300,00	0,357343	128,34	53,71	21,78	203,83	300,00	203,83	503,83	4,43
90	5	110,00	-	110,00	190,00	300,00	0,357343	128,34	53,71	21,78	203,83	300,00	203,83	503,83	4,43
91	5	110,00	-	110,00	190,00	300,00	0,357343	128,34	53,71	21,78	203,83	300,00	203,83	503,83	4,43
92	5	110,00	-	110,00	198,00	308,00	0,366872	131,76	55,14	22,36	209,26	308,00	209,26	517,26	4,55
93	5	110,00	-	110,00	192,50	302,50	0,360321	129,41	54,16	21,97	205,54	302,50	205,54	508,04	4,47
94	5	110,00	-	110,00	192,50	302,50	0,360321	129,41	54,16	21,97	205,54	302,50	205,54	508,04	4,47
95	5	110,00	-	110,00	192,50	302,50	0,360321	129,41	54,16	21,97	205,54	302,50	205,54	508,04	4,47
96	5	110,00	-	110,00	192,50	302,50	0,360321	129,41	54,16	21,97	205,54	302,50	205,54	508,04	4,47
97	5	110,00	-	110,00	191,50	301,50	0,359130	128,99	53,99	21,89	204,87	301,50	204,87	506,37	4,45
98	5	110,00	-	110,00	177,50	287,50	0,342454	122,99	51,47	20,87	195,33	287,50	195,33	482,83	4,25
99	5	110,00	-	110,00	177,50	287,50	0,342454	122,99	51,47	20,87	195,33	287,50	195,33	482,83	4,25

CONTINUA NO VERSO



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 8 de 139)

Matrícula		Fls.		CNM 114413.2.0127915-89											
N.º		N.º		CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL											
127.915		04V		São Carlos, 26 de agosto de 2011 <i>Bel. Antônio Carlos Carvalhaes</i> Oficial Delegado											
100	5	110,00	-	110,00	177,50	287,50	0,342454	122,99	51,47	20,87	195,33	287,50	195,33	482,83	4,25
101	5	110,00	-	110,00	172,50	282,50	0,336498	120,85	50,58	20,51	191,94	282,50	191,94	474,44	4,17
102	5	110,00	-	110,00	172,50	282,50	0,336498	120,85	50,58	20,51	191,94	282,50	191,94	474,44	4,17
103	5	110,00	-	110,00	177,50	287,50	0,342454	122,99	51,47	20,87	195,33	287,50	195,33	482,83	4,25
104	5	110,00	-	110,00	177,50	287,50	0,342454	122,99	51,47	20,87	195,33	287,50	195,33	482,83	4,25
105	5	110,00	-	110,00	177,50	287,50	0,342454	122,99	51,47	20,87	195,33	287,50	195,33	482,83	4,25
106	5	110,00	-	110,00	187,50	297,50	0,354365	127,28	53,27	21,60	202,15	297,50	202,15	499,65	4,39
107	5	110,00	-	110,00	188,00	298,00	0,354961	127,49	53,36	21,63	202,48	298,00	202,48	500,48	4,40
108	5	110,00	-	110,00	188,00	298,00	0,354961	127,49	53,36	21,63	202,48	298,00	202,48	500,48	4,40
109	5	110,00	-	110,00	188,00	298,00	0,354961	127,49	53,36	21,63	202,48	298,00	202,48	500,48	4,40
110	5	110,00	-	110,00	188,00	298,00	0,354961	127,49	53,36	21,63	202,48	298,00	202,48	500,48	4,40
111	5	110,00	-	110,00	188,00	298,00	0,354961	127,49	53,36	21,63	202,48	298,00	202,48	500,48	4,40
112	5	110,00	-	110,00	216,00	326,00	0,388313	139,46	58,37	23,67	221,50	326,00	221,50	547,50	4,82
113	5	110,00	-	110,00	190,00	300,00	0,357343	128,34	53,71	21,78	203,83	300,00	203,83	503,83	4,43
114	5	110,00	-	110,00	190,00	300,00	0,357343	128,34	53,71	21,78	203,83	300,00	203,83	503,83	4,43
115	5	110,00	-	110,00	190,00	300,00	0,357343	128,34	53,71	21,78	203,83	300,00	203,83	503,83	4,43
116	5	110,00	-	110,00	203,50	313,50	0,373423	134,12	56,13	22,76	213,01	313,50	213,01	526,51	4,63
117	6	110,00	-	110,00	224,00	334,00	0,397842	142,89	59,80	24,25	226,94	334,00	226,94	560,94	4,93
118	6	110,00	-	110,00	224,00	334,00	0,397842	142,89	59,80	24,25	226,94	334,00	226,94	560,94	4,93
119	6	110,00	-	110,00	230,00	340,00	0,404989	145,45	60,88	24,68	231,01	340,00	231,01	571,01	5,02
120	6	110,00	-	110,00	234,50	344,50	0,410349	147,38	61,68	25,01	234,07	344,50	234,07	578,57	5,09
121	6	110,00	-	110,00	238,00	348,00	0,414518	148,88	62,31	25,26	236,45	348,00	236,45	584,45	5,14
122	6	110,00	-	110,00	240,00	350,00	0,416900	149,73	62,67	25,41	237,81	350,00	237,81	587,81	5,17
123	6	110,00	-	110,00	241,00	351,00	0,418091	150,16	62,85	25,48	238,49	351,00	238,49	589,49	5,18

CONTINUA NA FICHA 05



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 9 de 139)

Matrícula		Fls.		CNM 114413.2.0127915-89											
N.º		127.915	N.º	05F	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL										
São Carlos, 26 de agosto de 2011					<i>Bel. Antônio Carlos Carvalhaes</i> <i>Oficial Delegado</i>										
124	6	110,00	-	110,00	246,00	356,00	0,424047	152,30	63,74	25,85	241,89	356,00	241,89	597,89	5,26
125	6	110,00	-	110,00	224,50	334,50	0,398437	143,10	59,89	24,28	227,27	334,50	227,27	561,77	4,94
126	6	110,00	-	110,00	217,00	327,00	0,389504	139,90	58,55	23,74	222,19	327,00	222,19	549,19	4,83
127	6	110,00	-	110,00	210,50	320,50	0,381761	137,12	57,39	23,27	217,78	320,50	217,78	538,28	4,73
128	6	110,00	-	110,00	207,00	317,00	0,377592	135,62	56,76	23,01	215,39	317,00	215,39	532,39	4,68
129	7	110,00	-	110,00	193,50	303,50	0,361512	129,84	54,34	22,03	206,21	303,50	206,21	509,71	4,48
130	7	110,00	-	110,00	197,50	307,50	0,366276	131,55	55,05	22,33	208,93	307,50	208,93	516,43	4,54
131	7	110,00	-	110,00	203,50	313,50	0,373423	134,12	56,13	22,76	213,01	313,50	213,01	526,51	4,63
132	7	110,00	-	110,00	212,00	322,00	0,383548	137,76	57,66	23,38	218,80	322,00	218,80	540,80	4,76
133	7	110,00	-	110,00	223,00	333,00	0,396651	142,46	59,63	24,18	226,27	333,00	226,27	559,27	4,92
134	8	110,00	-	110,00	226,00	336,00	0,400224	143,74	60,16	24,39	228,29	336,00	228,29	564,29	4,96
135	8	110,00	-	110,00	190,00	300,00	0,357343	128,34	53,71	21,78	203,83	300,00	203,83	503,83	4,48
136	8	110,00	-	110,00	190,00	300,00	0,357343	128,34	53,71	21,78	203,83	300,00	203,83	503,83	4,43
137	8	110,00	-	110,00	190,00	300,00	0,357343	128,34	53,71	21,78	203,83	300,00	203,83	503,83	4,43
138	8	110,00	-	110,00	190,00	300,00	0,357343	128,34	53,71	21,78	203,83	300,00	203,83	503,83	4,43
139	8	110,00	-	110,00	190,00	300,00	0,357343	128,34	53,71	21,78	203,83	300,00	203,83	503,83	4,43
140	8	110,00	-	110,00	190,00	300,00	0,357343	128,34	53,71	21,78	203,83	300,00	203,83	503,83	4,43
141	8	110,00	-	110,00	190,00	300,00	0,357343	128,34	53,71	21,78	203,83	300,00	203,83	503,83	4,43
142	8	110,00	-	110,00	190,00	300,00	0,357343	128,34	53,71	21,78	203,83	300,00	203,83	503,83	4,43
143	8	110,00	-	110,00	190,00	300,00	0,357343	128,34	53,71	21,78	203,83	300,00	203,83	503,83	4,43
144	8	110,00	-	110,00	190,00	300,00	0,357343	128,34	53,71	21,78	203,83	300,00	203,83	503,83	4,43
145	8	110,00	-	110,00	190,00	300,00	0,357343	128,34	53,71	21,78	203,83	300,00	203,83	503,83	4,43
146	8	110,00	-	110,00	213,50	323,50	0,385335	138,40	57,92	23,49	219,81	323,50	219,81	543,31	4,78
147	8	110,00	-	110,00	203,50	313,50	0,373423	134,12	56,13	22,76	213,01	313,50	213,01	526,51	4,63

CONTINUA NO VERSO



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 10 de 139)

Matrícula		Fls.		CNM 114413.2.0127915-89											
N.º															
127.915			05V	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL											
São Carlos, 26 de agosto de 2011				<i>Bel. Antônio Carlos Carvalhaes</i> <i>Oficial Delegado</i>											
148	8	110,00	-	110,00	190,00	300,00	0,357343	128,34	53,71	21,78	203,83	300,00	203,83	503,83	4,43
149	8	110,00	-	110,00	190,00	300,00	0,357343	128,34	53,71	21,78	203,83	300,00	203,83	503,83	4,43
150	8	110,00	-	110,00	190,00	300,00	0,357343	128,34	53,71	21,78	203,83	300,00	203,83	503,83	4,43
151	8	110,00	-	110,00	190,00	300,00	0,357343	128,34	53,71	21,78	203,83	300,00	203,83	503,83	4,43
152	8	110,00	-	110,00	190,00	300,00	0,357343	128,34	53,71	21,78	203,83	300,00	203,83	503,83	4,43
153	8	110,00	-	110,00	190,00	300,00	0,357343	128,34	53,71	21,78	203,83	300,00	203,83	503,83	4,43
154	8	110,00	-	110,00	190,00	300,00	0,357343	128,34	53,71	21,78	203,83	300,00	203,83	503,83	4,43
155	8	110,00	-	110,00	190,00	300,00	0,357343	128,34	53,71	21,78	203,83	300,00	203,83	503,83	4,43
156	8	110,00	-	110,00	190,00	300,00	0,357343	128,34	53,71	21,78	203,83	300,00	203,83	503,83	4,43
157	8	110,00	-	110,00	190,00	300,00	0,357343	128,34	53,71	21,78	203,83	300,00	203,83	503,83	4,43
158	8	110,00	-	110,00	190,00	300,00	0,357343	128,34	53,71	21,78	203,83	300,00	203,83	503,83	4,43
159	8	110,00	-	110,00	209,50	319,50	0,380570	136,69	57,21	23,20	217,10	319,50	217,10	536,60	4,72
160	9	110,00	-	110,00	177,50	287,50	0,342454	122,99	51,47	20,87	195,33	287,50	195,33	482,83	4,25
161	9	110,00	-	110,00	177,50	287,50	0,342454	122,99	51,47	20,87	195,33	287,50	195,33	482,83	4,25
162	9	110,00	-	110,00	177,50	287,50	0,342454	122,99	51,47	20,87	195,33	287,50	195,33	482,83	4,25
163	9	110,00	-	110,00	177,50	287,50	0,342454	122,99	51,47	20,87	195,33	287,50	195,33	482,83	4,25
164	9	110,00	-	110,00	177,50	287,50	0,342454	122,99	51,47	20,87	195,33	287,50	195,33	482,83	4,25
165	9	110,00	-	110,00	177,50	287,50	0,342454	122,99	51,47	20,87	195,33	287,50	195,33	482,83	4,25
166	9	110,00	-	110,00	177,50	287,50	0,342454	122,99	51,47	20,87	195,33	287,50	195,33	482,83	4,25
167	9	110,00	-	110,00	177,50	287,50	0,342454	122,99	51,47	20,87	195,33	287,50	195,33	482,83	4,25
168	9	110,00	-	110,00	177,50	287,50	0,342454	122,99	51,47	20,87	195,33	287,50	195,33	482,83	4,25
169	9	110,00	-	110,00	177,50	287,50	0,342454	122,99	51,47	20,87	195,33	287,50	195,33	482,83	4,25
170	9	110,00	-	110,00	177,50	287,50	0,342454	122,99	51,47	20,87	195,33	287,50	195,33	482,83	4,25
171	9	110,00	-	110,00	177,50	287,50	0,342454	122,99	51,47	20,87	195,33	287,50	195,33	482,83	4,25

CONTINUA NA FICHA 06



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 11 de 139)

CNM 114413.2.0127915-89

Matricula
N.º **127.915**

Fls.
N.º **06F**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SÃO CARLOS - SP
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

São Carlos, 26 de agosto de 2011

Bel. Antônio Carlos Carvalhaes
Oficial Delegado

172	9	110,00	-	110,00	177,50	287,50	0,342454	122,99	51,47	20,87	195,33	287,50	195,33	482,83	4,25
173	9	110,00	-	110,00	177,50	287,50	0,342454	122,99	51,47	20,87	195,33	287,50	195,33	482,83	4,25
174	10	110,00	-	110,00	177,50	287,50	0,342454	122,99	51,47	20,87	195,33	287,50	195,33	482,83	4,25
175	10	110,00	-	110,00	177,50	287,50	0,342454	122,99	51,47	20,87	195,33	287,50	195,33	482,83	4,25
176	10	110,00	-	110,00	177,50	287,50	0,342454	122,99	51,47	20,87	195,33	287,50	195,33	482,83	4,25
177	10	110,00	-	110,00	177,50	287,50	0,342454	122,99	51,47	20,87	195,33	287,50	195,33	482,83	4,25
178	10	110,00	-	110,00	177,50	287,50	0,342454	122,99	51,47	20,87	195,33	287,50	195,33	482,83	4,25
179	10	110,00	-	110,00	177,50	287,50	0,342454	122,99	51,47	20,87	195,33	287,50	195,33	482,83	4,25
180	10	110,00	-	110,00	177,50	287,50	0,342454	122,99	51,47	20,87	195,33	287,50	195,33	482,83	4,25
181	10	110,00	-	110,00	177,50	287,50	0,342454	122,99	51,47	20,87	195,33	287,50	195,33	482,83	4,25
182	10	110,00	-	110,00	177,50	287,50	0,342454	122,99	51,47	20,87	195,33	287,50	195,33	482,83	4,25
183	10	110,00	-	110,00	177,50	287,50	0,342454	122,99	51,47	20,87	195,33	287,50	195,33	482,83	4,25
184	10	110,00	-	110,00	177,50	287,50	0,342454	122,99	51,47	20,87	195,33	287,50	195,33	482,83	4,25
185	10	110,00	-	110,00	177,50	287,50	0,342454	122,99	51,47	20,87	195,33	287,50	195,33	482,83	4,25
186	10	110,00	-	110,00	177,50	287,50	0,342454	122,99	51,47	20,87	195,33	287,50	195,33	482,83	4,25
187	10	110,00	-	110,00	177,50	287,50	0,342454	122,99	51,47	20,87	195,33	287,50	195,33	482,83	4,25
188	10	110,00	-	110,00	177,50	287,50	0,342454	122,99	51,47	20,87	195,33	287,50	195,33	482,83	4,25
189	10	110,00	-	110,00	177,50	287,50	0,342454	122,99	51,47	20,87	195,33	287,50	195,33	482,83	4,25
190	10	110,00	-	110,00	177,50	287,50	0,342454	122,99	51,47	20,87	195,33	287,50	195,33	482,83	4,25
191	10	110,00	-	110,00	177,50	287,50	0,342454	122,99	51,47	20,87	195,33	287,50	195,33	482,83	4,25
192	11	110,00	-	110,00	208,00	318,00	0,378783	136,05	56,94	23,09	216,08	318,00	216,08	534,08	4,67
193	11	110,00	-	110,00	190,00	300,00	0,357343	128,34	53,71	21,78	203,83	300,00	203,83	503,83	4,43
194	11	110,00	-	110,00	190,00	300,00	0,357343	128,34	53,71	21,78	203,83	300,00	203,83	503,83	4,43
195	11	110,00	-	110,00	190,00	300,00	0,357343	128,34	53,71	21,78	203,83	300,00	203,83	503,83	4,43

CONTINUA NO VERSO



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 12 de 139)

Matrícula N.º 127.915		Fls. N.º 06V		CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL												CNM 114413.2.0127915-89					
São Carlos, 26 de agosto de 2011				Bel. Antônio Carlos Carvalhaes Oficial Delegado																	
196	11	110,00	-	110,00	190,00	300,00	0,357343	128,34	53,71	21,78	203,83	300,00	203,83	503,83	4,43						
197	11	110,00	-	110,00	190,00	300,00	0,357343	128,34	53,71	21,78	203,83	300,00	203,83	503,83	4,43						
198	11	110,00	-	110,00	190,00	300,00	0,357343	128,34	53,71	21,78	203,83	300,00	203,83	503,83	4,43						
199	11	110,00	-	110,00	190,00	300,00	0,357343	128,34	53,71	21,78	203,83	300,00	203,83	503,83	4,43						
200	11	110,00	-	110,00	190,00	300,00	0,357343	128,34	53,71	21,78	203,83	300,00	203,83	503,83	4,43						
201	11	110,00	-	110,00	190,00	300,00	0,357343	128,34	53,71	21,78	203,83	300,00	203,83	503,83	4,43						
202	11	110,00	-	110,00	190,00	300,00	0,357343	128,34	53,71	21,78	203,83	300,00	203,83	503,83	4,43						
203	11	110,00	-	110,00	190,00	300,00	0,357343	128,34	53,71	21,78	203,83	300,00	203,83	503,83	4,43						
204	11	110,00	-	110,00	190,00	300,00	0,357343	128,34	53,71	21,78	203,83	300,00	203,83	503,83	4,43						
205	11	110,00	-	110,00	190,00	300,00	0,357343	128,34	53,71	21,78	203,83	300,00	203,83	503,83	4,43						
206	11	110,00	-	110,00	182,50	292,50	0,348409	125,13	52,37	21,24	198,74	292,50	198,74	491,24	4,32						
207	11	110,00	-	110,00	201,50	311,50	0,371041	133,27	55,77	22,61	211,65	311,50	211,65	523,15	4,60						
208	11	110,00	-	110,00	190,00	300,00	0,357343	128,34	53,71	21,78	203,83	300,00	203,83	503,83	4,43						
209	11	110,00	-	110,00	190,00	300,00	0,357343	128,34	53,71	21,78	203,83	300,00	203,83	503,83	4,43						
210	11	110,00	-	110,00	190,00	300,00	0,357343	128,34	53,71	21,78	203,83	300,00	203,83	503,83	4,43						
211	11	110,00	-	110,00	190,00	300,00	0,357343	128,34	53,71	21,78	203,83	300,00	203,83	503,83	4,43						
212	11	110,00	-	110,00	190,00	300,00	0,357343	128,34	53,71	21,78	203,83	300,00	203,83	503,83	4,43						
213	11	110,00	-	110,00	190,00	300,00	0,357343	128,34	53,71	21,78	203,83	300,00	203,83	503,83	4,43						
214	11	110,00	-	110,00	190,00	300,00	0,357343	128,34	53,71	21,78	203,83	300,00	203,83	503,83	4,43						
215	11	110,00	-	110,00	190,00	300,00	0,357343	128,34	53,71	21,78	203,83	300,00	203,83	503,83	4,43						
216	11	110,00	-	110,00	190,00	300,00	0,357343	128,34	53,71	21,78	203,83	300,00	203,83	503,83	4,43						
217	11	110,00	-	110,00	190,00	300,00	0,357343	128,34	53,71	21,78	203,83	300,00	203,83	503,83	4,43						
218	11	110,00	-	110,00	190,00	300,00	0,357343	128,34	53,71	21,78	203,83	300,00	203,83	503,83	4,43						
219	11	110,00	-	110,00	190,00	300,00	0,357343	128,34	53,71	21,78	203,83	300,00	203,83	503,83	4,43						

CONTINUA NA FICHA 07



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 13 de 139)

Matrícula		Fls.		CNM 114413.2.0127915-89											
N.º		N.º		Bel. Antônio Carlos Carvalhaes Oficial Delegado											
127.915		07F		CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS											
São Carlos,		26 de agosto de 2011		COMARCA DE SÃO CARLOS - SP											
				LIVRO 2 - REGISTRO GERAL											
220	11	110,00	-	110,00	190,00	300,00	0,357343	128,34	53,71	21,78	203,83	300,00	203,83	503,83	4,43
221	11	110,00	-	110,00	181,50	291,50	0,347218	124,71	52,20	21,16	198,07	291,50	198,07	489,57	4,31
222	11	110,00	-	110,00	181,50	291,50	0,347218	124,71	52,20	21,16	198,07	291,50	198,07	489,57	4,31
223	12	110,00	-	110,00	196,00	306,00	0,364490	130,91	54,79	22,22	207,92	306,00	207,92	513,92	4,52
224	12	110,00	-	110,00	180,00	290,00	0,345431	124,06	51,93	21,05	197,04	290,00	197,04	487,04	4,28
225	12	110,00	-	110,00	197,00	307,00	0,365681	131,34	54,97	22,29	208,60	307,00	208,60	515,60	4,53
226	12	110,00	-	110,00	202,00	312,00	0,371637	133,47	55,86	22,65	211,98	312,00	211,98	523,98	4,61
227	12	110,00	-	110,00	202,50	312,50	0,372232	133,69	55,95	22,69	212,33	312,50	212,33	524,83	4,61
228	12	110,00	-	110,00	202,50	312,50	0,372232	133,69	55,95	22,69	212,33	312,50	212,33	524,83	4,61
229	12	110,00	-	110,00	190,00	300,00	0,357343	128,34	53,71	21,78	203,83	300,00	203,83	503,83	4,43
230	12	110,00	-	110,00	190,00	300,00	0,357343	128,34	53,71	21,78	203,83	300,00	203,83	503,83	4,43
231	12	110,00	-	110,00	177,50	287,50	0,342454	122,99	51,47	20,87	195,33	287,50	195,33	482,83	4,25
232	12	110,00	-	110,00	177,50	287,50	0,342454	122,99	51,47	20,87	195,33	287,50	195,33	482,83	4,25
233	12	110,00	-	110,00	177,50	287,50	0,342454	122,99	51,47	20,87	195,33	287,50	195,33	482,83	4,25
234	12	110,00	-	110,00	177,50	287,50	0,342454	122,99	51,47	20,87	195,33	287,50	195,33	482,83	4,25
235	12	110,00	-	110,00	177,50	287,50	0,342454	122,99	51,47	20,87	195,33	287,50	195,33	482,83	4,25
236	12	110,00	-	110,00	181,50	291,50	0,347218	124,71	52,20	21,16	198,07	291,50	198,07	489,57	4,31
237	12	110,00	-	110,00	181,50	291,50	0,347218	124,71	52,20	21,16	198,07	291,50	198,07	489,57	4,31
238	12	110,00	-	110,00	208,00	318,00	0,378783	136,05	56,94	23,09	216,08	318,00	216,08	534,08	4,70
239	12	110,00	-	110,00	177,50	287,50	0,342454	122,99	51,47	20,87	195,33	287,50	195,33	482,83	4,25
240	12	110,00	-	110,00	177,50	287,50	0,342454	122,99	51,47	20,87	195,33	287,50	195,33	482,83	4,25
241	12	110,00	-	110,00	177,50	287,50	0,342454	122,99	51,47	20,87	195,33	287,50	195,33	482,83	4,25
242	12	110,00	-	110,00	177,50	287,50	0,342454	122,99	51,47	20,87	195,33	287,50	195,33	482,83	4,25
243	12	110,00	-	110,00	177,50	287,50	0,342454	122,99	51,47	20,87	195,33	287,50	195,33	482,83	4,25

CONTINUA NO VERSO.



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 14 de 139)

Matrícula		Fls.		CNM 114413.2.0127915-89											
N.º		N.º		CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL											
127.915		07V		São Carlos, 26 de agosto de 2011 <i>Bel. Antônio Carlos Carvalhaes</i> Oficial Delegado											
244	12	110,00	-	110,00	190,00	300,00	0,357343	128,34	53,71	21,78	203,83	300,00	203,83	503,83	4,43
245	12	110,00	-	110,00	190,00	300,00	0,357343	128,34	53,71	21,78	203,83	300,00	203,83	503,83	4,43
246	12	110,00	-	110,00	202,50	312,50	0,372232	133,69	55,95	22,69	212,33	312,50	212,33	524,83	4,61
247	12	110,00	-	110,00	202,50	312,50	0,372232	133,69	55,95	22,69	212,33	312,50	212,33	524,83	4,61
248	13	110,00	-	110,00	204,00	314,00	0,374019	134,34	56,22	22,80	213,36	314,00	213,36	527,36	4,64
249	13	110,00	-	110,00	206,50	316,50	0,376997	135,41	56,67	22,98	215,06	316,50	215,06	531,56	4,67
250	13	110,00	-	110,00	210,50	320,50	0,381761	137,12	57,39	23,27	217,78	320,50	217,78	538,28	4,73
251	13	110,00	-	110,00	215,00	325,00	0,387121	139,05	58,19	23,60	220,84	325,00	220,84	545,84	4,80
252	13	110,00	-	110,00	195,00	305,00	0,363299	130,48	54,61	22,14	207,23	305,00	207,23	512,23	4,50
253	13	110,00	-	110,00	195,00	305,00	0,363299	130,48	54,61	22,14	207,23	305,00	207,23	512,23	4,50
254	13	110,00	-	110,00	195,00	305,00	0,363299	130,48	54,61	22,14	207,23	305,00	207,23	512,23	4,50
255	13	110,00	-	110,00	195,00	305,00	0,363299	130,48	54,61	22,14	207,23	305,00	207,23	512,23	4,50
256	13	110,00	-	110,00	195,00	305,00	0,363299	130,48	54,61	22,14	207,23	305,00	207,23	512,23	4,50
257	13	110,00	-	110,00	181,50	291,50	0,347218	124,71	52,20	21,16	198,07	291,50	198,07	489,57	4,31
258	13	110,00	-	110,00	181,50	291,50	0,347218	124,71	52,20	21,16	198,07	291,50	198,07	489,57	4,31
259	13	110,00	-	110,00	208,00	318,00	0,378783	136,05	56,94	23,09	216,08	318,00	216,08	534,08	4,70
260	13	110,00	-	110,00	195,00	305,00	0,363299	130,48	54,61	22,14	207,23	305,00	207,23	512,23	4,50
261	13	110,00	-	110,00	195,00	305,00	0,363299	130,48	54,61	22,14	207,23	305,00	207,23	512,23	4,50
262	13	110,00	-	110,00	195,00	305,00	0,363299	130,48	54,61	22,14	207,23	305,00	207,23	512,23	4,50
263	13	110,00	-	110,00	195,00	305,00	0,363299	130,48	54,61	22,14	207,23	305,00	207,23	512,23	4,50
264	13	110,00	-	110,00	195,00	305,00	0,363299	130,48	54,61	22,14	207,23	305,00	207,23	512,23	4,50
265	14	110,00	-	110,00	214,50	324,50	0,386526	138,83	58,10	23,56	220,49	324,50	220,49	544,99	4,79
266	14	110,00	-	110,00	202,50	312,50	0,372232	133,69	55,95	22,69	212,33	312,50	212,33	524,83	4,61
267	14	110,00	-	110,00	202,50	312,50	0,372232	133,69	55,95	22,69	212,33	312,50	212,33	524,83	4,61

CONTINUA NA FICHA 08



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 15 de 139)

Matrícula N.º 127.915	Fls. N.º 08F	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	CNM 114413.2.0127915-89 <i>Bel. Antônio Carlos Carvalhaes</i> Oficial Delegado
São Carlos, 26 de agosto de 2011			

268	14	110,00	-	110,00	202,50	312,50	0,372232	133,69	55,95	22,69	212,33	312,50	212,33	524,83	4,61
269	14	110,00	-	110,00	202,50	312,50	0,372232	133,69	55,95	22,69	212,33	312,50	212,33	524,83	4,61
270	14	110,00	-	110,00	206,50	316,50	0,376997	135,41	56,67	22,98	215,06	316,50	215,06	531,56	4,67
271	14	110,00	-	110,00	299,00	409,00	0,487177	174,98	73,23	29,70	277,91	409,00	277,91	686,91	6,04
272	14	110,00	-	110,00	189,00	299,00	0,356152	127,92	53,54	21,71	203,17	299,00	203,17	502,17	4,42
273	14	110,00	-	110,00	212,50	322,50	0,384144	137,97	57,75	23,42	219,14	322,50	219,14	541,64	4,76
274	14	110,00	-	110,00	178,00	288,00	0,343049	123,20	51,57	20,91	195,68	288,00	195,68	483,68	4,25
275	14	110,00	-	110,00	212,00	322,00	0,383548	137,76	57,66	23,38	218,80	322,00	218,80	540,80	4,76
276	14	110,00	-	110,00	208,00	318,00	0,378783	136,05	56,94	23,09	216,08	318,00	216,08	534,08	4,70

As regras para a ocupação do solo, construções, recuos, etc., bem como a implantação da infra-estrutura básica do empreendimento, que será de responsabilidade da proprietária, estão perfeitamente definidas nas cláusulas do supra referido Decreto Municipal nº 260/11. Fica salientado outrossim que, segundo o que depreende da declaração exigida pela letra "N" do artigo 32, da Lei 4.591/64, dito empreendimento **não** está sujeito ao **prazo de carência**. A presente incorporação é feita em cumprimento aos dispositivos contidos na Lei Federal nº 4.591/64, regulamentada pelo Decreto nº 55815/65, e, regulamentações ulteriores, arquivando-se na Serventia, para conhecimento de futuros adquirentes de frações ideais do terreno, vinculadas as respectivas unidades autônomas, uma das vias do Memorial Descritivo e demais documentos elencados nas letras "A" a "P" do artigo 32, do referido diploma legal, (Processo nº 8/2011). As descrições dos terrenos privativos, atrelados à cada uma das futuras unidades autônomas "casas térreas", constarão de cada uma das fichas complementares que serão inauguradas, com suporte nos Itens 213.1, 213.2, 213.3 e 213.4, Capítulo XX, do Provimento 58/89 da CGJ. Valores básicos para a cobrança dos emolumentos, custas e contribuições: a) do empreendimento R\$ 36.521.711,95; b) do terreno R\$ 2.227.713,10, perfazendo um total de R\$ 38.749.425,05. São Carlos, 26/08/2011.

Bel. Gustavo Francisco Bodas Simões
Escrivão

Av.05/M.127.915 - Protocolo nº 286.177
Por Escritura Pública de Instituição de Servidão de Passagem de Águas Pluvias datada de 03/05/2012, Livro nº 0987, Folhas nº 087/092, e Escritura Pública de Retificação, Ratificação e Aditamento datada de 31/08/2012, Livro nº 1007, Folhas nº 331/335, ambas do 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta Comarca, e Memorial Descritivo datado de 06/12/2011, averbo que este imóvel é credor da **SERVIDÃO PERPÉTUA DE PASSAGEM** de

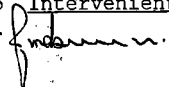
Continua no verso



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 16 de 139)

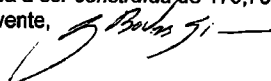
Matrícula N.º 127.915	Fis. N.º 08V	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	CNM 114413.2.0127915-89  Bel. Antonio Carlos Carvalhaes OFICIAL DELEGADO
São Carlos, 02 de outubro de 2012			
galeria de drenagem e de uso da represa existente para fins de detenção e retenção de água pluviais, cujo imóvel serviente é o imóvel da matricula n.º 117.251, com a seguinte descrição: Inicia-se no ponto 1A, situado na divisa com a Gleba Desmembrada da matrícula n.º 116.903 (atual matrícula 117.250); deste segue confrontando a Gleba Desmembrada, com o seguintes azimutes e distâncias: 174°56'12" e 269,80 metros até o ponto 3B; 185°07'02" e 19,99 metros até o ponto S1, situado na divisa com a Área Remanescente da Matrícula 117.251 do CRI de São Carlos-SP, daí deflete a direita e segue confrontando com o remanescente da matrícula 117.251, com os seguintes azimutes e distâncias: 276°33'58" e distância de 95,63 metros até o ponto S2, daí deflete a direita e segue 359°03'56" e distância de 325,47 metros até o ponto S3, daí deflete a esquerda e segue 306°21'37" e distância de 60,86 metros até o ponto S4, daí deflete a esquerda e segue 265°14'20" e distância de 46,87 metros até o ponto S5, daí deflete a esquerda e segue 244°55'27" e distância de 20,15 metros até o ponto S6, daí deflete a direita e segue ainda confrontando com remanescente da matrícula 117.251, no azimute de 260°20'55" e distância de 43,08 metros até o ponto S7, situado na divisa com a Rodovia Thales de Lorena Peixoto Junior - SP 318; daí deflete a direita e segue confrontando com a Rodovia Thales de Lorena Peixoto Junior - SP 318 com o azimute de 348°45'16" e distância de 5,00 metros até o ponto S8, localizado na divisa com a área remanescente da matrícula 117.251; daí deflete a direita e segue confrontando com o remanescente da matrícula 117.251 com o azimute de 80°20'55" e distância de 42,54 metros até o ponto S9, daí deflete a esquerda e segue com o azimute de 64°55'27" e distância de 20,37 metros até o ponto S10, daí deflete a direita e segue ainda confrontando com o remanescente da matrícula 117.251 com o azimute de 85°14'20" e distância de 54,20 metros até o ponto S11, localizado em ponto de confrontação com a UFSCAR - Fundação Universidade Federal de São Carlos; daí deflete a direita e segue confrontando com a Universidade Federal de São Carlos (matricula 19.903) com o azimute de 126°21'37" e distância de 150,62 metros chegando até o ponto 1A, ponto inicial desta descrição, perfazendo neste polígono uma área de 2,8093 hectares, e um perímetro de 1.154,58 metros. Comparece no título como <u>Interveniente</u>, a empresa Proposta Engenharia de Edificações Ltda, ali qualificada. São Carlos, 02/10/2012.  Alexandre Maria Fabricio Dias Escrevente Av.06/M.127.915 - Protocolo n.º 318.083 de 04/08/2014 Por Instrumento Particular datado de 04/08/2014, a proprietária/incorporadora: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA - SÃO CARLOS II - SPE LTDA, já qualificada, neste ato representada pela, Fabiana Fernandes Zambrano, brasileira, solteira, arquiteta, portadora do RG.n.º 26.766.056-X-SSP/SP, e do CPF/MF.n.º 308.650.288-69, conforme Procuração lavrada no 27.º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, (livro n.º 2.109, folha 103), com fulcro nos memoriais descritivos e plantas/alvarás de construção, devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de São Carlos-SP., é feita a 01ª alteração da incorporação do empreendimento imobiliário denominado "<u>CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III-FASE 01</u>", a ser comercializado como "<u>CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III</u>", constante do R.04 desta, onde não altera-se o n.º de unidades autônomas do empreendimento, 276			
Continua na ficha 09			



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 17 de 139)

Matrícula N.º 127.915	Fls. N.º 09F	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	CNM 114413.2.0127915-89  Bel. Antonio Carlos Carvalhina OFICIAL DELEGADO
Código (CNS): 11.441-3 São Carlos, 19 de agosto de 2014			
unidades, mas sim o total de área a ser construída, que passa de 30.360,00 metros quadrados (30.360,00 m² no pavimento térreo, e, 0,00 m² no pavimento superior), como do R.04 desta constou, passa a ser de 31.271,10 m² (30.934,51 m² no pavimento térreo, e, 336,59 m² no pavimento superior), com repercussão direta no projeto arquitetônico das unidades autônomas identificadas sob n.ºs 03, 07, 33, 56, 62, 63, 120, 156, 199, e, 204, na forma adiante declinada: 01) Unidade Autônoma n.º 03 - personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 12, e área a ser construída de 160,74 m², restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 151,26 m²; 02) Unidade Autônoma n.º 07 - personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 09, e área a ser construída de 156,29 m², restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 143,71 m²; 03) Unidade Autônoma n.º 33 - personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 1, e área a ser construída de 174,15 m², restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 125,85 m²; 04) Unidade Autônoma n.º 56 - personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção assobradada, com frente para a Via de Acesso 08, e área a ser construída de 247,18 m² (157,20 m² no pavimento térreo, já incluídos 12,42 m² da piscina, e, 1,15 m² do abrigo; e, 89,98 m² no pavimento superior), restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 146,38 m²; 05) Unidade Autônoma n.º 62 - personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção assobradada, com frente para a Via de Acesso 8, e área a ser construída de 219,30 m² (130,81 m² no pavimento térreo, já incluídos 14,91 m² da piscina; e, 88,49 m² no pavimento superior), restando no terreno privativo como quintal e jardim uma área superficial de 170,28 m²; 06) Unidade Autônoma n.º 63 - personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção assobradada, com frente para a Via de Acesso 12, na confluência com a Via de Acesso 06, e área a ser construída de 239,02 m² (181,06 m² no pavimento térreo, e, 57,96 m² no pavimento superior), restando no terreno privativo, como quintal e jardim uma área superficial de 142,44 m²; 07) Unidade Autônoma n.º 120 - personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção assobradada, com frente para a Via de Acesso 8, e área a ser construída de 288,66 m² (188,50 m² no pavimento térreo, mais 12,00 m² da piscina; e, 100,16 m² no pavimento superior), restando no terreno privativo, como quintal e jardim uma área superficial de 144,00 m²; 08) Unidade Autônoma n.º 156 - personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 7, e área a ser construída de 178,93 m², restando no terreno privativo como quintal e jardim uma área superficial de 121,07 m²; 09) Unidade Autônoma n.º 199 - personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 6, e área a ser construída de 167,05 m², restando no terreno privativo como quintal e jardim uma área superficial de 132,95 m²; e, 10) Unidade Autônoma n.º 204 - personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 6, e área a ser construída de 179,78 m², restando no terreno privativo como quintal e jardim uma área superficial de 120,22 m². São Carlos, 19/08/2014. O Escrevente, , Bel. Gustavo Francisco Bodas Simões.			
Av.07/M.127.915 - Protocolo n.º 324.077 de 26/11/2014 Por Instrumento Particular datado de 25/11/2014, a proprietária/incorporadora: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA - SÃO CARLOS II - SPE			
Continua no verso.			



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 18 de 139)

Matrícula N.º 127.915 Código (CNS): 11.441-3 São Carlos, 06 de janeiro de 2015		Fis. N.º 09V	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL		CNM 114413.2.0127915-89
LTDA, já qualificada, neste ato representada pela, Fabiana Fernandes Zambrano, já qualificada, conforme Procuração lavrada no 27º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, (livro nº 2.109, folha 103), com fulcro nos memoriais descritivos e plantas/alvarás de construção, devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de São Carlos-SP., é feita a 02ª alteração da incorporação do empreendimento imobiliário denominado "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III-FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III", constante do R.04 desta, onde não altera-se o nº de unidades autônomas do empreendimento, 276 unidades, mas sim o total de área a ser construída, que passa de 31.271,10 m² (destes: 30.934,51 m² no pavimento térreo, e, 336,59 m² no pavimento superior), passa a ter a previsão de construção total de uso privativo de 31.528,95 m² (sendo: 31.002,87 m² no pavimento térreo, e, 526,08 m² no pavimento superior), com repercussão direta no projeto arquitetônico das unidades autônomas identificadas sob nºs 14 e 74, na forma adiante declinada: 01) Unidade autônoma nº 14, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção assobradada, com frente para a Via de Acesso 08, na confluência com a Via de Acesso 9, e área a ser construída de 197,87 m² (120,17 m² no pavimento térreo, e, 77,70 m² no pavimento superior), restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 187,33 m²; e, 02) Unidade autônoma nº 74, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção assobradada, com frente para a Via de Acesso 12, na confluência com a Via de Acesso 02, e área a ser construída de 279,98 m² (168,19 m² no pavimento térreo, e, 111,79 m² no pavimento superior), restando no terreno privativo como quintal e jardim uma área superficial de 143,88 m². São Carlos, 06/01/2015. O Escrevente, <i>[Assinatura]</i>, Bel. Gustavo Francisco Bodas Simões. Av.08/M.127.915 - Protocolo nº 324.123 de 26/11/2014 Por Instrumento Particular datado de 02/12/2014, a proprietária/incorporadora: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA - SÃO CARLOS II - SPE LTDA, já qualificada, neste ato representada pela, Fabiana Fernandes Zambrano, já qualificada, conforme Procuração lavrada no 27º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, (livro nº 2.109, folha 103), com fulcro nos memoriais descritivos e plantas/alvarás de construção, devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de São Carlos-SP., é feita a 03ª alteração da incorporação do empreendimento imobiliário denominado "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III-FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III", constante do R.04 desta, onde não altera-se o nº de unidades autônomas do empreendimento, 276 unidades, mas sim o total de área a ser construída, que passa de 1.271,10 m² (destes: 30.934,51 m² no pavimento térreo, e, 336,59 m² no pavimento superior), passa a ter a previsão de construção total de uso privativo de 32.086,78 m² (sendo: 31.292,40 m² no pavimento térreo, e, 794,38 m² no pavimento superior), com repercussão direta no projeto arquitetônico das unidades autônomas identificadas sob nºs 08, 58, 81, 122 e 126, na forma adiante declinada: 01) Unidade autônoma nº 08, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 09, e área a ser construída de 174,85 m², restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 125,15 m²; 02) Unidade autônoma nº 58, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 08, e área a ser construída de 192,12 m² (já incluída piscina com 2,89 m²), restando no terreno privativo como quintal e jardim uma área superficial de 123,88 m²; 03) Unidade autônoma nº 81, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção assobradada, com frente para a Via de Acesso 03, e área a ser construída de 278,87 m² (172,27 m² no pavimento térreo, já incluídos 15,66 m² da piscina; e, 106,60 m² no pavimento superior), restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 142,23 m²; 04) Unidade autônoma nº 122, personalização do projeto					

Continua na ficha 10



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 19 de 139)

Matrícula N.º 127.915	Fls. N.º 10F	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	CNM 114413.2.0127915-89
Código (CNS): 11.441-3 São Carlos, 06 de janeiro de 2015		 Bel. Reginaldo Aparecido Norði Oficial Substituto	
arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção assobradada, com frente para a Via de Acesso 08, e área a ser construída de 212,70 m² (133,00 m² no pavimento térreo, e, 79,70 m² no pavimento superior), restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 133,00 m²; e, 05) Unidade autônoma nº 126, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção assobradada, com frente para a Via de Acesso 08, e área a ser construída de 249,29 m² (167,29 m² no pavimento térreo, e, 82,00 m² no pavimento superior), restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 159,71 m². São Carlos, 06/01/2015. O Escrevente, , Bel. Gustavo Francisco Bodas Simões. Av.09/M.127.915 - Protocolo nº 330.308 de 08/04/2015 Por Instrumento Particular datado de 27/03/2015, a proprietária/incorporadora: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA - SÃO CARLOS II - SPE LTDA, já qualificada, neste ato representada pela, Fabiana Fernandes Zambrano, já qualificada, conforme Procuração lavrada no 27º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, (livro nº 2.109, folha 103), com fulcro nos memoriais descritivos e plantas/alvarás de construção, devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de São Carlos-SP., é feita a <u>04ª alteração</u> da incorporação do empreendimento imobiliário denominado "<u>CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III-FASE 01</u>", a ser comercializado como "<u>CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III</u>", constante do R.04 desta, onde não altera-se o nº de unidades autônomas do empreendimento, 276 unidades, mas sim o total de área a ser construída, que passa de 32.086,78 m² (sendo: 31.292,40 m² no pavimento térreo, e, 794,38 m² no pavimento superior), passa a ter a previsão de construção total de uso privativo de 33.059,51 m² (sendo: 31.674,64 m² no pavimento térreo, e, 1.384,87 m² no pavimento superior), com repercussão direta no projeto arquitetônico das unidades autônomas identificadas sob nºs 29, 117, 166, 178, 188, 195 e 218, na forma adiante declinada: 01) Unidade autônoma nº 29, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção assobradada, com frente para a Via de Acesso 01, e área a ser construída de 238,47 m² (145,03 m² no pavimento térreo, e, 93,44 m² no pavimento superior), restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 154,97 m²; 02) Unidade autônoma nº 117, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção assobradada, com frente para a Via de Acesso 08, e área a ser construída de 301,82 m² (189,17 m² no pavimento térreo, e, 112,65 m² no pavimento superior), restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 144,83 m²; 03) Unidade autônoma nº 166, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção assobradada, com frente para a Via de Acesso 07, e área a ser construída de 226,33 m² (148,17 m² no pavimento térreo, e, 78,16 m² no pavimento superior), restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 139,33 m²; 04) Unidade autônoma nº 178, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção assobradada, com frente para a Via de Acesso 07, e área a ser construída de 282,84 m² (170,93 m² no pavimento térreo, já incluídos 4,00 m² da piscina; e, 111,91 m² no pavimento superior), restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 116,57 m²; 05) Unidade autônoma nº 188, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção assobradada, com frente para a Via de Acesso 07, e área a ser construída de 233,11 m² (140,55 m² no pavimento térreo, e, 92,56 m² no pavimento superior), restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 146,95 m²; 06) Unidade autônoma nº 195, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção assobradada, com frente para a Via de Acesso 06, e área a ser construída de 196,30 m² (177,83 m² no pavimento térreo, e, 18,47 m² no pavimento superior), restando no			
Continua no verso.			



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 20 de 139)

CNM 114413.2.0127915-89

Matrícula N.º 127.915	Fla. N.º 10V	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	<i>Andréa Bastos Carvalho</i> Oficiala Subst.
Código (CNS): 11.441-3 São Carlos, 23 de abril de 2015			
terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 122,17 m²; e, 07) Unidade autônoma nº 218, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção assobradada, com frente para a Via de Acesso 07, e área a ser construída de 263,86 m² (180,56 m² no pavimento térreo, e, 83,30 m² no pavimento superior), restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 119,44 m². São Carlos, 23/04/2015. O Escrevente, <i>Bodas</i>, Bel. Gustavo Francisco Bodas Simões. Av.10/M.127.915 - Protocolo nº 334.700 de 16/07/2015 Por Instrumento Particular datado de 12/07/2015, a proprietária/incorporadora: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA - SÃO CARLOS II - SPE LTDA, já qualificada, neste ato representada pela, Fabiana Fernandes Zambrano, já qualificada, conforme Procuração lavrada no 27º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, (livro nº 2.109, folha 103), com fulcro nos memoriais descritivos e plantas/alvarás de construção, devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de São Carlos-SP., é feita a 05ª alteração da incorporação do empreendimento imobiliário denominado "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III", constante do R.04 desta, onde não altera-se o nº de unidades autônomas do empreendimento, 276 unidades, mas sim o total de área a ser construída, que passa de 33.059,51 metros quadrados (sendo: 31.674,64 metros quadrados no pavimento térreo, e, 1.384,87 metros quadrados no pavimento superior), passa a ter a previsão de construção total de uso privativo de 33.994,88 metros quadrados (sendo: 32.192,36 metros quadrados no pavimento térreo, e, 1.802,52 metros quadrados no pavimento superior), com repercussão direta no projeto arquitetônico das unidades autônomas identificadas sob nºs 35, 48, 57, 78, 92, 129, 169, 206 e 214, na forma adiante declinada: 01) Unidade autônoma nº 35, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção assobradada, com frente para a Via de Acesso 01, e área a ser construída de 271,53 metros quadrados (sendo 177,14 metros quadrados no pavimento térreo, e, 94,39 metros quadrados no pavimento superior), restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 122,86 metros quadrados; 02) Unidade autônoma nº 48, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 08, e área a ser construída de 176,05 metros quadrados, restando no terreno privativo como quintal e jardim uma área superficial de 126,45 metros quadrados; 03) Unidade autônoma nº 57, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 08, e área a ser construída de 181,96 metros quadrados, restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 134,04 metros quadrados; 04) Unidade autônoma nº 78, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção assobradada, com frente para a Via de Acesso 03, e área a ser construída de 201,60 metros quadrados (sendo 148,88 metros quadrados no pavimento térreo, já incluídos 11,85 metros quadrados da piscina; e, 52,72 metros quadrados no pavimento superior), restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 161,12 metros quadrados; 05) Unidade autônoma nº 92, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção assobradada, com frente para a Via de Acesso 03, e área a ser construída de 213,65 metros quadrados (sendo 135,33 metros quadrados no pavimento térreo, e, 78,32 metros quadrados no pavimento superior), restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 172,67 metros quadrados; 06) Unidade autônoma nº 129, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 08, e área a ser construída de 182,10 metros quadrados, restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 121,40 metros quadrados; 07) Unidade autônoma nº			
Continua na ficha 11			



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 21 de 139)

Matrícula N.º 127.915 Código (CNS): 11.441-3 São Carlos, 24 de julho de 2015	Fis. N.º 11F	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	CNM 114413.2.0127915-89 Del. Antonio Carlos Carvalhaes OFICIAL DELEGADO
--	---	--	--

169, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção assobradada, com frente para a Via de Acesso 07, e *área a ser construída* de 245,87 metros quadrados (sendo 160,74 metros quadrados no pavimento térreo, e, 85,13 metros quadrados no pavimento superior), restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 126,76 metros quadrados; **08) Unidade autônoma nº 206**, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção assobradada, com frente para a Via de Acesso 06 na confluência com a Via de Acesso 14, e *área a ser construída* de 272,66 metros quadrados (sendo 165,57 metros quadrados no pavimento térreo, e, 107,09 metros quadrados no pavimento superior), restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 126,93 metros quadrados; e, **09) Unidade autônoma nº 214**, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 07, e *área a ser construída* de 179,95 metros quadrados, restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 120,05 metros quadrados. São Carlos, **24/07/2015**. O Escrevente, , Renato Ramires Schöneborn Barros.

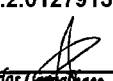
Av.11/M.127.915 - Protocolo nº 334.118 de 02/07/2015 - Reapresentado em 21/07/2015
 Pelo título que dará origem ao R.12 desta, e, Certificado de Conclusão "Habite-se", expedido pela Prefeitura Municipal local aos 04/07/2014, extraído do Processo nº 19396/2010, denota-se que as **áreas de construções de uso comum** do empreendimento "**CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01**", a ser comercializado como "**CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III**", constante do R.04 desta, com uma área construída total de 1.122,15 metros quadrados (sendo: 441,91 metros quadrados da Portaria Social e de Serviços; 170,24 metros quadrados da Unidade de Serviços; e, 510,00 metros quadrados do Centro de Convívio), mais a piscina com 117,76 metros quadrados, totalizando **1.239,91 metros quadrados**, estão concluídas, ficando assim dito condomínio, com frente para a **RUA RAY WESLEY HERRICK, nº 1.500**. Foi emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, a CND. Previdenciária nº 001232015-88888080 (CEI.nº 51.212.50080/77), datada de 28/04/2015. Base de cálculo para cobrança dos emolumentos, custas e contribuições, com base na Lei 10.199/98: R\$ 1.772.426,54 (valor atribuído pela incorporadora). São Carlos, **28/07/2015**. O Escrevente, , Renato Ramires Schöneborn Barros.

R.12/M.127.915 - Protocolo nº 334.118 de 02/07/2015 - Reapresentado em 21/07/2015
REGISTRO DA INSTITUIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, CONVENÇÃO CONDOMINIAL (PARCIAL) DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "**CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III**", (Unidades autônomas nºs 03, 14, 122 e 156).

Por Instrumento Particular datado de 28/05/2015, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - SPE LTDA, já qualificada, neste ato representada pela Fabiana Fernandes Zambrano, já qualificada, conforme Procuração lavrada no 27º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, (livro nº 2.208, folha 067); o Condomínio Village Damha III, inscrito no CNPJ/MF.nº 21.437.875/0001-25, com sede social à Rua Ray Wesley Herrick, nº 1.500, em São Carlos-SP, representado pela sua síndica Danielle Regina Migliato, portadora do RG.nº 41.988.273-X, e do CPF/MF.nº

Continua no verso.



Matrícula N.º 127.915 Fis. N.º 11V	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	CNM 114413.2.0127915-89  Antonio Carlos Cordeiro OFICIAL DELEGADO
330.303.488-57, e, os proprietários das frações ideais dos terrenos condominiais vinculados às unidades autônomas adiante referidas: <u>01) Unidade autônoma nº 03</u>: José Ricardo Zim Nunez, brasileiro, solteiro, maior, gerente, portador do RG.nº 34.864.032-8-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 223.954.388-47, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, nº 1.234, Bloco 02, Apartamento nº 262, Centro, em São Carlos-SP; e, Fernanda Bregagnolo, brasileira, solteira, maior, assistente de comércio exterior, portadora do RG.nº 41.128.850-7-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 370.618.648-93, residente e domiciliada na Rua José Balduino do Amaral Gurgel, nº 258, Vila Padre Bento, em Itu-SP; <u>02) Unidade autônoma nº 14</u>: Caio Cesar Nicoletti, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro civil, portador do RG.nº 33.405.744-9-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 214.849.798-77, residente e domiciliado à Rua Benedita Stall Sodrê, nº 91, Jardim Santa Paula, em São Carlos-SP; <u>03) Unidade autônoma nº 122</u>: Arnaldo Casselli Junior, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador do RG.nº 17.079.656-5-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 096.275.288-62, casado no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, com Maria Patricia de Padua Del Nero, brasileira, fiscal de rendas, portadora do RG.nº 18.995.009-2-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 656.967.276-20, residentes e domiciliados na Rodovia SP-215, Km 141, Chácara 7 da Quadra 19, Parque Itaipú, em São Carlos-SP; e, <u>04) Unidade autônoma nº 156</u>: Neusa Maria Corrêa Baldan, brasileira, empresária, portadora do RG.nº 12.814.751-9-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 159.916.478-79, casada no regime da comunhão universal de bens antes da vigência da Lei nº 6.515/77, com Walter Baldan, brasileiro, empresário, portador do RG.nº 5.223.780-1-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 594.282.798-20, residentes e domiciliados à Rua João Toselli, nº 133, Jardim Mercedes, em São Carlos-SP, <u>SUBMETERAM parcialmente (1ª parte)</u>, o empreendimento residencial “CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01”, a ser comercializado como “CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III” (Unidades autônomas nºs 03, 14, 122 e 156), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e ulteriores regulamentações, <u>INSTITUINDO-O</u> em condomínio de planos horizontais, e <u>ESPECIFICANDO-O</u> na forma adiante discriminada, o que, pela sua própria natureza é dividida em duas partes distintas, a saber: <u>I) PROPRIEDADE COMUM DO CONDOMÍNIO</u>: São áreas de propriedade comum, o sistema viário com 35.915,50 metros quadrados, Sistema de Lazer e Recreação com 15.031,00 metros quadrados e Áreas de Uso Comum com 6.095,00 metros quadrados, totalizando 57.041,50 metros quadrados de áreas comuns a todos os condôminos, assim discriminadas: a) As vias de circulação comuns internas ao empreendimento, incluindo o leito carroçável e respectiva pavimentação, os equipamentos, materiais e indicações de sinalização para pedestres e veículos, a faixa destinada ao passeio de pedestres e as guias e sarjetas; possuindo em média 12,00 metros de largura, sendo 7,00 metros de leito carroçável, e 2,50 metros de calçadas. Compõem pelas vias de acesso 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, totalizando 35.915,50 metros quadrados; b) Sistema de Lazer e Recreação com área de 15.031,00 metros quadrados e as respectivas instalações erigidas, compreendido pela: Quadra "A" sendo que, sobre esta área foi edificado 01 (um) espelho d'água, 01 (um) mini campo de futebol, 01 (uma) quadra de vôlei de areia, 01 (uma) quadra de tênis, 01 (um) playground e 01 (uma) quadra poliesportiva, incluindo gramado e todo o ajardinamento; e, Quadra "B", "C", "D", "E" e "F" sendo que sobre estas áreas constam somente gramado e todo o ajardinamento; c) Área de Uso Comum com área de 6.095,00 metros quadrados e as respectivas instalações erigidas, compreendido pela: Quadra "H" sendo que, sobre esta área foi edificado 01 (um) centro de convívio com 510,00 metros quadrados e uma piscina com 117,76 metros quadrados; Quadra "I" sendo que, sobre esta área foi edificado 01 (uma) unidade de serviços com 170,24 metros quadrados; Quadra "J" sendo que, sobre esta área foi edificado 01 (uma) portaria de serviços com 31,68 metros quadrados e 01 (uma) portaria de social com 410,23 metros quadrados; e, Quadra "K" sendo que, sobre esta área foi executada a bacia de contenção de drenagem; d) Todas as instalações gerais de coleta e drenagem de águas pluviais, compreendendo todo o sistema de captação subterrânea, necessário ao escoamento do enxorro oriundo da área do condomínio; e) A rede interna de canalização de água e esgoto, localizadas entre o ponto de ligação das unidades autônomas e das construções comuns (Portaria, Centro de Convívio e Unidade de Serviços, Piscina e etc) aos pontos de ligação com a rede pública do SAAE - Serviço Autônomo de		
Continua na ficha 12		



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 23 de 139)

Matrícula N.º 127.915	Fls. N.º 12F	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	CNM 114413.2.0127915-89 <i>Bel. Antonio Carlos Carnalhes</i> OFICIAL DELEGADO
Código (CNS): 11.441-3 São Carlos, 28 de julho de 2015			
Água e Esgoto de São Carlos, devidamente recebidas pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos; f) A rede de energia elétrica e de iluminação pública com fios, tubos, luminárias e todas as demais instalações compreendidas e localizadas nas áreas de uso comum; g) Os jardins e toda a vegetação localizada em áreas comuns e seu respectivo sistema de irrigação; e, h) Guaritas para vigias, equipamentos de segurança e outros equipamentos instalados no Condomínio, que atenda ao interesse e uso comum de todos. E, enfim, tudo o mais que por sua própria natureza ou função, se destine ao uso comum dos condôminos. Essas partes comuns de propriedade e uso de TODOS os condôminos não poderão ser suscetíveis de divisão, alienação, destacada de cada unidade autônoma ou de utilizações exclusivas por qualquer condômino; e, II- PROPRIEDADES EXCLUSIVAS DOS CONDÔMINOS: são aquelas já perfeitamente estipulada, individuadas e caracterizada no R.04 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data, se procedeu no Livro 03 - Registro Auxiliar, o registro da CONVENÇÃO CONDOMINIAL (PARCIAL) do "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III", segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "A" a "M", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações ulteriores, o qual foi feito sob o nº 16.659. As 04 (quatro) unidades autônomas designadas como Unidades Autônomas nºs 03, 14, 122 e 156, estão devidamente descritas e caracterizadas nas matrículas inauguradas para este mister, a saber: <u>Unidade Autônoma nº 03</u>, matriculada sob nº 148.638; <u>Unidade Autônoma nº 14</u>, matriculada sob nº 148.639; <u>Unidade Autônoma nº 122</u>, matriculada sob nº 148.640; e, <u>Unidade Autônoma nº 156</u>, matriculada sob nº 148.641. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 1.115.051,70 do empreendimento - Sinduscon-SP "R1-N" de Junho/2015 (sendo: R\$ 238.901,43 da unidade autônoma nº 03; R\$ 294.086,27 da unidade autônoma nº 14; R\$ 316.127,50 da unidade autônoma nº 122; e, R\$ 265.936,50 da unidade autônoma nº 156); e, b) R\$ 111.163,34 do terreno, Valor Venal/2015 (sendo: R\$ 27.319,89 da unidade autônoma nº 03; R\$ 26.926,24 da unidade autônoma nº 14; R\$ 30.647,93 da unidade autônoma nº 122; e, R\$ 26.269,28 da unidade autônoma nº 156), totalizando o valor de R\$ 1.226.215,04. São Carlos, 28/07/2015. O Escrevente, , Renato Ramires Schöneborn Barros. R.13/M.127.915 - Protocolo nº 335.298 de 30/07/2015 REGISTRO DA INSTITUIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, CONVENÇÃO CONDOMINIAL (PARCIAL) DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III", (Unidade autônoma nº 92). Por Instrumento Particular datado de 29/07/2015, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - SPE LTDA, já qualificada, neste ato representada pela Fabiana Fernandes Zambrano, já qualificada, conforme Procuração lavrada no 27º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, (livro nº 2.208, folha 067); o Condomínio Village Damha III, já qualificado, representado pela sua síndica Danielle Regina Migliato, já qualificada, e, os proprietários da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Murilo Augusto Vilela, brasileiro, técnico em agropecuária, portador do RG.nº 33.474.252-3-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 221.740.398-26, casado no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, com Aline Nachif de Moraes Vilela, brasileira, fisioterapeuta, portadora do RG.nº 001459477-SSP/MS, e do CPF/MF.nº 220.883.528-05, residentes e domiciliados à Rua Ray Wesley Herrick, nº 1.501, Casa 31, Condomínio Village Dahma I, em São Carlos-SP, SUBMETERAM parcialmente (2º parte), o empreendimento residencial "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III" (Unidade autônoma nº 92), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e ulteriores regulamentações, Continua no verso.			



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 24 de 139)

CNM 114413.2.0127915-89

Matrícula N.º 127.915	Fls. N.º 12V	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	 Del. Antonio Carlos Carnevalhaes OFICIAL DELEGADO
Código (CNS): 11.441-3 São Carlos, 13 de agosto de 2015			

INSTITUINDO-O em condomínio de planos horizontais, e **ESPECIFICANDO-O** na forma adiante descriminada, o que, pela sua própria natureza é dividida em duas partes distintas, a saber: **I) PROPRIEDADE COMUM DO CONDOMÍNIO**; e, **II- PROPRIEDADES EXCLUSIVAS DOS CONDÔMINOS**; são aquelas já perfeitamente estipulada, individuadas e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no *Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 01*, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações ulteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº **148.697**. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 317.539,45 do empreendimento - Sinduscon-SP "R1-M" de Junho/2015; e, b) R\$ 26.969,51 do terreno, Valor Venal/2015, totalizando o valor de R\$ 344.508,96. São Carlos, **13/08/2015**. O Escrevente, Renato Ramires Schöneborn Barros.

R.14/M.127.915 - Protocolo nº 335.642 de 07/08/2015

REGISTRO DA INSTITUIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, CONVENÇÃO CONDOMINIAL (PARCIAL) DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III", (Unidade autônoma nº 57).

Por Instrumento Particular datado de 06/08/2015, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - SPE LTDA, já qualificada, neste ato representada pela Fabiana Fernandes Zambrano, já qualificada, conforme Procuração lavrada no 27º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, (livro nº 2.208, folha 067); o Condomínio Village Damha III, já qualificado, representado pela sua síndica Danielle Regina Migliato, já qualificada, e, o proprietário da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Ivan Soares da Silva, brasileiro, solteiro, maior, pedreiro, portador do RG.º 30.281.787-6-SSP/SP, e do CPF/MF.º 270.638.708-40, residente e domiciliado à Rua Rio Amazonas, nº 174, Jardim Jockey Club, em São Carlos-SP, **SUBMETERAM parcialmente (3ª parte)**, o empreendimento residencial **"CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01"**, a ser comercializado como **"CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III"** (Unidade autônoma nº 57), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e ulteriores regulamentações, **INSTITUINDO-O** em condomínio de planos horizontais, e **ESPECIFICANDO-O** na forma adiante descriminada, o que, pela sua própria natureza é dividida em duas partes distintas, a saber: **I) PROPRIEDADE COMUM DO CONDOMÍNIO**; e, **II- PROPRIEDADES EXCLUSIVAS DOS CONDÔMINOS**; são aquelas já perfeitamente estipulada, individuadas e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no *Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 02*, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações ulteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº **148.873**. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 271.347,85 do empreendimento - Sinduscon-SP "R1-M" de Julho/2015; e, b) R\$ 27.670,78 do terreno, Valor Venal/2015, totalizando o valor de R\$ 299.018,63. São Carlos, **04/09/2015**. O Escrevente, Renato Ramires Schöneborn Barros.

Continua na ficha 13



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 25 de 139)

Matrícula N.º 127.915 Fls. N.º 13F	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	CNM 114413.2.0127915-89 <i>Bel. Antonio Carlos Carnevali</i> OFICIAL DELEGADO
R.15/M.127.915 - Protocolo nº 335.674 de 07/08/2015 REGISTRO DA INSTITUIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, CONVENÇÃO CONDOMINIAL (PARCIAL) DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III", (Unidade autônoma nº 204). Por Instrumento Particular datado de 28/07/2015, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - SPE LTDA, já qualificada, neste ato representada pela Fabiana Fernandes Zambrano, já qualificada, conforme Procuração lavrada no 27º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, (livro nº 2.208, folha 067); o Condomínio Village Damha III, já qualificado, representado pela sua síndica Danielle Regina Migliato, já qualificada, e, os proprietários da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Alan Suriano, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador do RG.nº 33.892.799-2-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 223.644.158-45, casado no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, com Daniele Otaviano Suriano, brasileira, engenheira, portadora do RG.nº 43.471.595-5-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 333.092.918-98, residentes e domiciliados na Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 457, Apartamento nº 371, Bloco 3, Jardim Botafogo, em São Carlos-SP, <u>SUBMETERAM parcialmente (4ª parte)</u>, o empreendimento residencial "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III" (Unidade autônoma nº 204), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e posteriores regulamentações, <u>INSTITUINDO-O</u> em condomínio de planos horizontais, e <u>ESPECIFICANDO-O</u> na forma adiante discriminada, o que, pela sua própria natureza é dividida em duas partes distintas, a saber: <u>I) PROPRIEDADE COMUM DO CONDOMÍNIO</u>; e, <u>II- PROPRIEDADES EXCLUSIVAS DOS CONDÔMINOS</u>: são aquelas já perfeitamente estipulada, individuadas e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no <u>Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 03</u>, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações ulteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº <u>148.874</u>. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 268.096,93 do empreendimento - Sinduscon-SP "R1-IV" de Julho/2015; e, b) R\$ 26.269,28 do terreno, Valor Venal/2015, totalizando o valor de R\$ 294.366,21. São Carlos, <u>04/09/2015</u>. O Escrevente, , Renato Ramires Schöneborn Barros. Av.16/M.127.915 - Protocolo nº 336.667 de 01/09/2015 Por Instrumento Particular datado de 28/08/2015, a proprietária/incorporadora: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA - SÃO CARLOS II - SPE LTDA, já qualificada, neste ato representada pela, Fabiana Fernandes Zambrano, já qualificada, conforme Procuração lavrada no 27º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, (livro nº 2.109, folha 103), com fulcro nos memoriais descritivos e plantas/alvarás de construção, devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de São Carlos-SP., é feita a <u>06ª alteração</u> da incorporação do empreendimento imobiliário denominado "<u>CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01</u>", a ser comercializado como "<u>CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III</u>", constante do R.04 desta, onde não altera-se o nº de unidades autônomas do empreendimento, 276 unidades, mas sim o total de área a ser construída, que passa de <u>33.994,88 metros quadrados (sendo: 32.192,36 metros quadrados no pavimento térreo, e, 1.802,52 metros quadrados no pavimento superior)</u>, passa a ter a previsão de construção total de		
Continua no verso.		



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 26 de 139)

Matrícula N.º 127.915		Fis. N.º 13V	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	CNM 114413.2.0127915-89 Bel. Antonio Carlos Corralhães OFICIAL DELEGADO
Código (CNS): 11.441-3 São Carlos, 29 de setembro de 2015				
uso privativo de 34.365,40 metros quadrados (sendo: 32.394,13 metros quadrados no pavimento térreo, e, 1.971,27 metros quadrados no pavimento superior), com repercussão direta no projeto arquitetônico das unidades autônomas identificadas sob nºs 65, 98, 147 e 275, na forma adiante declinada: 01) Unidade autônoma nº 65, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção assobradada, com frente para a Via de Acesso 12, e <i>área a ser construída</i> de 208,62 metros quadrados (124,95 metros quadrados no pavimento térreo, e, 83,67 metros quadrados no pavimento superior), restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 187,55 metros quadrados; 02) Unidade autônoma nº 98, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção assobradada, com frente para a Via de Acesso 03, e <i>área a ser construída</i> de 233,74 metros quadrados (148,66 metros quadrados no pavimento térreo, e, 85,08 metros quadrados no pavimento superior), restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 138,84 metros quadrados; 03) Unidade autônoma nº 147, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 08, na confluência com a Via de Acesso 07, e <i>área a ser construída</i> de 177,88 metros quadrados, restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 135,62 metros quadrados; e, 04) Unidade autônoma nº 275, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 15, e <i>área a ser construída</i> de 190,28 metros quadrados, restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 131,72 metros quadrados. São Carlos, 29/09/2015. O Escrevente, , Renato Ramires Schöneborn Barros. Av.17/M.127.915 - Protocolo nº 337.808 de 29/09/2015 Por Instrumento Particular datado de 28/09/2015, a proprietária/incorporadora: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA - SÃO CARLOS II - SPE LTDA, já qualificada, neste ato representada pela, Fabiana Fernandes Zambrano, já qualificada, conforme Procuração lavrada no 27º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, (livro nº 2.109, folha 103), com fulcro nos memoriais descritivos e plantas/alvarás de construção, devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de São Carlos-SP., é feita a 07ª alteração da incorporação do empreendimento imobiliário denominado "<u>CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01</u>", a ser comercializado como "<u>CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III</u>", constante do R.04 desta, onde não altera-se o nº de unidades autônomas do empreendimento, 276 unidades, mas sim o total de área a ser construída, que passa de 34.365,40 metros quadrados (sendo: 32.394,13 metros quadrados no pavimento térreo, e, 1.971,27 metros quadrados no pavimento superior), passa a ter a previsão de construção total de uso privativo de 35.472,69 metros quadrados (sendo: 33.002,71 metros quadrados no pavimento térreo, e, 2.469,98 metros quadrados no pavimento superior), com repercussão direta no projeto arquitetônico das unidades autônomas identificadas sob nºs 26, 46, 59, 82, 113, 136, 197, 200, 235, 236 e 252, na forma adiante declinada: 01) Unidade autônoma nº 26 - Setor 02, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção assobradada, com frente para a Via de Acesso 12, e <i>área a ser construída</i> de 265,68 metros quadrados (207,26 metros quadrados no pavimento térreo, e, 58,42 metros quadrados no pavimento superior), restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 135,24 metros quadrados; 02) Unidade autônoma nº 46 - Setor 02, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 02, e <i>área a ser construída</i> de 180,90 metros quadrados, restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 119,10 metros quadrados; 03) Unidade autônoma nº 59 - Setor 03,				
Continúa na ficha 14				



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 27 de 139)

Matrícula N.º 127.915		Fis. N.º 14F	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	CNM 114413.2.0127915-89 Bel. Antonio Carlos Carvalhaes Oficial Delegado
Código (CNS): 11.441-3 São Carlos, 26 de outubro de 2015				
personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção assobradada, com frente para a Via de Acesso 08, e <i>área a ser construída</i> de 249,50 metros quadrados (155,30 metros quadrados no pavimento térreo, já incluídos 14,50 metros quadrados da piscina; e, 94,20 metros quadrados no pavimento superior), restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 160,70 metros quadrados; 04) Unidade autônoma nº 82 - Setor 04, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção assobradada, com frente para a Via de Acesso 03, e <i>área a ser construída</i> de 252,32 metros quadrados (159,94 metros quadrados no pavimento térreo, já incluídos 16,09 metros quadrados da piscina; e, 92,38 metros quadrados no pavimento superior), restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 141,56 metros quadrados; 05) Unidade autônoma nº 113 - Setor 05, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 08, e <i>área a ser construída</i> de 186,39 metros quadrados, restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 113,61 metros quadrados; 06) Unidade autônoma nº 136 - Setor 08, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção assobradada, com frente para a Via de Acesso 06, e <i>área a ser construída</i> de 229,50 metros quadrados (128,95 metros quadrados no pavimento térreo, e, 100,55 metros quadrados no pavimento superior), restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 171,05 metros quadrados; 07) Unidade autônoma nº 197 - Setor 11, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção assobradada, com frente para a Via de Acesso 06, e <i>área a ser construída</i> de 231,64 metros quadrados (150,58 metros quadrados no pavimento térreo, e, 81,06 metros quadrados no pavimento superior), restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 149,42 metros quadrados; 08) Unidade autônoma nº 200 - Setor 11, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 06, e <i>área a ser construída</i> de 182,58 metros quadrados, restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 117,42 metros quadrados; 09) Unidade autônoma nº 235 - Setor 12, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 06, e <i>área a ser construída</i> de 157,66 metros quadrados, restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 129,84 metros quadrados; 10) Unidade autônoma nº 236 - Setor 12, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 06, e <i>área a ser construída</i> de 175,12 metros quadrados, restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 116,38 metros quadrados; e, 11) Unidade autônoma nº 252 - Setor 13, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção assobradada, com frente para a Via de Acesso 05, e <i>área a ser construída</i> de 206,00 metros quadrados (133,90 metros quadrados no pavimento térreo, e, 72,10 metros quadrados no pavimento superior), restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 171,10 metros quadrados. São Carlos, 26/10/2015. O Escrevente, , Renato Ramires Schöneborn Barros.				
R.18/M.127.915 - Protocolo nº 339.781 de 26/11/2015 REGISTRO DA INSTITUIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, CONVENÇÃO CONDOMINIAL (PARCIAL) DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III", (Unidade autônoma nº 029).				
Continua no verso.				



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 28 de 139)

CNM 114413.2.0127915-89

Matrícula
N.º **127.915**Fls.
N.º **14V**Código (CNS): 11.441-3
São Carlos, 28 de dezembro de 2015**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
COMARCA DE SÃO CARLOS - SP
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL*Bel. Antonio Carlos Carvalhaes*
OFICIAL DELEGADO

Por Instrumento Particular datado de 27/11/2015, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - SPE LTDA, já qualificada, neste ato representada pela Fabiana Fernandes Zambrano, já qualificada, conforme Procuração lavrada no 27º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, (livro nº 2.208, folha 067); o Condomínio Village Damha III, já qualificado, representado pela sua síndica Danielle Regina Migliato, já qualificada, e, os proprietários da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Helen Mariana Baldan Cimatti, brasileira, professora universitária, portadora do RG.nº 30.645.944-9-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 219.232.208-96, casada no regime da separação de bens na vigência da Lei nº 6.515/77 com escritura de pacto antenupcial registrada nesta serventia, sob o nº 15.677, no L-3 Auxiliar, com Marco Aurélio Cimatti, brasileiro, empresário, portador do RG.nº 16.318.572-4-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 214.756.768-08, residentes e domiciliados na Rua Ray Wesley Herick, nº 1.501, Casa 127, Village Damha III, em São Carlos-SP, SUBMETERAM parcialmente (5ª parte), o empreendimento residencial "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III" (Unidade autônoma nº 204), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e ulteriores regulamentações, INSTITUINDO-O em condomínio de planos horizontais, e ESPECIFICANDO-O na forma adiante discriminada, o que, pela sua própria natureza é dividida em duas partes distintas, a saber: I) PROPRIEDADE COMUM DO CONDOMÍNIO; e, II- PROPRIEDADES EXCLUSIVAS DOS CONDÔMINOS; são aquelas já perfeitamente estipulada, individuadas e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 04, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações ulteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº **150.457**. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 427.052,08 do empreendimento - Sinduscon-SP "R-1A" de Outubro/2015; e, b) R\$ 26.269,28 do terreno, Valor Venal/2015, totalizando o valor de R\$ 453.321,36. São Carlos, 28/12/2015.

O Escrevente, *Renato Ramires Schöneborn Barros*, Renato Ramires Schöneborn Barros.

R.19/M.127.915 - Protocolo nº 343.157 de 19/02/2016

REGISTRO DA INSTITUIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, CONVENÇÃO CONDOMINIAL (PARCIAL) DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III", (Unidade autônoma nº 199).

Por Instrumento Particular datado de 19/02/2016, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - SPE LTDA, já qualificada, neste ato representada pela Fabiana Fernandes Zambrano, já qualificada, conforme Procuração lavrada no 27º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, (livro nº 2.208, folha 067); o Condomínio Village Damha III, já qualificado, representado pela sua síndica Danielle Regina Migliato, já qualificada, e, a proprietária da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Rosa Maria de Mattos Moraes, brasileira, divorciada, engenheira civil, portadora do RG.nº 29.167.584-0-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 221.406.438-95, residente e domiciliada na Rua Vinte e Oito de Setembro, nº 2.350, Apartamento 23, Centro, em São Carlos-SP, SUBMETERAM parcialmente (6ª parte), o empreendimento residencial "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III" (Unidade autônoma nº 199), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e ulteriores regulamentações, INSTITUINDO-O em condomínio de planos horizontais, e ESPECIFICANDO-O

Continua na ficha 15



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 29 de 139)

CNM 114413.2.0127915-89

N.º 127.915	Fis. 15F	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	
Código (CNS) 144114 de 14 de março de 2016 São Carlos,		COMARCA DE SÃO CARLOS - SP	
		LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	
		 Bel. Antonio Carlos Corvelhaes OFICIAL DELEGADO	

na forma adiante discriminada, o que, pela sua própria natureza é dividida em duas partes distintas, a saber: **I) PROPRIEDADE COMUM DO CONDOMÍNIO**; e, **II- PROPRIEDADES EXCLUSIVAS DOS CONDÔMINOS**: são aquelas já perfeitamente estipulada, individuadas e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 05, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações ulteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº **151.129**. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 251.284,96 do empreendimento - Sinduscon-SP "R.11N" de Janeiro/2016; e, b) R\$ 28.879,11 do terreno, Valor Venal/2016, totalizando o valor de R\$ 280.164,07. São Carlos, 04/03/2016. O Escrevente, , Renato Ramires Schöneborn Barros.

Av.20/M.127.915 - Protocolo nº 343.184 de 19/02/2016

Por Instrumento Particular datado de 20/01/2016, a proprietária/incorporadora: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA - SÃO CARLOS II - SPE LTDA, já qualificada, neste ato representada pela, Fabiana Fernandes Zambrano, já qualificada, conforme Procuração lavrada no 27º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, (livro nº 2.109, folha 103), com fulcro nos memoriais descritivos e plantas/alvarás de construção, devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de São Carlos-SP., é feita a **08ª alteração** da incorporação do empreendimento imobiliário denominado "**CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01**", a ser comercializado como "**CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III**", constante do R.04 desta, onde não altera-se o nº de unidades autônomas do empreendimento, 276 unidades, mas sim o total de área a ser construída, que passa de 35.472,69 metros quadrados (sendo: 33.002,71 metros quadrados no pavimento térreo, e, 2.469,98 metros quadrados no pavimento superior), passa a ter a previsão de construção total de uso privativo de **35.985,26 metros quadrados (sendo: 33.192,69 metros quadrados no pavimento térreo, e, 2.792,67 metros quadrados no pavimento superior)**, com repercussão direta no projeto arquitetônico das unidades autônomas identificadas sob nºs 83, 103, 195, 205, 260 e 264, na forma adiante declinada: **01) Unidade autônoma nº 83** - Setor 4, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção assobradada, com frente para a Via de Acesso 03, e **área a ser construída** de 248,36 metros quadrados (sendo: 158,97 metros quadrados no pavimento térreo, já acrescidos 15,00 metros quadrados da piscina; e, 89,39 metros quadrados no pavimento superior), restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 153,53 metros quadrados; **02) Unidade autônoma nº 103** - Setor 5, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção assobradada, com frente para a Via de Acesso 08, e **área a ser construída** de 205,56 metros quadrados (sendo: 127,78 metros quadrados no pavimento térreo, e, 77,78 metros quadrados no pavimento superior), restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 159,72 metros quadrados; **03) Unidade autônoma nº 195** - Setor 11, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção assobradada, com frente para a Via de Acesso 06, e **área a ser construída** de 215,96 metros quadrados (sendo: 180,74 metros quadrados no pavimento térreo, já incluídos 2,91 metros quadrados da piscina; e, 35,22 metros quadrados no pavimento superior), restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 119,26 metros quadrados; **04) Unidade autônoma nº 205** - Setor 11, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção assobradada, com frente para a Via de Acesso 06, e **área a ser construída** de 180,00 metros quadrados, restando

Continua no verso.



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 30 de 139)

CNM 114413.2.0127915-89

N.º 127.915	Fls. 15V	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	<i>Bel. Antonio Carlos Carvalhaes</i> OFICIAL DELEGADO
Código (CNS) 8144-114 de 11 de março de 2016 São Carlos,			
no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 120,00 metros quadrados; 05) Unidade autônoma nº 260 - Setor 13, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 04, e área a ser construída de 202,69 metros quadrados (sendo: 133,12 metros quadrados no pavimento térreo, e, 69,57 metros quadrados no pavimento superior), restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 171,88 metros quadrados; e, 06) Unidade autônoma nº 264 - Setor 13, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção assobradada, com frente para a Via de Acesso 04, e área a ser construída de 206,30 metros quadrados (sendo: 137,10 metros quadrados no pavimento térreo, e, 69,20 metros quadrados no pavimento superior), restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 167,90 metros quadrados. São Carlos, 18/03/2016. O Escrevente, <i>[Assinatura]</i>, Renato Ramires Schöneborn Barros. R.21/M.127.915 - Protocolo nº 343.317 de 24/02/2016 REGISTRO DA INSTITUIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, CONVENÇÃO CONDOMINIAL (PARCIAL) DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III", (Unidade autônoma nº 062). Por Instrumento Particular datado de 29/01/2016, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - SPE LTDA, já qualificada, neste ato representada pela Fabiana Fernandes Zambrano, já qualificada, conforme Procuração lavrada no 27º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, (livro nº 2.208, folha 067); o Condomínio Village Damha III, já qualificado, representado pela sua síndica Danielle Regina Migliato, já qualificada, e, os proprietários da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Flávio Ribeiro da Silva, brasileiro, engenheiro civil, portador do RG.nº 30.607.938-0-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 281.835.708-01, casado no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, com Bruna Biondi Pereira Ribeiro, brasileira, fisioterapeuta, portadora do RG.nº 41.987.218-8-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 362.762.098-48, residentes e domiciliados na Rua Aristides de Santi, nº 06, casa 34, Azulville I, em São Carlos-SP, <u>SUBMETERAM parcialmente (7ª parte)</u>, o empreendimento residencial "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III" (Unidade autônoma nº 062), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e ulteriores regulamentações, <u>INSTITUINDO-O</u> em condomínio de planos horizontais, e <u>ESPECIFICANDO-O</u> na forma adiante descrita, o que, pela sua própria natureza é dividida em duas partes distintas, a saber: <u>I. PROPRIEDADE COMUM DO CONDOMÍNIO</u>; e, <u>II- PROPRIEDADES EXCLUSIVAS DOS CONDÔMINOS</u>; são aquelas já perfeitamente estipulada, individuadas e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 06, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações ulteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº 151.191. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 329.882,03 do empreendimento - Sinduscon-SP "R1-M" de Janeiro/2016; e, b) R\$ 30.419,85 do terreno, Valor Venal/2016, totalizando o valor de R\$ 360.301,88. São Carlos, 18/03/2016. O Escrevente, <i>[Assinatura]</i>, Renato Ramires Schöneborn Barros.			

Continua na ficha 16



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 31 de 139)

CNM 114413.2.0127915-89

Matrícula N.º 127.915	Fis. N.º 16F	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	
Código (CNS): 11.441-3 São Carlos, 05 de abril de 2016		COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	
		 Andreia Bastos Carvalhães Oficiala Substituta	

R.22/M.127.915 - Protocolo nº 344.444 de 18/03/2016

REGISTRO DA INSTITUIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, CONVENÇÃO CONDOMINIAL (PARCIAL) DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III", (Unidade autônoma nº 117).

Por Instrumento Particular datado de 03/03/2016, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - SPE LTDA, já qualificada, neste ato representada pela Fabiana Fernandes Zambrano, já qualificada, conforme Procuração lavrada no 27º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, (livro nº 2.208, folha 067); o Condomínio Village Damha III, já qualificado, representado pela sua síndica Danielle Regina Migliato, já qualificada, e, os proprietários da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Octavio Macedo, brasileiro, engenheiro civil, portador do RG.nº MG-6.856.531-SSP/MG, e do CPF/MF.nº 999.203.106-97, casado no regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com Paula Rúbia Ferreira Rosa, brasileira, professora, portadora do RG.nº 34.177.407-8-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 213.575.088-32, residentes e domiciliados à Rua Francisco Falvo, nº 248, Casa 115, Bosque de São Carlos, em São Carlos-SP, SUBMETERAM parcialmente (8ª parte), o empreendimento residencial "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III" (Unidade autônoma nº 117), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e ulteriores regulamentações, INSTITUINDO-O em condomínio de planos horizontais, e ESPECIFICANDO-O na forma adiante discriminada, o que, pela sua própria natureza é dividida em duas partes distintas, a saber: I) PROPRIEDADE COMUM DO CONDOMÍNIO; e, II- PROPRIEDADES EXCLUSIVAS DOS CONDÔMINOS: são aquelas já perfeitamente estipulada, individuadas e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 07, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações ulteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº 151.273. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 544.027,53 do empreendimento - Sinduscon-SP "RFA" de Fevereiro/2016; e, b) R\$ 32.152,61 do terreno, Valor Venal/2016, totalizando o valor de R\$ 576.180,14. São Carlos, 05/04/2016. O Escrevente, , Renato Ramires Schöneborn Barros.

Av.23/M.127.915 - Protocolo nº 346.061 de 27/04/2016

Por Instrumento Particular datado de 14/04/2016, a proprietária/incorporadora: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA - SÃO CARLOS II - SPE LTDA, já qualificada, neste ato representada pela, Fabiana Fernandes Zambrano, já qualificada, conforme Procuração lavrada no 27º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, (livro nº 2.109, folha 103), com fulcro nos memoriais descritivos e plantas/alvarás de construção, devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de São Carlos-SP., é feita a 09ª alteração da incorporação do empreendimento imobiliário denominado "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III", constante do R.04 desta, onde não altera-se o nº de unidades autônomas do empreendimento, 276 unidades, mas sim o total de área a ser construída, que passa de 35.985,26 metros quadrados (sendo: 33.192,59 metros quadrados no pavimento térreo, e, 2.792,67 metros quadrados no pavimento superior), passa a ter a previsão de construção total de

Continua no verso.



<< Valide aqui este documento

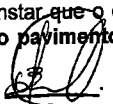
Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 32 de 139)

CNM 114413.2.0127915-89

N.º 127.915	Fls. 16V	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	 Antônio Carlos Carvalhaes OFICIAL DELEGADO
Código (CNS) do Cartório de 2016 São Carlos,			

uso privativo de 36.572,10 metros quadrados (sendo: 33.613,72 metros quadrados no pavimento térreo, e, 2.958,38 metros quadrados no pavimento superior), com repercussão direta no projeto arquitetônico das unidades autônomas identificadas sob nºs 106, 158, 175, 192, 220, 245, 273 e 274, na forma adiante declinada: **01) Unidade Autônoma nº 106** - Setor 5, personalização do projeto arquitetônico desta Unidade Autônoma, que, após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 8, e *área a ser construída* de 177,65 metros quadrados, restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 119,85 metros quadrados; **02) Unidade Autônoma nº 158** - Setor 8, personalização do projeto arquitetônico desta Unidade Autônoma, que, após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 7, e *área a ser construída* de 158,95 metros quadrados, restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 141,05 metros quadrados; **03) Unidade Autônoma nº 175** - Setor 10, personalização do projeto arquitetônico desta Unidade Autônoma, que, após a operação passará a observar uma construção assobradada, com frente para a Via de Acesso 7, e *área a ser construída* de 227,71 metros quadrados (sendo: 155,13 metros quadrados no pavimento térreo, e, 72,58 metros quadrados no pavimento superior), restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 132,37 metros quadrados; **04) Unidade Autônoma nº 192** - Setor 11, personalização do projeto arquitetônico desta Unidade Autônoma, que, após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 6 na confluência com a Via de Acesso 15, e *área a ser construída* de 179,31 metros quadrados, restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 138,69 metros quadrados; **05) Unidade Autônoma nº 220** - Setor 11, personalização do projeto arquitetônico desta Unidade Autônoma, que, após a operação passará a observar uma construção assobradada, com frente para a Via de Acesso 7, e *área a ser construída* de 221,80 metros quadrados (sendo: 152,98 metros quadrados no pavimento térreo, já incluída a área de 2,01 metros quadrados da piscina; e, 68,82 metros quadrados no pavimento superior), restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 147,02 metros quadrados; **06) Unidade Autônoma nº 245** - Setor 12, personalização do projeto arquitetônico desta Unidade Autônoma, que, após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 5, e *área a ser construída* de 141,66 metros quadrados, restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 158,34 metros quadrados; **07) Unidade Autônoma nº 273** - Setor 14, personalização do projeto arquitetônico desta Unidade Autônoma, que, após a operação passará a observar uma construção assobradada, com frente para a Via de Acesso 15 na confluência com a Via de Acesso 4, e *área a ser construída* de 207,66 metros quadrados (sendo: 164,88 metros quadrados no pavimento térreo, já incluída piscina de 7,60 metros quadrados; e, 42,78 metros quadrados no pavimento superior), restando no terreno privativo como quintal e jardim, a área superficial de 157,62 metros quadrados; e, **08) Unidade Autônoma nº 274** - Setor 14, personalização do projeto arquitetônico desta Unidade Autônoma, que, após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 15, e *área a ser construída* de 170,57 metros quadrados, restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 117,43 metros quadrados. São Carlos, 30/05/2016. O Escrevente, , Renato Ramires Schöneborn Barros.

Av.24/M.127.915 - Protocolo nº 347.802 de 07/08/2016 - Reapresentado em 04/07/2016
 Por Requerimento, datado de 04/07/2016, e nos termos do artigo 213, inciso I, alínea "a", da Lei nº 6.015/73, averbo para constar que o condomínio possui uma previsão de construção total de uso privativo de 36.590,57 metros quadrados (33.613,72 metros quadrados no pavimento térreo, e, 2.976,85 metros quadrados no pavimento superior), e não como da Av.23 constou. São Carlos, 05/07/2016. O Escrevente, , Renato

Continua na ficha 17



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 33 de 139)

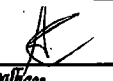
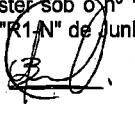
Matrícula Nº 127.915 Código (CNS): 11.441-3 São Carlos, 05 de julho de 2016	Fls. Nº 17F	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	CNM 114413.2.0127915-89 <i>Bel. Antonio Carlos Carvalhaes</i> OFICIAL DELEGADO
Ramires Schöneborn Barros. Av.25/M.127.915 - Protocolo nº 347.802 de 07/06/2016 - Reapresentado em 04/07/2016 Por Instrumento Particular datado de 20/05/2016, a proprietária/incorporadora: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA - SÃO CARLOS II - SPE LTDA, já qualificada, neste ato representada pela, Fabiana Fernandes Zambrano, já qualificada, conforme Procuração lavrada no 27º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, (livro nº 2.109, folha 103), com fulcro nos memoriais descritivos e plantas/alvarás de construção, devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de São Carlos-SP., é feita a <u>10ª alteração</u> da incorporação do empreendimento imobiliário denominado "<u>CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01</u>", a ser comercializado como "<u>CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III</u>", constante do R.04 desta, onde não altera-se o nº de unidades autônomas do empreendimento, 276 unidades, mas sim o total de área a ser construída, que passa de 36.590,57 metros quadrados (33.613,72 metros quadrados no pavimento térreo, e, 2.976,85 metros quadrados no pavimento superior), passa a ter a previsão de construção total de uso privativo de 37.068,94 metros quadrados (sendo: 33.987,94 metros quadrados no pavimento térreo, e, 3.081,00 metros quadrados no pavimento superior), com repercussão direta no projeto arquitetônico das unidades autônomas identificadas sob nºs 09, 54, 61, 80, 140, 177 e 178, nas formas adiante declinadas: 01) Unidade Autônoma nº 09 - Setor 1, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 9, e <i>área a ser construída</i> de 186,97 metros quadrados, restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 113,03 metros quadrados; 02) Unidade Autônoma nº 54 - Setor 3, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção construção térrea, com frente para a Via de Acesso 8, e <i>área a ser construída</i> de 172,10 metros quadrados, restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 143,90 metros quadrados; 03) Unidade Autônoma nº 61 - Setor 3, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção assobradada, com frente para a Via de Acesso 8, e <i>área a ser construída</i> de 256,70 metros quadrados (sendo: 152,55 metros quadrados no pavimento térreo, e, 104,15 metros quadrados no pavimento superior), restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 163,45 metros quadrados; 04) Unidade Autônoma nº 80 - Setor 4, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 3, e <i>área a ser construída</i> de 192,55 metros quadrados, restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 121,95 metros quadrados; 05) Unidade Autônoma nº 140 - Setor 8, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 6, e <i>área a ser construída</i> de 181,22 metros quadrados (sendo: já incluída piscina de 7,70 metros quadrados), restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 118,78 metros quadrados; 06) Unidade Autônoma nº 177 - Setor 10, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 7, e <i>área a ser construída</i> de 146,83 metros quadrados, restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 140,67 metros quadrados; e, 07) Unidade Autônoma nº 178 - Setor 10, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção assobradada, com frente para a Via de Acesso 7, e <i>área a ser construída</i> de 284,84 metros quadrados (sendo: 172,93 metros quadrados no pavimento térreo, já incluída piscina de 6,00 metros quadrados; e, 111,91 metros quadrados no pavimento superior), restando no terreno privativo como quintal e jardim, a área superficial de 114,57 metros quadrados. São Carlos, 05/07/2016. O Escrevente, , Renato Ramires Schöneborn Barros. Continua no verso.			



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 34 de 139)

Matrícula N.º 127.915	Fls. N.º 17V	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	CNM 114413.2.0127915-89  Def. Antonio Carlos Carvalhães OFICIAL DELEGADO
R.26/M.127.915 - Protocolo nº 347.849 de 08/06/2016 - Reapresentado em 04/07/2016. REGISTRO DA INSTITUIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, CONVENÇÃO CONDOMINIAL (PARCIAL) DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III", (Unidade autônoma nº 054). Por Instrumento Particular datado de 09/06/2016, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - SPE LTDA, já qualificada, neste ato representada pela Fabiana Fernandes Zambrano, já qualificada, conforme Procuração lavrada no 27º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, (livro nº 2.208, folha 067); o Condomínio Village Damha III, já qualificado, representado pela sua síndica Danielle Regina Migliato, já qualificada, e, os proprietários da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Rodolfo Barcelos Dervelan, brasileiro, engenheiro de produção, portador do RG.nº 30.608.529-X-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 214.687.828-27, casado no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, e sua esposa Mariana Gilbertoni Gonçalves Magalhães Dervelan, brasileira, engenheira de alimentos, portadora do RG.nº 32.026.155-4-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 217.061.448-65, residentes e domiciliados à Rua Nestor de Campos, nº 54, Planalto Paraíso, em São Carlos-SP, <u>SUBMETERAM parcialmente (9ª parte)</u>, o empreendimento residencial "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III" (Unidade autônoma nº 054), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e ulteriores regulamentações, <u>INSTITUINDO-O</u> em condomínio de planos horizontais, e <u>ESPECIFICANDO-O</u> na forma adiante discriminada, o que, pela sua própria natureza é dividida em duas partes distintas, a saber: <u>I- PROPRIEDADE COMUM DO CONDOMÍNIO</u>; e, <u>II- PROPRIEDADES EXCLUSIVAS DOS CONDÔMINOS</u>; são aquelas já perfeitamente estipulada, individuadas e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no <u>Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 08</u>, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações ulteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº 152.444. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 268.639,49 do empreendimento - Sinduscon-SP "R1.N" de junho/2016; e, b) R\$ 30.419,85 do terreno, Valor Venal/2016, totalizando o valor de R\$ 299.059,34. São Carlos, 05/07/2016. O Escrevente, , Renato Ramires Schöneborn Barros. R.27/M.127.915 - Protocolo nº 348.057 de 13/06/2016 REGISTRO DA INSTITUIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, CONVENÇÃO CONDOMINIAL (PARCIAL) DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III", (Unidade autônoma nº 260). Por Instrumento Particular datado de 10/06/2016, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - SPE LTDA, já qualificada, neste ato representada pela Fabiana Fernandes Zambrano, já qualificada, conforme Procuração lavrada no 27º Tabelionato de Notas de São			

Continua na ficha 18



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 35 de 139)

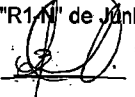
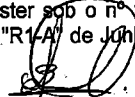
Matrícula N.º 127.915 Código (CNS): 11.441-3 São Carlos, 14 de julho de 2016	Fis. N.º 18F	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	CNM 114413.2.0127915-89 Antonio Carlos Carvalhaes OFICIAL DELEGADO
Paulo-SP, (livro nº 2.208, folha 067); o Condomínio Village Damha III, já qualificado, representado pela sua síndica Danielle Regina Migliato, já qualificada, e, a empresa proprietária da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Terarq Incorporadora Ltda ME., com sede em São Carlos-SP, na Rua Vinte e Oito de Setembro, nº 2.262, Centro, inscrita no CNPJ/MF.º 17.042.347/0001-08, <u>SUBMETERAM parcialmente (10º parte)</u>, o empreendimento residencial “CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01”, a ser comercializado como “CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III” (Unidade autônoma nº 260), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e ulteriores regulamentações, <u>INSTITUINDO-O</u> em condomínio de planos horizontais, e <u>ESPECIFICANDO-O</u> na forma adiante discriminada, o que, pela sua própria natureza é dividida em duas partes distintas, a saber: <u>I) PROPRIEDADE COMUM DO CONDOMÍNIO</u>; e, <u>II- PROPRIEDADES EXCLUSIVAS DOS CONDÔMINOS</u>: são aquelas já perfeitamente estipulada, individuadas e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no <u>Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 09</u>, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas “a” a “m”, da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações ulteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº 152.469. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 305.492,34 do empreendimento - Sinduscon-SP “B-1-N” de Maio/2016; e, b) R\$ 30.227,83 do terreno, Valor Venal/2016, totalizando o valor de R\$ 335.720,17. São Carlos, 14/07/2016. O Escrevente, Renato Ramires Schöneborn Barros. R.28/M.127.915 - Protocolo nº 348.557 de 24/06/2016 REGISTRO DA INSTITUIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, CONVENÇÃO CONDOMINIAL (PARCIAL) DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO “CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01”, a ser comercializado como “CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III”, (Unidade autônoma nº 129). Por Instrumento Particular datado de 16/06/2016, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - SPE LTDA, já qualificada, neste ato representada pela Fabiana Fernandes Zambrano, já qualificada, conforme Procuração lavrada no 27º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, (livro nº 2.208, folha 067); o Condomínio Village Damha III, já qualificado, representado pela sua síndica Danielle Regina Migliato, já qualificada, e, aos proprietários da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Wilson José Roberto de Souza, brasileiro, gerente de vendas, portador do RG. nº 7.843.440-3-SSP/SP, e do CPF/MF.º 888.062.198-04, casado no regime da comunhão universal de bens antes da vigência da Lei nº 6.515/77 e sua esposa Mariza Borges Brito de Souza, brasileira, professora, portadora do RG.º 6.904.897-6-SSP/SP, e do CPF/MF.º 785.434.798-00, residentes e domiciliados na Avenida Miguel Damha, nº 1.400, Casa 86, Damha II, Jardim Guanabara, em São Carlos-SP, <u>SUBMETERAM parcialmente (11º parte)</u>, o empreendimento residencial “CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01”, a ser comercializado como “CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III” (Unidade autônoma nº 129), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e ulteriores regulamentações, <u>INSTITUINDO-O</u> em condomínio de planos horizontais, e <u>ESPECIFICANDO-O</u> na forma adiante discriminada, o que, pela sua própria natureza é dividida em duas partes distintas, a saber: <u>I) PROPRIEDADE COMUM DO CONDOMÍNIO</u>; e, <u>II- PROPRIEDADES EXCLUSIVAS DOS CONDÔMINOS</u>: são aquelas já perfeitamente estipulada, individuadas e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no <u>Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 10</u>, a devida averbação da Convenção Condominial			
Continua no verso.			



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 36 de 139)

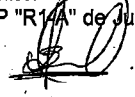
Matrícula N.º 127.915 Fls. N.º 18V	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	CNM 114413.2.0127915-89  <i>Bel. Reginaldo Aparecido Nordi</i> <i>Oficial Substituto</i>
Código (CNS): 11.441.3 São Carlos, 25 de julho de 2016		
(parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações ulteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº 152.518. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 274.459,30 do empreendimento - Sinduscon-SP "R1-A" de Junho/2016; e, b) R\$ 29.216,15 do terreno, Valor Venal/2016, totalizando o valor de R\$ 303.675,45. São Carlos, 25/07/2016. O Escrevente, , Renato Ramires Schöneborn Barros. R.29/M.127.915 - Protocolo nº 348.664 de 27/06/2016 REGISTRO DA INSTITUIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, CONVENÇÃO CONDOMINIAL (PARCIAL) DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III", (Unidade autônoma nº 081). Por Instrumento Particular datado de 23/06/2016, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - SPE LTDA, já qualificada, neste ato representada pela Fabiana Fernandes Zambrano, já qualificada, conforme Procuração lavrada no 27º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, (livro nº 2.208, folha 067); o Condomínio Village Damha III, já qualificado, representado pela sua síndica Danielle Regina Migliato, já qualificada, e, aos proprietários da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: RAFAEL VICTORIO CARVALHO GUIDO, brasileiro, professor, portador do RG.nº 24.917.093-0-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 286.861.558-98, e sua esposa LUCIANA CARDOSO CARNIZELLO, brasileira, funcionária pública estadual, portadora do RG.nº 25.086.695-X-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 287.676.988-32, casados no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua Padre Teixeira, nº 2.670, Apartamento 83, Edifício Roma, Centro, em São Carlos-SP, <u>SUBMETERAM parcialmente (12ª parte)</u>, o empreendimento residencial "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01"; a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III" (Unidade autônoma nº 081), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e ulteriores regulamentações, <u>INSTITUINDO-O</u> em condomínio de planos horizontais, e <u>ESPECIFICANDO-O</u> na forma adiante discriminada, o que, pela sua própria natureza é dividida em duas partes distintas, a saber: <u>I. PROPRIEDADE COMUM DO CONDOMÍNIO</u>; e, <u>II. PROPRIEDADES EXCLUSIVAS DOS CONDÔMINOS</u>; são aquelas já perfeitamente estipulada, individuadas e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no <u>Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar; sob nº 11</u>, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações ulteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº 152.527. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 503.421,70 do empreendimento - Sinduscon-SP "R1-A" de Junho/2016; e, b) R\$ 30.274,83 do terreno, Valor Venal/2016, totalizando o valor de R\$ 533.696,53. São Carlos, 27/07/2016. O Escrevente, , Renato Ramires Schöneborn Barros.		
Continua na ficha 19		



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 37 de 139)

Matrícula N.º 127.915	Fis. N.º 19F	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	CNM 114413.2.0127915-89  Renato Carlos Carvalhaes OFICIAL DELEGADO
R.30/M.127.915 - Protocolo nº 349.694 de 14/07/2016 REGISTRO DA INSTITUIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, CONVENÇÃO CONDOMINIAL (PARCIAL) DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III", (Unidade autônoma nº 35). Por Instrumento Particular datado de 13/07/2016, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - SPE LTDA, já qualificada, neste ato representada pela Fabiana Fernandes Zambrano, já qualificada, conforme Procuração lavrada no 27º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, (livro nº 2.208, folha 067); o Condomínio Village Damha III, já qualificado, representado pela sua síndica Danielle Regina Migliato, já qualificada, e, aos proprietários da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Marcelo José Motta, brasileiro, coordenador de logística, portador do RG.nº 16.445.156-0-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 057.036.348-90, casado no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, com Claudia de Oliveira Bueno Motta, brasileira, analista financeira, portadora do RG.nº 22.745.451-0-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 178.716.228-11, residentes e domiciliados na Rua Cid Silva César, nº 1.063, Parque Santa Felícia Jardim, em São Carlos-SP, SUBMETERAM parcialmente (13ª parte), o empreendimento residencial "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III" (Unidade autônoma nº 35), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e ulteriores regulamentações, INSTITUINDO-O em condomínio de planos horizontais, e ESPECIFICANDO-O na forma adiante discriminada, o que, pela sua própria natureza é dividida em duas partes distintas, a saber: <u>I- PROPRIEDADE COMUM DO CONDOMÍNIO</u>; e, <u>II- PROPRIEDADES EXCLUSIVAS DOS CONDOMÍNOS</u>; são aquelas já perfeitamente estipulada, individuadas e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 12, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações ulteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº 152.591. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 505.814,23 do empreendimento - Sinduscon-SP "R14A" de Junho/2016; e, b) R\$ 28.879,11 do terreno, Valor Venal/2016, totalizando o valor de R\$ 534.693,34. São Carlos, 12/08/2016. O Escrevente, , Renato Ramires Schöneborn Barros. R.31/M.127.915 - Protocolo nº 349.863 de 18/07/2016 REGISTRO DA INSTITUIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, CONVENÇÃO CONDOMINIAL (PARCIAL) DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III", (Unidade autônoma nº 48). Por Instrumento Particular datado de 13/07/2016, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - SPE LTDA, já qualificada, neste ato representada pela Fabiana Fernandes Zambrano, já qualificada, conforme Procuração lavrada no 27º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, (livro nº 2.208, folha 067); o Condomínio Village Damha III, já qualificado, representado pela sua síndica Danielle Regina Migliato, já . Continua no verso.			



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 38 de 139)

Matrícula N.º 127.915 Código (CNS): 11.441-3 São Carlos, 17 de agosto de 2016	Fls. N.º 19V	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	CNM 114413.2.0127915-89 <i>Fabiana Bastos Carvalho</i> <i>Oficiala Substituta</i>
--	---	--	---

qualificada, e, aos proprietários da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Maurício Picinin, brasileiro, comerciante, portador do RG.nº 20.525.171-7-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 162.086.898-99, casado no regime da separação de bens na vigência da Lei nº 6.515/77 com escritura de pacto antenupcial registrada nesta Serventia, sob o nº 15.330, no Livro nº 3 - Registro Auxiliar, com Grazielle Feliciani Barbosa, brasileira, estudante, portadora do RG.nº 32.655.623-0-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 296.000.998-39, residentes e domiciliados na Alameda das Orquideas, nº 287, Cidade Jardim, em São Carlos-SP, SUBMETERAM parcialmente (14ª parte), o empreendimento residencial "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III" (Unidade autônoma nº 48), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e ulteriores regulamentações, INSTITUINDO-O em condomínio de planos horizontais, e ESPECIFICANDO-O na forma adiante discriminada, o que, pela sua própria natureza é dividida em duas partes distintas, a saber: I) PROPRIEDADE COMUM DO CONDOMÍNIO; e, II- PROPRIEDADES EXCLUSIVAS DOS CONDÔMINOS; são aquelas já perfeitamente estipulada, individuadas e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 13, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações ulteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº **152.599**. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 274.805,25 do empreendimento - Sinduscon-SP "R1-N" de Junho/2016; e, b) R\$ 29.120,43 do terreno, Valor Venal/2016, totalizando o valor de R\$ 303925,68. São Carlos, 17/08/2016. O

Escrevente: Renato Ramires Schöneborn Barros.

Av.32/M.127.915 - Protocolo nº 351.715 de 23/08/2016

Por Instrumento Particular datado de 11/08/2016, a proprietária/incorporadora: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA - SÃO CARLOS II - SPE LTDA, já qualificada, neste ato representada pela, Fabiana Fernandes Zambrano, já qualificada, conforme Procuração lavrada no 27º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, (livro nº 2.109, folha 103), com fulcro nos memoriais descritivos e plantas/alvarás de construção, devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de São Carlos-SP., é feita a **11ª alteração** da incorporação do empreendimento imobiliário denominado "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III", constante do R.04 desta, onde não altera-se o nº de unidades autônomas do empreendimento, 276 unidades, mas sim o total de área a ser construída, que passa de **37.068,94 metros quadrados (sendo: 33.987,94 metros quadrados no pavimento térreo, e, 3.081,00 metros quadrados no pavimento superior)**, passa a ter a previsão de construção total de uso privativo de **38.392,23 metros quadrados (sendo: 34.809,89 metros quadrados no pavimento térreo, e, 3.582,34 metros quadrados no pavimento superior)**, com repercussão direta no projeto arquitetônico das unidades autônomas identificadas sob nºs 13, 16, 34, 55, 60, 68, 74, 118, 170, 227, 238, 240, 249 e 251, nas formas adiante declinadas: **01) Unidade autônoma nº 13** - Setor 1, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção assobradada, com frente para a Via de Acesso 9, e *área a ser construída* de **222,78 metros quadrados (135,98 metros quadrados no pavimento térreo, e, 86,80 metros quadrados no pavimento superior)**, restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de **164,02 metros quadrados**; **02) Unidade autônoma nº 16** - Setor 1, personalização do projeto arquitetônico desta

Continua na ficha 20



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 39 de 139)

Matrícula N.º 127.915		Fls. 20F	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	CNM 114413.2.0127915-89 Bel. Antonio Carlos Carnevalhaes OFICIAL DELEGADO
Código (CNS): 11.441-3 São Carlos, 21 de setembro de 2016				
unidade, que, após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 1, e <i>área a ser construída</i> de 179,64 metros quadrados, restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 120,36 metros quadrados; 03) Unidade autônoma nº 34 - Setor 2, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção assobradada, com frente para a Via de Acesso 1, e <i>área a ser construída</i> de 260,96 metros quadrados (166,91 metros quadrados no pavimento térreo, e, 94,05 metros quadrados no pavimento superior), restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 133,09 metros quadrados; 04) Unidade autônoma nº 55 - Setor 3, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 8, e <i>área a ser construída</i> de 179,13 metros quadrados, restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 136,87 metros quadrados; 05) Unidade autônoma nº 60 - Setor 3, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 8, e <i>área a ser construída</i> de 155,25 metros quadrados, restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 160,75 metros quadrados; 06) Unidade autônoma nº 68 - Setor 4, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção assobradada, com frente para a Via de Acesso 12, e <i>área a ser construída</i> de 286,20 metros quadrados (191,70 metros quadrados no pavimento térreo, e, 94,50 metros quadrados no pavimento superior), restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 127,80 metros quadrados; 07) Unidade autônoma nº 74 - Setor 4, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção assobradada, com frente para a Via de Acesso 12, na confluência com a Via de Acesso 02, e <i>área a ser construída</i> de 303,18 metros quadrados (179,81 metros quadrados no pavimento térreo, já incluídos 11,62 metros quadrados da piscina; e, 123,37 metros quadrados no pavimento superior), restando no terreno privativo como quintal e jardim, a área superficial de 131,34 metros quadrados; 08) Unidade autônoma nº 118 - Setor 6, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 8, e <i>área a ser construída</i> de 199,55 metros quadrados, restando no terreno privativo como quintal e jardim, a área superficial de 134,45 metros quadrados; 09) Unidade autônoma nº 170 - Setor 9, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 7, e <i>área a ser construída</i> de 168,81 metros quadrados, restando no terreno privativo como quintal e jardim, a área superficial de 118,69 metros quadrados; 10) Unidade autônoma nº 227 - Setor 12, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção assobradada, com frente para a Via de Acesso 6, e <i>área a ser construída</i> de 290,77 metros quadrados (170,84 metros quadrados no pavimento térreo, e, 119,93 metros quadrados no pavimento superior), restando no terreno privativo como quintal e jardim, a área superficial de 141,66 metros quadrados; 11) Unidade autônoma nº 238 - Setor 12, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção assobradada, com frente para a Via de Acesso 15 na confluência com a Via de Acesso 5, e <i>área a ser construída</i> de 256,74 metros quadrados (162,26 metros quadrados no pavimento térreo, e, 94,98 metros quadrados no pavimento superior), restando no terreno privativo como quintal e jardim, a área superficial de 155,74 metros quadrados; 12) Unidade autônoma nº 240 - Setor 12, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 5, e <i>área a ser construída</i> de 168,40 metros quadrados, restando no terreno privativo como quintal e jardim, a área superficial de 119,10 metros quadrados; 13) Unidade autônoma nº 249 - Setor 13, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 13, e <i>área a ser construída</i> de 189,86 metros quadrados, restando no terreno privativo como quintal e jardim, a área superficial de 126,64 metros quadrados; e, 14) Unidade autônoma nº 251 - Setor 13, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que,				
Continua no verso.				



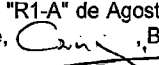
Matrícula N.º 127.915 Fls. N.º 20V	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	CNM 114413.2.0127915-89 Bel. Antonio Carlos Carvalhaes OFICIAL DELEGADO
após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 13 na confluência com a Via de Acesso 5, e área a ser construída de 172,00 metros quadrados, restando no terreno privativo como quintal e jardim, a área superficial de 153,00 metros quadrados. São Carlos, 21/09/2016. O Escrevente, , Bel. Clodoaldo Pereira de Lucena. R.33/M.127.915 - Protocolo n.º 351.914 de 26/08/2016 REGISTRO DA INSTITUIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, CONVENÇÃO CONDOMINIAL (PARCIAL) DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III", (Unidade autônoma n.º 74). Por Instrumento Particular datado de 25/08/2016, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - SPE LTDA, já qualificada, neste ato representada pela Fabiana Fernandes Zambrano, já qualificada, conforme Procuração lavrada no 27º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, (livro n.º 2.208, folha 067); o Condomínio Village Damha III, já qualificado, representado pela sua síndica Danielle Regina Migliato, já qualificada, e, aos proprietários da fração-ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Lenon Cesar Lucas Tiossi, brasileiro, médico, portador do RG.n.º 21.701.604-2-SSP/SP, e do CPF/MF.n.º 195.095.268-19, casado no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei n.º 6.515/77, com Juliana Raymundo Tiossi, brasileira, enfermeira, portadora do RG.n.º 43.507.196-8-SSP/SP, e do CPF/MF.n.º 324.648.478-36, residentes e domiciliados à Rua Geminiano Costa, n.º 1.545, Centro, em São Carlos-SP, <u>SUBMETERAM parcialmente (15ª parte)</u>, o empreendimento residencial "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III" (Unidade autônoma n.º 74), ao regime da Lei Federal n.º 4.591/64 e ulteriores regulamentações, <u>INSTITUINDO-O</u> em condomínio de planos horizontais, e <u>ESPECIFICANDO-O</u> na forma adiante discriminada, o que, pela sua própria natureza é dividida em duas partes distintas, a saber: <u>I) PROPRIEDADE COMUM DO CONDOMÍNIO</u>; e, <u>II- PROPRIEDADES EXCLUSIVAS DOS CONDÔMINOS</u>: são aquelas já perfeitamente estipulada, individuadas e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no <u>Registro n.º 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob n.º 14</u>, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal n.º 4.591 de 16/12/1964 e legislações ulteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o n.º 152.768. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 571.354,84 do empreendimento - Sinduscon-SP "R1-A" de Julho/2016; e, b) R\$ 30.805,04 do terreno, Valor Venal/2016, totalizando o valor de R\$ 602.159,88. São Carlos, 21/09/2016. O Escrevente, , Bel. Clodoaldo Pereira de Lucena. R.34/M.127.915 - Protocolo n.º 351.832 de 25/08/2016 REGISTRO DA INSTITUIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, CONVENÇÃO CONDOMINIAL (PARCIAL) DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III", (Unidade autônoma n.º 166).		
Continua na ficha 21		



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 41 de 139)

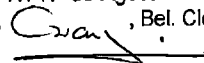
Matrícula N.º 127.915	Fls. N.º 21F	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	CNM 114413.2.0127915-89  Andrea Bastos Carvalhaes Oficiala Substituta
Código (CNS): 11.441-3 São Carlos, 27 de setembro de 2016			
Por Instrumento Particular datado de 23/08/2016, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - SPE LTDA, já qualificada, neste ato representada pela Fabiana Fernandes Zambrano, já qualificada, conforme Procuração lavrada no 27º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, (livro nº 2.208, folha 067); o Condomínio Village Damha III, já qualificado, representado pelo seu síndico Francisco Maricondi Neto, brasileiro, casado, advogado, portador do RG.nº 9.126.751-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 045.905.018-48, e, aos proprietários da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Hygor Beltrão Amorim, brasileiro, empresário, portador do RG.nº 30.472.013-6-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 288.193.208-86, casado no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, com Lia Botta Riani Costa Beltrão Amorim, brasileira, psicóloga, portadora do RG.nº 34.778.337-5-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 310.745.608-09, residentes e domiciliados na Avenida Bruno Ruggiero Filho, nº 101, Casa 40, Parque Santa Felícia Jardim, em São Carlos-SP, <u>SUBMETERAM parcialmente (16º parte)</u>, o empreendimento residencial "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III" (Unidade autônoma nº 116), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e ulteriores regulamentações, <u>INSTITUINDO-O</u> em condomínio de planos horizontais, e <u>ESPECIFICANDO-O</u> na forma adiante discriminada, o que, pela sua própria natureza é dividida em duas partes distintas, a saber: <u>I) PROPRIEDADE COMUM DO CONDOMÍNIO</u>; e, <u>II- PROPRIEDADES EXCLUSIVAS DOS CONDÔMINOS</u>: são aquelas já perfeitamente estipulada, individuadas e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 15, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações ulteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº 152.781. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 426.729,37 do empreendimento - Sinduscon-SP "R1-A" de Agosto/2016; e, b) R\$ 27.675,41 do terreno, Valor Venal/2016, totalizando o valor de R\$ 454.404,78. São Carlos, 27/09/2016. O Escrevente, , Bel. Clodoaldo Pereira de Lucena. R.35/M.127.915 - Protocolo nº 352.142 de 31/08/2016 REGISTRO DA INSTITUIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, CONVENÇÃO CONDOMINIAL (PARCIAL) DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III", (Unidade autônoma nº 273). Por Instrumento Particular datado de 25/08/2016, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - SPE LTDA, já qualificada, neste ato representada pela Fabiana Fernandes Zambrano, já qualificada, conforme Procuração lavrada no 27º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, (livro nº 2.208, folha 067); o Condomínio Village Damha III, já qualificado, representado pelo seu síndico Francisco Maricondi Neto, já qualificado, e, aos proprietários da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Fatima de Queiroz Dantas Gomes, brasileira, divorciada, psicóloga, portadora do RG.nº 24.876.158-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 256.861.388-26; e, Daniel Bettoni dos Santos, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador do RG.nº 24.328.436-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 278.968.618-10, residentes e domiciliados na Rua Ray Wesley Herrick, nº 1.500, Casa 273, Village Damha III, em São Carlos-SP, <u>SUBMETERAM parcialmente (17º parte)</u>, o empreendimento residencial "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III" (Unidade autônoma nº			
Continua no verso.			



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 42 de 139)

Matrícula N.º 127.915 Fls. N.º 21V	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	CNM 114413.2.0127915-89  Andrea Bastos Carvalhaes Oficiala Substituta
Código (CNS): 11.441-3 São Carlos, 29 de setembro de 2016		
273), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e ulteriores regulamentações, <u>INSTITUINDO-O</u> em condomínio de planos horizontais, e <u>ESPECIFICANDO-O</u> na forma adiante discriminada, o que, pela sua própria natureza é dividida em duas partes distintas, a saber: <u>I. PROPRIEDADE COMUM DO CONDOMÍNIO</u>; e, <u>II. PROPRIEDADES EXCLUSIVAS DOS CONDÔMINOS</u>; são aquelas já perfeitamente estipulada, individuadas e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 16; a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações ulteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº 152.784. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 328.486,97, do empreendimento - Sinduscon-SP "R1-N" de Agosto/2016; e, b) R\$ 31.046,35 do terreno, Valor Venal/2016, totalizando o valor de R\$ 359.533,32. São Carlos, 29/09/2016. O Escrevente, , Bel. Clodoaldo Pereira de Lucena. R.36/M.127.915 - Protocolo nº 352.369 de 06/09/2016 REGISTRO DA INSTITUIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, CONVENÇÃO CONDOMINIAL (PARCIAL) DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III"; (Unidade autônoma nº 240). Por Instrumento Particular datado de 31/08/2016, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - SPE LTDA, já qualificada, neste ato representada pela Fabiana Fernandes Zambrano, já qualificada, conforme Procuração lavrada no 27º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, (livro nº 2.208, folha 067); o Condomínio Village Damha III, já qualificado, representado pelo seu síndico Francisco Maricondi Neto, já qualificado; e, aos proprietários da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Emilio Chaves Malaman, brasileiro, empresário, portador do RG.nº 28.627.259-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 214.774.308-90, casado no regime da comunhão universal de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, com escritura de pacto antenupcial registrada no 2º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto-SP, sob o nº 9.883, no L-3 Auxiliar, com Patricia Carvalho Salgado Malaman, brasileira, cirurgiã-dentista, portadora do RG.nº 21.702.571-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 200.479.558-13, residentes e domiciliados na Rodovia Antônio Duarte Nogueira, nº Km 312, Casa 102, Jardim Canadá, Condomínio Buritis, Anel Viário Contorno Sul, em Ribeirão Preto-SP (sucessor de Tais Sanches Barbosa Martinez, brasileira, arquiteta, portadora do RG.nº 19.734.092-1-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 205.499.488-05, casada no regime da separação de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, com escritura de pacto antenupcial devidamente registrada nesta Serventia sob o nº 13.604, Livro 03-Auxiliar, com Luiz Fernando Vaz Martinez, brasileiro, engenheiro civil, portador do RG.nº 22.743.755-X-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 200.473.468-09, residentes e domiciliados à Avenida Professora Maria de Cresci Leopoldino, nº 22, Casa 53, Jardim Ipanema, em São Carlos-SP), <u>SUBMETERAM parcialmente (18º parte)</u>, o empreendimento residencial "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III" (Unidade autônoma nº 240), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e ulteriores regulamentações, <u>INSTITUINDO-O</u> em condomínio de planos horizontais, e <u>ESPECIFICANDO-O</u> na forma adiante discriminada, o que, pela sua própria natureza é dividida em duas partes distintas, a saber: <u>I. PROPRIEDADE COMUM DO CONDOMÍNIO</u>; e, <u>II. PROPRIEDADES EXCLUSIVAS DOS</u>		
Continua na ficha 22		



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 43 de 139)

Matrícula N.º 127.915	Fls. N.º 22F	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	CNM 114413.2.0127915-89
Código (CNS): 11.441-3 São Carlos 30 de setembro de 2016		 Andreia Bastos Carvalhaes Oficiala Substituta	

CONDÔMINOS: são aquelas já perfeitamente estipulada, individuadas e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no *Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 17*, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações ulteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº **152.785**. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 328.486,97 do empreendimento - Sinduscon-SP "R1-N" de Agosto/2016; e, b) R\$ 27.675,41 do terreno, Valor Venal/2016, totalizando o valor de R\$ 356.162,38. São Carlos, **30/09/2016**. O Escrevente, , Bel. Clodoaldo Pereira de Lucena.

R.37/M.127.915 - Protocolo nº 353.141 de 23/09/2016

REGISTRO DA INSTITUIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, CONVENÇÃO CONDOMINIAL (PARCIAL) DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III", (Unidade autônoma nº 56).

Por Instrumento Particular datado de 23/09/2016, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - SPE LTDA, já qualificada, neste ato representada pela Fabiana Fernandes Zambrano, já qualificada, conforme Procuração lavrada no 27º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, (livro nº 2.208, folha 067); o Condomínio Village Damha III, já qualificado, representado pelo seu síndico Francisco Maricondi Neto, já qualificado, e, aos proprietários da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: João Paulo de Oliveira Zanette, brasileiro, solteiro, maior, gerente, portador do RG.nº 33.910.585-9-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 220.675.898-90, residente e domiciliado na Rua Passeio dos Ipês, nº 200, Casa 37, Parque Faber Catell I, em São Carlos-SP; e, Kerolyn Aparecida Pedrolongo Ricci, brasileira, solteira, maior, auxiliar de escritório e assemelhados, portadora do RG.nº 42.056.231-X-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 332.912.088-62, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont, nº 612, Vila Celina, em São Carlos-SP, **SUBMETERAM parcialmente (19ª parte)**, o empreendimento residencial **"CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01"**, a ser comercializado como **"CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III"** (Unidade autônoma nº 56), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e ulteriores regulamentações, **INSTITUINDO-O** em condomínio de planos horizontais, e **ESPECIFICANDO-O** na forma adiante descrita, a qual, pela sua própria natureza é dividida em duas partes distintas, a saber: **I) PROPRIEDADE COMUM DO CONDOMÍNIO**; e, **II- PROPRIEDADES EXCLUSIVAS DOS CONDÔMINOS**: são aquelas já perfeitamente estipulada, individuadas e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no *Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 18*, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações ulteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº **152.884**. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 491.625,87 do empreendimento - Sinduscon-SP "R1-A" de Agosto/2016; e, b) R\$ 30.419,85 do terreno, Valor Venal/2016, totalizando o valor de R\$ 522.045,72. São Carlos, **05/10/2016**. O Escrevente, , Renato Râmires Schöneborn Barros.

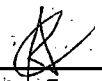
Continua no verso.



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 44 de 139)

Matrícula N.º 127.915	Fls. N.º 22V	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	CNM 114413.2.0127915-89  Bel. Antonio Carlos Carvalhães OFICIAL DELEGADO
---------------------------------	------------------------	--	--

Código (CNS): 11.441-3
São Carlos, 10 de outubro de 2016

R.38/M.127.915 - Protocolo n.º 352.507 de 09/09/2016
REGISTRO DA INSTITUIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, CONVENÇÃO CONDOMINIAL (PARCIAL) DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III", (Unidade autônoma n.º 206).

Por Instrumento Particular datado de 31/08/2016, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - SPE LTDA, já qualificada, neste ato representada pela Fabiana Fernandes Zambrano, já qualificada, conforme Procuração lavrada no 27.º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, (livro n.º 2.208, folha 067); o Condomínio Village Damha III, já qualificado, representado pelo seu síndico Francisco Maricondi Neto, já qualificado, e, aos proprietários da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Denise Aparecida Picchi, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG.n.º 16.220.542-9-SSP/SP, e do CPF/MF.n.º 094.240.618-46, residente e domiciliada à Rua Luiz Roher, n.º 940, Jardim Ricetti, em São Carlos-SP, SUBMETERAM parcialmente (20ª parte), o empreendimento residencial "**CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01**", a ser comercializado como "**CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III**" (Unidade autônoma n.º 206), ao regime da Lei Federal n.º 4.591/64 e ulteriores regulamentações, INSTITUINDO-O em condomínio de planos horizontais, e ESPECIFICANDO-O na forma adiante descrita, o que, pela sua própria natureza é dividida em duas partes distintas, a saber: I- PROPRIEDADE COMUM DO CONDOMÍNIO; e, II- PROPRIEDADES EXCLUSIVAS DOS CONDÔMINOS: são aquelas já perfeitamente estipulada, individuadas e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no Registro n.º 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob n.º 19, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal n.º 4.591 de 16/12/1964 e legislações ulteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o n.º 152.825. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 514.081,34 do empreendimento - Sinduscon-SP "R1-A" de Agosto/2016; e, b) R\$ 28.157,46 do terreno, Valor Venal/2016, totalizando o valor de R\$ 542.238,80. São Carlos, **10/10/2016**. O Escrevente, Renato Ramires Schöneborn Barros.

R.39/M.127.915 - Protocolo n.º 353.433 de 30/09/2016
REGISTRO DA INSTITUIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, CONVENÇÃO CONDOMINIAL (PARCIAL) DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III", (Unidade autônoma n.º 106).

Por Instrumento Particular datado de 23/09/2016, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - SPE LTDA, já qualificada, neste ato representada pela Fabiana Fernandes Zambrano, já qualificada, conforme Procuração lavrada no 27.º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, (livro n.º 2.208, folha 067); o Condomínio Village Damha III, já qualificado, representado pelo seu síndico Francisco Maricondi Neto, já qualificado, e, aos proprietários da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Gustavo Mariano Dias Carneiro,

Continua na ficha 23



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 45 de 139)

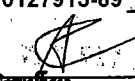
Matrícula N.º 127.915	Fis. N.º 23F	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	CNM 114413.2.0127915-89 Del. Antonio Carlos Carvalhaes OFICIAL DELEGADO
Código (CNS): 11.441-3 São Carlos, 21 de outubro de 2016			
brasileiro, químico, portador do RG.nº 09.547.843-4-SSP/RJ, e do CPF/MF.nº 034.322.367-86, casado no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, com Mariana Piccolli Dias Carneiro, brasileira, empresária, portadora do RG.nº 24.498.468-2-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 249.220.838-98, residentes e domiciliados na Rua Itália, nº 193, Vila Prado, em São Carlos-SP, <u>SUBMETERAM parcialmente (21º parte)</u>, o empreendimento residencial "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III" (Unidade autônoma nº 106), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e ulteriores regulamentações, <u>INSTITUINDO-O</u> em condomínio de planos horizontais, e <u>ESPECIFICANDO-O</u> na forma adiante discriminada, o que, pela sua própria natureza é dividida em duas partes distintas, a saber: <u>I. PROPRIEDADE COMUM DO CONDOMÍNIO</u>; e, <u>II. PROPRIEDADES EXCLUSIVAS DOS CONDÔMINOS</u>: são aquelas já perfeitamente estipulada, individuadas e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no <u>Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 20</u>, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações ulteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº <u>152.959</u>. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 281.015,65 do empreendimento - Sinduscon-SP "R1-M" de Agosto/2016; e, b) R\$ 28.639,52 do terreno, Valor Vena/2016, totalizando o valor de R\$ 309.655,17. São Carlos, <u>21/10/2016</u>. O Escrevente, Renato Ramires Schöneborn Barros. Av.40/M.127.915 - Protocolo nº 353.702 de 11/10/2016 Por Instrumento Particular datado de 11/10/2016, a proprietária/incorporadora: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA - SÃO CARLOS II - SPE LTDA, já qualificada, neste ato representada pela, Fabiana Fernandes Zambrano, já qualificada, conforme Procuração lavrada no 27º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, (livro nº 2.109, folha 103), com fulcro nos memoriais descritivos e plantas/alvarás de construção, devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de São Carlos-SP., é feita a <u>12ª alteração</u> da incorporação do empreendimento imobiliário denominado "<u>CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01</u>", a ser comercializado como "<u>CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III</u>", constante do R.04 desta, onde não altera-se o nº de unidades autônomas do empreendimento, 276 unidades, mas sim o total de área a ser construída, que passa de 38.392,23 metros quadrados (sendo: 34.809,89 metros quadrados no pavimento térreo, e, 3.582,34 metros quadrados no pavimento superior), passa a ter a previsão de construção total de uso privativo de 38.549,34 metros quadrados (sendo: 34.865,75 metros quadrados no pavimento térreo, e, 3.683,59 metros quadrados no pavimento superior), com repercussão direta no projeto arquitetônico das unidades autônomas identificadas sob nºs 63, 188 e 231, nas formas adiante declinadas: 01) Unidade autônoma nº 63 - Setor 4, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção assobradada, com frente para a Via de Acesso 12 na confluência com a Via de Acesso 6, e <u>área a ser construída</u> de 245,55 metros quadrados (sendo: 181,06 metros quadrados no pavimento térreo, e, 64,49 metros quadrados no pavimento superior), restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 142,44 metros quadrados; 02) Unidade autônoma nº 188 - Setor 10, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção assobradada, com frente para a Via de Acesso 7, e <u>área a ser construída</u> de 245,57 metros quadrados (sendo: 140,55 metros quadrados no pavimento térreo, e, 105,02 no pavimento superior), restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 146,95 metros quadrados; e, 03) Unidade autônoma nº 231 - Setor 12, personalização do projeto arquitetônico Continua no verso.			



<< Valide aqui este documento

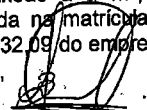
Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 46 de 139)

Matrícula N.º 127.915	Fl. N.º 23V	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	CNM 114413.2.0127915-89  Renato Ramires Schöneborn Barros OFICIAL DELEGADO
desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção assobradada, com frente para a Via de Acesso 6, e área a ser construída de 248,12 metros quadrados (sendo: 165,86 metros quadrados no pavimento térreo; e, 82,26 metros quadrados no pavimento superior) estando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 121,64 metros quadrados. São Carlos, 21/10/2016. O Escrevente, Renato Ramires Schöneborn Barros. R.41/M.127.915 - Protocolo nº 353.734 de 13/10/2016 REGISTRO DA INSTITUIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, CONVENÇÃO CONDOMINIAL (PARCIAL) DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III", (Unidade autônoma nº 63). Por Instrumento Particular datado de 09/08/2016, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - SPE LTDA, já qualificada, neste ato representada pela Fabiana Fernandes Zambrano, já qualificada, conforme Procuração lavrada no 27º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, (livro nº 2.208, folha 067); o Condomínio Village Damha III, já qualificado, representado pelo seu síndico Francisco Maricondi Neto, já qualificado, e; aos proprietários da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: João Roberto Franco, brasileiro, cabelereiro, portador do RG nº 14.972.686-7-SSP/SP, e do CPF/MF nº 027.754.968-06, e sua mulher Rita de Cassia Lima dos Santos Franco, brasileira, auxiliar de escritório, portadora do RG nº 53.336.917-4-SSP/SP, e do CPF/MF nº 031.380.634-97, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77; residentes e domiciliados na Rua Joaquim Eduardo Catarino, nº 2.235, Vila Rancho Velho, em São Carlos-SP, <u>SUBMETERAM parcialmente (22º parte)</u>, o empreendimento residencial "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III" (Unidade autônoma nº 63), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e ulteriores regulamentações, <u>INSTITUINDO-O</u> em condomínio de planos horizontais, e <u>ESPECIFICANDO-O</u> na forma adiante discriminada, o que, pela sua própria natureza é dividida em duas partes distintas, a saber: <u>I) PROPRIEDADE COMUM DO CONDOMÍNIO</u>, e, <u>II- PROPRIEDADES EXCLUSIVAS DOS CONDÔMINOS</u>, são aquelas já perfeitamente estipulada, individuadas e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 21, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações ulteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº 152.960. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 464.256,47 do empreendimento - Sinduscon-SP "R1-A" de Setembro/2016; e, b) R\$ 31.142,07 do terreno, Valor Venal/2016, totalizando o valor de R\$ 495.398,54. São Carlos, 21/10/2016. O Escrevente, Renato Ramires Schöneborn Barros.			

Continua na ficha 24



Matrícula N.º 127.915 Código (CNS): 11.441-3 São Carlos, 01 de dezembro de 2016	Fls. N.º 24F	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	CNM 114413.2.0127915-89  Bel. Antonio Carlos Carnevalhaes OFICIAL DELEGADO
R.42/M.127.915 - Protocolo n.º 354.606 de 31/10/2016 REGISTRO DA INSTITUIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, CONVENÇÃO CONDOMINIAL (PARCIAL) DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III", (Unidade autônoma n.º 170). Por Instrumento Particular datado de 30/09/2016, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - SPE LTDA, já qualificada, neste ato representada pela Fabiana Fernandes Zambrano, já qualificada, conforme Procuração lavrada no 27º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, (livro n.º 2.208, folha 067); o Condomínio Village Damha III, já qualificado, representado pelo seu síndico Francisco Maricondi Neto, já qualificado, e, aos proprietários da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Leonardo Tassinari Viveiros, brasileiro, professor, portador do RG.n.º 30.678.219-4-SSP/SP, e do CPF/MF.n.º 297.682.318-90, casado no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei n.º 6.515/77, com Danielle Christiane da Silva Viveiros, brasileira, professora, portadora do RG.n.º 30.581.763-2-SSP/SP, e do CPF/MF.n.º 286.093.308-50, residentes e domiciliados na Rua Cyrus Bassett Dawsey, n.º 220, Jardim Cardinali, em São Carlos-SP, <u>SUBMETERAM parcialmente</u> 286.093.308-50, residentes e domiciliados na Rua Cyrus Bassett Dawsey, n.º 220, Jardim Cardinali, em São Carlos-SP, <u>SUBMETERAM parcialmente</u> (23ª parte), o empreendimento residencial "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III" (Unidade autônoma n.º 170), ao regime da Lei Federal n.º 4.591/64 e ulteriores regulamentações, <u>INSTITUINDO-O</u> em condomínio de planos horizontais, e <u>ESPECIFICANDO-O</u> na forma adiante discriminada, o que, pela sua própria natureza é dividida em duas partes distintas, a saber: <u>I) PROPRIEDADE COMUM DO CONDOMÍNIO</u>, e, <u>II- PROPRIEDADES EXCLUSIVAS DOS CONDOMÍNIO</u>s: são aquelas já perfeitamente estipulada, individuadas e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no Registro n.º 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob n.º 22, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal n.º 4.591 de 16/12/1964 e legislações ulteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o n.º 154.104. Valores básicos para cobrança dos emolumentos - custas e contribuições: a) R\$ 267.032,09 do empreendimento; e, b) R\$ 27.675,41 do terreno, Valor Venal/2016, totalizando o valor de R\$ 294.707,50. São Carlos, 01/12/2016. O Escrevente,  Renato Ramires Schöneborn Barros.			
R.43/M.127.915 - Protocolo n.º 355.283 de 18/11/2016 REGISTRO DA INSTITUIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, CONVENÇÃO CONDOMINIAL (PARCIAL) DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III", (Unidade autônoma n.º 188). Por Instrumento Particular datado de 17/11/2016, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - SPE LTDA, já qualificada, neste ato representada pela Fabiana Fernandes Zambrano, já qualificada, conforme Procuração lavrada no 27º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, (livro n.º 2.208, folha 067); o Condomínio Village Damha III, já qualificado, representado pelo seu síndico Francisco Maricondi Neto, já			
Continua no verso.			



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 48 de 139)

Matrícula N.º 127.915 Fis. N.º 24V	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	CNM 114413.2.0127915-89 <i>Bel. Antonio Carlos Carvalhaes</i> OFICIAL DELEGADO
Código (CNS): 11.441-3 São Carlos, 01 de dezembro de 2016		
qualificado, e, aos proprietários da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Antônio Carlos Luperni Horta, brasileiro, engenheiro físico, portador do RG.nº MG-10.293.791-SSP/MG, e do CPF/MF.nº 709.153.931-15, casado no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, com Cibele de Moraes Teixeira, brasileira, do lar, portadora do RG.nº MG-12.740.653-SSP/MG, e do CPF/MF.nº 330.673.278-88, residentes e domiciliados na Avenida Liberdade, nº 314, Nova Santa Paula, em São Carlos-SP, <u>SUBMETERAM parcialmente (24ª parte)</u>, o empreendimento residencial “CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01”, a ser comercializado como “CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III” (Unidade autônoma nº 188), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e ulteriores regulamentações, <u>INSTITUINDO-O</u> em condomínio de planos horizontais, e <u>ESPECIFICANDO-O</u> na forma adiante discriminada, o que, pela sua própria natureza é dividida em duas partes distintas, a saber: <u>I- PROPRIEDADE COMUM DO CONDOMÍNIO</u>, e, <u>II- PROPRIEDADES EXCLUSIVAS DOS CONDÔMINOS</u>; são aquelas já perfeitamente estipulada, individuais e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no <u>Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 23</u>, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas “a” a “m”, da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações ulteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº 154.297. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 464.670,01 Sinduscon-SP “R-1A” (Outubro/2016); e, b) R\$ 27.675,41 do terreno, Valor Venal/2016, totalizando o valor de R\$ 492.345,42. São Carlos, 15/12/2016. O Escrevente, Renato Ramires Schöneborn Barros. Av.44/M.127.915 - Protocolo nº 356.708 de 16/12/2016 Por Instrumento Particular datado de 07/12/2016, a proprietária/incorporadora: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA - SÃO CARLOS II - SPE LTDA, já qualificada, neste ato representada pela, Fabiana Fernandes Zambrano, já qualificada, conforme Procuração lavrada no 27º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, (livro nº 2.109, folha 103), com fulcro nos memoriais descritivos e plantas/alvarás de construção, devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de São Carlos-SP., é feita a 13ª alteração da incorporação do empreendimento imobiliário denominado “CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01”, a ser comercializado como “CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III”, constante do R.04 desta, onde não altera-se o nº de unidades autônomas do empreendimento, 276 unidades, mas sim o total de área a ser construída, que passa de 38.549,34 metros quadrados (sendo: 34.865,75 metros quadrados no pavimento térreo, e, 3.683,59 metros quadrados no pavimento superior), passa a ter a previsão de construção total de uso privativo de 38.567,38 metros quadrados (sendo: 34.964,85 metros quadrados no pavimento térreo, e, 3.602,53 metros quadrados no pavimento superior), com repercussão direta no projeto arquitetônico das unidades autônomas identificadas sob nºs 125 e 197, nas formas adiante declinadas: 01) Unidade autônoma nº 125 - Setor 4, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 8, e <u>área a ser construída</u> de 189,94 metros quadrados, restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 144,56 metros quadrados; e, 02) Unidade autônoma nº 197 - Setor 11, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 06, e <u>área a ser construída</u> de 169,74 metros quadrados, restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 130,26 metros quadrados. São Carlos, 16/01/2017. O Escrevente, Renato Ramires Schöneborn Barros.		
Continúa na ficha 25		



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 49 de 139)

Matrícula N.º 127.915	Fls. N.º 25F	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	CNM 114413.2.0127915-89  Bel. Antonio Carlos Carnevali OFICIAL DELEGADO
R.45/M.127.915 - Protocolo nº 357.682 de 13/01/2017 REGISTRO DA INSTITUIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, CONVENÇÃO CONDOMINIAL (PARCIAL) DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III", (Unidade autônoma nº 125). Por Instrumento Particular datado de 19/12/2016, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - SPE LTDA, já qualificada, neste ato representada pela Fabiana Fernandes Zambrano, já qualificada, conforme Procuração lavrada no 27º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, (livro nº 2.208, folha 067); o Condomínio Village Damha III, já qualificado, representado pelo seu síndico Francisco Maricondi Neto, já qualificado, e, aos proprietários da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Edson Fusi, brasileiro, empresário, portador do RG.nº 8.263.004-5-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 624.223.838-15, casado no regime da comunhão universal de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, com escritura de pacto antenupcial registrada nesta serventia, sob o nº 6.370 no L.03-auxiliar, com Marcia de Cassia Dantas Fusi, brasileira, do lar, portadora do RG.nº 8.456.223-7-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 167.191.498-81, residentes e domiciliados na Rua Miguel Damha, nº 1.000, Casa 389, Condomínio Residencial Damha I, em São Carlos-SP, SUBMETERAM parcialmente (25ª parte), o empreendimento residencial "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III" (Unidade autônoma nº 125), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e ulteriores regulamentações, INSTITUINDO-O em condomínio de planos horizontais, e ESPECIFICANDO-C na forma adiante discriminada, o que, pela sua própria natureza é dividida em duas partes distintas, a saber: I) PROPRIEDADE COMUM DO CONDOMÍNIO, e II- PROPRIEDADES EXCLUSIVAS DOS CONDÔMINOS: são aquelas já perfeitamente estipulada, individuadas e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no <i>Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 24</i>, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a", "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações ulteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº 155.213. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 301.389,19 Sinduscon-SP "R1-N" (Dezembro/2016); e, b) R\$ 32.200,18 do terreno, Valor Venal/2016, totalizando o valor de R\$ 333.589,37. São Carlos, 13/02/2017. O Escrevente, Renato Ramires Schöneborn Barros. R.46/M.127.915 - Protocolo nº 358.935 de 08/02/2017 REGISTRO DA INSTITUIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, CONVENÇÃO CONDOMINIAL (PARCIAL) DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III", (Unidade autônoma nº 09). Por Instrumento Particular datado de 17/01/2017, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - SPE LTDA, já qualificada, neste ato representada pela Fabiana Fernandes Zambrano, já qualificada, conforme Procuração lavrada no 27º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, (livro nº 2.208, folha 067); o Condomínio Village Damha III, já qualificado, representado pelo seu síndico Francisco Maricondi Neto, já			
Continua no verso.			



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 50 de 139)

CNM 114413.2.0127915-89	
Matrícula N.º 127.915	Fls. N.º 25V
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	
Código (CNS): 11.441-3 São Carlos, 10 de março de 2017	 Andreia Bastos Carvalhaes Oficial Substituta
qualificado, e, aos proprietários da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Élder Aparecido Bianchin, brasileiro, engenheiro civil, portador do RG:nº 20.240.657-X-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 260.061.108-81, casado no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, com Alessandra de Cássia Tomaz Bianchin, brasileira, empresária, portadora do RG.nº 24.339.637-5-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 156.258.048-50, residentes e domiciliados nesta cidade, no Passeio das Palmeiras, nº 321, Casa 180 do Parque Faber, <u>SUBMETERAM parcialmente (26ª parte)</u>, o empreendimento residencial “CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01”, a ser comercializado como “CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III” (Unidade autônoma nº 125), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e ulteriores regulamentações, <u>INSTITUINDO-O</u> em condomínio de planos horizontais, e <u>ESPECIFICANDO-O</u> na forma adiante discriminada, o que, pela sua própria natureza é dividida em duas partes distintas, a saber: <u>I) PROPRIEDADE COMUM DO CONDOMÍNIO</u>; e, <u>II- PROPRIEDADES EXCLUSIVAS DOS CONDOMÍNOS</u>; são aquelas já perfeitamente estipulada, individuadas e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 25, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas “a” a “m”, da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações ulteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº 155.503. Valores básicos para cobrança dos emolumentos, custas e contribuições: a) R\$ 296.751,31 Sinduscon-SP “R1-N” (Janeiro/2017); e, b) R\$ 31.152,96 do terreno, Valor Venal/2017, totalizando o valor de R\$ 327.904,27. São Carlos, 10/03/2017. O Escrevente, , Renato Ramires Schöneborn Barros. R.47/M.127.915 - Protocolo nº 361.194 de 28/03/2017 REGISTRO DA INSTITUIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, CONVENÇÃO CONDOMINIAL (PARCIAL) DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO “CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01”, a ser comercializado como “CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III”, (Unidade autônoma nº 252). Por Instrumento Particular datado de 24/03/2017, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - SPE LTDA, já qualificada, neste ato representada pela Fabiana Fernandes Zambrano, já qualificada, conforme Procuração lavrada no 27º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, (livro nº 2.208, folha 067); o Condomínio Village Damha III, já qualificado, representado pelo seu síndico Francisco Maricondi Neto, já qualificado, e, aos proprietários da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Marinho Gomes de Andrade Filho, brasileiro, servidor público estadual, portador da CNH nº 00479436641-Órgão de Trânsito/SP, e do CPF/MF.nº 134.598.484-72, e sua mulher Kátiane Silva Conceição, brasileira, servidora pública estadual, portadora do RG.nº 1141710501-SSP/BA, e do CPF/MF.nº 006.676.075-52, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Padre Teixeira, nº 2.670, Bl Venice Ap 62, Centro, em São Carlos-SP, <u>SUBMETERAM parcialmente (27ª parte)</u>, o empreendimento residencial “CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01”, a ser comercializado como “CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III” (Unidade autônoma nº 252), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e ulteriores regulamentações, <u>INSTITUINDO-O</u> em condomínio de planos horizontais, e <u>ESPECIFICANDO-O</u> na forma adiante discriminada, o que, pela sua própria natureza é dividida em duas partes distintas, a saber: <u>I) PROPRIEDADE COMUM DO CONDOMÍNIO</u>; e, <u>II- PROPRIEDADES EXCLUSIVAS DOS CONDOMÍNOS</u>; são aquelas já perfeitamente estipulada, individuadas e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição	
Continua na ficha 26	



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 51 de 139)

Matrícula N.º 127.915	Fls. N.º 26F	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	CNM 114413.2.0127915-89 Bel. Antonio Carlos Carvalhaes OFICIAL DELEGADO
Código (CNS): 11.441-3 São Carlos, 20 de abril de 2017			
parcial, nesta data procedeu-se no <i>Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 26</i>, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações ulteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº 156.090. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 327.010,58 Sinduscon-SP "R1-N" (Fevereiro/2017); e, b) R\$ 32.607,88 do terreno, Valor Venal/2017, totalizando o valor de R\$ 359.618,46. São Carlos, 20/04/2017. O Escrevente, Renato Ramires Schöneborn Barros. R.48/M.127.915 - Protocolo nº 361.195 de 28/03/2017 REGISTRO DA INSTITUIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, CONVENÇÃO CONDOMINIAL (PARCIAL) DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III", (Unidade autônoma nº 65). Por Instrumento Particular datado de 24/03/2017, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - SPE LTDA, já qualificada, neste ato representada pela Fabiana Fernandes Zambrano, já qualificada, conforme Procuração lavrada no 27º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, (livro nº 2.208, folha 067); o Condomínio Village Damha III, já qualificado, representado pelo seu síndico Francisco Maricondi Neto, já qualificado, e, aos proprietários da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Adriano Kamimura Suzuki, brasileiro, professor universitário, portador do RG.nº 43.746.267-5-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 311.570.868-88, casado no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, com Meire Nikaido Suzuki, brasileira, enfermeira, portadora do RG.nº 40.832.056-4-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 339.603.328-07, residente e domiciliado na Rua Professor José Ferraz Camargo, nº 350, apartamento 534, Vila Celina, em São Carlos-SP, <u>SUBMETERAM parcialmente (28ª parte)</u>, o empreendimento residencial "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III" (Unidade autônoma nº 65), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e ulteriores regulamentações, <u>INSTITUINDO-O</u> em condomínio de planos horizontais, e <u>ESPECIFICANDO-O</u> na forma adiante discriminada, o que, pela sua própria natureza é dividida em duas partes distintas, a saber: <u>I) PROPRIEDADE COMUM DO CONDOMÍNIO</u>, e, <u>II- PROPRIEDADES EXCLUSIVAS DOS CONDOMÍNIOS</u>: são aquelas já perfeitamente estipuladas, individuadas e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no <i>Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 27</i>, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações ulteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº 156.091. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 331.169,65 Sinduscon-SP "R1-N" (Fevereiro/2017); e, b) R\$ 32.451,44 do terreno, Valor Venal/2017, totalizando o valor de R\$ 363.621,09. São Carlos, 20/04/2017. O Escrevente, Renato Ramires Schöneborn Barros.			
Continua no verso.			



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 52 de 139)

Matrícula N.º 127.915 Código (CNS): 11.441-3 São Carlos, 21 de julho de 2017		Fls. N.º 26V	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	CNM 114413.2.0127915-89 Bel. Antonio Carlos Carnevalles OFICIAL DELEGADO
--	--	------------------------	--	--

R.49/M.127.915 - Protocolo nº 365.154 de 26/06/2017

REGISTRO DA INSTITUIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, CONVENÇÃO CONDOMINIAL (PARCIAL) DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III", (Unidade autônoma nº 136).

Por Instrumento Particular datado de 20/06/2017, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - SPE LTDA, já qualificada, neste ato representada pela Fabiana Fernandes Zambrano, já qualificada, conforme Procuração lavrada no 27º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, (livro nº 2.208, folha 067); o Condomínio Village Damha III, já qualificado, representado pelo seu síndico Francisco Maricondi Neto, já qualificado, e, aos proprietários da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: José Claudio Zica Bolognani, brasileiro, gerente administrativo, portador do RG. nº 074176678-SSP/RJ, e do CPF/MF. nº 879.475.607-49, e sua mulher Sayonara Aparecida Ribeiro de Castro, brasileira, do lar, portadora do RG. nº 60.224.792-5-SSP/SP, e do CPF/MF. nº 898.471.137-34, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Rui Barbosa, nº 1.601, Centro, Apto 72, em São Carlos-SP, SUBMETERAM parcialmente (29ª parte), o empreendimento residencial "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III" (Unidade autônoma nº 136), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e posteriores regulamentações, INSTITUINDO-O em condomínio de planos horizontais, e ESPECIFICANDO-O na forma adiante discriminada, o que, pela sua própria natureza é dividida em duas partes distintas, a saber: I) PROPRIEDADE COMUM DO CONDOMÍNIO; e, II- PROPRIEDADES EXCLUSIVAS DOS CONDÔMINOS: são aquelas já perfeitamente estipulada, individuadas e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 28, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações posteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº 156.958. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 438.776,46 Sinduscon-SP "R1-M" (Maio/2017); e, b) R\$ 1.917,42 do terreno, Valor Venal/2017, totalizando o valor de R\$ 440.693,88. São Carlos, 21/07/2017. O Escrevente, Renato Ramires Schöneborn Barros.

Av.50/M.127.915 - Protocolo nº 365.621 de 05/07/2017

Por Instrumento Particular datado de 28/06/2017, a proprietária/incorporadora: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA - SÃO CARLOS II - SPE LTDA, já qualificada, neste ato representada pela Fabiana Fernandes Zambrano, já qualificada, conforme Procuração lavrada no 27º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, (livro nº 2.109, folha 103), com fulcro nos memoriais descritivos e plantas/alvarás de construção, devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de São Carlos-SP., é feita a 14ª alteração da incorporação do empreendimento imobiliário denominado "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III", constante do R.04 desta, onde não altera-se o nº de unidades autônomas do empreendimento, 276 unidades, mas sim o total de área a ser construída, que passa de 38.567,38 metros quadrados (sendo: 34.964,85 metros quadrados no pavimento térreo, e, 3.602,53 metros quadrados no pavimento superior), passa a ter a previsão de construção total de

Continua na ficha 27



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 53 de 139)

Matrícula N.º 127.915 Código (CNS): 11.441-3 São Carlos, 07 de agosto de 2017		Fls. N.º 27F	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	CNM 114413.2.0127915-89 Del. Antonio Carlos Carnevalhaes OFICIAL DELEGADO
---	--	------------------------	--	---

uso privativo de 39.401,31 metros quadrados (sendo: 35.473,77 metros quadrados no pavimento térreo, e, 3.927,54 metros quadrados no pavimento superior), com repercussão direta no projeto arquitetônico das unidades autônomas identificadas sob n.ºs 01, 127, 131, 152, 153, 167, 172, 191, 198 e 221, nas formas adiante declinadas: **01) Unidade n.º 01** - Setor 01: personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 1 na confluência da Via de Acesso 12, e área a ser construída de 179,03 metros quadrados (já incluídos 9,95 metros quadrados da piscina), restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 141,47 metros quadrados; **02) Unidade n.º 127** - Setor 06: personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção assobradada, com frente para a Via de Acesso 8, e área a ser construída de 250,41 metros quadrados (164,48 metros quadrados no pavimento térreo, e, 85,93 metros quadrados no pavimento superior), restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 156,02 metros quadrados; **03) Unidade n.º 131** - Setor 07: personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 8, e área a ser construída de 165,63 metros quadrados, restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 147,87 metros quadrados; **04) Unidade n.º 152** - Setor 08: personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção assobradada, com frente para a Via de Acesso 7, e área a ser construída de 204,71 metros quadrados (178,33 metros quadrados no pavimento térreo, e, 26,38 metros quadrados no pavimento superior), restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 121,67 metros quadrados; **05) Unidade n.º 153** - Setor 08: personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 7, e área a ser construída de 144,46 metros quadrados, restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 155,54 metros quadrados; **06) Unidade n.º 167** - Setor 09: personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção assobradada, com frente para a Via de Acesso 7, e área a ser construída de 227,15 metros quadrados (138,90 metros quadrados no pavimento térreo, e, 88,25 metros quadrados no pavimento superior), restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 148,60 metros quadrados; **07) Unidade n.º 172** - Setor 09: personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção assobradada, com frente para a Via de Acesso 7, e área a ser construída de 293,55 metros quadrados (169,10 metros quadrados no pavimento térreo, já incluídos 11,25 metros quadrados da piscina; e, 124,45 metros quadrados no pavimento superior), restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 118,40 metros quadrados; **08) Unidade n.º 191** - Setor 10: personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 7, e área a ser construída de 120,44 metros quadrados, restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 167,06 metros quadrados; **09) Unidade n.º 198** - Setor 11: personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 6, e área a ser construída de 178,48 metros quadrados, restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 121,52 metros quadrados; e, **10) Unidade n.º 221** - Setor 11: personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 7, e área a ser construída de 170,07 metros quadrados, restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 121,43 metros quadrados. São Carlos, 07/08/2017. O Escrevente, , Renato Ramires Schöneborn Barros.

Continua no verso.



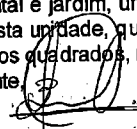
<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 54 de 139)

Matrícula N.º 127.915 Código (CNS): 11.441-3 São Carlos, 04 de setembro de 2017	Fls. 27V	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	CNM 114413.2.0127915-89  Del. Antonio Carlos Carvalhaes OFICIAL DELEGADO
---	--------------------	--	--

Av.51/M.127.915 - Protocolo nº 367.140 de 10/08/2017.

Por Instrumento Particular datado de 09/08/2017, a proprietária/incorporadora: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA - SÃO CARLOS II - SPE LTDA, já qualificada, neste ato representada pela, Fabiana Fernandes Zambrano, já qualificada, conforme Procuração lavrada no 27º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, (livro nº 2.109, folha 103), com fulcro nos memoriais descritivos e plantas/alvarás de construção, devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de São Carlos-SP., é feita a **15ª alteração** da incorporação do empreendimento imobiliário denominado "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III", constante do R.04 desta, onde não altera-se o nº de unidades autônomas do empreendimento, 276 unidades, mas sim o total de área a ser construída, que passa de 39.401,31 metros quadrados (sendo: 35.473,77 metros quadrados no pavimento térreo, e, 3.927,54 metros quadrados no pavimento superior), passa a ter a previsão de construção total de uso privativo de 39.668,57 metros quadrados (sendo: 35.665,01 metros quadrados no pavimento térreo, e, 4.003,56 metros quadrados no pavimento superior), com repercussão direta no projeto arquitetônico das unidades autônomas identificadas sob nºs 31, 168, 181, 235, nas formas adiante declinadas: **01) Unidade autônoma nº 31** - Setor 2, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 1, e área a ser construída de 178,05 metros quadrados, restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 121,95 metros quadrados; **02) Unidade autônoma nº 168** - Setor 9, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção assobradada, com frente para a Via de Acesso 7, e área a ser construída de 233,02 metros quadrados (157,00 metros quadrados no pavimento térreo, e, 76,02 metros quadrados no pavimento superior), restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 130,50 metros quadrados; **03) Unidade autônoma nº 181** - Setor 10, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 7, e área a ser construída de 172,37 metros quadrados, restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 115,13 metros quadrados; e, **04) Unidade autônoma nº 235** - Setor 12, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 6, e área a ser construída de 171,48 metros quadrados, restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 116,02 metros quadrados. São Carlos, 04/09/2017. O Escrevente, , Renato Ramires Schöneborn Barros.

R.52/M.127.915 - Protocolo nº 367.447 de 18/08/2017.

REGISTRO DA INSTITUIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, CONVENÇÃO CONDOMINIAL (PARCIAL) DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III", (Unidade autônoma nº 235).

Por Instrumento Particular datado de 09/08/2017, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - SPE LTDA, já qualificada, neste ato representada pela Fabiana Fernandes Zambrano, já qualificada, conforme Procuração lavrada no 27º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, (livro nº 2.208, folha 067); o Condomínio Village Damha III, já qualificado, representado pelo seu síndico Francisco Maricondi Neto, já qualificado, e, os proprietários da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Carlos Henrique Venturini,

Continua na ficha 28



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 55 de 139)

Matrícula N.º 127.915 Código (CNS): 11.441-3 São Carlos, 19 de setembro de 2017	Fis. N.º 28F	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	CNM 114413.2.0127915-89 Bel. Antonio Carlos Carvalhaes OFICIAL DELEGADO
brasileiro, divorciado, portador da CNH nº 01021781798-Órgão de Trânsito/SP, e do CPF/MF nº 016.417.478-89, residente e domiciliado na Rua Ray Wesley Herick, nº 1.501, Casa 296, Vilagi Dahma Jd Jochey Clube, em São Carlos-SP; e, Cintia Soares de Oliveira, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 10.610.282-SSP/SP, e do CPF/MF nº 045.842.698-90, residente e domiciliada na Rua Ambrosio dos Santos, nº 597, Cs 3, P Paraíso, em São Carlos-SP, <u>SUBMETERAM parcialmente (30ª parte)</u>, o empreendimento residencial "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III" (Unidade autônoma nº 235), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e posteriores regulamentações, <u>INSTITUINDO-O</u> em condomínio de planos horizontais, e <u>ESPECIFICANDO-O</u> na forma adiante discriminada, o que, pela sua própria natureza é dividida em duas partes distintas, a saber: <u>I) PROPRIEDADE COMUM DO CONDOMÍNIO</u>, e, <u>II) PROPRIEDADES EXCLUSIVAS DOS CONDÔMINOS</u>; são aquelas já perfeitamente estipulada, individuadas e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 29, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações posteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº 157.367. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 276.943,63 Sinduscon-SP "R1-N" (Julho/2017); e, b) R\$ 29.854,48 do terreno, Valor Venal/2017, totalizando o valor de R\$ 306.798,11. São Carlos, 19/09/2017. O Escrevente, Renato Ramires Schöneborn Barros. R.53/M.127.915 - Protocolo nº 367.766 de 24/08/2017 REGISTRO DA INSTITUIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, CONVENÇÃO CONDOMINIAL (PARCIAL) DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III", (Unidade autônoma nº 191). Por Instrumento Particular datado de 24/08/2017, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - SPE LTDA; já qualificada, neste ato representada pela Fabiana Fernandes Zambrano, já qualificada, conforme Procuração lavrada no 27º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, (livro nº 2.208, folha 067); o Condomínio Village Damha III, já qualificado, representado pelo seu síndico Francisco Maricondi Neto, já qualificado, e, os proprietários da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Manoel Assis de Oliveira, brasileiro, empresário, portador do RG nº 5.321.701-9-SSP/SP, e do CPF/MF nº 575.393.598-20, casado no regime da comunhão universal de bens antes da vigência da Lei nº 6.515/77, e sua esposa Marilei Joana Carareto de Oliveira, brasileira, empresária, portadora do RG nº 6.378.353-8-SSP/SP, e do CPF/MF nº 578.624.868-20, residentes e domiciliados na Rua Barão de Eschwege, nº 07, em São Paulo-SP, <u>SUBMETERAM parcialmente (31ª parte)</u>, o empreendimento residencial "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III" (Unidade autônoma nº 191), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e posteriores regulamentações, <u>INSTITUINDO-O</u> em condomínio de planos horizontais, e <u>ESPECIFICANDO-O</u> na forma adiante discriminada, o que, pela sua própria natureza é dividida em duas partes distintas, a saber: <u>I) PROPRIEDADE COMUM DO CONDOMÍNIO</u>, e, <u>II) PROPRIEDADES EXCLUSIVAS DOS CONDÔMINOS</u>; são aquelas já perfeitamente estipulada, individuadas e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no Registro nº 16.659, do Livro			
Continua no verso.			



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 56 de 139)

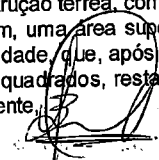
Matrícula N.º 127.915	Fis. N.º 28V	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	CNM 114413.2.0127915-89
Código (CNS): 11.441-3 São Carlos, 22 de setembro de 2017.		<i>Bel. Antonio Carlos Carnevalhaes</i> OFICIAL DELEGADO	
03 de Registro Auxiliar, sob nº 30, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações ulteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº 157.381. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 194.513,01 Sinduscon-SP "R1-N" (Julho/2017); e, b) R\$ 29.854,48 do terreno, Valor Venal/2017, totalizando o valor de R\$ 224.367,49. São Carlos, 22/09/2017. O Escrevente, <i>[Assinatura]</i> Renato Ramires Schöneborn Barros. R.54/M.127.915 - Protocolo nº 368.631 de 15/09/2017 REGISTRO DA INSTITUIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, CONVENÇÃO CONDOMINIAL (PARCIAL) DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III", (Unidade autônoma nº 140). Por Instrumento Particular datado de 11/09/2017, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - SPE LTDA, já qualificada, neste ato representada pela Fabiana Fernandes Zambrano, já qualificada, conforme Procuração lavrada no 27º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, (livro nº 2.208, folha 067); o Condomínio Village Damha III, já qualificado, representado pelo seu síndico Francisco Maricondi Neto, já qualificado, e, os proprietários da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: FERNANDO RAMON AYRES PEREIRA, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro, portador do RG: nº 36.306.301-SSP/SP, e do CPF/MF: nº 315.794.418-58, residente e domiciliado à Rua 13 de Maio, nº 2.878, Jardim São Carlos, em São Carlos-SP, <u>SUBMETERAM parcialmente (32º parte)</u>, o empreendimento residencial "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III" (Unidade autônoma nº 140), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e ulteriores regulamentações, <u>INSTITUINDO-O</u> em condomínio de planos horizontais, e <u>ESPECIFICANDO-O</u> na forma adiante discriminada, o que, pela sua própria natureza é dividida em duas partes distintas, a saber: <u>I) PROPRIEDADE COMUM DO CONDOMÍNIO</u>; e, <u>II. PROPRIEDADES EXCLUSIVAS DOS CONDÔMINOS</u>; são aquelas já perfeitamente estipulada, individuadas e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 31, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações ulteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº 157.498. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 293.194,03 Sinduscon-SP "R1-N" (Agosto/2017); e, b) R\$ 31.152,96 do terreno, Valor Venal/2017, totalizando o valor de R\$ 324.346,99. São Carlos, 16/10/2017. O Escrevente, <i>[Assinatura]</i> Renato Ramires Schöneborn Barros. Av.55/M.127.915 - Protocolo nº 369.875 de 18/10/2017 Por Instrumento Particular datado de 16/10/2017, a proprietária/incorporadora: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA - SÃO CARLOS II - SPE LTDA, já qualificada, neste ato representada pela, Fabiana Fernandes Zambrano, já qualificada, conforme Procuração lavrada no 27º Tabelionato de			
Continua na ficha 29			



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 57 de 139)

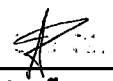
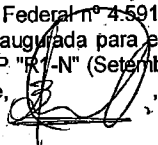
Matrícula N.º 127.915	Fls. N.º 29F	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	CNM 114413.2.0127915-89  Bel. Antonio Carlos Carvalhaes OFICIAL DELEGADO
Código (CNS): 11.441-3 São Carlos, 06 de novembro de 2017			
Notas de São Paulo-SP, (livro nº 2.109, folha 103), com fulcro nos memoriais descritivos e plantas/alvarás de construção, devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de São Carlos-SP, é feita a 16ª alteração da incorporação do empreendimento imobiliário denominado "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III", constante do R.04 desta, onde não altera-se o nº de unidades autônomas do empreendimento, 276 unidades, mas sim o total de área a ser construída, que passa de 39.668,57 metros quadrados (sendo: 35.665,01 metros quadrados no pavimento térreo, e, 4.003,56 metros quadrados no pavimento superior), passa a ter a previsão de construção total de uso privativo de 40.366,29 metros quadrados (sendo: 36.163,31 metros quadrados no pavimento térreo, e, 4.202,98 metros quadrados no pavimento superior), com repercussão direta no projeto arquitetônico das unidades autônomas identificadas sob nºs 20, 134, 146, 157, 164, 207, 213 e 257, nas formas adiante declinadas: 01) Unidade autônoma nº 20 - Setor 01: personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 1, e <i>área a ser construída</i> de 181,31 metros quadrados, restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 118,69 metros quadrados; 02) Unidade autônoma nº 134 - Setor 08: personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção assobradada, com frente para a Via de Acesso 6 na confluência com a Via de Acesso 14, e <i>área a ser construída</i> de 251,76 metros quadrados (sendo: 162,33 metros quadrados no pavimento térreo, já incluídos 17,48 metros quadrados da piscina; e, 89,43 metros quadrados no pavimento superior), restando no terreno privativo como quintal e jardim a área superficial de 173,67 metros quadrados; 03) Unidade autônoma nº 146 - Setor 08: personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção assobradada, com frente para a Via de Acesso 06 na confluência com a Via de Acesso 8, e <i>área a ser construída</i> de 282,98 metros quadrados (sendo: 172,99 metros quadrados no pavimento térreo, e, 109,99 metros quadrados no pavimento superior), restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 150,51 metros quadrados; 04) Unidade autônoma nº 157 - Setor 08: personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 7, e <i>área a ser construída</i> de 170,07 metros quadrados, restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 129,93 metros quadrados; 05) Unidade autônoma nº 164 - Setor 09: personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 7, e <i>área a ser construída</i> de 175,13 metros quadrados, restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 112,37 metros quadrados; 06) Unidade autônoma nº 207 - Setor 11: personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 7 na confluência com a Via de Acesso 14, e <i>área a ser construída</i> de 176,51 metros quadrados, restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 134,99 metros quadrados; 07) Unidade autônoma nº 213 - Setor 11: personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 7, e <i>área a ser construída</i> de 179,96 metros quadrados, restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 120,04 metros quadrados; e, 08) Unidade autônoma nº 257 - Setor 13: personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 5, e <i>área a ser construída</i> de 160,00 metros quadrados, restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 131,50 metros quadrados. São Carlos, 06/11/2017. O Escrevente, , Renato Ramires Schöneborn Barros.			
Continua no verso.			



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 58 de 139)

Matrícula N.º 127.915	Fls. N.º 29V	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	CNM 114413.2.0127915-89  Bel. Antonio Carlos Corvalhaes OFICIAL DELEGADO
R.56/M.127.915 - Protocolo nº 369.877 de 18/10/2017 REGISTRO DA INSTITUIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, CONVENÇÃO CONDOMINIAL (PARCIAL) DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III", (Unidade autônoma nº 249). Por Instrumento Particular datado de 11/10/2017, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - SPE LTDA, já qualificada, neste ato representada pela Fabiana Fernandes Zambrano, já qualificada, conforme Procuração lavrada no 27º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, (livro nº 2.208, folha 067); o Condomínio Village Damha III, já qualificado, representado pelo seu síndico Francisco Maricondi Neto, já qualificado, e, os proprietários da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Salvador Milana Neto, brasileiro, gerente de vendas, portador do RG.nº 17388716-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 106.590.258-17, casado no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, e sua esposa Fernanda Cristina Talarico Milana, brasileira, química, portadora do RG.nº 19.433.618-9-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 141.145.158-95, residentes e domiciliados na Avenida Miguel Damha, nº 1.400, Casa 369, Parque Tecnológico Damha, em São Carlos-SP, <u>SUBMETTERAM parcialmente (33º parte)</u>, o empreendimento residencial "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como: "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III" (Unidade autônoma nº 249), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e ulteriores regulamentações, <u>INSTITUINDO-O</u> em condomínio de planos horizontais, e <u>ESPECIFICANDO-O</u> na forma adiante discriminada, o que, pela sua própria natureza é dividida em duas partes distintas, a saber: <u>I- PROPRIEDADE COMUM DO CONDOMÍNIO</u>; e, <u>II- PROPRIEDADES EXCLUSIVAS DOS CONDOMÍNOS</u>; são aquelas já perfeitamente estipulada, individuadas e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 32, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações ulteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº 157.654. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 308.011,78 Sinduscon-SP: "R1-N" (Setembro/2017); e, b) R\$ 32.607,88 do terreno, Valor Venal/2017, totalizando o valor de R\$ 340.619,66. São Carlos, 07/11/2017. O Escrevente, , Renato Ramires Schöneborn Barros. R.57/M.127.915 - Protocolo nº 369.904 de 18/10/2017 REGISTRO DA INSTITUIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, CONVENÇÃO CONDOMINIAL (PARCIAL) DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III", (Unidade autônoma nº 214). Por Instrumento Particular datado de 31/10/2017, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - SPE LTDA, já qualificada, neste ato representada pela Fabiana Fernandes Zambrano, já qualificada, conforme Procuração lavrada no 27º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, (livro nº 2.208, folha 067); o Condomínio Village Damha III, já qualificado, representado pelo seu síndico Francisco Maricondi Neto, já			

Continua na ficha 30



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 59 de 139)

Matrícula N.º 127.915 Código (CNS): 11.441-3 São Carlos, 07 de novembro de 2017	Fis. N.º 30F	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	CNM 114413.2.0127915-89 <i>Bel. Antonio Carlos Carvalho</i> OFICIAL DELEGADO
---	---	--	--

qualificado, e, os proprietários da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Vagner Aparecido Pradella, brasileiro, administrador, portador do RG.nº 17.354.397-2-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 072.244.478-89, casado no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, e sua esposa Monica Calafati Pradella, brasileira, pedagoga, portadora do RG.nº 20.240.017-7-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 156.258.198-82, residentes e domiciliados na Rua Sancerse Chimirri, nº 296, Jardim Santa Elisa, em São Carlos-SP, **SUBMETERAM parcialmente (34º parte)**, o empreendimento residencial “**CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01**”, a ser comercializado como “**CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III**” (Unidade autônoma nº 214), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e posteriores regulamentações, **INSTITUINDO-O** em condomínio de planos horizontais, e **ESPECIFICANDO-O** na forma adiante discriminada, o que, pela sua própria natureza é dividida em duas partes distintas, a saber: **I) PROPRIEDADE COMUM DO CONDOMÍNIO**, e, **II- PROPRIEDADES EXCLUSIVAS DOS CONDÔMINOS**; são aquelas já perfeitamente estipulada, individuadas e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no **Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 33**, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas “a” a “m”, da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações posteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº **157.655**. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 291.934,68 Sinduscon-SP “R1-M” (Setembro/2017); e, b) R\$ 31.152,96 do terreno, Valor Venal/2017, totalizando o valor de R\$ 323.087,64. São Carlos, **07/11/2017**. O Escrevente, , Renato Ramires Schöneborn Barros.

R.58/M.127.915 - Protocolo nº 371.148 de 17/11/2017
REGISTRO DA INSTITUIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, CONVENÇÃO CONDOMINIAL (PARCIAL) DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO “CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01”, a ser comercializado como “CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III”, (Unidade autônoma nº 177).

Por Instrumento Particular datado de 08/11/2017, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - SPE LTDA, já qualificada, neste ato representada pela Fabiana Fernandes Zambrano, já qualificada, conforme Procuração lavrada no 27º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, (livro nº 2.208, folha 067); o Condomínio Village Damha III, já qualificado, representado pelo seu síndico Francisco Maricondi Neto, já qualificado, e, os proprietários da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Marcelo José Scarano, brasileiro, divorciado, gráfico, portador do RG.nº 18.066.372-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 085.689.308-08, residente e domiciliado na Rua Ray Wesley Herrick, nº 1.601, casa 234, Village Damha II, em São Carlos-SP, **SUBMETERAM parcialmente (35º parte)**, o empreendimento residencial “**CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01**”, a ser comercializado como “**CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III**” (Unidade autônoma nº 177), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e posteriores regulamentações, **INSTITUINDO-O** em condomínio de planos horizontais, e **ESPECIFICANDO-O** na forma adiante discriminada, o que, pela sua própria natureza é dividida em duas partes distintas, a saber: **I) PROPRIEDADE COMUM DO CONDOMÍNIO**, e, **II- PROPRIEDADES EXCLUSIVAS DOS CONDÔMINOS**; são aquelas já perfeitamente estipulada, individuadas e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no **Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 34**, a devida

.Continua no verso.



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 60 de 139)

Matrícula N.º 127.915		Fls. 30V		CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL		CNM 114413.2.0127915-89 Bel. Antonio Carlos Carvalhaes OFICIAL DELEGADO	
Código (CNS): 11.441-3 São Carlos, 29 de novembro de 2017							

averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações posteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº 157.836. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 241.740,10 Sinduscon-SP "R1-N" (Outubro/2017); e, b) R\$ 29.854,48 do terreno, Valor Venal/2017, totalizando o valor de R\$ 271.594,58. São Carlos, 29/11/2017. O Escrevente, Renato Ramires Schöneborn Barros.

R.59/M.127.915 - Protocolo nº 371.156 de 17/11/2017
REGISTRO DA INSTITUIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, CONVENÇÃO CONDOMINIAL (PARCIAL) DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III", (Unidade autônoma nº 013):

Por Instrumento Particular datado de 14/11/2017, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - SPE LTDA, já qualificada, neste ato representada pela Fabiana Fernandes Zambrano, já qualificada, conforme Procuração lavrada no 27º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, (livro nº 2.208, folha 067); o Condomínio Village Damha III, já qualificado, representado pelo seu síndico Francisco Maricondi Neto, já qualificado, e, os proprietários da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Neusa Maria Correa Baldan, brasileira, empresária, portadora do RG.nº 12.814.751-9-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 159.916.478-79, casada com Walter Baldan, brasileiro, empresário, portador do RG.nº 5.223.780-1-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 594.282.798-20, sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua João Toselli, nº 133, Jardim Mercedes, nesta cidade de São Carlos/SP, **SUBMETERAM parcialmente (36ª parte)**, o empreendimento residencial **"CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01"**, a ser comercializado como **"CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III"** (Unidade autônoma nº 013), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e posteriores regulamentações, **INSTITUINDO-O** em condomínio de planos horizontais, e **ESPECIFICANDO-O** na forma adiante discriminada, o que, pela sua própria natureza é dividida em duas partes distintas, a saber: **I- PROPRIEDADE COMUM DO CONDOMÍNIO**, e, **II- PROPRIEDADES EXCLUSIVAS DOS CONDÔMINOS**; são aquelas já perfeitamente estipulada, individuadas e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no **Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 35**, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações posteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº 157.930. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 361.854,87 Sinduscon-SP "R1-N" (Outubro/2017); e, b) R\$ 31.152,96 do terreno, Valor Venal/2017, totalizando o valor de R\$ 393.007,83. São Carlos, 13/12/2017. O Escrevente, Renato Ramires Schöneborn Barros.

Continua na ficha 31



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 61 de 139)

Matrícula N.º 127.915 Código (CNS): 11.441-3 São Carlos, 19 de dezembro de 2017	Fls. N.º 31F	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	CNM 114413.2.0127915-89 Bel. Antonio Carlos Carvalhaes OFICIAL DELEGADO
---	------------------------	--	---

Av.60/M.127.915 - Protocolo nº 371.221 de 20/11/2017

Por Instrumento Particular datado de 16/11/2017, a proprietária/incorporadora: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA - SÃO CARLOS II - SPE LTDA, já qualificada, neste ato representada pela, Fabiana Fernandes Zambrano, já qualificada, conforme Procuração lavrada no 27º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, (livro nº 2.109, folha 103), com fulcro nos memoriais descritivos e plantas/alvarás de construção, devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de São Carlos-SP, é feita a 17ª alteração da incorporação do empreendimento imobiliário denominado "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III", constante do R.04 desta, onde não altera-se o nº de unidades autônomas do empreendimento, 276 unidades, mas sim o total de área a ser construída, que passa de 40.366,29 metros quadrados (sendo: 36.163,31 metros quadrados no pavimento térreo, e, 4.202,98 metros quadrados no pavimento superior), passa a ter a previsão de construção total de uso privativo de 40.497,07 metros quadrados (sendo: 36.294,09 metros quadrados no pavimento térreo, e, 4.202,98 metros quadrados no pavimento superior), com repercussão direta no projeto arquitetônico das unidades autônomas identificadas sob nºs 49 e 196, nas formas adiante declinadas: 01) Unidade nº 49 - Setor 03, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 8, e área a ser construída de 171,21 metros quadrados, restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 131,29 metros quadrados; e, 02) Unidade nº 196 - Setor 11, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 6, e área a ser construída de 179,57 metros quadrados, restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 120,43 metros quadrados. São Carlos, 19/12/2017. O Escrevente, Renato Ramires Schöneborn Barros.

R.61/M.127.915 - Protocolo nº 371.548 de 24/11/2017

REGISTRO DA INSTITUIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, CONVENÇÃO CONDOMINIAL (PARCIAL) DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III", (Unidade autônoma nº 168).

Por Instrumento Particular datado de 23/11/2017, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - SPE LTDA, já qualificada, neste ato representada pela Fabiana Fernandes Zambrano, já qualificada, conforme Procuração lavrada no 27º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, (livro nº 2.208, folha 067); o Condomínio Village Damha III, já qualificado, representado pelo seu síndico Francisco Marcondi Neto, já qualificado, e, os proprietários da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Valdecir Mesquita do Carmo, brasileiro, pedreiro, portador do RG.nº 20.396.959-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 122.327.068-85, casado no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, com Rita de Cassia Diniz do Carmo, brasileira, do lar, portadora do RG.nº 16.671.324-7-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 047.277.088-84, residentes e domiciliados na Avenida Milton Terra Verde, nº 2.134, Cesp, em Fernandópolis-SP, SUBMETERAM parcialmente (37º parte), o empreendimento residencial "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III" (Unidade autônoma nº 168), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e ulteriores regulamentações, INSTITUINDO-O em condomínio de planos horizontais, e ESPECIFICANDO-O na forma adiante discriminada, o que, pela sua própria natureza é dividida em duas partes distintas, a saber: I.

Continua no verso.

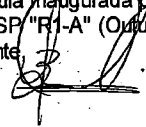


<< Valide aqui este documento

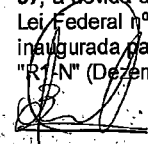
Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 62 de 139)

Matrícula N.º 127.915 Código (CNS): 11.441-3 São Carlos, 19 de dezembro de 2017	Fls. N.º 31V	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	CNM 114413.2.0127915-89  Bel. Antonio Carlos Carvalho OFICIAL DELEGADO
---	------------------------	--	--

PROPRIEDADE COMUM DO CONDOMÍNIO e, II- PROPRIEDADES EXCLUSIVAS DOS CONDÔMINOS: são aquelas já perfeitamente estipulada, individuadas e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 36, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações ulteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº 157.943. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 451.066,13 Sinduscon-SP "R1-A" (Outubro/2017); e, b) R\$ 29.854,48 do terreno, Valor Venal/2017, totalizando o valor de R\$ 480.920,61. São Carlos, 19/12/2017. O Escrevente, , Renato Ramires Schöneborn Barros.

R.62/M.127.915 - Protocolo nº 373.919 de 16/01/2018
REGISTRO DA INSTITUIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, CONVENÇÃO CONDOMINIAL (PARCIAL) DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III", (Unidade autônoma nº 198).

Por Instrumento Particular datado de 12/01/2018, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - SPE LTDA, já qualificada, neste ato representada pela Fabiana Fernandes Zambrano, já qualificada, conforme Procuração lavrada no 27º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, (livro nº 2.208, folha 067); o Condomínio Village Damha III, já qualificado, representado pelo seu síndico Francisco Maricondi Neto, já qualificado, e, os proprietários da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Lourdes Pertinhes Borim, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora do RG nº 4.774.540-X-SSP/SP, e do CPF/MF nº 246.106.828-34, residente e domiciliada na Rua Capitão Adão Pereira de Souza Cabral, nº 368, Vila Pureza, em São Carlos-SP, SUBMETERAM parcialmente (38º parte), o empreendimento residencial "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III" (Unidade autônoma nº 198), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e ulteriores regulamentações, INSTITUINDO-O em condomínio de planos horizontais, e ESPECIFICANDO-O na forma adiante discriminada, o que, pela sua própria natureza é dividida em duas partes distintas, a saber: **I) PROPRIEDADE COMUM DO CONDOMÍNIO**, e, **II- PROPRIEDADES EXCLUSIVAS DOS CONDÔMINOS:** são aquelas já perfeitamente estipulada, individuadas e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 37, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações ulteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº 158.027. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 290.813,53 Sinduscon-SP "R1-N" (Dezembro/2017); e, b) R\$ 31.992,91 do terreno, Valor Venal/2018, totalizando o valor de R\$ 322.806,44. São Carlos, 23/01/2018. O Escrevente, , Renato Ramires Schöneborn Barros.

Continua na ficha 32



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 63 de 139)

Matrícula N.º 127.915	Fls. N.º 32F	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	CNM 114413.2.0127915-89
Código (CNS): 11.441-3 São Carlos, 31 de janeiro de 2018		<i>Bel. Antonio Carlos Carvalhães</i> OFICIAL-DELEGADO	

R.63/M.127.915 - Protocolo nº 374.164 de 23/01/2018.

REGISTRO DA INSTITUIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, CONVENÇÃO CONDOMINIAL (PARCIAL) DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III", (Unidade autônoma nº 213).

Por Instrumento Particular datado de 09/01/2018, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - SPE LTDA, já qualificada, neste ato representada pela Fabiana Fernandes Zambrano, já qualificada, conforme Procuração lavrada no 27º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, (livro nº 2.208, folha 067); o Condomínio Village Damha III, já qualificado, representado pelo seu síndico Francisco Marcondi Neto, já qualificado, e, os proprietários da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Marcio Gagliardi Antonio, brasileiro, engenheiro mecânico, portador do RG.º 17.726.422-6-SSP/SP, e do CPF/MF.º 138.578.808-99, casado no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, com Solange Aparecida Domiciano Antonio, brasileira, pedagoga, portadora do RG.º 19.167.500-3-SSP/SP, e do CPF/MF.º 094.935.178-45, residentes e domiciliados na Avenida Miguel Damha, nº 1.000, Casa 234, Residencial Damha I, em São Carlos-SP; e, Celso Ovalle, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro mecânico, portador do RG.º 18.150.071-1-SSP/SP, e do CPF/MF.º 108.186.608-05, residente e domiciliado na Rua Roberto Coppini, nº 038, Vila Cristiane, em São Bernardo do Campo-SP, SUBMETERAM parcialmente (39ª parte), o empreendimento residencial "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III" (Unidade autônoma nº 213), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e posteriores regulamentações, INSTITUINDO-O em condomínio de planos horizontais, e ESPECIFICANDO-O na forma adiante discriminada, o que, pela sua própria natureza é dividida em duas partes distintas, a saber: I. PROPRIEDADE COMUM DO CONDOMÍNIO; e, II. PROPRIEDADES EXCLUSIVAS DOS CONDÔMINOS; são aquelas já perfeitamente estipulada, individuadas e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 38, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações posteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº 158.041. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custos e contribuições: a) R\$ 293.225,02 Sinduscon-SP (R/Nº Dezembro/2017); e, b) R\$ 31.992,91 do terreno, Valor Venal/2018, totalizando o valor de R\$ 325.217,93. São Carlos, 31/01/2018. O Escrevente, *[Assinatura]* Renato Ramires Schöneborn Barros.

Av.64/M.127.915 - Protocolo nº 374.659 de 02/02/2018.

Por Instrumento Particular datado de 16/11/2017, a proprietária/incorporadora: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA - SÃO CARLOS II - SPE LTDA, já qualificada, neste ato representada pela Fabiana Fernandes Zambrano, já qualificada, conforme Procuração lavrada no 27º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, (livro nº 2.109, folha 103), com fulcro nos memoriais descritivos e plantas/alvarás de construção, devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de São Carlos-SP., é feita a 16ª alteração da incorporação do empreendimento imobiliário denominado "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III", constante do R.04 desta, onde não altera-se o nº

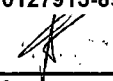
Continua no verso.

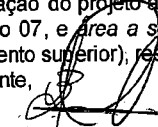


<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 64 de 139)

Matrícula N.º 127.915 Código (CNS): 11.441-3 São Carlos, 28 de fevereiro de 2018	Fls. N.º 32V	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	CNM 114413.2.0127915-89  Bel. Antonio Carlos Carvalhaes OFICIAL DELEGADO
--	------------------------	--	--

de unidades autônomas do empreendimento, 276 unidades, mas sim o total de área a ser construída, que passa de *40.497,07 metros quadrados (sendo: 36.294,09 metros quadrados no pavimento térreo, e, 4.202,98 metros quadrados no pavimento superior)*, passa a ter a previsão de construção total de uso privativo de **40.942,90 metros quadrados (sendo: 36.644,75 metros quadrados no pavimento térreo, e, 4.298,15 metros quadrados no pavimento superior)**, com repercussão direta no projeto arquitetônico das unidades autônomas identificadas sob n.ºs 82, 105, 115, 148, 189, 190 e 210, nas formas adiante declinadas: **01) Unidade n.º 82 - Setor 04:** personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção assobradada, com frente para a Via de Acesso 03, e *área a ser construída* de 252,26 metros quadrados (sendo 158,84 metros quadrados no pavimento térreo, já incluídos 11,44 metros quadrados da piscina; e, 93,42 metros quadrados no pavimento superior), restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 142,66 metros quadrados; **02) Unidade n.º 105 - Setor 05:** personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 08, e *área a ser construída* de 172,48 metros quadrados, restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 115,02 metros quadrados; **03) Unidade n.º 115 - Setor 05:** personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 08, e *área a ser construída* de 179,96 metros quadrados, restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 120,04 metros quadrados; **04) Unidade n.º 148 - Setor 08:** personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 07, e *área a ser construída* de 182,91 metros quadrados (já incluídos 10,65 metros quadrados da piscina), restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 117,09 metros quadrados; **05) Unidade n.º 189 - Setor 10:** personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 07, e *área a ser construída* de 161,28 metros quadrados, restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 126,22 metros quadrados; **06) Unidade n.º 190 - Setor 10:** personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 07, e *área a ser construída* de 166,68 metros quadrados, restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 120,82 metros quadrados; e, **07) Unidade n.º 210 - Setor 11:** personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção assobradada, com frente para a Via de Acesso 07, e *área a ser construída* de 242,58 metros quadrados (sendo 148,45 metros quadrados no pavimento térreo, e, 94,13 metros quadrados no pavimento superior), restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 151,55 metros quadrados. São Carlos, 28/02/2018. O Escrevente, , Renato Ramires Schöneborn Barros.

R.65/M.127.915 - Protocolo n.º 374.971 de 14/02/2018
REGISTRO DA INSTITUIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, CONVENÇÃO CONDOMINIAL (PARCIAL) DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III", (Unidade autônoma n.º 78).

Por Instrumento Particular datado de 08/02/2018, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - SPE LTDA, já qualificada, neste ato representada pela Fabiana Fernandes Zambrano, já qualificada, conforme Procuração lavrada no 27º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, (livro n.º 2.208, folha 067); o Condomínio Village Damha III, já qualificado, representado pelo seu síndico Francisco Marcondi Neto, já

Continua na ficha 33



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 65 de 139)

Matrícula N.º 127.915 Código (CNS): 11.441-3 São Carlos, 28 de fevereiro de 2018	Fis. N.º 33F	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	CNM 114413.2.0127915-89 <i>Bel. Antonio Carlos Carnevalhaes</i> OFICIAL DELEGADO
qualificado, e, os proprietários da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Amilton Geraldo, brasileiro, divorciado, maior, geólogo, portador do RG.nº 4.410.564-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 605.411.138-87; e, ROSILENE GOMES, brasileira, divorciada, publicitária, portadora do RG.nº MG-662.811-SSP/MG, e do CPF/MF.nº 274.859.786-91, ambos residentes e domiciliados na Avenida Miguel Damha, 1000, Casa 70, Residencial Damha, em São Carlos-SP, <u>SUBMETERAM parcialmente (40ª parte)</u>, o empreendimento residencial "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III" (Unidade autônoma nº 78), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e posteriores regulamentações, <u>INSTITUINDO-O</u> em condomínio de planos horizontais, e <u>ESPECIFICANDO-O</u> na forma adiante discriminada, o que, pela sua própria natureza é dividida em duas partes distintas, a saber: <u>I) PROPRIEDADE COMUM DO CONDOMÍNIO</u>, e, <u>II- PROPRIEDADES EXCLUSIVAS DOS CONDÔMINOS</u>; são aquelas já perfeitamente estipulada, individuadas e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 39, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações posteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº 158.973. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 329.618,02 Sinduscon-SP "R1-N" (Janeiro/2018); e, b) R\$ 33.059,70 do terreno, Valor Venal/2018, totalizando o valor de R\$ 362.677,72. São Carlos, 28/02/2018. O Escrevente, Renato Ramires Schöneborn Barros. R.66/M.127.915 - Protocolo nº 375.851 de 07/03/2018 REGISTRO DA INSTITUIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, CONVENÇÃO CONDOMINIAL (PARCIAL) DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III", (Unidade autônoma nº 08). Por Instrumento Particular datado de 06/03/2018, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - SPE LTDA, já qualificada, neste ato representada pela Fabiana Fernandes Zambrano, já qualificada, conforme Procuração lavrada no 27º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, (livro nº 2.208, folha 067); o Condomínio Village Damha III, já qualificado, representado pelo seu síndico Francisco Maricondi Neto, já qualificado, e, os proprietários da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Edemilson Calafate, brasileiro, empresário, portador do RG.nº 29.953.245-8-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 267.950.038-50, casado no regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com Eliane Andreta Calafate, brasileira, empresária, portadora do RG.nº 34.161.999-1-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 224.199.478-27, residentes e domiciliados à Rua Presidente Vargas, nº 781, Vila Costa do Sol, em São Carlos-SP, <u>SUBMETERAM parcialmente (41ª parte)</u>, o empreendimento residencial "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III" (Unidade autônoma nº 08), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e posteriores regulamentações, <u>INSTITUINDO-O</u> em condomínio de planos horizontais, e <u>ESPECIFICANDO-O</u> na forma adiante discriminada, o que, pela sua própria natureza é dividida em duas partes distintas, a saber: <u>I) PROPRIEDADE COMUM DO CONDOMÍNIO</u>, e, <u>II- PROPRIEDADES EXCLUSIVAS DOS CONDÔMINOS</u>; são aquelas já perfeitamente estipulada, individuadas e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no Registro nº 16.659, do Livro Continua no verso.			

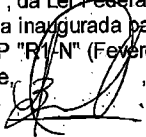


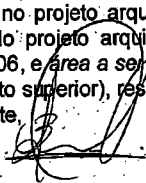
<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 66 de 139)

Matrícula N.º 127.915 Código (CNS): 11.441-3 São Carlos, 20 de março de 2018	Fls. N.º 33V	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	CNM 114413.2.0127915-89  Bel. Antonio Carlos Carvalhaes OFICIAL DELEGADO
--	------------------------	--	--

03º de Registro Auxiliar, sob n.º 40, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações ulteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o n.º 159.047. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 286.462,00 Sinduscon-SP "R/N" (Fevereiro/2018); e, b) R\$ 31.992,91 do terreno, Valor Venal/2018, totalizando o valor de R\$ 318.454,91. São Carlos, 20/03/2018. O Escrevente, , Renato Ramires Schöneborn Barros.

Av.67/M.127.915 - Protocolo nº 377.362 de 09/04/2018
 Por Instrumento Particular datado de 06/04/2018, a proprietária/incorporadora: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA - SÃO CARLOS II - SPE LTDA, já qualificada, neste ato representada pela, Fabiana Fernandes Zambrano, já qualificada, conforme Procuração lavrada no 27º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, (livro nº 2.109, folha 103), com fulcro nos memoriais descritivos e plantas/alvarás de construção, devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de São Carlos-SP, é feita a 19ª alteração da incorporação do empreendimento imobiliário denominado "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III", constante do R.04 desta, onde não altera-se o nº de unidades autônomas do empreendimento, 276 unidades, mas sim o total de área a ser construída, que passa de 40.942,90 metros quadrados (sendo: 36.644,75 metros quadrados no pavimento térreo, e, 4.298,15 metros quadrados no pavimento superior), passa a ter a previsão de construção total de uso privativo de 40.953,92 metros quadrados (sendo: 36.649,53 metros quadrados no pavimento térreo, e, 4.304,39 metros quadrados no pavimento superior), com repercussão direta no projeto arquitetônico da unidade autônoma identificada sob n.º 227, na forma adiante declinadas: Unidade nº 227 - Setor 12, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção assobradada, com frente para a Via de Acesso 06, e área a ser construída de 301,79 metros quadrados (sendo 175,62 metros quadrados no pavimento térreo, e, 126,17 metros quadrados no pavimento superior), restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 136,88 metros quadrados. São Carlos, 23/04/2018. O Escrevente, , Renato Ramires Schöneborn Barros.

R.68/M.127.915 - Protocolo nº 376.205 de 15/03/2018
REGISTRO DA INSTITUIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, CONVENÇÃO CONDOMINIAL (PARCIAL) DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III", (Unidade autônoma nº 227).
 Por Instrumento Particular datado de 06/03/2018, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - SPE LTDA, já qualificada, neste ato representada pela Fabiana Fernandes Zambrano, já qualificada, conforme Procuração lavrada no 27º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, (livro nº 2.208, folha 067); o Condomínio Village Damha III, já qualificado, representado pelo seu síndico Francisco Maricondi Neto, já

Continua na ficha 34



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 67 de 139)

Matrícula N.º 127.915	Fis. N.º 34F	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	CNM 114413.2.0127915-89 <i>del. Antonio Carlos Carvalhaes</i> OFICIAL DELEGADO
Código (CNS): 11.441-3 São Carlos, 23 de abril de 2018			
qualificado, e, os proprietários da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Guilherme Desiderio Frasnelli, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro civil, portador do RG.nº 35.260.726-9-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 322.822.938-60, residente e domiciliado à Avenida Caetano Mirabelli, nº 174, Parque Santa Marta, em São Carlos-SP, <u>SUBMETERAM parcialmente (42ª parte)</u>, o empreendimento residencial "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III" (Unidade autônoma nº 227), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e ulteriores regulamentações, <u>INSTITUINDO-O</u> em condomínio de planos horizontais, e <u>ESPECIFICANDO-O</u> na forma adiante discriminada, o que, pela sua própria natureza é dividida em duas partes distintas, a saber: <u>I) PROPRIEDADE COMUM DO CONDOMÍNIO</u>; e, <u>II- PROPRIEDADES EXCLUSIVAS DOS CONDÔMINOS</u>: são aquelas já perfeitamente estipulada, individuadas e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 41, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações ulteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº 159.190. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 457.205,81, atribuído pelo proprietário; e, b) R\$ 33.326,40 do terreno, Valor Venal/2018, totalizando o valor de R\$ 490.532,21. São Carlos, 23/04/2018. O Escrevente, Renato Ramires Schöneborn Barros.			
R.69/M.127.915 - Protocolo nº 378.563 de 07/05/2018 REGISTRO DA INSTITUIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, CONVENÇÃO CONDOMINIAL (PARCIAL) DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III" (Unidade autônoma nº 238).			
Por Instrumento Particular datado de 07/05/2018, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - SPE LTDA, já qualificada, neste ato representada pela Fabiana Fernandes Zambrano, já qualificada, conforme Procuração lavrada no 27º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, (livro nº 2.208, folha 067); o Condomínio Village Damha III, já qualificado, representado pelo seu síndico Francisco Maricondi Neto, já qualificado, e, os proprietários da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Virginia Pereira Lopes Meirelles Partel, brasileira, corretora de imóveis, portadora do RG.nº 11.485.490-7-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 141.014.588-39, casada no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, com Henrique Partel, brasileiro, engenheiro civil, portador do RG.nº 17.225.767-0-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 081.377.558-29, residentes e domiciliados na Avenida Miguel Damha, nº 1.000, Casa 337, Parque Residencial Damha I, em São Carlos-SP, <u>SUBMETERAM parcialmente (43ª parte)</u>, o empreendimento residencial "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III" (Unidade autônoma nº 238), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e ulteriores regulamentações, <u>INSTITUINDO-O</u> em condomínio de planos horizontais, e <u>ESPECIFICANDO-O</u> na forma adiante discriminada, o que, pela sua própria natureza é dividida em duas partes distintas, a saber: <u>I) PROPRIEDADE COMUM DO CONDOMÍNIO</u>; e, <u>II- PROPRIEDADES EXCLUSIVAS DOS CONDÔMINOS</u>: são aquelas já perfeitamente estipulada, individuadas e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 42, a devida averbação da Convenção Condominial			
Continua no verso.			



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 68 de 139)

Matrícula N.º 127.915		Fls. N.º 34V	CNM 114413.2.0127915-89
Código (CNS): 11.441-3 São Carlos, 28 de maio de 2018		CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	
		<i>Bel. Antonio Carlos Carnevalhaes</i> OFICIAL DELEGADO	
(parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações ulteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº 159.576. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 503.359,31 Sinduscon-SP "R1-A" (Abril/2018); e, b) R\$ 33.913,76 do terreno, Valor Venal/2018, totalizando o valor de R\$ 537.273,07. São Carlos, 28/05/2018. O Escrevente, <i>[Assinatura]</i>, Renato Ramires Schöneborn Barros.			
R.70/M.127.915 - Protocolo nº 379.090 de 17/05/2018 REGISTRO DA INSTITUIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, CONVENÇÃO CONDOMINIAL (PARCIAL) DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III", (Unidade autônoma nº 164). Por Instrumento Particular datado de 15/05/2018, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - SPE LTDA, já qualificada, neste ato representada pela Fabiana Fernandes Zambrano, já qualificada, conforme Procuração lavrada no 27º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, (livro nº 2.208, folha 067); o Condomínio Village Damha III, já qualificado, representado pelo seu síndico Francisco Maricondi Neto, já qualificado, e, o proprietário da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Leonardo Marcelino Rodrigues, brasileiro, solteiro, maior, coordenador de manufatura, portador do RG.nº. 26.766.601-9-SSP/SP, e do CPF/MF.nº. 279.900.228-50, residente e domiciliado na Rua Lucas Perroni, nº 240, Jardim Nossa Senhora Aparecida, em São Carlos-SP, <u>SUBMETERAM parcialmente (44ª parte)</u>, o empreendimento residencial "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III" (Unidade autônoma nº 164), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e ulteriores regulamentações, <u>INSTITUINDO-O</u> em condomínio de planos horizontais, e <u>ESPECIFICANDO-O</u> na forma adiante discriminada, o que, pela sua própria natureza é dividida em duas partes distintas, a saber: <u>1) PROPRIEDADE COMUM DO CONDOMÍNIO</u>, e, <u>II- PROPRIEDADES EXCLUSIVAS DOS CONDOMÍNIOS</u>; são aquelas já perfeitamente estipulada, individuadas e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 43, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações ulteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº 159.593. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 287.242,97 Sinduscon-SP "R1-N" (Abril/2018); e, b) R\$ 30.659,42 do terreno, Valor Venal/2018, totalizando o valor de R\$ 317.902,39. São Carlos, 05/06/2018. O Escrevente, <i>[Assinatura]</i>, Renato Ramires Schöneborn Barros.			
Av.71/M.127.915 - Protocolo nº 379.341 de 23/05/2018 Por Instrumento Particular datado de 18/05/2018, a proprietária/incorporadora: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA - SÃO CARLOS II - SPE			
Continua na ficha 35			



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 69 de 139)

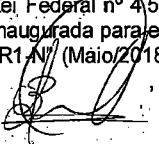
N.º 127.915 Código (CNS) 11.441.3 São Carlos, 20 de Junho de 2018		Fls. 35F N.º	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	CNM 114413.2.0127915-89 Bel. Antonio Carlos Carvalhaes OFICIAL DELEGADO
LTDA, já qualificada, neste ato representada pela, Fabiana Fernandes Zambrano, já qualificada, conforme Procuração lavrada no 27º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, (livro nº 2.109, folha 103), com fulcro nos memoriais descritivos e plantas/alvarás de construção, devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de São Carlos-SP., é feita a 20ª alteração da incorporação do empreendimento imobiliário denominado "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA II", constante do R.04 desta, onde não altera-se o nº de unidades autônomas do empreendimento, 276 unidades, mas sim o total de área a ser construída, que passa de 40.953,92 metros quadrados (sendo: 36.649,53 metros quadrados no pavimento térreo, e, 4.304,39 metros quadrados no pavimento superior), passa a ter a previsão de construção total de uso privativo de 41.512,73 metros quadrados (sendo: 36.855,82 metros quadrados no pavimento térreo, e, 4.656,91 metros quadrados no pavimento superior), com repercussão direta nos projetos arquitetônicos das unidades autônomas identificadas sob nºs 24, 111, 114, 159 e 184, na forma adiante declinadas: 01) Unidade nº 24 - Setor 01: personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção assobradada, com frente para a Via de Acesso 1, e área a ser construída de 282,15 metros quadrados (sendo 165,40 metros quadrados no pavimento térreo, já incluídos 11,60 metros quadrados da piscina; e, 116,75 metros quadrados no pavimento superior), restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 134,60 metros quadrados; 02) Unidade nº 111 - Setor 05: personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção assobradada, com frente para a Via de Acesso 8, e área a ser construída de 200,05 metros quadrados (sendo 139,84 metros quadrados no pavimento térreo, já incluídos 9,98 metros quadrados da piscina; e, 60,21 metros quadrados no pavimento superior), restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 158,16 metros quadrados; 03) Unidade nº 114 - Setor 05: personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção assobradada, com frente para a Via de Acesso 8, e área a ser construída de 226,18 metros quadrados (sendo 131,89 metros quadrados no pavimento térreo, e, 94,29 metros quadrados no pavimento superior), restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 168,11 metros quadrados; 04) Unidade nº 159 - Setor 08: personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 7 na confluência com a Via de Acesso 14, e área a ser construída de 178,49 metros quadrados, restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 141,01 metros quadrados; e 05) Unidade nº 184 - Setor 10: personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção assobradada, com frente para a Via de Acesso 7, e área a ser construída de 221,94 metros quadrados (sendo 140,67 metros quadrados no pavimento térreo, e, 81,27 metros quadrados no pavimento superior), restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 146,83 metros quadrados. São Carlos, 20/06/2018. O Escrevente, , Renato Ramires Schöneborn Barros. R.72/M.127.915 - Protocolo nº 379.791 de 04/06/2018 REGISTRO DA INSTITUIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, CONVENÇÃO CONDOMINIAL (PARCIAL) DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III", (Unidade autônoma nº 197). Por Instrumento Particular datado de 28/05/2018, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - SPE LTDA, já				
Continua no verso.				



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 70 de 139)

Matrícula N.º 127.915	Fls. N.º 35V	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	CNM 114413.2.0127915-89  Del. Antonio Carlos Carmalhões OFICIAL DELEGADO
Código (CNS): 11.441-3 São Carlos, 25 de junho de 2018			
qualificada, neste ato representada pela Fabiana Fernandes Zambrano, já qualificada, conforme Procuração lavrada no 27º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, (livro nº 2.208, folha 067); o Condomínio Village Damha III, já qualificado, representado pelo seu síndico José Augusto Fragale Baio, brasileiro, casado, químico, portador do RG.º 33.405.738-3-SSP/SP, e do CPF/MF.º 318.790.148-40 (Ata arquivada nesta serventia por ocasião da Av.71 desta), e, os proprietários da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Marcos Aparecido Alves Moreira, brasileiro, supervisor de logística, portador do RG.º 17.389.406-9-SSP/SP, e do CPF/MF.º 100.896.968-08, casado no regime da comunhão universal de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, com escritura de pacto antenupcial registrada nesta serventia, sob o nº 10.566 no L.03-auxiliar, com Maria Vanda da Costa Moreira, brasileira, estudante, portadora do RG.º 18.069.377-3-SSP/SP, e do CPF/MF.º 082.974.358-81, residentes e domiciliados na Rua Albino Triques, nº 1.760, Parque Santa Felícia Jardim, em São Carlos-SP, <u>SUBMETERAM parcialmente (45ª parte)</u>, o empreendimento residencial "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III" (Unidade autônoma nº 197), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e ulteriores regulamentações, <u>INSTITUINDO-O</u> em condomínio de planos horizontais, e <u>ESPECIFICANDO-O</u> na forma adiante discriminada, o que, pela sua própria natureza é dividida em duas partes distintas, a saber: <u>I) PROPRIEDADE COMUM DO CONDOMÍNIO</u>, e <u>II- PROPRIEDADES EXCLUSIVAS DOS CONDÔMINOS</u>; são aquelas já perfeitamente estipulada, individuadas e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 44, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações ulteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº 159.812. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 279.962,37 Sinduscon-SP "R1-N" (Maio/2018); e, b) R\$ 31.992,91 do terreno, Valor Venal/2018, totalizando o valor de R\$ 311.955,28. São Carlos, 25/06/2018. O Escrevente, Renato Ramires Schöneborn Barros.  R.73/M.127.915 - Protocolo nº 379.909 de 06/06/2018 REGISTRO DA INSTITUIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, CONVENÇÃO CONDOMINIAL (PARCIAL) DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III", (Unidade autônoma nº 181). Por Instrumento Particular datado de 24/05/2018, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - SPE LTDA, já qualificada, neste ato representada pela Fabiana Fernandes Zambrano, já qualificada, conforme Procuração lavrada no 27º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, (livro nº 2.208, folha 067); o Condomínio Village Damha III, já qualificado, representado pelo seu síndico José Augusto Fragale Baio, brasileiro, casado, químico, portador do RG.º 33.405.738-3-SSP/SP, e do CPF/MF.º 318.790.148-40 (Ata arquivada nesta serventia por ocasião da Av.71 desta), e, os proprietários da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Gustavo Alessandro da Silva, brasileiro, farmacêutico, portador do RG.º 43.507.258-4-SSP/SP, e do CPF/MF.º 313.727.878-36, casado no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, com Livia Sigoline Martins, brasileira, nutricionista, portadora do RG.º 41.602.396-4-SSP/SP, e do CPF/MF.º 325.846.638-64, residentes e domiciliados na Alameda das Graunas, nº 95, Parque Faber II, em São Carlos-SP, <u>SUBMETERAM parcialmente (46ª parte)</u>, o			

Continua na ficha 36



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 71 de 139)

Matrícula N.º 127.915	Fila: N.º 36F	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	CNM 114413.2.0127915-89 Bel. Antonio Carlos Cervantes OFICIAL DELEGADO
---------------------------------	-------------------------	--	---

Código (CNS): 11.441-3
São Carlos, 04 de julho de 2018

empreendimento residencial "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III" (Unidade autônoma nº 181), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e posteriores regulamentações, *INSTITUINDO-O* em condomínio de planos horizontais, e *ESPECIFICANDO-O* na forma adiante discriminada, o que, pela sua própria natureza é dividida em duas partes distintas, a saber: *I) PROPRIEDADE COMUM DO CONDOMÍNIO*, e, *II- PROPRIEDADES EXCLUSIVAS DOS CONDÔMINOS*; são aquelas já perfeitamente estipulada, individuadas e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 45, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" e "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações posteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº 159.939. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 284.300,18 Sinduscon-SP "R1-N" (Maio/2018); e, b) R\$ 30.659,42 do terreno, Valor Venal/2018, totalizando o valor de R\$ 314.959,60. São Carlos, 04/07/2018. O Escrevente,
Renato Ramires Schöneborn Barros.

R.74/M.127.915 - Protocolo nº 380.871 de 22/06/2018
REGISTRO DA INSTITUIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, CONVENÇÃO CONDOMINIAL (PARCIAL) DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III", (Unidade autônoma nº 152).

Por Instrumento Particular datado de 07/06/2018, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - SPE LTDA, já qualificada, neste ato representada pela Fabiana Fernandes Zambrano, já qualificada, conforme Procuração lavrada no 27º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, (livro nº 2.208, folha 067); o Condomínio Village Damha III, já qualificado, representado pelo seu síndico José Augusto Fragale Baio, já qualificado, e, o proprietário da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Vair Antonio Fernandes Viveiros, brasileiro, divorciado, professor, portador do RG nº 7.759.568-3-SSP/SP, e do CPF/MF nº 683.449.378-68, residente e domiciliado na Rua Congonhas, nº 310, Padre Erasmo Assum, em Santo André-SP, *SUBMETERAM parcialmente (47ª parte)*, o empreendimento residencial "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III" (Unidade autônoma nº 152), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e posteriores regulamentações, *INSTITUINDO-O* em condomínio de planos horizontais, e *ESPECIFICANDO-O* na forma adiante discriminada, o que, pela sua própria natureza é dividida em duas partes distintas, a saber: *I) PROPRIEDADE COMUM DO CONDOMÍNIO*, e, *II- PROPRIEDADES EXCLUSIVAS DOS CONDÔMINOS*; são aquelas já perfeitamente estipulada, individuadas e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 46, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" e "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações posteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº 159.954. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 337.640,49 Sinduscon-SP "R1-N" (Maio/2018); e, b) R\$ 31.992,91 do terreno, Valor Venal/2018, totalizando o valor de R\$ 369.633,40. São Carlos, 10/07/2018.
Renato R. Schöneborn Barros
Escrevente.

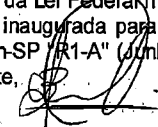
Continua no verso.



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 72 de 139)

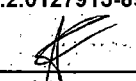
Matrícula N.º 127.915	Fil. N.º 36V	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	CNM 114413.2.0127915-89  Antônio Carlos Corvalhaes OFICIAL DELEGADO
Código (CNS): 11.441-3 São Carlos, 08 de agosto de 2018			
R.75/M.127.915 - Protocolo nº 381.872 de 17/07/2018: REGISTRO DA INSTITUIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, CONVENÇÃO CONDOMINIAL (PARCIAL) DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III", (Unidade autônoma nº 175). Por Instrumento Particular datado de 12/07/2018, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - SPE LTDA, já qualificada, neste ato representada pela Fabiana Fernandes Zambrano, já qualificada, conforme Procuração lavrada no 27º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, (livro nº 2.208, folha 067); o Condomínio Village Damha III, já qualificado, representado pelo seu síndico José Augusto Fragale Baio, já qualificado, e, os proprietários da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Maristela Furlan Rocha, brasileira, médica veterinária, portadora do RG.nº 7.624.917-7-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 026.612.458-55, e seu marido Francisco Carlos Rocha, brasileiro, engenheiro civil, portador do RG.nº 5.149.942-3-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 832.958.288-49, casados pelo regime da comunhão universal de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, escritura de pacto antenupcial registrada sob o nº 9.992 no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Franca-SP, residentes e domiciliados na Rua Voluntário Mário Mazini, nº 1.587, Estação, em Franca-SP, <u>SUBMETERAM parcialmente (48ª parte)</u>, o empreendimento residencial "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III" (Unidade autônoma nº 175), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e ulteriores regulamentações, <u>INSTITUINDO-O</u> em condomínio de planos horizontais, e <u>ESPECIFICANDO-O</u> na forma adiante discriminada, o que, pela sua própria natureza é dividida em duas partes distintas, a saber: <u>I) PROPRIEDADE COMUM DO CONDOMÍNIO</u>, e, <u>II- PROPRIEDADES EXCLUSIVAS DOS CONDÔMINOS</u>; são aquelas já perfeitamente estipulada, individuadas e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 47, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações ulteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº 160.228. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 451.551,21 Sinduscon-SP "R1-A" (Junho/2018); e, b) R\$ 30.659,42 do terreno, Valor Venal/2018, totalizando o valor de R\$ 482.210,63. São Carlos, 08/08/2018. O Escrevente, , Renato Ramires Schöneborn Barros. Av.76/M.127.915 - Protocolo nº 382.591 de 31/07/2018 Por Instrumento Particular datado de 25/07/2018, a proprietária/incorporadora: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA - SÃO CARLOS II - SPE LTDA, já qualificada, neste ato representada pela, Fabiana Fernandes Zambrano, já qualificada, conforme Procuração lavrada no 27º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, (livro nº 2.109, folha 103), com fulcro nos memoriais descritivos e plantas/alvarás de construção, devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de São Carlos-SP., é feita a <u>21ª alteração</u> da incorporação do empreendimento imobiliário denominado "<u>CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01</u>", a ser comercializado como "<u>CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III</u>", constante do R.04 desta, onde não altera-se o nº de unidades autônomas do empreendimento, 276 unidades, mas sim o total de área a ser construída, que passa de <u>41.512,73 metros quadrados (sendo:</u>			
Continua na ficha 37			



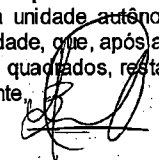
<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

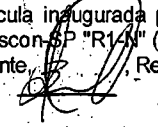
(Página 73 de 139)

Matrícula N.º 127.915	Fis. N.º 37F	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	CNM 114413.2.0127915-89  del. Antonio Carlos Carmilhaes OFICIAL DELEGADO
---------------------------------	------------------------	--	--

Código (CNS): 11.441-3
São Carlos, 20 de agosto de 2018

36.855,82 metros quadrados no pavimento térreo, e, 4.656,91 metros quadrados no pavimento superior, passa a ter a previsão de construção total de uso privativo de **41.570,24 metros quadrados (sendo: 36.913,33 metros quadrados no pavimento térreo, e, 4.656,91 metros quadrados no pavimento superior)**, com repercussão direta no projeto arquitetônico da unidade autônoma identificada sob nº 011, na forma adiante declinada: **Unidade nº 11 - Setor 01**, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 09, e área a ser construída de 167,51 metros quadrados, restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 132,49 metros quadrados. São Carlos, 20/08/2018. O Escrevente,  Renato Ramires Schöneborn Barros.

R.77/M.127.915 - Protocolo nº 382.909 de 07/08/2018
REGISTRO DA INSTITUIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, CONVENÇÃO CONDOMINIAL (PARCIAL) DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III", (Unidade autônoma nº 153).

Por Instrumento Particular datado de 20/07/2018; a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - SPE LTDA, já qualificada, neste ato representada pela Fabiana Fernandes Zambrano, já qualificada, conforme Procuração lavrada no 27º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, (livro nº 2.208, folha 067); o Condomínio Village Damha III, já qualificado, representado pelo seu síndico José Augusto Fragale Baio, já qualificado, e, os proprietários da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Paulino Alves Ferreira Filho, brasileiro, operador de produção, portador do RG. nº 24.526.549-1-SSP/SP, e do CPF/MF.º 139.417.368-76, e sua mulher Maria Alcione da Silva Ferreira, brasileira, do lar, portadora do RG.º 33.510.055-7-SSP/SP, e do CPF/MF.º 372.601.768-22, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Manoel José Serpa, nº 767, Planalto Paraíso, em São Carlos-SP, **SUBMETERAM parcialmente (49ª parte)**, o empreendimento residencial **"CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01"**, a ser comercializado como **"CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III"** (Unidade autônoma nº 153), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e ulteriores regulamentações, **INSTITUINDO-O** em condomínio de planos horizontais, e **ESPECIFICANDO-O** na forma adiante discriminada, o que, pela sua própria natureza é dividida em duas partes distintas, a saber: **I) PROPRIEDADE COMUM DO CONDOMÍNIO**, e, **II) PROPRIEDADES EXCLUSIVAS DOS CONDÔMINOS**; são aquelas já perfeitamente estipulada, individuadas e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no **Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 48**; a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a", a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações ulteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº **160.368**. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 240.423,33 Sinduscon-SP "R14N" (Julho/2018); e, b) R\$ 31.992,91 do terreno, Valor Venal/2018, totalizando o valor de R\$ 272.416,24. São Carlos, 27/08/2018. O Escrevente,  Renato Ramires Schöneborn Barros.

Continua no verso.



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 74 de 139)

Matrícula N.º 127.915	Fls. N.º 37V	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	CNM 114413.2.0127915-89 Bel. Antonio Carlos Carvalhaes Oficial Delegado
Código (CNS): 11.441-3 São Carlos, 16 de outubro de 2018			
Av.78/M.127.915 - Protocolo nº 384.826 de 17/09/2018 Por Instrumento Particular datado de 06/09/2018, a proprietária/incorporadora: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA - SÃO CARLOS II - SPE LTDA, já qualificada, neste ato representada pela, Fabiana Fernandes Zambrano, já qualificada, conforme Procuração lavrada no 27º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, (livro nº 2.109, folha 103), com fulcro nos memoriais descritivos e plantas/alvarás de construção, devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de São Carlos-SP., é feita a <u>22ª alteração</u> da incorporação do empreendimento imobiliário denominado "<u>CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01</u>", a ser comercializado como "<u>CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III</u>", constante do R.04 desta, onde não altera-se o nº de unidades autônomas do empreendimento, 276 unidades, mas sim o total de área a ser construída, que passa de <u>41.570,24 metros quadrados (sendo: 36.913,33 metros quadrados no pavimento térreo, e, 4.656,91 metros quadrados no pavimento superior)</u>, passa a ter a previsão de construção total de uso privativo de <u>42.413,15 metros quadrados (sendo: 37.661,82 metros quadrados no pavimento térreo, e, 4.751,33 metros quadrados no pavimento superior)</u>, com repercussão direta nos projetos arquitetônicos das unidades autônomas identificadas sob nºs 32, 42, 95, 104, 131, 139, 173, 185, 202, 209, 241 e 255, nas formas adiante declinadas: <u>01) Unidade nº 32 - Setor 02</u>, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 1, e área a ser construída de 179,03 metros quadrados, restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 120,97 metros quadrados; <u>02) Unidade nº 42 - Setor 02</u>, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 2, e área a ser construída de 180,75 metros quadrados, restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 119,25 metros quadrados; <u>03) Unidade nº 95 - Setor 05</u>, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 3, e área a ser construída de 185,39 metros quadrados, restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 117,11 metros quadrados; <u>04) Unidade nº 104 - Setor 05</u>, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 8, e área a ser construída de 178,18 metros quadrados (já incluída a piscina com 6,00 metros quadrados), restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 109,32 metros quadrados; <u>05) Unidade nº 131 - Setor 07</u>, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 8, e área a ser construída de 175,59 metros quadrados, restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 137,91 metros quadrados; <u>06) Unidade nº 139 - Setor 08</u>, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 6, e área a ser construída de 190,71 metros quadrados, restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 109,29 metros quadrados; <u>07) Unidade nº 173 - Setor 09</u>, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção assobradada, com frente para a Via de Acesso 7, e área a ser construída de 259,12 metros quadrados (sendo, 164,70 metros quadrados no pavimento térreo, já incluída a piscina com 4,84 metros quadrados; e, 94,42 metros quadrados no pavimento superior), restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 122,80 metros quadrados; <u>08) Unidade nº 185 - Setor 10</u>, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 7, e área a ser construída de 172,15 metros quadrados, restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 115,35 metros quadrados; <u>09) Unidade nº 202 - Setor 11</u>, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 6, e área a ser construída de 173,67 metros quadrados, restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 126,33 metros quadrados; <u>10) Unidade nº 209 - Setor 11</u>, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que,			
Continua na ficha 38			

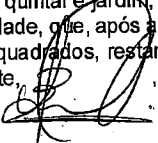


<< Valide aqui este documento

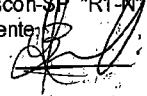
Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 75 de 139)

Matrícula N.º 127.915	Fis. N.º 38F	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	CNM 114413.2.0127915-89  Bel. Antonio Carlos Carvalhaes Oficial Delegado
---------------------------------	------------------------	--	--

após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 7, e área a ser construída de 178,55 metros quadrados, restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 121,45 metros quadrados; **11) Unidade nº 241 - Setor 12**, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 5, e área a ser construída de 183,20 metros quadrados, restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 104,30 metros quadrados; e, **12) Unidade nº 255 - Setor 13**, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 5, e área a ser construída de 162,20 metros quadrados, restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 142,80 metros quadrados. São Carlos, 16/10/2018. O Escrevente,  Renato Ramires Schöneborn Barros.

R.79/M.127.915 - Protocolo nº 384.920 de 19/09/2018
REGISTRO DA INSTITUIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, CONVENÇÃO CONDOMINIAL (PARCIAL) DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III", (Unidade autônoma nº 236).

Por Instrumento Particular datado de 05/09/2018, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - SPE LTDA, já qualificada, neste ato representada pela Fabiana Fernandes Zambrano, já qualificada, conforme Procuração lavrada no 27º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, (livro nº 2.208, folha 067); o Condomínio Village Damha III, já qualificado, representado pelo seu síndico José Augusto Fragale Baio, já qualificado, e, os proprietários da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Patrícia Élen Traldi de Godoi, brasileira, proprietária de microempresa, portadora da CNH nº 02301521928-Órgão de Trânsito/SP, e do CPF/MF.º 226.628.798-23, e seu marido Eduardo Luiz de Godoi, brasileiro, servidor público federal, portador da CNH nº 01810244001-Órgão de Trânsito/SP, e do CPF/MF.º 199.549.428-31, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Ray Wesley Herrick, nº 1.601, Casa 111, Jardim Jockey Clube, em São Carlos-SP, **SUBMETTERAM parcialmente (50ª parte)**, o empreendimento residencial "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III" (Unidade autônoma nº 236), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e ulteriores regulamentações, **INSTITUINDO-O** em condomínio de planos horizontais, e **ESPECIFICANDO-O** na forma adiante discriminada, o que, pela sua própria natureza é dividida em duas partes distintas, a saber: **I) PROPRIEDADE COMUM DO CONDOMÍNIO**; e, **II- PROPRIEDADES EXCLUSIVAS DOS CONDÔMINOS**; são aquelas já perfeitamente estipulada, individuadas e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 49, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações ulteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mistér sob o nº **161.207**. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 292.196,48 Sinduscon-SP "R1-M" (Agosto/2018); e, b) R\$ 31.087,41 do terreno, Valor Venal/2018, totalizando o valor de R\$ 323.283,89. São Carlos, 17/10/2018. O Escrevente,  Renato Ramires Schöneborn Barros.

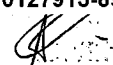
Continua no verso.



<< Valide aqui este documento

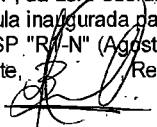
Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 76 de 139)

Matrícula Nº 127.915 Código (CNS): 11.441-3 São Carlos, 17 de outubro de 2018	Fls. Nº 38V	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	CNM 114413.2.0127915-89  Bel. Antonio Carlos Carvalhaes Oficial Delegado
---	-----------------------	--	--

R.80/M.127.915 - Protocolo nº 385.097 de 21/09/2018

REGISTRO DA INSTITUIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, CONVENÇÃO CONDOMINIAL (PARCIAL) DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III", (Unidade autônoma nº 083).

Por Instrumento Particular datado de 18/09/2018, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - SPE LTDA, já qualificada, neste ato representada pela Fabiana Fernandes Zambrano, já qualificada, conforme Procuração lavrada no 27º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, (livro nº 2.208, folha 067); o Condomínio Village Damha III, já qualificado, representado pelo seu síndico José Augusto Fragale Baio, já qualificado, e, os proprietários da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Edwaldo Adriano Lopes, brasileiro, gerente financeiro, portador do RG.º 30.151.457-4-SSP/SSP, e do CPF/MF.º 273.192.498-55, casado no regime da comunhão universal de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, com escritura de pacto antenupcial registrada nesta Serventia sob nº 15.879 no livro 3.Aux, com Evelyn Liane Carlos Lopes, brasileira, engenheira de produção, portadora do RG.º 42.187.055-2-SSP/SP, e do CPF/MF.º 346.219.788-61, residentes e domiciliados na Rua Antônio Rodrigues Cajado, nº 2.700, Vila Costa do Sol, Apto. 23 - Bloco B, em São Carlos-SP, SUBMETERAM parcialmente (51ª parte), o empreendimento residencial "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III" (Unidade autônoma nº 83), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e ulteriores regulamentações, INSTITUINDO-O em condomínio de planos horizontais, e ESPECIFICANDO-O na forma adiante descrita, o que, pela sua própria natureza é dividida em duas partes distintas, a saber: I- PROPRIEDADE COMUM DO CONDOMÍNIO, e II- PROPRIEDADES EXCLUSIVAS DOS CONDÔMINOS; são aquelas já perfeitamente estipulada, individuadas e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 50, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações ulteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº **161.210**. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 495.719,11 Sinduscon-SP "R/N" (Agosto/2018); e, b) R\$ 33.326,40 do terreno, Valor Venal/2018, totalizando o valor de R\$ 529.045,51. São Carlos, **17/10/2018**. O Escrevente,  Renato Ramires Schöneborn Barros.

R.81/M.127.915 - Protocolo nº 386.361 de 19/10/2018

REGISTRO DA INSTITUIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, CONVENÇÃO CONDOMINIAL (PARCIAL) DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III", (Unidade autônoma nº 209).

Por Instrumento Particular datado de 18/10/2018, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - SPE LTDA, já

Continua na ficha 39



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 77 de 139)

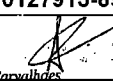
Matrícula N.º 127.915	Fls. N.º 39F	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	CNM 114413.2.0127915-89 Bel. Antonio Carlos Carvalhaes Oficial Delegado
Código (CNS): 11.441-3 São Carlos, 26 de outubro de 2018			
qualificada, neste ato representada pela Fabiana Fernandes Zambrano, já qualificada, conforme Procuração lavrada no 27º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, (livro nº 2.208, folha 067); o Condomínio Village Damha III, já qualificado, representado pelo seu síndico José Augusto Fragale Baio, já qualificado, e, os proprietários da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: FABIANO FARINA NETO, brasileiro, engenheiro mecânico, portador do RG.º 25.251.522-5-SSP/SP, e do CPF/MF.º 177.948.238-89, casado no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, com TATIANA PEREIRA BORGES FARINA, brasileira, administradora de empresas, portadora do RG.º 32.987.613-2-SSP/SP, e do CPF/MF.º 217.757.748-99, residentes e domiciliados na Rua Ray Wesley Herrick, nº 1.501, Casa 163, Condomínio Residencial Village Damha III, em São Carlos-SP, <u>SUBMETERAM parcialmente (52ª parte)</u>, o empreendimento residencial "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III" (Unidade autônoma nº 209), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e posteriores regulamentações, <u>INSTITUINDO-O</u> em condomínio de planos horizontais, e <u>ESPECIFICANDO-O</u> na forma adiante descrita, o que, pela sua própria natureza é dividida em duas partes distintas, a saber: <u>I) PROPRIEDADE COMUM DO CONDOMÍNIO</u>; e, <u>II) PROPRIEDADES EXCLUSIVAS DOS CONDÔMINOS</u>; são aquelas já perfeitamente estipuladas, individuadas e caracterizadas no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 51, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações posteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº 161.272. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 297.760,69 Sinduscon-SP "R1-N" (Setembro/2018); e, b) R\$ 31.992,91 do terreno, Valor Venal/2018, totalizando o valor de R\$ 329.753,60. São Carlos, 26/10/2018. O Escrevente, Renato Ramires Schöneborn Barros. R.82/M.127.915 - Protocolo nº 386.567 de 26/10/2018 REGISTRO DA INSTITUIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, CONVENÇÃO CONDOMINIAL (PARCIAL) DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III", (Unidade autônoma nº 61). Por Instrumento Particular datado de 24/10/2018, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - SPE LTDA, já qualificada, neste ato representada pela Fabiana Fernandes Zambrano, já qualificada, conforme Procuração lavrada no 27º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, (livro nº 2.208, folha 067); o Condomínio Village Damha III, já qualificado, representado pelo seu síndico José Augusto Fragale Baio, já qualificado, e, os proprietários da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: JOÃO RONALDO MACHADO, brasileiro, empresário, portador do RG.º 21.700.705-3-SSP/SP, e do CPF/MF.º 149.462.248-31, casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, com FERNANDA MARIA STRUZZIATTO MACHADO, brasileira, funcionária pública estadual, portadora do RG.º 25.119.981-2-SSP/SP, e do CPF/MF.º 260.104.328-80, residentes e domiciliados na Rua da Imprensa, nº 290, Vila Faria, nesta cidade de São Carlos/SP, <u>SUBMETERAM parcialmente (53ª parte)</u>, o empreendimento residencial "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III" (Unidade autônoma nº 61), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e posteriores			
Continua no verso.			



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 78 de 139)

Matrícula N.º 127.915 Código (CNS): 11.441-3 São Carlos, 26 de novembro de 2018	Fls. N.º 39V	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	CNM 114413.2.0127915-89  Bel. Antonio Carlos Carvalhães Oficial Delegado
---	------------------------	--	--

regulamentações, INSTITUINDO-O em condomínio de planos horizontais, e ESPECIFICANDO-O na forma adiante descrita, o que, pela sua própria natureza é dividida em duas partes distintas, a saber: **I) PROPRIEDADE COMUM DO CONDOMÍNIO**, e, **II- PROPRIEDADES EXCLUSIVAS DOS CONDOMÍNIOS**, são aquelas já perfeitamente estipulada, individuadas e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 52, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações posteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº 161.489. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 512.047,19 Sinduscon-SP "R1-A" (Setembro/2018); e, b) R\$ 33.699,77 do terreno, Valor Venal/2018, totalizando o valor de R\$ 545.746,96. São Carlos, 26/11/2018. O Escrevente, Renato Ramires Schöneborn Barros.

R.83/M.127.915 - Protocolo nº 387.852 de 26/11/2018

REGISTRO DA INSTITUIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, CONVENÇÃO CONDOMINIAL (PARCIAL) DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III", (Unidade autônoma nº 82).

Por Instrumento Particular datado de 22/11/2018, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - SPE LTDA, já qualificada, neste ato representada pela Fabiana Fernandes Zambrano, já qualificada, conforme Procuração lavrada no 27º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, (livro nº 2.208; folha 067); o Condomínio Village Damha III, já qualificado, representado pelo seu síndico José Augusto Fragale Baio, já qualificado, e, os proprietários da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Ednilson Santini, brasileiro, divorciado, gerente de vendas, portador do RG.nº 23.751.891-0-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 178.718.928-78, residente e domiciliado à Rua Treze de Maio, nº 1.243, Apto.nº 32, Jardim São Carlos, em São Carlos-SP; e, Patricia Moreira Lima, brasileira, solteira, maior, professora universitária, portadora do RG.nº 3.304.123-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 041.792.548-89, residente e domiciliada à Rua Treze de Maio, nº 1.243, Apto.nº 32, Jardim São Carlos, em São Carlos-SP, **SUBMETTERAM parcialmente (54ª parte)**, o empreendimento residencial "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III" (Unidade autônoma nº 82), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e posteriores regulamentações, INSTITUINDO-O em condomínio de planos horizontais, e ESPECIFICANDO-O na forma adiante descrita, o que, pela sua própria natureza é dividida em duas partes distintas, a saber: **I) PROPRIEDADE COMUM DO CONDOMÍNIO**, e, **II- PROPRIEDADES EXCLUSIVAS DOS CONDOMÍNIOS**, são aquelas já perfeitamente estipulada, individuadas e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 53, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações posteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº 161.522. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 504.106,29 Sinduscon-SP "R1-A" (Outubro/2018); e, b) R\$ 32.154,20 do terreno, Valor Venal/2018, totalizando o valor de R\$ 536.260,49. São Carlos, 30/11/2018. O Escrevente, Renato Ramires Schöneborn Barros.

Continua na ficha 40



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 79 de 139)

Matrícula N.º 127.915 Código (CNS): 11.441-3 São Carlos 15 de janeiro de 2019	Fla. N.º 40F	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	CNM 114413.2.0127915-89 <i>Bel. Antonio Carlos Carvalhaes</i> OFICIAL DELEGADO
R.84/M.127.915 - Protocolo nº 389.165 de 21/12/2018 REGISTRO DA INSTITUIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, CONVENÇÃO CONDOMINIAL (PARCIAL) DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III", (Unidade autônoma nº 157). Por Instrumento Particular datado de 11/12/2018, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - SPE LTDA, já qualificada, neste ato representada pela Fabiana Fernandes Zambrano, já qualificada, conforme Procuração lavrada no 27º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, (livro nº 2.208, folha 067); o Condomínio Village Damha III, já qualificado, representado pelo seu síndico José Augusto Fragale Baio, já qualificado, e, os proprietários da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Rafael Elias Taboada, brasileiro, advogado, portador do RG.nº 28.956.808-0-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 277.718.098-98, casado no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, com Priscila de Moura Pessoa Taboada, brasileira, psicóloga, portadora do RG.nº 30.530.778-2-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 312.731.598-88, residentes e domiciliados na Avenida das Gardênia, nº 185, Cidade Jardim, Apto. 21, em São Carlos-SP, <u>SUBMETERAM parcialmente (55ª parte)</u>, o empreendimento residencial "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III" (Unidade autônoma nº 157), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e posteriores regulamentações, <u>INSTITUINDO-O</u> em condomínio de planos horizontais, e <u>ESPECIFICANDO-O</u> na forma adiante discriminada, o que, pela sua própria natureza é dividida em duas partes distintas, a saber: <u>I- PROPRIEDADE COMUM DO CONDOMÍNIO</u>; e, <u>II- PROPRIEDADES EXCLUSIVAS DOS CONDÔMINOS</u>; são aquelas já perfeitamente estipulada, individuadas e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 54, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações ulteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº 162.585. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custos e contribuições: a) R\$ 284.477,79 Sinduscon-SP "FII-N" (Novembro/2018); e, b) R\$ 31.992,91 do terreno, Valor Venal/2018, totalizando o valor de R\$ 316.470,70. São Carlos, 15/01/2019. O Escrevente, Renato Ramires Schöneborn Barros. Av.85/M.127.915 - Protocolo nº 389.113 de 20/12/2018 Por Instrumento Particular datado de 14/12/2018, a proprietária/incorporadora: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA - SÃO CARLOS II - SPE LTDA, já qualificada, neste ato representada pela, Fabiana Fernandes Zambrano, já qualificada, conforme Procuração lavrada no 27º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, (livro nº 2.109, folha 103), com fulcro nos memoriais descritivos e plantas/alvarás de construção, devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de São Carlos-SP., é feita a <u>23ª alteração</u> da incorporação do empreendimento imobiliário denominado "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III", constante do R.04 desta, onde não altera-se o nº de unidades autônomas do empreendimento; 276 unidades, mas sim o total de área a ser construída, que passa de 42.413,15 metros quadrados (sendo: 37.661,82 metros quadrados no pavimento térreo, e; 4.751,33 metros quadrados no pavimento superior), passa a ter a previsão de construção total de			
Continua no verso.			



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 80 de 139)

Matrícula N.º 127.915 Código (CNS): 11.441-3 São Carlos, 17 de janeiro de 2019		Fls. N.º 40V	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	CNM 114413.2.0127915-89 Bel. Antonio Carlos Carvalhaes OFICIAL DELEGADO
--	--	------------------------	--	---

uso privativo de **42.797,40 metros quadrados** (sendo: **37.939,01 metros quadrados no pavimento térreo**, e, **4.858,39 metros quadrados no pavimento superior**), com repercussão direta nos projetos arquitetônicos das unidades autônomas identificadas sob n.ºs 23, 259, 262, e 276, nas formas adiante declinadas: **01) Unidade n.º 23 - Setor 01**, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção assobradada, com frente para a Via de Acesso 1, e área a ser construída de 278,02 metros quadrados (sendo: 170,96 metros quadrados no pavimento térreo, já incluída a piscina com 17,60 metros quadrados; e, 107,06 metros quadrados no pavimento superior), restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 121,93 metros quadrados; **02) Unidade n.º 259 - Setor 13**, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 4, e área a ser construída de 175,12 metros quadrados, restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 142,88 metros quadrados; **03) Unidade n.º 262 - Setor 13**, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 4, e área a ser construída de 182,82 metros quadrados, restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 122,18 metros quadrados; **04) Unidade n.º 276 - Setor 14**, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 15, e área a ser construída de 188,29 metros quadrados, restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 129,71 metros quadrados. São Carlos, 17/01/2019. O Escrevente, Renato Ramires Schöneborn Barros.

R.86/M.127.915 - Protocolo n.º 389.134 de 20/12/2018
REGISTRO DA INSTITUIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, CONVENÇÃO CONDOMINIAL (PARCIAL) DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III", (Unidade autônoma n.º 262).

Por Instrumento Particular datado de 19/12/2018, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - SPE LTDA, já qualificada, neste ato representada pela Fabiana Fernandes Zambrano, já qualificada, conforme Procuração lavrada no 27º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, (livro n.º 2.208, folha 067); o Condomínio Village Damha III, já qualificado, representado pelo seu síndico José Augusto Fragale Baio, já qualificado, e, os proprietários da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: 1) Elder Aparecido Bianchin, brasileiro, engenheiro civil, portador do RG.n.º 20.240.657-X-SSP/SP, e do CPF/MF.n.º 260.061.108-81, casado no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei n.º 6.515/77, com sua esposa Alessandra de Cassia Tomaz Bianchin, brasileira, empresária, portadora do RG.n.º 24.339.637-5-SSP/SP, e do CPF/MF.n.º 156.258.048-50, residentes e domiciliados na Via Geneve, n.º 180, Swiss Park, em São Carlos-SP, 2) Erico Flausto Bianchin, brasileiro, engenheiro civil, portador do RG.n.º 20.240.658-1-SSP/SP, e do CPF/MF.n.º 260.081.898-76, casado no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei n.º 6.515/77, e sua esposa Livia Maria Martinelli Bianchin, brasileira, pedagoga, portadora do RG.n.º 30.281.132-1-SSP/SP, e do CPF/MF.n.º 221.964.908-30, residentes e domiciliados na Via Liestal, n.º 205, Swiss Park, em São Carlos-SP, SUBMETERAM parcialmente (56ª parte), o empreendimento residencial "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III" (Unidade autônoma n.º 157), ao regime da Lei Federal n.º 4.591/64 e ulteriores regulamentações, INSTITUINDO-O em condomínio de planos horizontais, e ESPECIFICANDO-O na forma adiante discriminada, o que, pela sua própria natureza é dividida em duas partes distintas, a saber: I)

Continua na ficha 41



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 81 de 139)

Matrícula N.º 127.915 Código (CNS): 11.441-3 São Carlos, 17 de janeiro de 2019	Fis. N.º 41F	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	CNM 114413.2.0127915-89 Bel. Antonio Carlos Carvalhaes OFICIAL DELEGADO
--	------------------------	--	---

PROPRIEDADE COMUM DO CONDOMÍNIO, e, **IL- PROPRIEDADES EXCLUSIVAS DOS CONDÔMINOS**: são aquelas já perfeitamente estipulada, individuadas e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 55, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações ulteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº 162.589. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 305.804,84 Sinduscon-SP "R1-N" (Novembro/2018); e, b) R\$ 33.487,05 do terreno, Valor Venal/2018, totalizando o valor de R\$ 339.291,89. São Carlos, 17/01/2019. O Escrevente, Renato Ramires Schöneborn Barros.

R.87/M.127.915 - Protocolo nº 389.943 de 15/01/2019

REGISTRO DA INSTITUIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, CONVENÇÃO CONDOMINIAL (PARCIAL) DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III", (Unidade autônoma nº 276).

Por Instrumento Particular datado de 14/01/2019, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - SPE LTDA, já qualificada, neste ato representada pela Fabiana Fernandes Zambrano, já qualificada, conforme Procuração lavrada no 27º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, (livro nº 2.208, folha 067); o Condomínio Village Damha III, já qualificado, representado pelo seu síndico José Augusto Fragale Baio, já qualificado, e, os proprietários da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Antonio Carlos Ribeiro do Prado Junior, brasileiro, gerente de contas, portador do RG.nº 30.127.788-6-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 268.055.608-96, e sua mulher Amanda Bargas Ribeiro do Prado, brasileira, gerente de vendas, portadora do RG.nº 33.521.257-8-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 219.503.108-50; casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Via De Acesso 11, nº 101, Residencial Montreal, em São Carlos-SP, **SUBMETERAM parcialmente (57ª parte)**, o empreendimento residencial "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III" (Unidade autônoma nº 276), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e ulteriores regulamentações, **INSTITUINDO-O** em condomínio de planos horizontais, e **ESPECIFICANDO-O** na forma adiante discriminada, o que, pela sua própria natureza é dividida em duas partes distintas, a saber: **I) PROPRIEDADE COMUM DO CONDOMÍNIO**, e, **IL- PROPRIEDADES EXCLUSIVAS DOS CONDÔMINOS**: são aquelas já perfeitamente estipulada, individuadas e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 56, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações ulteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº 162.640. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 315.144,74 Sinduscon-SP "R1-N" (Dezembro/2018); e, b) R\$ 35.459,20 do terreno, Valor Venal/2019, totalizando o valor de R\$ 350.603,94. São Carlos, 21/01/2019. O Escrevente, Renato Ramires Schöneborn Barros.

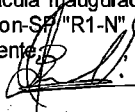
Continua no verso.



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 82 de 139)

Matrícula N.º 127.915 Fla. N.º 41V	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	CNM 114413.2.0127915-89  <i>Bet. Reginaldo Aparecido Nordi</i> <i>Oficial Substituto</i>
R.88/M.127.915 - Protocolo nº 392.797 de 25/03/2019 REGISTRO DA INSTITUIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, CONVENÇÃO CONDOMINIAL (PARCIAL) DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III", (Unidade autônoma nº 095). Por Instrumento Particular datado de 18/02/2019, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - SPE LTDA, já qualificada, neste ato representada pela Fabiana Fernandes Zambrano, já qualificada, conforme Procuração lavrada no 27º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, (livro nº 2.208, folha 067); o Condomínio Village Damha III, já qualificado, representado pelo seu síndico José Augusto Fragale Baio, já qualificado, e, os proprietários da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Valdecir Mesquita do Carmo, brasileiro, pedreiro, portador do RG.nº 20.396.959-5-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 122.327.068-85, casado no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, com Rita de Cássia Diniz do Carmo, brasileira, do lar, portadora do RG.nº 16.671.324-7-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 047.277.088-84, residentes e domiciliados na Rua Ethivaldo Alexandre Martins, nº 181, Parque Santa Felícia Jardim, casa 05, em São Carlos-SP, <u>SUBMETERAM parcialmente (58ª parte)</u>, o empreendimento residencial "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III" (Unidade autônoma nº 95), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e ulteriores regulamentações, <u>INSTITUINDO-O</u> em condomínio de planos horizontais, e <u>ESPECIFICANDO-O</u> na forma adiante discriminada, o que, pela sua própria natureza é dividida em duas partes distintas, a saber: <u>I- PROPRIEDADE COMUM DO CONDOMÍNIO</u>; e, <u>II- PROPRIEDADES EXCLUSIVAS DOS CONDOMINOS</u>; são aquelas já perfeitamente estipulada, individuadas e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no <u>Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 57</u>, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações ulteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº 163.969. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 312.706,58 Sinduscon-SP/"R1-N", (Fevereiro/2019); e, b) R\$ 33.730,33 do terreno, Valor Venal/2019, totalizando o valor de R\$ 346.436,91. São Carlos, 02/04/2019. O Escrevente,  Renato Ramires Schöneborn Barros.. R.89/M.127.915 - Protocolo nº 393.283 de 04/04/2019 REGISTRO DA INSTITUIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, CONVENÇÃO CONDOMINIAL (PARCIAL) DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III", (Unidade autônoma nº 105). Por Instrumento Particular datado de 01/04/2019, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - SPE LTDA, já qualificada, neste ato representada pela Fabiana Fernandes Zambrano, já qualificada, conforme Procuração lavrada no 27º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, (livro nº 2.208, folha 067); o Condomínio Village Damha III, já qualificado, representado pelo seu síndico José Augusto Fragale Baio, já		
Continua na ficha 42		



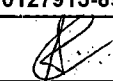
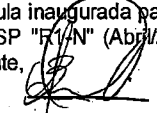
<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 83 de 139)

Matrícula N.º 127.915	Fis. N.º 42F	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	CNM 114413.2.0127915-89 Bel. Antonio Carlos Carvalhaes Oficial Delegado
Código (CNS) 11.441-3 São Carlos, 15 de abril de 2019			
qualificado, e, os proprietários da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Sydney Furlan Junior, brasileiro, divorciado, professor universitário, portador do RG.nº 10.857.437-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 103.284.268-73, residente e domiciliado na Avenida Miguel Damha, nº 1.000, casa 174, Jardim Guanabara, em São Carlos-SP; <u>SUBMETERAM parcialmente (59ª parte)</u>, o empreendimento residencial "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III" (Unidade autônoma nº 105), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e ulteriores regulamentações, <u>INSTITUINDO-O</u> em condomínio de planos horizontais, e <u>ESPECIFICANDO-O</u> na forma adiante discriminada, o que, pela sua própria natureza é dividida em duas partes distintas, a saber: <u>I) PROPRIEDADE COMUM DO CONDOMÍNIO</u>, e, <u>II- PROPRIEDADES EXCLUSIVAS DOS CONDÔMINOS</u>; são aquelas já perfeitamente estipulada, individuadas e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 58, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações ulteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº 164.120. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 291.365,29 Sinduscon-SP "R1-N" (Março/2019); e, b) R\$ 32.056,56 do terreno, Valor Venal/2019, totalizando o valor de R\$ 323.421,85. São Carlos, 15/04/2019. O Escrevente, Renato Ramires Schöneborn Barros.			
R.90/M.127.915 - Protocolo nº 394.378 de 02/05/2019 REGISTRO DA INSTITUIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, CONVENÇÃO CONDOMINIAL (PARCIAL) DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III", (Unidade autônoma nº 001).			
Por Instrumento Particular datado de 30/04/2019, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - SPE LTDA, já qualificada, neste ato representada pela Fabiana Fernandes Zambrano, já qualificada, conforme Procuração lavrada no 27º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, (livro nº 2.208, folha 067); o Condomínio Village Damha III, já qualificado, representado pelo seu síndico José Augusto Fragale Baio, já qualificado, e, os proprietários da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Edmar Wilson Buzo, brasileiro, engenheiro mecânico, portador do RG.nº 18.918.431-0-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 195.115.638-23, casado no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, com Adriana Aparecida Bettoni Buzo, brasileira, pedagoga, portadora do RG.nº 21.701.871-3-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 178.602.308-36, residentes e domiciliados na Rua Miguel Mazzei, nº 21, Samambaia Residencial, em São Carlos-SP; <u>SUBMETERAM parcialmente (60ª parte)</u> , o empreendimento residencial "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III" (Unidade autônoma nº 001), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e ulteriores regulamentações, <u>INSTITUINDO-O</u> em condomínio de planos horizontais, e <u>ESPECIFICANDO-O</u> na forma adiante discriminada, o que, pela sua própria natureza é dividida em duas partes distintas, a saber: <u>I) PROPRIEDADE COMUM DO CONDOMÍNIO</u> , e, <u>II- PROPRIEDADES EXCLUSIVAS DOS CONDÔMINOS</u> ; são aquelas já perfeitamente estipulada, individuadas e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no Registro nº 16.659, do Livro			
Continua no verso.			



Matrícula N.º 127.915	Fls. N.º 42V	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	CNM 114413.2.0127915-89  <i>Bel. Antonio Carlos Carvalhães</i> OFICIAL DELEGADO
Código (CNS): 11.441-3 São Carlos, 03 de junho de 2019			
03 de Registro Auxiliar, sob n.º 59, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações posteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº 164.430. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 286.240,60 Sinduscon-SP "R1/N" (Abr/2019); e, b) R\$ 35.738,05 do terreno, Valor Venal/2019, totalizando o valor de R\$ 321.978,65. São Carlos, 03/06/2019. O Escrevente, , Renato Ramires Schöneborn Barros. R.91/M.127.915 - Protocolo nº 395.694 de 03/06/2019 REGISTRO DA INSTITUIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, CONVENÇÃO CONDOMINIAL (PARCIAL) DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III", (Unidade autônoma nº 20). Por Instrumento Particular datado de 28/05/2019, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - SPE LTDA, já qualificada; neste ato representada pela Fabiana Fernandes Zambrano, já qualificada, conforme Procuração lavrada no 27º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, (livro nº 2.208, folha 067); o Condomínio Village Damha III, já qualificado, representado pelo seu síndico José Augusto Fragale Baio, já qualificado, e, os proprietários da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Caio Partel Bressan, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro civil, portador do RG.nº 43.708.291-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 230.234.138-43, residente e domiciliado à Rua Nestor de Campos, nº 344, Planalto Paraiso, em São Carlos-SP; Danilo Partel Bressan, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador do RG.nº 43.708.546-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 326.606.178-05, casado no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, e sua esposa Daniéla Jardim de Ornellas Bressan, brasileira, psicóloga, portadora do RG.nº 43.507.236-5-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 299.070.188-56, residentes e domiciliados à Rua José Missali, nº 329, Planalto Paraiso, em São Carlos-SP; e, Bruno Partel Bressan, brasileiro, engenheiro civil, portador do RG.nº 46.381.462-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 358.932.278-08, casado no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, com Gabriela Velludo Pereira Bressan, brasileira, arquiteta e urbanista, portadora do RG.nº 49.756.490-7-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 418.351.608-08, residentes e domiciliados à Rua Arlindo Floriano de Oliveira, nº 201, Apto.162, Parque Baguaçu, em Araçatuba-SP; <u>SUBMETERAM parcialmente (61ª parte)</u>, o empreendimento residencial "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III" (Unidade autônoma nº 20), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e posteriores regulamentações, <u>INSTITUINDO-O</u> em condomínio de planos horizontais, e <u>ESPECIFICANDO-O</u> na forma adiante discriminada, o que, pela sua própria natureza é dividida em duas partes distintas, a saber: <u>I) PROPRIEDADE COMUM DO CONDOMÍNIO</u>, e, <u>II- PROPRIEDADES EXCLUSIVAS DOS CONDOMINOS</u>; são aquelas já perfeitamente estipulada, individuadas e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 60, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações posteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº 164.449. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 306.945,14 Sinduscon-SP			
Continua na ficha 43			



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 85 de 139)

Matrícula N.º 127.915	Fls. N.º 43F	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	CNM 114413.2.0127915-89 Bel. Antonio Carlos Carvalhaes OFICIAL DELEGADO
Código (CNS): 11.441-3 São Carlos, 07 de junho de 2019			
 "R/N" (Abr/2019); e, b) R\$ 33.450,81 do terreno, Valor Venal/2019, totalizando o valor de R\$ 340.395,95. São Carlos, 07/06/2019. O Escrevente, Renato Ramires Schöneborn Barros. R.92/M.127.915 - Protocolo nº 395.593 de 30/05/2019 REGISTRO DA INSTITUIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, CONVENÇÃO CONDOMINIAL (PARCIAL) DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III", (Unidade autônoma nº 103). Por Instrumento Particular datado de 29/05/2019, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - SPE LTDA, já qualificada, neste ato representada pela Fabiana Fernandes Zambrano, já qualificada, conforme Procuração lavrada no 27º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, (livro nº 2.208, folha 067); o Condomínio Village Damha III, já qualificado, representado pelo seu síndico José Augusto Fragale Baio, já qualificado, e, os proprietários da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Gustavo Mariano Dias Carneiro, brasileiro, químico, portador do RG.nº 09.547.843-4-SSP/RJ, e do CPF/MF.nº 034.322.367-86, casado no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, com Mariana Piccolli Dias Carneiro, brasileira, empresária, portadora do RG.nº 24.498.468-2-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 249.220.838-98, residentes e domiciliados na Rua Itália, nº 193, Vila Prado, em São Carlos-SP; <u>SUBMETERAM parcialmente (62ª parte)</u>, o empreendimento residencial "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III" (Unidade autônoma nº 103), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e ulteriores regulamentações, <u>INSTITUINDO-O</u> em condomínio de planos horizontais, e <u>ESPECIFICANDO-O</u> na forma adiante discriminada; o que, pela sua própria natureza é dividida em duas partes distintas, a saber: <u>I) PROPRIEDADE COMUM DO CONDOMÍNIO</u>; e, <u>II- PROPRIEDADES EXCLUSIVAS DOS CONDÔMINOS</u>; são aquelas já perfeitamente estipulada, individuadas e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 61, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações ulteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº 164.456. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 347.998,69 Sinduscon-SP "R/N" (Abr/2019); e, b) R\$ 32.056,56 do terreno, Valor Venal/2019, totalizando o valor de R\$ 380.055,25. São Carlos, 12/06/2019. O Escrevente, Renato Ramires Schöneborn Barros. R.93/M.127.915 - Protocolo nº 395.877 de 06/06/2019 REGISTRO DA INSTITUIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, CONVENÇÃO CONDOMINIAL (PARCIAL) DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III", (Unidade autônoma nº 207).			

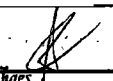
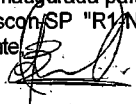
Continua no verso.



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 86 de 139)

Matrícula N.º 127.915	Fl. N.º 43V	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	CNM 114413.2.0127915-89  Bel. Antonio Carlos Carnevalles OFICIAL DELEGADO
Código (CNS): 11.441-3 São Carlos, 25 de junho de 2019			
Por Instrumento Particular datado de 05/06/2019, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - SPE LTDA, já qualificada, neste ato representada pela Fabiana Fernandes Zambrano, já qualificada, conforme Procuração lavrada no 27º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, (livro nº 2.208, folha 067); o Condomínio Village Damha III, já qualificado, representado pelo seu síndico José Augusto Fragale Baio, já qualificado, e, os proprietários da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Isis Mattioli Partel, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora do RG.nº 47.776.225-6-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 393.910.658-56, residente e domiciliada à Rua Rui Barbosa, nº 1.601, Apto 142, Vila Monteiro, em São Carlos-SP; <u>SUBMETERAM parcialmente (63ª parte)</u>, o empreendimento residencial “CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01”, a ser comercializado como “CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III” (Unidade autônoma nº 207), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e ulteriores regulamentações, <u>INSTITUINDO-O</u> em condomínio de planos horizontais, e <u>ESPECIFICANDO-O</u> na forma adiante discriminada, o que, pela sua própria natureza é dividida em duas partes distintas, a saber: <u>I) PROPRIEDADE COMUM DO CONDOMÍNIO</u>; e, <u>II) PROPRIEDADES EXCLUSIVAS DOS CONDÔMINOS</u>; são aquelas já perfeitamente estipulada, individuadas e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no <i>Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 62</i>, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas “a” a “m”, da Lei Federal nº 4.591-de 16/12/1964 e legislações ulteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº 164.704. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 298.97264. Sinduscon/SP “R1-N” (Maio/2019); e, b) R\$ 34.733,53 do terreno, Valor Venal/2019, totalizando o valor de R\$ 333.706,17. São Carlos, 25/06/2019. O Escrevente  Renato Ramires Schöneborn Barros. R.94/M.127.915 - Protocolo nº 395.919 de 07/06/2019 REGISTRO DA INSTITUIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, CONVENÇÃO CONDOMINIAL (PARCIAL) DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO “CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01”, a ser comercializado como “CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III”, (Unidade autônoma nº 159). Por Instrumento Particular datado de 05/06/2019, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - SPE LTDA, já qualificada, neste ato representada pela Fabiana Fernandes Zambrano, já qualificada, conforme Procuração lavrada no 27º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, (livro nº 2.208, folha 067); o Condomínio Village Damha III, já qualificado, representado pelo seu síndico José Augusto Fragale Baio, já qualificado, e, os proprietários da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Felipe Roberti Teixeira, brasileiro, professor, portador do RG.nº 56.398.760-1-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 053.179.146-71, casado no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, com Sandra Regina Costa Maruyama, brasileira, bióloga, portadora do RG.nº 35.181.279-9-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 310.371.138-70, residentes e domiciliados na Rua São Sebastião, nº 1.403, Centro, apto 102, em São Carlos-SP; <u>SUBMETERAM parcialmente (64ª parte)</u>, o empreendimento residencial “CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01”, a ser comercializado como “CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III” (Unidade autônoma nº 159), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e ulteriores regulamentações, <u>INSTITUINDO-O</u> em condomínio de planos horizontais, e <u>ESPECIFICANDO-O</u> na forma adiante discriminada, o que, pela sua própria natureza é dividida em duas partes distintas, a saber: <u>I)</u>			
Continua na ficha 44			



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 87 de 139)

Matrícula N.º 127.915	Fis. N.º 44F	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	CNM 114413.2.0127915-89
Código (CNS): 11.441-3 São Carlos, 27 de junho de 2019		Bel. Antonio Carlos Carvalhaes Oficial Delegado	

PROPRIEDADE COMUM DO CONDOMÍNIO e, **II- PROPRIEDADES EXCLUSIVAS DOS CONDÔMINOS**: são aquelas já perfeitamente estipulada, individuadas e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no *Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 63*, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações posteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº **164.713**. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 302.326,36 Sinduscon-SP "R1-N" (Maio/2019); e, b) R\$ 35.626,51 do terreno, Valor Venal/2019, totalizando o valor de R\$ 337.952,87. São Carlos, **27/06/2019**. O Escrevente, Renato Ramires Schöneborn Barros.

R.95/M.127.915 - Protocolo nº 396.015 de 10/06/2019

REGISTRO DA INSTITUIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, CONVENÇÃO CONDOMINIAL (PARCIAL) DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III", (Unidade autônoma nº 184).

Por Instrumento Particular datado de 04/06/2019, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - SPE LTDA, já qualificada, neste ato representada pela Fabiana Fernandes Zambrano, já qualificada, conforme Procuração lavrada no 27º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, (livro nº 2.208, folha 067); o Condomínio Village Damha III, já qualificado, representado pelo seu síndico José Augusto Fragale Baio, já qualificado, e, os proprietários da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Lourdes Pertinhes Borim, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora do RG.nº 4.774.540-X-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 246.106.828-34, residente e domiciliada na Avenida Bruno Ruggiero Filho, nº 101, Casa 32, Parque Santa Felícia Jardim, em São Carlos-SP; **SUBMETERAM parcialmente (65ª parte)**, o empreendimento residencial "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III" (Unidade autônoma nº 184), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e ulteriores regulamentações, **INSTITUINDO-O** em condomínio de planos horizontais, e **ESPECIFICANDO-O** na forma adiante discriminada, o que, pela sua própria natureza é dividida em duas partes distintas, a saber: **I) PROPRIEDADE COMUM DO CONDOMÍNIO** e, **II- PROPRIEDADES EXCLUSIVAS DOS CONDÔMINOS**: são aquelas já perfeitamente estipulada, individuadas e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no *Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 64*, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações posteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº **164.715**. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 371.921,97 Sinduscon-SP "R1-N" (Maio/2019); e, b) R\$ 32.056,56 do terreno, Valor Venal/2019, totalizando o valor de R\$ 403.978,53. São Carlos, **28/06/2019**. O Escrevente, Renato Ramires Schöneborn Barros.

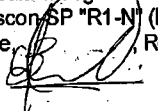
Continua no verso.



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 88 de 139)

Matrícula N.º 127.915 Fls. N.º 44V	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	CNM 114413.2.0127915-89  <u>Bel. Antonio Carlos Carvalhães</u> OFICIAL DELEGADO
R.96/M.127.915 - Protocolo nº 396.589 de 24/06/2019 REGISTRO DA INSTITUIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, CONVENÇÃO CONDOMINIAL (PARCIAL) DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III", (Unidade autônoma nº 259). Por Instrumento Particular datado de 24/06/2019, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - SPE LTDA, já qualificada, neste ato representada pela Fabiana Fernandes Zambrano, já qualificada, conforme Procuração lavrada no 27º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, (livro nº 2.208, folha 067); o Condomínio Village Damha III, já qualificado, representado pelo seu síndico José Augusto Fragale Baio, já qualificado, e, os proprietários da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Luciano de Almeida Corrêa, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador do RG.nº 4.421.060-7-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 542.492.958-34, casado no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, com Ana Souza Corrêa, brasileira, professora, portadora do RG.nº 8.854.470-9-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 889.601.298-87, residentes e domiciliados na Avenida Miguel Damha, nº 1.400, Residencial Damha II, Casa 271, em São Carlos-SP; <u>SUBMETERAM parcialmente (66ª parte)</u>, o empreendimento residencial "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III" (Unidade autônoma nº 259), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e ulteriores regulamentações, <u>INSTITUINDO-O</u> em condomínio de planos horizontais, e <u>ESPECIFICANDO-O</u> na forma adiante discriminada, o que, pela sua própria natureza é dividida em duas partes distintas, a saber: <u>I) PROPRIEDADE COMUM DO CONDOMÍNIO</u>; e, <u>II) PROPRIEDADES EXCLUSIVAS DOS CONDÔMINOS</u>; são aquelas já perfeitamente estipulada, individuadas e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no <u>Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 65</u>, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações ulteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº 164.717. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 296.618,26 Sinduscon-SP "R1-N" (Majo/2019); e, b) R\$ 35.013,04 do terreno, Valor Venal/2019, totalizando o valor de R\$ 331.631,30. São Carlos, 01/07/2019. O Escrevente  Renato Ramires Schöneborn Barros. Av.97/M.127.915 - Protocolo nº 396.763 de 28/06/2019 Por Instrumento Particular datado de 25/06/2019; a proprietária/incorporadora: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA - SÃO CARLOS II - SPE LTDA, já qualificada, neste ato representada pela, Fabiana Fernandes Zambrano, já qualificada, conforme Procuração lavrada no 27º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, (livro nº 2.109, folha 103), com fulcro nos memoriais descritivos e plantas/alvarás de construção, devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de São Carlos-SP., é feita a 24ª alteração da incorporação do empreendimento imobiliário denominado "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III", constante do R.04 desta, onde não altera-se o nº de unidades autônomas do empreendimento, 276 unidades, mas sim o total de área a ser construída, que passa de 42.797,40 metros quadrados (sendo: 37.939,01 metros quadrados no pavimento térreo, e, 4.858,39 metros quadrados no pavimento superior), passa a ter a previsão de construção total de		
Continua na ficha 45		



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 89 de 139)

Matrícula N.º 127.915	Fls. N.º 45F	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	CNM 114413.2.0127915-89 Bel. Antônio Carlos Carvalhães Oficial Delegado
Código (CNS): 11.441-3 São Carlos, 16 de julho de 2019			
uso privativo de 43.577,38 metros quadrados (sendo: 38.447,04 metros quadrados no pavimento térreo, e, 5.130,34 metros quadrados no pavimento superior), com repercussão direta nos projetos arquitetônicos das unidades autônomas identificadas sob nºs 30, 51, 52, 165, 183, 217, 243 e 267, nas formas adiante declinadas: 01) Unidade autônoma nº 30 - Setor 02, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 1, e área a ser construída de 168,31 metros quadrados, restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 131,69 metros quadrados; 02) Unidade autônoma nº 51 - Setor 03, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção assobradada, com frente para a Via de Acesso 8, e área a ser construída de 262,46 metros quadrados (sendo: 174,66 metros quadrados no pavimento térreo, já incluída a piscina com 49,06 metros quadrados; e, 87,80 metros quadrados no pavimento superior), restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 141,34 metros quadrados; 03) Unidade autônoma nº 52 - Setor 03, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 8, e área a ser construída de 189,44 metros quadrados, restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 126,56 metros quadrados; 04) Unidade autônoma nº 165 - Setor 09, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção assobradada, com frente para a Via de Acesso 7, e área a ser construída de 242,22 metros quadrados (sendo: 153,07 metros quadrados no pavimento térreo; e, 89,15 metros quadrados no pavimento superior), restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 134,43 metros quadrados; 05) Unidade autônoma nº 183 - Setor 10, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção assobradada, com frente para a Via de Acesso 7, e área a ser construída de 238,94 metros quadrados (sendo: 143,94 metros quadrados no pavimento térreo; e, 95,00 metros quadrados no pavimento superior), restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 143,56 metros quadrados; 06) Unidade autônoma nº 217 - Setor 11, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 7, e área a ser construída de 179,35 metros quadrados, restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 120,65 metros quadrados; 07) Unidade autônoma nº 243 - Setor 12, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 5, e área a ser construída de 173,03 metros quadrados, já incluída a piscina com 7,80 metros quadrados, restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 114,47 metros quadrados; e, 08) Unidade autônoma nº 267 - Setor 14, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 13, e área a ser construída de 206,23 metros quadrados, restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 106,27 metros quadrados. São Carlos, 16/07/2019. O Escrevente, , Renato Ramires Schöneborn Barros. Av.98/M.127.915 - Protocolo nº 396.764 de 28/06/2019 Por Instrumento Particular datado de 26/06/2019, a proprietária/incorporadora: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA - SÃO CARLOS II - SPE LTDA, já qualificada, neste ato representada pela, Fabiana Fernandes Zambrano, já qualificada, conforme Procuração lavrada no 27º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, (livro nº 2.109, folha 103), com fulcro nos memoriais descritivos e plantas/alvarás de construção, devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de São Carlos-SP, é feita a 25ª alteração da incorporação do empreendimento imobiliário denominado "CONDOMÍNIO ECO- Continua no verso.			



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 90 de 139)

Matrícula N.º 127.915 Fls. 45V	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	CNM 114413.2.0127915-89 Bel. Antonio Carlos Carvalhaes OFICIAL DELEGADO
Código (CNS): 11.441-3 São Carlos, 17 de julho de 2019		
ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01, a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III", constante do R.04 desta, onde não altera-se o n.º de unidades autônomas do empreendimento, 276 unidades, mas sim o total de área a ser construída, que passa de 43.577,38 metros quadrados (sendo: 38.447,04 metros quadrados no pavimento térreo, e, 5.130,34 metros quadrados no pavimento superior), passa a ter a previsão de construção total de uso privativo de 43.717,34 metros quadrados (sendo: 38.587,00 metros quadrados no pavimento térreo, e, 5.130,34 metros quadrados no pavimento superior), com repercussão direta nos projetos arquitetônicos das unidades autônomas identificadas sob n.ºs 112 e 269, nas formas adiante declinadas: 01) Unidade n.º 112 - Setor 05: personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 8, e área a ser construída de 174,70 metros quadrados, restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 151,30 metros quadrados; e, 02) Unidade n.º 269 - Setor 14: personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 13, e área a ser construída de 185,26 metros quadrados, restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 127,24 metros quadrados. São Carlos, 17/07/2019. O Escrevente Renato Ramires Schöneborn Barros.		
R.99/M.127.915 - Protocolo n.º 397.366 de 11/07/2019 REGISTRO DA INSTITUIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, CONVENÇÃO CONDOMINIAL (PARCIAL) DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III", (Unidade autônoma n.º 112). Por Instrumento Particular datado de 02/07/2019, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - SPE LTDA, já qualificada, neste ato representada pela Fabiana Fernandes Zambrano, já qualificada, conforme Procuração lavrada no 27º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, (livro n.º 2.208, folha 067); o Condomínio Village Damha III, já qualificado, representado pelo seu síndico José Augusto Fragale Baio, já qualificado, e, os proprietários da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Carlos Eduardo Oliveira Gomes, brasileiro, divorciado, operador de computador, portador do RG.n.º 17.925.959-SSP/SP, e do CPF/MF.n.º 148.736.068-10, residente e domiciliado na Rua Antônio Genovesi, n.º 389, Parque Fehr, em São Carlos-SP; e, Milena Spegiorin Moreno, brasileira, divorciada, professora universitária, portadora do RG.n.º 26.214.293-SSP/SP, e do CPF/MF.n.º 250.907.158-07, residente e domiciliada na Avenida Tancredo de Almeida Neves, n.º 457, Bloco 01, Apto. 163, Jardim Botafogo, em São Carlos-SP; <u>SUBMETERAM parcialmente (67ª parte)</u>, o empreendimento residencial "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III" (Unidade autônoma n.º 112), ao regime da Lei Federal n.º 4.591/64 e ulteriores regulamentações, <u>INSTITUINDO-O</u> em condomínio de planos horizontais, e <u>ESPECIFICANDO-O</u> na forma adiante discriminada, o que, pela sua própria natureza é dividida em duas partes distintas, a saber: <u>I) PROPRIEDADE COMUM DO CONDOMÍNIO</u>; e, <u>II- PROPRIEDADES EXCLUSIVAS DOS CONDÔMINOS</u>: são aquelas já perfeitamente estipulada, individuadas e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no Registro n.º 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob n.º 66, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal n.º 4.591 de 16/12/1964 e legislações ulteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o n.º		
Continua na ficha 46		



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 91 de 139)

Matrícula N.º 127.915	Fls. N.º 46F	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS		CNM 114413.2.0127915-89
Código (CNS): 11.441-3 São Carlos, 17 de julho de 2019		COMARCA DE SÃO CARLOS - SP		<i>Bel. Antonio Carlos Carvalhães</i> OFICIAL DELEGADO
164.769. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 301.553,16 Sinduscon-SP "R1-N" (Junho/2019); e, b) R\$ 36.350,20 do terreno, Valor Venal/2019, totalizando o valor de R\$ 337.903,36. São Carlos, 17/07/2019. O Escrevente, Renato Ramires Schöneborn Barros.				
R.100/M.127.915 - Protocolo nº 397.416 de 12/07/2019 REGISTRO DA INSTITUIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, CONVENÇÃO CONDOMINIAL (PARCIAL) DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III", (Unidade autônoma nº 51). Por Instrumento Particular datado de 02/07/2019, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - SPE LTDA, já qualificada, neste ato representada pela Fabiana Fernandes Zambrano, já qualificada, conforme Procuração lavrada no 27º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, (livro nº 2.208, folha 067); o Condomínio Village Damha III, já qualificado, representado pelo seu síndico José Augusto Fragale Baio, já qualificado, e, a proprietária da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Patricia Lopes de Oliveira, brasileira, solteira, maior, coordenadora de qualidade, portadora do RG nº 23.970.421-6-SSP/SP, e do CPF/MF nº 150.822.988-01, residente e domiciliada à Rua José Missali, nº 649, Planalto Paraíso, em São Carlos-SP; SUBMETERAM parcialmente (68ª parte), o empreendimento residencial "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III" (Unidade autônoma nº 51), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e ulteriores regulamentações, INSTITUINDO-O em condomínio de planos horizontais, e ESPECIFICANDO-O na forma adiante discriminada, o que, pela sua própria natureza é dividida em duas partes distintas, a saber: I) PROPRIEDADE COMUM DO CONDOMÍNIO, e, II) PROPRIEDADES EXCLUSIVAS DOS CONDÔMINOS; são aquelas já perfeitamente estipulada, individuadas e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 67, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações ulteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este matter sob o nº 165.318. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 541.439,23 Sinduscon-SP "R1-A" (Junho/2019); e, b) R\$ 35.235,46 do terreno, Valor Venal/2019, totalizando o valor de R\$ 541.439,23. São Carlos, 06/08/2019. O Escrevente, Renato Ramires Schöneborn Barros.				
R.101/M.127.915 - Protocolo nº 399.539 de 03/09/2019 REGISTRO DA INSTITUIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, CONVENÇÃO CONDOMINIAL (PARCIAL) DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III", (Unidade autônoma nº 202).				

Continua no verso.



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 92 de 139)

CNM 114413.2.0127915-89

Matrícula N.º 127.915	Fls. N.º 46V	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	<i>Del. Antonio Carlos Carnevalhaes</i> OFICIAL DELEGADO
---------------------------------	------------------------	--	--

Código (CNS): 11.441-3
São Carlos, 11 de setembro de 2019

Por Instrumento Particular datado de 27/08/2019; a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - SPE LTDA, já qualificada, neste ato representada pela Fabiana Fernandes Zambrano, já qualificada, conforme Procuração lavrada no 27º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, (livro nº 2.208, folha 067); o Condomínio Village Damha III, já qualificado, representado pelo seu síndico José Augusto Fragale Baio, já qualificado, e, a proprietária da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Arlindo de Moura Pessoa, brasileiro, militar aposentado, portador do RG.nº 3.999.911-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 105.395.148-53, casado no regime da comunhão universal de bens antes da vigência da Lei nº 6.515/77, com Sandra Aparecida Fernandes Pessoa, brasileira, do lar, portadora do RG.nº 13.456.930-1-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 152.343.968-86, residentes e domiciliados na Rua Thomaz Antonio Gonzaga, nº 110, Parque Arnold Schmidt, em São Carlos-SP; SUBMETERAM parcialmente (69ª parte), o empreendimento residencial “CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01”, a ser comercializado como “CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III” (Unidade autônoma nº 202), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e posteriores regulamentações, INSTITUINDO-O em condomínio de planos horizontais, e ESPECIFICANDO-O na forma adiante discriminada, o que, pela sua própria natureza é dividida em duas partes distintas, a saber: I) PROPRIEDADE COMUM DO CONDOMÍNIO, e, II- PROPRIEDADES EXCLUSIVAS DOS CONDÔMINOS; são aquelas já perfeitamente estipulada, individuadas e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 68, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações ulteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº 165.463. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 302.545,30 Sinduscon-SP "R1-M" (Agosto/2019); e, b) R\$ 33.450,81 do terreno, Valor Venal/2019, totalizando o valor de R\$ 335.996,11. São Carlos, 11/09/2019. O Escrevente, *Renato Ramires Schöneborn Barros*, Renato Ramires Schöneborn Barros.

R.102/M.127.915 - Protocolo nº 400.071 de 16/09/2019 - Reapresentado em 15/10/2019
REGISTRO DA INSTITUIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, CONVENÇÃO CONDOMINIAL (PARCIAL) DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO “CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III- FASE 01”, a ser comercializado como “CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III”, (Unidade autônoma nº 24).

Por Instrumento Particular datado de 05/09/2019, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - SPE LTDA, já qualificada, neste ato representada pela Fabiana Fernandes Zambrano, já qualificada, conforme Procuração lavrada no 27º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, (livro nº 2.208, folha 067); o Condomínio Village Damha III, já qualificado, representado pelo seu síndico José Augusto Fragale Baio, já qualificado, e, o proprietário da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Anderson Antonio Castanheira, brasileiro, coordenador de qualidade, portador do RG.nº 41.637.688-5-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 358.823.478-07, casado com Natália Latti Castanheira, brasileira, portadora do RG.nº 42.511.558-6-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 353.204.678-42, pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Albino Buzolin, nº 11, Jardim Santo André, em Limeira-SP; SUBMETERAM parcialmente (70ª parte); o empreendimento residencial “CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01”, a ser comercializado como “CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III” (Unidade autônoma nº 24), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e ulteriores regulamentações, INSTITUINDO-O em condomínio de planos

Continua na ficha 47



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 93 de 139)

Matrícula N.º 127.915	Fls. N.º 47F	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	CNM 114413.2.0127915-89 Bel. Antonio Carlos Carmelhaes OFICIAL DELEGADO
Código (CNS): 11.441-3 São Carlos, 18 de outubro de 2019			
horizontais, e <u>ESPECIFICANDO-O</u> na forma adiante discriminada; o que, pela sua própria natureza é dividida em duas partes distintas, a saber: <u>I) PROPRIEDADE COMUM DO CONDOMÍNIO</u>, e, <u>II- PROPRIEDADES EXCLUSIVAS DOS CONDÔMINOS</u>; são aquelas já perfeitamente estipulada, individuadas e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula: Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 69, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações ulteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº 166.405. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 587.842,60 Sinduscon-SP "R1-A" (Setembro/2019); e, b) R\$ 33.450,81 do terreno, Valor Venal/2019, totalizando o valor de R\$ 621.293,41. São Carlos, 18/10/2019. O Escrevente, Renato Ramires Schöneborn Barros. R.103/M.127.915 - Protocolo nº 401.613 de 18/10/2019 REGISTRO DA INSTITUIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, CONVENÇÃO CONDOMINIAL (PARCIAL) DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III", (Unidade autônoma nº 11). Por Instrumento Particular datado de 14/10/2019, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - SPE LTDA, já qualificada, neste ato representada pela Fabiana Fernandes Zambrano, já qualificada, conforme Procuração lavrada no 27º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, (livro nº 2.208, folha 067); o Condomínio Village Damha III, já qualificado, representado pelo seu síndico a Empresa Nilton Fernando Campanini 26880426883, sediada nesta cidade à Rua Ivagiro Toyama, 219, Jardim Paulistano, inscrita no CNPJ/MF nº 22.151.043/0001-00, e, o proprietário da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: MARCOS MACHADO DE ABREU, brasileiro, engenheiro eletricista, portador do RG nº 46.340.171-2-SSP/SP, e do CPF/MF nº 369.423.118-80, e sua mulher PATRICIA PIRES OTONI, brasileira, engenheira eletricista, portadora do RG nº MG-15.522.271-SSP/MG, e do CPF/MF nº 087.443.186-77, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Laura Villani Piovesan, nº 65, Jardim Ipanema, Bloco 01, Apto. 408, em São Carlos-SP; <u>SUBMETERAM parcialmente (71ª parte)</u>, o empreendimento residencial "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III" (Unidade autônoma nº 11), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e ulteriores regulamentações, <u>INSTITUINDO-O</u> em condomínio de planos horizontais, e <u>ESPECIFICANDO-O</u> na forma adiante discriminada, o que, pela sua própria natureza é dividida em duas partes distintas, a saber: <u>I) PROPRIEDADE COMUM DO CONDOMÍNIO</u>, e, <u>II- PROPRIEDADES EXCLUSIVAS DOS CONDÔMINOS</u>; são aquelas já perfeitamente estipulada, individuadas e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 70, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações ulteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº 166.447. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 292.082,16 Sinduscon-SP "R1-A" (Setembro/2019); e, b) R\$ 33.450,81			
Continua no verso.			



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 94 de 139)

Matrícula N.º 127.915 Código (CNS): 11.441-3 São Carlos, 31 de outubro de 2019	Fls. N.º 47V	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	CNM 114413.2.0127915-89 Bel. Antonio Carlos Carneiro OFICIAL DELEGADO
--	------------------------	--	---

do terreno, Valor Venal/2019, totalizando o valor de R\$ 325.532,97. São Carlos, 31/10/2019. O Escrevente, , Bel. Clodoaldo Pereira de Lucena.

R.104/M.127.915 - Protocolo nº 405.372 de 20/01/2020
REGISTRO DA INSTITUIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, CONVENÇÃO CONDOMINIAL (PARCIAL) DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III", (Unidade autônoma nº 111).

Por Instrumento Particular datado de 14/10/2019, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - SPE LTDA, já qualificada, neste ato representada pela Fabiana Fernandes Zambrano, já qualificada, conforme Procuração lavrada no 27º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, (livro nº 2.208, folha 067); o Condomínio Village Damha III, já qualificado, representado pelo seu síndico a Empresa Nilton Fernando Campanini 26880426883, já qualificada, e, os proprietários da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Decio Martinez, brasileiro, administrador de empresa, portador do RG.nº 13.728.144-4-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 065.510.068-76, casado no regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com Ana Amélia Garcez Martinez, brasileira, administradora de empresa, portadora do RG.nº 25.721.835-X-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 269.576.258-50, residentes e domiciliados à Rua Campo Largo, nº 216, Apto. 52, Moóca, em São Paulo-SP; **SUBMETERAM parcialmente (72ª parte)**, o empreendimento residencial "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III", (Unidade autônoma nº 111), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e ulteriores regulamentações, **INSTITUINDO-O** em condomínio de planos horizontais, e **ESPECIFICANDO-O** na forma adiante discriminada, o que, pela sua própria natureza é dividida em duas partes distintas, a saber: **I- PROPRIEDADE COMUM DO CONDOMÍNIO**, e **II- PROPRIEDADES EXCLUSIVAS DOS CONDOMÍNIOS**; são aquelas já perfeitamente estipulada, individuadas e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 71, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações ulteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº 167.493. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 34.445,34 Sinduscon-SP "R1-N" (Dezembro/2019); e, b) R\$ 33.228,40 do terreno, Valor Venal/2019, totalizando o valor de R\$ 382.673,74. São Carlos, 13/02/2020. O Escrevente, , Bel. Clodoaldo Pereira de Lucena.

Av.105/M.127.915 - Protocolo nº 406.991 de 28/02/2020
 Por Instrumento Particular datado de 12/11/2019, a proprietária/incorporadora: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA - SÃO CARLOS II - SPE LTDA, já qualificada, neste ato representada pela, Fabiana Fernandes Zambrano, já qualificada, conforme Procuração lavrada no 27º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, (livro nº 2.109, folha 103), com fulcro nos memoriais descritivos e plantas/alvarás de construção, devidamente aprovados pela

Continua na ficha 48

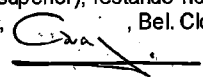


<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 95 de 139)

Matrícula N.º 127.915 Código (CNS): 11.441-3 São Carlos, 18 de março de 2020	Fls. N.º 48F	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	CNM 114413.2.0127915-89  Bel. Reginaldo Aparecido Nordi Oficial Substituto
--	------------------------	--	--

Prefeitura Municipal de São Carlos-SP., é feita a **26ª alteração** da incorporação do empreendimento imobiliário denominado "**CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01**", a ser comercializado como "**CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III**", constante do R.04 desta, onde não altera-se o nº de unidades autônomas do empreendimento, 276 unidades, mas sim o total de área a ser construída, que passa de **43.717,34 metros quadrados (sendo: 38.587,00 metros quadrados no pavimento térreo, e, 5.130,34 metros quadrados no pavimento superior)**, passa a ter a previsão de construção total de uso privativo de **43.994,50 metros quadrados (sendo: 38.794,02 metros quadrados no pavimento térreo, e, 5.200,48 metros quadrados no pavimento superior)**, com repercussão direta nos projetos arquitetônicos das unidades autônomas identificadas sob nºs 124, 212 e 224, nas formas adiante declinadas: **01) Unidade autônoma nº 124 - Setor 06**, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 08, e área a ser construída de 215,18 metros quadrados, restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 140,82 metros quadrados; **02) Unidade autônoma nº 212 - Setor 11**, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 07, e área a ser construída de 179,81 metros quadrados, restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 120,19 metros quadrados; e, **03) Unidade autônoma nº 224 - Setor 12**, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção assobradada, com frente para a Via de Acesso 13, e área a ser construída de 212,17 metros quadrados (sendo: 142,03 metros quadrados no pavimento térreo; e, 70,14 metros quadrados no pavimento superior), restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 147,97 metros quadrados. São Carlos, 18/03/2020. O Escrevente, , Bel. Clodoaldo Pereira de Lucena.

R.106/M.127.915 - Protocolo nº 407.294 de 05/03/2020

REGISTRO DA INSTITUIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, CONVENÇÃO CONDOMINIAL (PARCIAL) DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "**CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III**", (Unidade autônoma nº 032).

Por Instrumento Particular datado de 02/03/2020, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - SPE LTDA, já qualificada, neste ato representada pela Fabiana Fernandes Zambrano, já qualificada, conforme Procuração lavrada no 27º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, (livro nº 2.208, folha 067); o Condomínio Village Damha III, já qualificado, representado pelo seu síndico a Empresa Nilton Fernando Campanini 26880426883, já qualificada, e, os proprietários da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Marcelo Vilela, brasileiro, empresário, portador do RG.nº 22.647.687-X-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 180.104.088-59, casado no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, com Maira Alexandra da Silva Almeida Lima Vilela, brasileira, do lar, portadora do RG.nº 22.875.991-2-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 879.113.961-91, residentes e domiciliados na Avenida Otto Werner Rosel, nº 777, Casa 301, Condomínio Terra Nova, em São Carlos-SP, **SUBMETERAM parcialmente (73ª parte)**, o empreendimento residencial "**CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01**", a ser comercializado, como "**CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III**" (Unidade autônoma nº 32), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e ulteriores regulamentações, **INSTITUINDO-O** em condomínio de planos horizontais, e **ESPECIFICANDO-O** na forma adiante discriminada, o que, pela sua própria natureza é dividida em duas partes distintas, a saber: **I) PROPRIEDADE COMUM DO CONDOMÍNIO**, e, **II) PROPRIEDADES EXCLUSIVAS DOS**

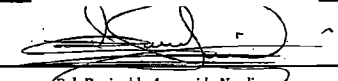
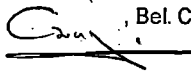
Continua no verso.



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 96 de 139)

Matrícula N.º 127.915 Fis. N.º 48V	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	CNM 114413.2.0127915-89  <i>Bel. Reginaldo Aparecido Nordi</i> <i>Oficial Substituto</i>
Código (CNS): 11.441-3 São Carlos, 18 de março de 2020 CONDÔMINOS: são aquelas já perfeitamente estipulada, individuadas e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no <i>Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 72</i>, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações ulteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº 168.126. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 314.106,34 Sinduscon-SP "R1-N" (Fevereiro/2020); e, b) R\$ 34.299,76 do terreno, Valor Venal/2020, totalizando o valor de R\$ 348.406,10. São Carlos, 18/03/2020. O Escrevente, , Bel. Clodoaldo Pereira de Lucena. R.107/M.127.915 - Protocolo nº 412.674 de 24/08/2020 REGISTRO DA INSTITUIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, CONVENÇÃO CONDOMINIAL (PARCIAL) DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III", (Unidade autônoma nº 217). Por Instrumento Particular datado de 10/08/2020, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - SPE LTDA, já qualificada, neste ato representada representada por Claudinei Vieira, brasileiro, separado, técnico em edificações, portador do RG.º 25.579.887-8-SSP/SP, e do CPF/MF.º 275.677.098-13, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 3421, 7º andar, Jardim Paulista, em São Paulo-SP; e, Marcelo Eugênio da Paz, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG.º 8.392.814-SSP/SP, e do CPF/MF.º 069.728.798-09, residente e domiciliado na Avenida Miguel Damha, nº 1.000, casa 32, Condomínio Parque Residencial Damha, em São Carlos-SP, por procuração do 27º Tabelionato de Notas da Capital - São Paulo (Livro nº 2530; folhas nº 355); o Condomínio Village Damha São Carlos, já qualificado, representado pelo seu síndico a Empresa Nilton Fernando Campanini 26880426883, já qualificada, e, o proprietário da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: José Alves Figueiredo, brasileiro, engenheiro civil, portador do RG.º 18.751.361-2-SSP/SP, e do CPF/MF.º 150.814.448-63, casado no regime da separação de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, com escritura de pacto antenupcial registrada nesta Serventia, sob o nº 15.054, Livro 3 Registro Auxiliar, com Ana Carolina Marinelli Martins, brasileira, servidora pública federal, portadora do RG.º 26.651.834-5-SSP/SP, e do CPF/MF.º 186.548.238-28, residentes e domiciliados na Avenida Miguel Damha, nº 1.400, Casa 197, Parque Residencial Damha II, em São Carlos-SP, SUBMETERAM parcialmente (74ª parte), o empreendimento residencial "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III" (Unidade autônoma nº 217), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e ulteriores regulamentações, INSTITUINDO-O em condomínio de planos horizontais, e ESPECIFICANDO-O na forma adiante discriminada, o que, pela sua própria natureza é dividida em duas partes distintas, a saber: I) PROPRIEDADE COMUM DO CONDOMÍNIO; e, II- PROPRIEDADES EXCLUSIVAS DOS CONDÔMINOS; são aquelas já perfeitamente estipulada, individuadas e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no <i>Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 73</i>, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações ulteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº 169.264. Continua na ficha 49		



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 97 de 139)

Matrícula N.º 127.915 Código (CNS): 11.441-3 São Carlos, 14 de setembro de 2020	Fls. N.º 49F	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	CNM 114413.2.0127915-89 Andrea Bastos Carvalhaes Oficial Substituta
Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 321.332,43 Sinduscon-SP "R1-N" (Julho/2020); e, b) R\$ 34.299,76 do terreno, Valor Venal/2020, totalizando o valor de R\$ 355.632,19. São Carlos, 14/09/2020. O Escrevente, , Renato Ramires Schöneborn Barros. R.108/M.127.915 - Protocolo nº 412.737 de 25/08/2020 REGISTRO DA INSTITUIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, CONVENÇÃO CONDOMINIAL (PARCIAL) DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III", (Unidade autônoma nº 165). Por Instrumento Particular datado de 04/08/2020, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - SPE LTDA, já qualificada, neste ato representada por Claudinei Vieira, já qualificado; e, Marcelo Eugênio da Paz, já qualificado, conforme Procuração do 27º Tabelionato de Notas da Capital - São Paulo (Livro nº 2530, folhas nº 355); o Condomínio Village Damha São Carlos, já qualificado, representado pelo seu síndico a Empresa Nilton Fernando Campanini 26880426883, já qualificado, e, os proprietários da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Allando Rodrigues da Silva, brasileiro, bancário e economiário, portador do RG.nº 28.825.821-6-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 276.534.158-30, e sua mulher Mariana Martinez Rodrigues, brasileira, bancária e economiária, portadora do RG.nº 43.521.151-1-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 364.088.528-74, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77; residentes e domiciliados no Passeio das Palmeiras, nº 520, Apto. 152, Parque Faber Castell, em São Carlos-SP, <u>SUBMETERAM parcialmente (75ª parte)</u>, o empreendimento residencial "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III" (Unidade autônoma nº 165), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e ulteriores regulamentações, <u>INSTITUINDO-O</u> em condomínio de planos horizontais, e <u>ESPECIFICANDO-O</u> na forma adiante discriminada, o que, pela sua própria natureza é dividida em duas partes distintas, a saber: <u>I) PROPRIEDADE COMUM DO CONDOMÍNIO</u>; e, <u>II- PROPRIEDADES EXCLUSIVAS DOS CONDÔMINOS</u>: são aquelas já perfeitamente estipulada, individuadas e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no <u>Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 74</u>, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações ulteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº 169.276. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 517.859,09 Sinduscon-SP "R1-N" (Julho/2020); e, b) R\$ 32.870,12 do terreno, Valor Venal/2020, totalizando o valor de R\$ 355.632,19550.729,21. São Carlos, 16/09/2020. O Escrevente, , Renato Ramires Schöneborn Barros. R.109/M.127.915 - Protocolo nº 413.142 de 03/09/2020 REGISTRO DA INSTITUIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, CONVENÇÃO CONDOMINIAL (PARCIAL) DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III", (Unidade Continua no verso.			



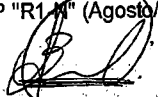
<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 98 de 139)

Matrícula N.º 127.915 Código (CNS): 11.441-3 São Carlos, 21 de setembro de 2020	Fls. N.º 49V	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	CNM 114413.2.0127915-89  Bel. Reginaldo Aparecido Nardi Oficial-Substituto
---	------------------------	--	--

autônoma nº 267).

Por Instrumento Particular datado de 04/08/2020, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - SPE LTDA, já qualificada, neste ato representada por Claudinei Vieira, já qualificado; e, Marcelo Eugênio da Paz, já qualificado, conforme Procuração do 27º Tabelionato de Notas da Capital - São Paulo (Livro nº 2530, folhas nº 355); o Condomínio Village Damha São Carlos, já qualificado, representado pelo seu síndico a Empresa Nilton Fernando Campanini 26880426883, já qualificada, e, os proprietários da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Luciano Maldonado Ferreira, brasileiro, engenheiro civil, portador do RG.nº 23.674.893-2-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 195.723.578-08, casado no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, com Fernanda Giannotti da Silva Ferreira, brasileira, engenheira civil, portadora do RG.nº 28.988.525-5-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 277.224.008-84, residentes e domiciliados na Avenida Miguel Damha, nº 800, Parque Tecnológico Damha, em São Carlos-SP; e, PEDRO MAURICIO ANGELOTTI, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador do RG.nº 20.354.321-X-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 169.787.178-00, residente e domiciliado na Rua Assis Chateaubriand, nº 40, Jardim Hikare, em São Carlos-SP, SUBMETERAM parcialmente (76ª parte), o empreendimento residencial "CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III - FASE 01", a ser comercializado como "CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III" (Unidade autônoma nº 267), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e ulteriores regulamentações, INSTITUINDO-O em condomínio de planos horizontais, e ESPECIFICANDO-O na forma adiante discriminada, o que, pela sua própria natureza é dividida em duas partes distintas, a saber: I) PROPRIEDADE COMUM DO CONDOMÍNIO; e, II) PROPRIEDADES EXCLUSIVAS DOS CONDOMÍNIOS; são aquelas já perfeitamente estipulada, individuadas e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 75, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações ulteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº 169.284. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 371.263,50 Sinduscon-SP "R1.M" (Agosto/2020); e, b) R\$ 35.729,40 do terreno, Valor Venal/2020, totalizando o valor de R\$ 406.992,90. São Carlos, 21/09/2020. O Escrevente,  Renato Ramires Schöneborn Barros.

R.110/M.127.915 - Protocolo nº 413.537 de 14/09/2020

Por Instrumento Particular datado de 24/03/2020, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - SPE LTDA, já qualificada, o Condomínio Village Damha São Carlos, já qualificado, e, os proprietários da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Robson Poul Lucas Tiossi, brasileiro, médico, portador do RG.nº 24.339.912-1-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 271.792.378-09, casado no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, com Renata Fabiane Jorge Tiossi, brasileira, farmacêutica, portadora do RG.nº 32.626.419-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 312.883.118-18, residentes e domiciliados à Rua Geminiano Costa, nº 1.545, Jardim Brasil, em São Carlos-SP, submeteram parcialmente (77ª parte), o empreendimento residencial "Condomínio Eco-Esportivo Damha III - Fase 01", a ser comercializado como "Condomínio Village Damha III" (Unidade Autônoma nº 023), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e ulteriores regulamentações; Instituindo-o em condomínio de planos horizontais, e Especificando-o na forma anteriormente estipulada, individuada e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula.

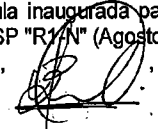
Continua na ficha 50



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 99 de 139)

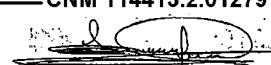
Matrícula N.º 127.915 Fis. N.º 50F	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	CNM 114413.2.0127915-89  <i>Bel. Reginaldo Aparecido Nordi</i> Oficial Substituto
Código (CNS): 11.441-3 São Carlos, 23 de setembro de 2020		
Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no <i>Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 76</i>, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações ulteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº 169.300. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 598.037,70 Sinduscon-SP "R1/N" (Agosto/2020); e, b) R\$ 34.299,76 do terreno, Valor Venal/2020, totalizando o valor de R\$ 632.337,46. São Carlos, 23/09/2020. O Escrevente, , Renato Ramires Schöneborn Barros. Av.111/M.127.915 - Protocolo nº 412.912 de 27/08/2020 - Reapresentado em 25/09/2020 Por Instrumento Particular datado de 02/08/2020, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - SPE Ltda, já qualificada, com fulcro nos memoriais descritivos e plantas/alvarás de construção, devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de São Carlos-SP., é feita a 27ª alteração da incorporação do empreendimento imobiliário denominado "<i>Condomínio Eco-Esportivo Damha III - Fase 01</i>", a ser comercializado como "<i>Condomínio Village Damha III</i>", constante do R.04 desta, onde não altera-se o nº de unidades autônomas do empreendimento, 276 unidades, mas sim o total de área a ser construída, que passa de 43.994,50 metros quadrados (sendo: 38.794,02 metros quadrados no pavimento térreo, e, 5.200,48 metros quadrados no pavimento superior), passa a ter a previsão de construção total de uso privativo de 44.305,38 metros quadrados (sendo: 39.104,35 metros quadrados no pavimento térreo, e, 5.201,03 metros quadrados no pavimento superior), com repercussão direta nos projetos arquitetônicos das unidades autônomas identificadas sob nºs 22, 59; 163, 230, 232 e 233, nas formas adiante declinadas: 01) Unidade autônoma nº 22 - Setor 01, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 01, e área a ser construída de 178,71 metros quadrados, restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 121,29 metros quadrados; 02) Unidade autônoma nº 59 - Setor 03, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção assobradada, com frente para a Via de Acesso 08, e área a ser construída de 228,99 metros quadrados (sendo: 153,84 metros quadrados no pavimento térreo; e, 75,15 metros quadrados no pavimento superior), restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 162,16 metros quadrados; 03) Unidade autônoma nº 163 - Setor 09, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 07, e área a ser construída de 170,51 metros quadrados, restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 116,99 metros quadrados; 04) Unidade autônoma nº 230 - Setor 12, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 06, e área a ser construída de 174,51 metros quadrados, restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 125,49 metros quadrados; 05) Unidade autônoma nº 232 - Setor 12, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção assobradada, com frente para a Via de Acesso 06, e área a ser construída de 191,59 metros quadrados (sendo: 171,99 metros quadrados no pavimento térreo; e, 19,60 metros quadrados no pavimento superior), restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 115,51 metros quadrados; e, 06) Unidade autônoma nº 233 - Setor 12, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a		
Continua no verso.		



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 100 de 139)

Matrícula N.º 127.915 Código (CNS): 11.441-3 São Carlos, 16 de outubro de 2020	Fls. N.º 50V	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	CNM 114413.2.0127915-89  <i>Bel-Reginaldo Aparecido Norði</i> Oficial Substituto
---	---	--	--

operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 06, e área a ser construída de 166,07 metros quadrados, restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 121,43 metros quadrados. São Carlos, 16/10/2020. O Escrevente, Renato Ramires Schöneborn Barros.

R.112/M.127.915 - Protocolo nº 414.508 de 06/10/2020

Por Instrumento Particular datado de 09/09/2020, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - SPE LTDA, já qualificada, o Condomínio Village Damha São Carlos, já qualificado, e, os proprietários da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Eber Buri Strose, brasileira, professora aposentada, portador do RG.nº 5.157.634-X-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 688.976.428-53, casada no regime da comunhão universal de bens antes da vigência da Lei nº 6.515/77, com seu esposo Willian Strose, brasileiro, médico, portadora do RG.nº 3.978.180-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 670.879.738-00, residentes e domiciliados na Avenida Portugal, nº 997, Apto. 42, Centro, em Santo André-SP; e, Alex Strose, brasileiro, médico, portador do RG.nº 19.172.529-8-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 294.571.618-66, casado no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, e sua esposa Ana Julia Balau Strose, brasileira, médica, portadora do RG.nº 30.279.903-5-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 219.509.288-29, residentes e domiciliados na Avenida Miguel Damha, nº 1.400, Casa 277, Condomínio Residencial Damha II, em São Carlos-SP, **submeteram parcialmente (78ª parte)**, o empreendimento residencial "Condomínio Eco-Esportivo Damha III - Fase 01", a ser comercializado como "Condomínio Village Damha III" (Unidade Autônoma nº 59), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e ulteriores regulamentações, **Instituindo-o** em condomínio de planos horizontais, e **Especificando-o** na forma anteriormente estipulada, individuada e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no **Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 77**, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações ulteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº **169.391**. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 499.170,72 Sinduscon-SP "R1-A" (Setembro/2020); e, b) R\$ 36.129,69 do terreno, Valor Venal/2020, totalizando o valor de R\$ 535.300,41. São Carlos, 23/10/2020. O Escrevente, Renato Ramires Schöneborn Barros.

R.113/M.127.915 - Protocolo nº 414.700 de 13/10/2020 - Reapresentado em 13/10/2020

Por Instrumento Particular datado de 21/09/2020, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - SPE LTDA, já qualificada, o Condomínio Village Damha São Carlos, já qualificado, e, os proprietários da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Aparecido Ailton Pecoraro, brasileiro, técnico mecânico, portador do RG.nº 12.355.125-0-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 034.889.608-54, casado no regime da comunhão universal de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, com escritura de pacto antenupcial registrada nesta Serventia, sob o nº 11.728, no Livro 3 Registro Auxiliar, com Maria Conceição Aparecida Prado Pecoraro, brasileira, cabeleireira, portadora do RG.nº 17.551.422-7-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 066.884.618-62, residentes e domiciliados na Rua Ray Wesley Herrick, nº 1.501, Casa 111, Village Damha I, em

Continua na ficha 51



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 101 de 139)

Matrícula N.º 127.915 Código (CNS): 11.441-3 São Carlos, 30 de outubro de 2020	Fis. N.º 51F	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	CNM 114413.2.0127915-89 <i>Bel. Reginaldo Aparecido Nardi</i> Oficial Substituto
---	-----------------------------------	---	--

São Carlos-SP, *submeteram parcialmente (79ª parte)*, o empreendimento residencial "Condomínio Eco-Esportivo Damha III - Fase 01", a ser comercializado como "Condomínio Village Damha III" (Unidade Autônoma nº 59), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e posteriores regulamentações, *Instituindo-o* em condomínio de planos horizontais, e *Especificando-o* na forma anteriormente estipulada, individuada e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no *Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 78*, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações posteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº **169.410**. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 329.536,17 Sinduscon-SP "R1-A" (Setembro/2020); e, b) R\$ 34.299,76 do terreno, Valor Venal/2020, totalizando o valor de R\$ 363.835,93. São Carlos, **30/10/2020**. O Escrevente, *Renato Ramires Schöneborn Barros*.

Renato Ramires Schöneborn Barros

R.114/M.127.915 - Protocolo nº 416.676 de 23/11/2020

Por Instrumento Particular datado de 05/11/2020, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - SPE LTDA, já qualificada, o Condomínio Village Damha São Carlos, já qualificado, e, os proprietários da fração ideal do terreno/condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Marcio Fuzeto Gameiro, brasileiro, professor, portador do RG.nº 24.645.413-1-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 204.617.588-30, casado no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, com Eliane Zerbeto Traldi, brasileira, professora, portadora do RG.nº 28.321.174-X-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 257.973.258-61, residentes e domiciliados na Avenida Descalvado, nº 875, Recanto dos Ipês, em Descalvado-SP, *submeteram parcialmente (80ª parte)*, o empreendimento residencial "Condomínio Eco-Esportivo Damha III - Fase 01", a ser comercializado como "Condomínio Village Damha III" (Unidade Autônoma nº 224), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e posteriores regulamentações, *Instituindo-o* em condomínio de planos horizontais, e *Especificando-o* na forma anteriormente estipulada, individuada e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no *Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 79*, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações posteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº **170.241**. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 390.189,12 Sinduscon-SP "R1-N" (Outubro/2020); e, b) R\$ 33.156,73 do terreno, Valor Venal/2020, totalizando o valor de R\$ 423.345,85. São Carlos, **07/12/2020**. O Escrevente, *Renato Ramires Schöneborn Barros*.

Renato Ramires Schöneborn Barros

R.115/M.127.915 - Protocolo nº 416.769 de 24/11/2020

Por Instrumento Particular datado de 26/10/2020, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - Spe Ltda, já

Continua no verso.



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 102 de 139)

Matrícula Nº 127.915 Código (CNS): 11.441-3 São Carlos, 07 de dezembro de 2020	Fls. 51V	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	CNM 114413.2.0127915-89 <i>Bel. Reginaldo Aparecido Nordi</i> <i>Oficial Substituto</i>
---	--	--	--

qualificada, o Condomínio Village Damha São Carlos, já qualificado, e, os proprietários da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Luciano Souza Corrêa, brasileiro, engenheiro agrícola, portador do RG.nº 28.627.015-8-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 277.818.888-63, casado no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, com Caroline Galharte Corrêa, brasileira, bacharel em letras, portadora do RG.nº 32.927.077-1-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 225.405.858-41, residentes e domiciliados na Avenida Miguel Damha, nº 1.400, Casa 271, Residencial Damha II, em São Carlos-SP, *submeteram parcialmente (81ª parte)*, o empreendimento residencial "Condomínio Eco-Esportivo Damha III - Fase 01", a ser comercializado como "Condomínio Village Damha III" (Unidade Autônoma nº 269), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e posteriores regulamentações, *Instituindo-o* em condomínio de planos horizontais, e *Especificando-o* na forma anteriormente estipulada, individuada e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no *Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 80*, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações posteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº **170.260**. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 340.700,55 Sinduscon-SP "R1/N" (Outubro/2020); e, b) R\$ 35.729,40 do terreno, Valor Venal/2020, totalizando o valor de R\$ 376.429,95. São Carlos, **11/12/2020**. O Escrevente, Renato Ramires Schöneborn Barros.

[Assinatura]

Av.116/M.127.915 - Protocolo nº 417.263 de 04/12/2020

Por Instrumento Particular datado de 28/09/2020, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - SPE Ltda, já qualificada, com fulcro nos memoriais descritivos e plantas/alvarás de construção, devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de São Carlos-SP, é feita a **28ª alteração** da incorporação do empreendimento imobiliário denominado "*Condomínio Eco-Esportivo Damha III - Fase 01*", a ser comercializado como "*Condomínio Village Damha III*", constante do R.04 desta, onde não altera-se o nº de unidades autônomas do empreendimento, 276 unidades, mas sim o total de área a ser construída, que passa de 44.305,38 metros quadrados (sendo: 39.104,35 metros quadrados no pavimento térreo, e, 5.201,03 metros quadrados no pavimento superior), passa a ter a previsão de construção total de uso privativo de **44.747,72 metros quadrados (sendo: 39.356,63 metros quadrados no pavimento térreo, e, 5.391,09 metros quadrados no pavimento superior)**, com repercussão direta nos projetos arquitetônicos das unidades autônomas identificadas sob nºs 088, 151, 239 e 263, nas formas adiante declinadas: **01) Unidade autônoma nº 088** - Setor 05, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 03 na confluência com a Via de Acesso 06, e área a ser construída de 192,51 metros quadrados, restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 130,99 metros quadrados; **02) Unidade autônoma nº 151** - Setor 08, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 07, e área a ser construída de 179,98 metros quadrados, restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 120,02 metros quadrados; **03) Unidade autônoma nº 239** - Setor 12, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção assobradada, com frente para a Via de Acesso 05, e área a ser construída de 223,11 metros quadrados (sendo: 136,82 metros quadrados no pavimento

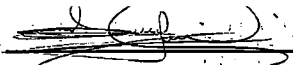
Continua na ficha 52

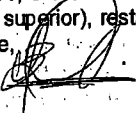


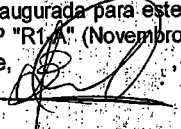
<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 103 de 139)

Matrícula N.º 127.915 Código (CNS): 11.441-3 São Carlos, 11 de dezembro de 2020	Fls. N.º 52F	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	CNM 114413.2.0127915-89  <i>Bel-Reginaldo Aparecido Norði</i> <i>Oficial Substituto</i>
--	--	--	---

terreno; e, 86,29 metros quadrados no pavimento superior), restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 150,68 metros quadrados, e **04) Unidade autônoma nº 263** - Setor 13; personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção assobradada, com frente para a Via de Acesso 04, e área a ser construída de 286,74 metros quadrados (sendo: 182,97 quadrados no pavimento térreo; e, 103,77 metros quadrados no pavimento superior), restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 122,03 metros quadrados. São Carlos, 18/12/2020. O Escrevente, , Renato Ramires Schöneborn Barros.

R.117/M.127.915 - Protocolo nº 417.602 de 11/12/2020
Por Instrumento Particular datado de 19/11/2020, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - Spe Ltda, já qualificada, o Condomínio Village Damha São Carlos, já qualificado, e, o proprietário da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Paulo Sérgio Coelho, brasileiro, solteiro, maior, médico, portador do RG.nº 15.978.398-7-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 568.102.704-00, residente e domiciliado na Alameda das Orquídeas, nº 840, Apartamento 71, Cidade Jardim, em São Carlos-SP, *submeteram parcialmente (82ª parte)*, o empreendimento residencial "Condomínio Eco-Esportivo Damha III - Fase 01", a ser comercializado como "Condomínio Village Damha III" (Unidade Autônoma nº 134), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e ulteriores regulamentações, *instituído-o* em condomínio de planos horizontais, e *Especificando-o* na forma anteriormente estipulada, individuada e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 81, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações ulteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº **170.291**. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 558.207,31 Sinduscon-SP "R1-A" (Novembro/2020); e, b) R\$ 38.415,75 do terreno, Valor Venal/2020, totalizando o valor de R\$ 596.623,06. São Carlos, 28/12/2020. O Escrevente, , Renato Ramires Schöneborn Barros.

Av.118/M.127.915 - Protocolo nº 418.656 de 07/01/2021
Por Instrumento Particular datado de 14/11/2020, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - SPE Ltda, já qualificada, com fulcro nos memoriais descritivos e plantas/alvarás de construção, devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de São Carlos-SP., é feita a **29ª alteração** da incorporação do empreendimento imobiliário denominado "Condomínio Eco-Esportivo Damha III - Fase 01", a ser comercializado como "Condomínio Village Damha III", constante do R.04 desta, onde não altera-se o nº de unidades autônomas do empreendimento, 276 unidades, mas sim o total de área a ser construída, que passa de 44.747,72 metros quadrados (sendo: 39.356,63 metros quadrados no pavimento térreo, e, 5.391,09 metros quadrados no pavimento superior), passa a ter a previsão de construção total de uso privativo de **45.246,19 metros quadrados (sendo: 39.611,53 metros quadrados no pavimento térreo; 5.391,09 metros quadrados no pavimento superior; e, 243,57 metros quadrados no subsolo)**, com repercussão direta nos projetos arquitetônicos das unidades autônomas identificadas sob nºs 099, 268 e 271, nas formas

Continua no verso.



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 104 de 139)

Matrícula N.º 127.915 Código (CNS): 11.441-3 São Carlos, 27 de janeiro de 2021	Fls. N.º 52V	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	CNM 114413.2.0127915-89 Bel. Reginaldo Aparecido Nordi Oficial Substituto
--	------------------------	--	---

adiante declinadas: **01) Unidade autônoma nº 099 - Setor 05:** personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 03, e área a ser construída de 269,87 metros quadrados (sendo: 164,80 metros quadrados no pavimento térreo; e, 105,07 metros quadrados no subsolo), restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 122,70 metros quadrados; **02) Unidade autônoma nº 268 - Setor 14:** personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 13, e área a ser construída de 194,50 metros quadrados, restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 118,00 metros quadrados; e **03) Unidade autônoma nº 271 - Setor 14:** personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 04, e área a ser construída de 364,10 metros quadrados (sendo: 225,60 metros quadrados no pavimento térreo; e, 138,50 metros quadrados no subsolo), restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 183,40 metros quadrados. São Carlos, 27/01/2021. O Escrevente, , Renato Ramires Schöneborn Barros.

R.119/M.127.915 - Protocolo nº 417.957 de 17/12/2020 - Reapresentado em 14/01/2021
 Por Instrumento Particular datado de 19/11/2020, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - Spe Ltda, já qualificada, o Condomínio Village Damha São Carlos, já qualificado, e, a proprietária da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Rosa Maria Noventa do Prado, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG.nº 14.465.439-8-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 580.589.748-20, residente e domiciliada à Rua Domingos Bibbo, nº 118, Jardim Nova São Carlos, em São Carlos-SP, *submeteram parcialmente (83ª parte)*, o empreendimento residencial "Condomínio Eco-Esportivo Damha III - Fase 01", a ser comercializado como "Condomínio Village Damha III" (Unidade Autônoma nº 268), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e ulteriores regulamentações, *instituído-o* em condomínio de planos horizontais, e *Especificando-o* na forma anteriormente estipulada, individuada e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 82, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações ulteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº 170.411. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 361.598,84 Sinduscon-SP "R1-N" (Novembro/2020); e, b) R\$ 35.729,40 do terreno, Valor Venal/2020, totalizando o valor de R\$ 397.328,24. São Carlos, 27/01/2021. O Escrevente, , Renato Ramires Schöneborn Barros.

R.120/M.127.915 - Protocolo nº 419.361 de 22/01/2021
 Por Instrumento Particular datado de 04/01/2021, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - Spe Ltda, já qualificada, o Condomínio Village Damha São Carlos, já qualificado, e, os proprietários da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Irineu Carlos Soares, brasileiro, comerciante aposentado, portador do RG.nº 5.426.932-5-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 594.261.958-15, casado no regime da comunhão universal de bens antes da vigência da Lei nº 6.515/77, com Sônia Maria Calafatti Soares, brasileira, do

Continua na ficha 53



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 105 de 139)

Matrícula N.º 127.915 Fis. N.º 53F	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	CNM 114413.2.0127915-89 Bel. Renato Ramires Schöneborn Barros Oficial Substituto
---	---	--

Código (CNS): 11.441-3
São Carlos, 09 de fevereiro de 2021

lar, portadora do RG.nº 5.365.263-0-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 220.688.928-55, residentes e domiciliados na Rua Ray Wesley Herrick, nº 1.500, Casa 233, Condomínio Residencial Village Damha III, em São Carlos-SP, *submeteram parcialmente (84ª parte)*, o empreendimento residencial "Condomínio Eco-Esportivo Damha III - Fase 01", a ser comercializado como "Condomínio Village Damha III" (Unidade Autônoma nº 230), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e ulteriores regulamentações, *instituindo-o* em condomínio de planos horizontais, e *especificando-o* na forma anteriormente estipulada, individuada e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 83, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações ulteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº 170.448. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 324.435,03 Sinduscon-SP "R1-N" (Dezembro/2020); e, b) R\$ 35.643,67 do terreno, Valor Venal/2021, totalizando o valor de R\$ 360.078,70. São Carlos, 09/02/2021. O Escrevente, , Renato Ramires Schöneborn Barros.

R.121/M.127.915 - Protocolo nº 419.425 de 25/01/2021
Por Instrumento Particular datado de 07/01/2021, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - Spe Ltda, já qualificada, o Condomínio Village Damha São Carlos, já qualificado, e, a proprietária da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Natalia Vendramini, brasileira, solteira, maior, arquiteta, portadora do RG.nº 42.432.073-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 358.551.158-95, residente e domiciliada na Rua José Luiz Olaio, nº 70, Jardim Ricetti, em São Carlos-SP, *submeteram parcialmente (85ª parte)*, o empreendimento residencial "Condomínio Eco-Esportivo Damha III - Fase 01", a ser comercializado como "Condomínio Village Damha III" (Unidade Autônoma nº 163), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e ulteriores regulamentações, *instituindo-o* em condomínio de planos horizontais, e *especificando-o* na forma anteriormente estipulada, individuada e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 84, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações ulteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº 170.449. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 316.998,55 Sinduscon-SP "R1-N" (Dezembro/2020); e, b) R\$ 34.158,02 do terreno, Valor Venal/2021, totalizando o valor de R\$ 351.156,57. São Carlos, 09/02/2021. O Escrevente, , Renato Ramires Schöneborn Barros.

Av.122/M.127.915 - Protocolo nº 421.017 de 01/03/2021
Por Instrumento Particular datado de 18/12/2020, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - SPE Ltda, já qualificada; e, Condomínio Village Damha III São Carlos, já qualificado, com fulcro nos memoriais descritivos e plantas/alvarás de construção, devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de São Carlos-SP, é feita a **30ª alteração** da incorporação do empreendimento imobiliário denominado "Condomínio Eco-Esportivo Damha III - Fase 01", a ser comercializado como "Condomínio Village Damha III", constante do R.04 desta, onde não altera-

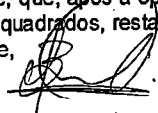
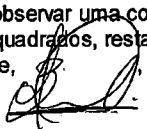
Continua no verso.



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 106 de 139)

Matrícula N.º 127.915	Fis. N.º 53V	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	CNM 114413.2.0127915-89  Bel. Reginaldo Aparecido Nordi Oficial Substituto
Código (CNS): 11.441-3 São Carlos, 08 de março de 2021			
se o nº de unidades autônomas do empreendimento, 276 unidades, mas sim o total de área a ser construída, que passa de 45.246,19 metros quadrados (sendo: 39.611,53 metros quadrados no pavimento térreo; 5.391,09 metros quadrados no pavimento superior; e, 243,57 metros quadrados no subsolo), passa a ter a previsão de construção total de uso privativo de 45.342,56 metros quadrados (sendo: 39.696,67 metros quadrados no pavimento térreo; 5.402,32 metros quadrados no pavimento superior; e, 243,57 metros quadrados no subsolo), com repercussão direta nos projetos arquitetônicos das unidades autônomas identificadas sob nºs 114 e 145, nas formas adiante declinadas: 01) Unidade autônoma nº 114 - Setor 05, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção assobradada, com frente para a Via de Acesso 08, e área a ser construída de 252,82 metros quadrados (sendo: 147,30 metros quadrados no pavimento térreo, já incluídos 11,36 metros quadrados da piscina; e, 105,52 metros quadrados no pavimento superior), restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 152,70 metros quadrados; e, 02) Unidade autônoma nº 145 - Setor 08, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 06, e área a ser construída de 179,73 metros quadrados, restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 120,27 metros quadrados. São Carlos, 08/03/2021. O Escrevente,  Renato Ramires Schöneborn Barros. Av.123/M.127.915 - Protocolo nº 420.938 de 26/02/2021 Por Instrumento Particular datado de 27/01/2021, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - SPE Ltda, já qualificada; e, Condomínio Village Damha III São Carlos, já qualificado, com fulcro nos memoriais descritivos e plantas/alvarás de construção, devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de São Carlos-SP., é feita a 31ª alteração da incorporação do empreendimento imobiliário denominado "Condomínio Eco-Esportivo Damha III - Fase 01", a ser comercializado como "Condomínio Village Damha III", constante do R.04 desta, onde não altera-se o nº de unidades autônomas do empreendimento, 276 unidades, mas sim o total de área a ser construída, que passa de 45.342,56 metros quadrados (sendo: 39.696,67 metros quadrados no pavimento térreo; 5.402,32 metros quadrados no pavimento superior; e, 243,57 metros quadrados no subsolo), passa a ter a previsão de construção total de uso privativo de 45.384,01 metros quadrados (sendo: 39.738,12 metros quadrados no pavimento térreo; 5.402,32 metros quadrados no pavimento superior; e, 243,57 metros quadrados no subsolo), com repercussão direta no projeto arquitetônico da unidade autônoma identificada sob nº 237, na forma adiante declinada: Unidade autônoma nº 237 - Setor 12; personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 06, na confluência da Via de Acesso 15, e área a ser construída de 151,45 metros quadrados, restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 140,05 metros quadrados. São Carlos, 08/03/2021. O Escrevente,  Renato Ramires Schöneborn Barros. R.124/M.127.915 - Protocolo nº 421.433 de 10/03/2021 Por Instrumento Particular datado de 17/10/2019, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - Spe Ltda, já qualificada, o Condomínio Village Damha São Carlos, já qualificado, e, a proprietária da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Cotelan Participações, Investimentos e Gestão de Negócios Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 16.847.559/0001-91, na Rua Pedro			
Continua na ficha 54			

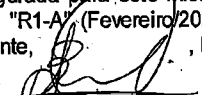


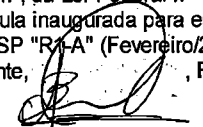
<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 107 de 139)

Matrícula N.º 127.915 Código (CNS): 11.441-3 São Carlos, 23 de março de 2021	Fls. N.º 54F	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	CNM 114413.2.0127915-89  Bel. Reginaldo Aparecido Nordt Oficial Substituto
--	------------------------	--	--

Avancine, nº 363, Apto. 141 E, Jardim Panorama, com sede em São Paulo-SP, **submeteram parcialmente (86ª parte)**, o empreendimento residencial "Condomínio Eco-Esportivo Damha III - Fase 01", a ser comercializado como "Condomínio Village Damha III" (Unidade Autônoma nº 183), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e ulteriores regulamentações, **instituindo-o** em condomínio de planos horizontais, e **especificando-o** na forma anteriormente estipulada, individuada e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no **Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 85**, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações ulteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº **170.813**. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 542.248,05 Sinduscon-SP "R1-A" (Fevereiro/2021); e, b) R\$ 34.158,02 do terreno, Valor Venal/2021, totalizando o valor de R\$ 576.406,07. São Carlos, **23/03/2021**. O Escrevente, , Renato Ramires Schöneborn Barros.

R.125/M.127.915 - Protocolo nº 421.510 de 11/03/2021
 Por Instrumento Particular datado de 04/02/2021, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - Spe Ltda, já qualificada; o Condomínio Village Damha, São Carlos, já qualificado, e, os proprietários da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Marcelo Garcia Manzato, brasileiro, solteiro, maior, professor, portador do RG.º 32.887.670-7-SSP/SP, e do CPF/MF.º 299.745.128-08, residente e domiciliado na Rua Conselheiro João Alfredo, nº 50, Jardim Paraíso, em São Carlos-SP, e; Carolina Toledo Ferraz, brasileira, solteira, maior, consultora, portadora do RG.º 30.479.397-8-SSP/SP, e do CPF/MF.º 218.617.118-08, residente e domiciliada na Rua Conselheiro João Alfredo, nº 50, Jardim Paraíso, em São Carlos-SP, **submeteram parcialmente (87ª parte)**, o empreendimento residencial "Condomínio Eco-Esportivo Damha III - Fase 01", a ser comercializado como "Condomínio Village Damha III" (Unidade Autônoma nº 263), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e ulteriores regulamentações, **instituindo-o** em condomínio de planos horizontais, e **especificando-o** na forma anteriormente estipulada, individuada e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no **Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 86**, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações ulteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº **170.819**. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 650.724,89 Sinduscon-SP "R1-A" (Fevereiro/2021); e, b) R\$ 37.308,31 do terreno, Valor Venal/2021, totalizando o valor de R\$ 688.033,20. São Carlos, **24/03/2021**. O Escrevente, , Renato Ramires Schöneborn Barros.

R.126/M.127.915 - Protocolo nº 422.321 de 31/03/2021
 Por Instrumento Particular datado de 21/03/2021, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - Spe Ltda, já qualificada, o Condomínio Village Damha São Carlos, já qualificado, e, os proprietários da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Ivan Devicsi, brasileiro, dentista, portador do RG.º 32.727.846-8-SSP/SP, e do CPF/MF.º 308.446.038-80, e sua esposa

Continua no verso.



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 108 de 139)

Matrícula Nº 127.915	Fis. Nº 54V	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	CNM 114413.2.0127915-89 Bel. Reginaldo Aparecido Nordi Oficial Substituto
--------------------------------	-----------------------	--	---

Código (CNS): 11.441-3
São Carlos, 12 de abril de 2021

Carolina Spoto Cobra Devicsi, brasileira, dentista, portadora do RG.nº 23.971.001-0-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 224.031.568-76, casados no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77; residentes e domiciliados à Rua Humberto Manelli, nº 150, Bloco 01, Apto: 102, Jardim Gilbertoni, em São Carlos-SP, **submeteram parcialmente (88ª parte)**, o empreendimento residencial "Condomínio Eco-Esportivo Damha III - Fase 01", a ser comercializado como "Condomínio Village Damha III" (Unidade Autônoma nº 124), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e ulteriores regulamentações, **instituindo-o** em condomínio de planos horizontais, e **especificando-o** na forma anteriormente estipulada, individuada e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no *Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 87*, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações ulteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº 171.139. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 406.901,08 Sinduscon-SP "R1-N" (Fevereiro/2021); e, b) R\$ 42.297,98 do terreno, Valor Venal/2021, totalizando o valor de R\$ 449.199,06. São Carlos, **12/04/2021**. O Escrevente, Bel. Clodoaldo Pereira de Lucena.

R.127/M.127.915 - Protocolo nº 423.030 de 15/04/2021
Por Instrumento Particular datado de 18/03/2021, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - Spe Ltda, já qualificada, o Condomínio Village Damha São Carlos, já qualificado, e, os proprietários da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Sílvio Eduardo Álvarez Cândido, brasileiro, engenheiro de produção, portadora do RG.nº 30.582.051-5-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 313.246.368-07, casada no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, com Fernanda Veríssimo Soulé, brasileira, engenheira de produção, portadora do RG.nº 43.692.089-X-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 369.479.318-60, residentes e domiciliados na Avenida Bruno Ruggiero Filho, nº 101, Santa Felícia, Apto. 79, em São Carlos-SP, **submeteram parcialmente (89ª parte)**, o empreendimento residencial "Condomínio Eco-Esportivo Damha III - Fase 01", a ser comercializado como "Condomínio Village Damha III" (Unidade Autônoma nº 237), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e ulteriores regulamentações, **instituindo-o** em condomínio de planos horizontais, e **especificando-o** na forma anteriormente estipulada, individuada e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no *Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 88*, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações ulteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº 171.160. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 289.755,65 Sinduscon-SP "R1-N" (Março/2021); e, b) R\$ 34.634,84 do terreno, Valor Venal/2021, totalizando o valor de R\$ 324.390,49. São Carlos, **20/04/2021**. O Escrevente, Bel. Clodoaldo Pereira de Lucena.

R.128/M.127.915 - Protocolo nº 423.300 de 23/04/2021
Por Instrumento Particular datado de 18/03/2021, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - Spe Ltda, já

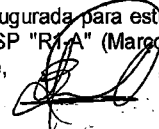
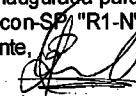
Continua na ficha 55



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 109 de 139)

Matrícula N.º 127.915 Fls. N.º 55F	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	CNM 114413.2.0127915-89  <i>Del. Reginaldo Aparecido Nordi</i> <i>Oficial Substituto</i>
Código (CNS): 11.441-3 São Carlos, 06 de maio de 2021 qualificada, o Condomínio Village Damha São Carlos, já qualificado, e, os proprietários da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Eduardo Aparecido Piovani, brasileiro, industrial, portador do RG.nº 17.550.723-3-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 101.636.868-23, casado no regime da comunhão universal de bens na vigência da Lei nº 6.515/77 com escritura de pacto antenupcial registrada nesta Serventia, sob o nº 12.645, do Livro 03 - Registro Auxiliar, com Rosimar dos Santos Piovani, brasileira, representante comercial, portadora do RG.nº 21.383.613-0-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 138.715.278-58, residentes e domiciliados na Rua Elías Zainum, nº 189, Jardim Monte Carlo, em São Carlos-SP, submeteram parcialmente (90ª parte), o empreendimento residencial "Condomínio Eco-Esportivo Damha III - Fase 01", a ser comercializado como "Condomínio Village Damha III" (Unidade Autônoma nº 114), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e ulteriores regulamentações, instituindo-o em condomínio de planos horizontais, e especificando-o na forma anteriormente estipulada, individuada e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 89, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações ulteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº 172.149. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 581.453,13 Sinduscon-SP "R1-A" (Março/2021); e, b) R\$ 35.643,67 do terreno, Valor Venal/2021, totalizando o valor de R\$ 617.096,80. São Carlos, 06/05/2021. O Escrevente, , Renato Ramires Schöneborn Barros. R.129/M.127.915 - Protocolo nº 423.409 de 26/04/2021 Por Instrumento Particular datado de 08/04/2021, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - Spe Ltda, já qualificada, o Condomínio Village Damha São Carlos, já qualificado, e, os proprietários da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Jorge Teruo Umetsu, brasileiro, empresário, portador do RG.nº 18.751.107-X-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 131.895.878-41, casado no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, com Fernanda Maria Pereira Umetsu, brasileira, vendedora, portadora do RG.nº 19.605.081-9-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 131.120.178-54, residentes e domiciliados na Rua Alberto Lanzoni, nº 623, Parque Santa Felícia Jardim, em São Carlos-SP, submeteram parcialmente (91ª parte), o empreendimento residencial "Condomínio Eco-Esportivo Damha III - Fase 01", a ser comercializado como "Condomínio Village Damha III" (Unidade Autônoma nº 151), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e ulteriores regulamentações, instituindo-o em condomínio de planos horizontais, e especificando-o na forma anteriormente estipulada, individuada e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 90, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações ulteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº 172.292. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 344.339,53 Sinduscon-SP "R1-N" (Março/2021); e, b) R\$ 35.643,67 do terreno, Valor Venal/2021, totalizando o valor de R\$ 379.983,20. São Carlos, 13/05/2021. O Escrevente, , Renato Ramires Schöneborn Barros.		
Continua no verso.		



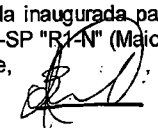
<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

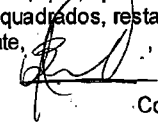
(Página 110 de 139)

Matrícula N.º 127.915 Código (CNS): 11.441-3 São Carlos, 07 de julho de 2021	Fis. N.º 55V	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	CNM 114413.2.0127915-89  Bel. Reginaldo Aparecido Nordi Oficial Substituto
--	---	--	--

R.130/M.127.915 - Protocolo nº 426.229 de 23/06/2021

Por Instrumento Particular datado de 05/05/2021, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - Spe Ltda, já qualificada, o Condomínio Village Damha São Carlos, já qualificado, e, os proprietários da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Érico Botega, brasileiro, empresário, portador do RG.nº 34.199.437-6-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 219.912.288-30, casado no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, com Karina Barbosa da Silva Botega, brasileira, empresária, portadora do RG.nº 35.260.920-5-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 311.250.218-37, residentes e domiciliados na Rua Lúcio Rodrigues, nº 40, Vila Prado, em São Carlos-SP, **submeteram parcialmente (92ª parte)**, o empreendimento residencial "Condomínio Eco-Esportivo Damha III - Fase 01", a ser comercializado como "Condomínio Village Damha III" (Unidade Autônoma nº 104), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e ulteriores regulamentações, **instituído-o** em condomínio de planos horizontais, e **especificando-o** na forma anteriormente estipulada, individuada e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no **Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 91**, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações ulteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº **172.688**. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 351.960,74 Sinduscon-SP "R1-N" (Maio/2021); e, b) R\$ 34.158,02 do terreno, Valor Venal/2021, totalizando o valor de R\$ 386.118,76. São Carlos, **07/07/2021**. O Escrevente, , Renato Ramires Schöneborn Barros.

Av.131/M.127.915 - Protocolo nº 426.434 de 28/06/2021

Por Instrumento Particular datado de 05/05/2021, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - SPE Ltda, já qualificada; e, Condomínio Village Damha III São Carlos, já qualificado, com fulcro nos memoriais descritivos e plantas/alvarás de construção, devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de São Carlos-SP., é feita a **32ª alteração** da incorporação do empreendimento imobiliário denominado "Condomínio Eco-Esportivo Damha III - Fase 01", a ser comercializado como "Condomínio Village Damha III", constante do R.04 desta, onde não altera-se o nº de unidades autônomas do empreendimento, 276 unidades, mas sim o total de área a ser construída, que passa de **45.384,01 metros quadrados (sendo: 39.738,12 metros quadrados no pavimento térreo; 5.402,32 metros quadrados no pavimento superior; e, 243,57 metros quadrados no subsolo)**, passa a ter a previsão de construção total de uso privativo de **45.648,99 metros quadrados (sendo: 39.877,25 metros quadrados no pavimento térreo; 5.528,17 metros quadrados no pavimento superior; e, 243,57 metros quadrados no subsolo)**, com repercussão direta no projeto arquitetônico da unidade autônoma identificada sob nº 37 e 79, na forma adiante declinada: **01) Unidade autônoma nº 37** - Setor 02, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção assobradada, com frente para a Via de Acesso 01, e área a ser construída de 305,65 metros quadrados (sendo: 179,80 metros quadrados no pavimento térreo; e, 125,85 metros quadrados no pavimento superior), restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 120,20 metros quadrados; e, **02) Unidade autônoma nº 79** - Setor 04, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 03, e área a ser construída de 179,33 metros quadrados, restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 134,67 metros quadrados. São Carlos, **15/07/2021**. O Escrevente, , Renato Ramires Schöneborn Barros.

Continua na ficha 56



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 111 de 139)

Matrícula N.º 127.915 Código (CNS): 11.441-3 São Carlos, 16 de agosto de 2021	Fls. N.º 56F	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	CNM 114413.2.0127915-89 <i>Reginaldo Aparecido Nordi</i> Oficial Substituto
R.132/M.127.915 - Protocolo nº 428.063 de 02/08/2021 Por Instrumento Particular datado de 02/07/2021, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - Spe Ltda, já qualificada, o Condomínio Village Damha São Carlos, já qualificado, e, os proprietários da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Ricardo Pereira Cazella, brasileiro, bancário, portador do RG.nº 32.026.098-7-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 219.618.288-55, casado no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, com Ingridlenco Cazella, brasileira, funcionária pública municipal, portadora do RG.nº 43.730.270-2-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 325.701.338-84, residentes e domiciliados na Rua do Agronegócio, nº 107, Parque Espraiado, em São Carlos-SP, <i>submeteram parcialmente (93ª parte)</i>, o empreendimento residencial "Condomínio Eco-Esportivo Damha III - Fase 01", a ser comercializado como "Condomínio Village Damha III" (Unidade Autônoma nº 190), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e ulteriores regulamentações, <i>instituindo-o</i> em condomínio de planos horizontais, e <i>especificando-o</i> na forma anteriormente estipulada, individuada e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 92, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações ulteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº 173.216. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 338.783,77 Sinduscon-SP "R1-N" (Junho/2021); e, b) R\$ 34.158,02 do terreno, Valor Venal/2021, totalizando o valor de R\$ 372.941,79. São Carlos, 16/08/2021. O Escrevente, Renato Ramires Schöneborn Barros. R.133/M.127.915 - Protocolo nº 428.068 de 02/08/2021 Por Instrumento Particular datado de 21/07/2021, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - Spe Ltda, já qualificada, o Condomínio Village Damha São Carlos, já qualificado, e, os proprietários da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Antonio Carlos Ribeiro do Prado Junior, brasileiro, gerente de vendas, portador do RG.nº 30.127.788-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 268.055.608-96, e sua mulher Amanda Bargas Ribeiro do Prado, brasileira, gerente de vendas, portadora do RG.nº 33.521.257-IIRGD/SP, e do CPF/MF.nº 219.503.108-50, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Ray Wesley Herrick, nº 1.500, casa 268, Jardim Jockey Club A, em São Carlos-SP, <i>submeteram parcialmente (94ª parte)</i>, o empreendimento residencial "Condomínio Eco-Esportivo Damha III - Fase 01", a ser comercializado como "Condomínio Village Damha III" (Unidade Autônoma nº 79), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e ulteriores regulamentações, <i>instituindo-o</i> em condomínio de planos horizontais, e <i>especificando-o</i> na forma anteriormente estipulada, individuada e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 93, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações ulteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº 173.219. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 364.495,40 Sinduscon-SP "R1-N" (Junho/2021); e, b) R\$ 37.307,60 do terreno, Valor Venal/2021, totalizando o valor de R\$ 401.803,00. São Carlos, 16/08/2021. O Escrevente, Renato Ramires Schöneborn Barros.			

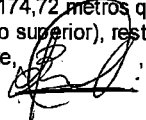
Continua no verso.



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 112 de 139)

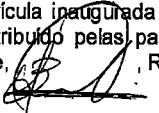
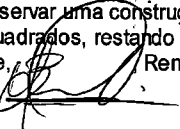
Matrícula Nº 127.915	Fis. Nº 56V	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	CNM 114413.2.0127915-89  Reg. Reginaldo Aparecido Nardi Oficial Substituto
Código (CNS): 11.441-3 São Carlos, 18 de agosto de 2021			
R.134/M.127.915 - Protocolo nº 427.872 de 28/07/2021 Por Instrumento Particular datado de 02/07/2021, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - Spe Ltda, já qualificada, o Condomínio Village Damha São Carlos, já qualificado, e, os proprietários da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Edson Tsuyoshi Shiota, brasileiro, engenheiro mecânico, portador do RG.nº 16.409.830-6-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 100.687.788-64, casado no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, com Rute Maria Nascimento Shiota, brasileira, terapeuta ocupacional, portadora do RG.nº 15.171.679-1-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 150.728.538-88, residentes e domiciliados à Rua José Riga, nº 126, Residencial Samambaia, em São Carlos-SP, <u>submeteram parcialmente (95ª parte)</u>, o empreendimento residencial "Condomínio Eco-Esportivo Damha III - Fase 01", a ser comercializado como "Condomínio Village Damha III" (Unidade Autônoma nº 145), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e ulteriores regulamentações, <u>instituindo-o</u> em condomínio de planos horizontais, e <u>especificando-o</u> na forma anteriormente estipulada, individuada e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no <u>Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 94</u>, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações ulteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº 173.225. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 365.308,41 Sinduscon-SP "R1-M" (Junho/2021); e, b) R\$ 35.643,67 do terreno, Valor Venal/2021, totalizando o valor de R\$ 400.952,08. São Carlos, 18/08/2021. O Escrevente,  Renato Ramires Schöneborn Barros. Av.135/M.127.915 - Protocolo nº 431.411 de 05/10/2021 Por Instrumento Particular datado de 06/09/2021, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - SPE Ltda, já qualificada; e, Condomínio Village Damha III São Carlos, já qualificado, com fulcro nos memoriais descritivos e plantas/alvarás de construção, devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de São Carlos-SP., é feita a 33ª alteração da incorporação do empreendimento imobiliário denominado "Condomínio Eco-Esportivo Damha III - Fase 01", a ser comercializado como "Condomínio Village Damha III", constante do R.04 desta, onde não altera-se o nº de unidades autônomas do empreendimento, 276 unidades, mas sim o total de área a ser construída, que passa de 45.648,99 metros quadrados (sendo: 39.877,25 metros quadrados no pavimento térreo; 5.528,17 metros quadrados no pavimento superior; e, 243,57 metros quadrados no subsolo), passa a ter a previsão de construção total de uso privativo de 45.778,28 metros quadrados (sendo: 39.841,97 metros quadrados no pavimento térreo; 5.592,74 metros quadrados no pavimento superior; e, 243,57 metros quadrados no subsolo), com repercussão direta no projeto arquitetônico da unidade autônoma identificada sob nº 021, na forma adiante declinada: Unidade autônoma nº 021 - Setor 01, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção assobradada, com frente para a Via de Acesso 01, e área a ser construída de 239,29 metros quadrados (sendo: 174,72 metros quadrados no pavimento térreo, acrescido da área de 16,20 metros quadrados relativos à piscina; e, 64,57 metros quadrados no pavimento superior), restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 125,28 metros quadrados. São Carlos, 03/11/2021. O Escrevente,  Renato Ramires Schöneborn Barros Continua na ficha 57			



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 113 de 139)

Matrícula Nº 127.915	Fls. 57F	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	CNM 114413.2.0127915-89  Bel. Reginaldo Aparecido Nordi Oficial Substituto
Código (CNS): 11.441-3 São Carlos, 19 de novembro de 2021			
R.136/M.127.915 - Protocolo nº 432.586 de 27/10/2021 Por Instrumento Particular datado de 09/09/2021, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - Spe Ltda, já qualificada, o Condomínio Village Damha São Carlos, já qualificado, e, os proprietários da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Macedo e Macedo Empreendimentos Imobiliários Ltda - EPP., com sede em São Carlos-SP, na Estrada Municipal Ernesto Pinca, nº 0, Quadra 01 - Lote 76, Tibaia São Fernando, inscrita no CNPJ/MF nº 17.416.944/0001-47, <i>submeteram parcialmente (96ª parte)</i>, o empreendimento residencial "Condomínio Eco-Esportivo Damha III - Fase 01", a ser comercializado como "Condomínio Village Damha III" (Unidade Autônoma nº 022), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e posteriores regulamentações, <i>instituído-o</i> em condomínio de planos horizontais, e <i>especificando-o</i> na forma anteriormente estipulada, individuada e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no <i>Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 95</i>, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações posteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº 174.092. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 367.681,52 atribuído pelas partes; e, b) R\$ 106.107,54 do terreno, Valor Vênal/2021, totalizando o valor de R\$ 473.789,06. São Carlos, 19/11/2021. O Escrevente, , Renato Ramires Schöneborn Barros. Av.137/M.127.915 - Protocolo nº 433.233 de 11/11/2021 Por Instrumento Particular datado de 11/10/2021, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - SPE Ltda, já qualificada; e, Condomínio Village Damha III São Carlos, já qualificado, com fulcro nos memoriais descritivos e plantas/alvarás de construção, devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de São Carlos-SP., é feita a 34ª alteração da incorporação do empreendimento imobiliário denominado "Condomínio Eco-Esportivo Damha III - Fase 01", a ser comercializado como "Condomínio Village Damha III", constante do R.04 desta, onde não altera-se o nº de unidades autônomas do empreendimento, 276 unidades, mas sim o total de área a ser construída, que passa de 45.778,28 metros quadrados (sendo: 39.941,97 metros quadrados no pavimento térreo; 5.592,74 metros quadrados no pavimento superior; e, 243,57 metros quadrados no subsolo), passa a ter a previsão de construção total de uso privativo de 45.851,81 metros quadrados (sendo: 40.015,50 metros quadrados no pavimento térreo; 5.592,74 metros quadrados no pavimento superior; e, 243,57 metros quadrados no subsolo), com repercussão direta no projeto arquitetônico da unidade autônoma identificada sob nº 038, na forma adiante declinada: Unidade autônoma nº 038 - Setor 02, personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 01 na confluência com a Via de Acesso 8, e área a ser construída de 183,53 metros quadrados, restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 123,97 metros quadrados. São Carlos, 19/11/2021. O Escrevente, , Renato Ramires Schöneborn Barros Av.138/M.127.915 - Protocolo nº 437.508 de 01/02/2022 Por Instrumento Particular datado de 10/01/2022, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - SPE Ltda, já			
Continua no verso.			



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 114 de 139)

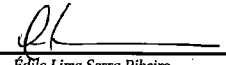
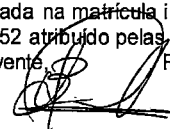
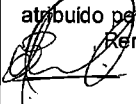
Matrícula N.º 127.915		Fis. N.º 57V	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	CNM 114413.2.0127915-89 Edila Lima Serra Ribeiro Oficial Interina
Código (CNS): 11.441-3 São Carlos, 17 de fevereiro de 2022				
qualificada; e, Condomínio Village Damha III São Carlos, já qualificado, com fulcro nos memoriais descritivos e plantas/alvarás de construção, devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de São Carlos-SP., é feita a 35ª alteração da incorporação do empreendimento imobiliário denominado "Condomínio Eco-Esportivo Damha III - Fase 01", a ser comercializado como "Condomínio Village Damha III", constante do R.04 desta, onde não altera-se o nº de unidades autônomas do empreendimento, 276 unidades, mas sim o total de área a ser construída, que passa de 45.851,81 metros quadrados (sendo: 40.015,50 metros quadrados no pavimento térreo, 5.592,74 metros quadrados no pavimento superior; e, 243,57 metros quadrados no subsolo), conforme constou da Av.137, agora passa a ter a previsão de construção total de uso privativo de 45.929,31 metros quadrados (sendo: 40.093,00 metros quadrados no pavimento térreo, 5.592,74 metros quadrados no pavimento superior; e, 243,57 metros quadrados no subsolo), distribuídos pelas mesmas 276 unidades, mas, com repercussão direta na unidade nº 228, nas formas abaixo aduzidas: Unidade autônoma nº 228 - Setor 12: personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 06, e área a ser construída de 187,50 metros quadrados, restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 125,00 metros quadrados. São Carlos, 17/02/2022. O Escrevente, , Renato Ramires Schöneborn Barros R.139/M.127.915 - Protocolo nº 442.357 de 04/05/2022 Por Instrumento Particular datado de 16/04/2022, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - Spe Ltda, já qualificada, o Condomínio Village Damha São Carlos, já qualificado, e, os proprietários da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Rodolfo Palhares Filho, brasileiro, engenheiro mecânico, portador do RG.nº 5.741.780-3-SSP/SP, e do CPF.nº 019.245.779-92, casado no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, com Adriana Paula Ferreira Palhares, brasileira, professora, portadora do RG.nº MG-10.966.072-SSP/MG, e do CPF.nº 038.813.586-76, residentes e domiciliados na Rua Ozeas Rocha Ramalho, nº 140, Parque Fehr, em São Carlos-SP submeteram parcialmente (97ª parte), o empreendimento residencial "Condomínio Eco-Esportivo Damha III - Fase 01", a ser comercializado como "Condomínio Village Damha III" (Unidade Autônoma nº 037), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e ulteriores regulamentações, instituindo-o em condomínio de planos horizontais, e especificando-o na forma anteriormente estipulada, individuada e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 96, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações ulteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº 176.623. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 644.524,15 atribuído pelas partes; e, b) R\$ 39.447,42 do terreno, Valor Venal/2022, totalizando o valor de R\$ 683.971,57. São Carlos, 18/05/2022. O Escrevente, , Renato Ramires Schöneborn Barros. R.140/M.127.915 - Protocolo nº 445.104 de 24/06/2022 Por Instrumento Particular datado de 03/06/2022, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - Spe Ltda, já				
Continua na ficha 58				



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 115 de 139)

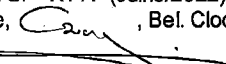
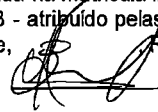
N.º 127.915	Fls. 58F	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	CNM 114413.2.0127915-89  Edila Lima Serra Ribeiro Oficial Interina
Código (CNS): 11.441-3 São Carlos, 08 de julho de 2022			
qualificada, o Condomínio Village Damha São Carlos, já qualificado, e, os proprietários da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Marcelo Vilela, brasileiro, empresário, portador do RG.nº 22.647.687-X-SSP/SP, e do CPF.nº 180.104.088-59, casado no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, com Maira Alexandra da Silva Almeida Lima Vilela, brasileira, do lar, portadora do RG.nº 22.875.991-2-SSP/SP, e do CPF.nº 879.113.961-91, residentes e domiciliados na Rua Ray Wesley Herrick, nº 1.500, Condomínio Village III, casa 032, em São Carlos-SP., submeteram parcialmente (98ª parte), o empreendimento residencial "Condomínio Eco-Esportivo Damha III - Fase 01", a ser comercializado como "Condomínio Village Damha III" (Unidade Autônoma nº 038), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e ulteriores regulamentações, instituído-o em condomínio de planos horizontais, e especificando-o na forma anteriormente estipulada, individuada e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 97, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações ulteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº 177.089. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 405.498,52 atribuído pelas partes; e, b) R\$ 40.433,94 do terreno, Valor Venal/2022, totalizando o valor de R\$ 445.932,46. São Carlos, 08/07/2022. O Escrevente,  Renato Ramires Schöneborn Barros. R.141/M.127.915 - Protocolo nº 445.957 de 12/07/2022 Por Instrumento Particular datado de 04/05/2022, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - Spe Ltda, já qualificada, o Condomínio Village Damha São Carlos, já qualificado, e, os proprietários da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: José Cardoso Balau, brasileiro, empresário, portador do RG.nº 8.634.306-SSP/SP, e do CPF.nº 542.599.838-49, e sua mulher Alzira Helena Pazelli Balau, brasileira, empresária, portadora do RG.nº 12.283.898-1-SSP/SP, e do CPF.nº 251.566.378-84, casados pelo regime da comunhão universal de bens antes da vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Miguel Damha, nº 1.000, Condomínio Residencial Damha I, casa 353 em São Carlos-SP., submeteram parcialmente (99ª parte), o empreendimento residencial "Condomínio Eco-Esportivo Damha III - Fase 01", a ser comercializado como "Condomínio Village Damha III" (Unidade Autônoma nº 167), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e ulteriores regulamentações, instituído-o em condomínio de planos horizontais, e especificando-o na forma anteriormente estipulada, individuada e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 98, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações ulteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº 177.165. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 481.680,70 atribuído pelas partes; e, b) R\$ 34.158,02 do terreno, Valor Venal/2022, totalizando o valor de R\$ 515.838,72. São Carlos, 21/07/2022. O Escrevente,  Renato Ramires Schöneborn Barros.			
Continua no verso.			



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 116 de 139)

127.915 N.º	58V Fls. N.º	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	CNM 114413.2.0127915-89  Edília Lima Serra Ribeiro Oficial Interina
Código (CNS): 11.441-3 São Carlos, 02 de setembro de 2022			
R.142/M.127.915 - Protocolo nº 448.792 de 30/08/2022 Por Instrumento Particular datado de 02/08/2022, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - Spe Ltda, já qualificada, o Condomínio Village Damha São Carlos, já qualificado, e, os proprietários da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Moacir Messias de Araujo Junior, brasileiro, engenheiro civil, portador do RG.nº 30.365.332-2-SSP/SP, e do CPF.nº 279.937.808-02, casado no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, com Thais Leite de Camargo e Araujo, brasileira, dentista, portadora do RG.nº 28.745.432-0-SSP/SP, e do CPF.nº 278.183.508-02, residentes e domiciliados na Rodovia Municipal Fernando de Arruda Botelho, Km 08, Condomínio Vila Pinhal, em Itirapina-SP., submeteram parcialmente (100ª parte), o empreendimento residencial "Condomínio Eco-Esportivo Damha III - Fase 01", a ser comercializado como "Condomínio Village Damha III" (Unidade Autônoma nº 271), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e ulteriores regulamentações, instituindo-o em condomínio de planos horizontais, e especificando-o na forma anteriormente estipulada, individuada e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 99, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações ulteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº 177.822. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 1.011.895,79 - Sinduscon-SP "R1-A" (Julho/2022); e, b) R\$ 53.781,69 do terreno, Valor Venal/2022, totalizando o valor de R\$ 1.065.677,48. São Carlos, 02/09/2022. O Escrevente, , Bel. Clodoaldo Pereira de Lucena R.143/M.127.915 - Protocolo nº 449.804 de 19/09/2022 Por Instrumento Particular datado de 25/08/2022, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - Spe Ltda, já qualificada, o Condomínio Village Damha São Carlos, já qualificado, e, os proprietários da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Fabio Domingos Lizarelli, brasileiro, bancário aposentado, portador do RG.nº 4.791.932-SSP/SP, e do CPF.nº 033.711.908-20, casado no regime da comunhão universal de bens antes da vigência da Lei nº 6.515/77, com Maria de Lourdes Faustino Lizarelli, brasileira, professora aposentada, portadora do RG.nº 5.097.625-SSP/SP, e do CPF.nº 454.432.038-00, residentes e domiciliados na Rua Lucio José Bernardes, nº 88, Jardim Santo André, em São João da Boa Vista-SP., submeteram parcialmente (101ª parte), o empreendimento residencial "Condomínio Eco-Esportivo Damha III - Fase 01", a ser comercializado como "Condomínio Village Damha III" (Unidade Autônoma nº 139), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e ulteriores regulamentações, instituindo-o em condomínio de planos horizontais, e especificando-o na forma anteriormente estipulada, individuada e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 100, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações ulteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº 178.066. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 434.774,93 - atribuído pelas partes; e, b) R\$ 39.447,42 do terreno, Valor Venal/2022, totalizando o valor de R\$ 474.222,35. São Carlos, 03/10/2022. O Escrevente, , Renato Ramires Schöneborn Barros.			

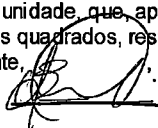
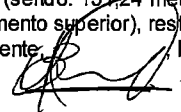
Continua na ficha 59



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 117 de 139)

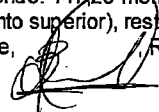
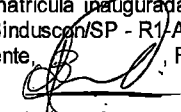
Matrícula N.º 127.915 Fls. 59F	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	 Bel. Reginaldo Aparecido Nordi Oficial Substituto
Código (CNS): 11.441-3 São Carlos, 10 de outubro de 2022 CNM 114413.2.0127915-89 Av.144/M.127.915 - Protocolo nº 450.108 de 26/09/2022 Por Instrumento Particular datado de 20/06/2022, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - SPE Ltda, já qualificada; e, Condomínio Village Damha III São Carlos, já qualificado, com fulcro nos memoriais descritivos e plantas/alvarás de construção, devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de São Carlos-SP., é feita a 36ª alteração da incorporação do empreendimento imobiliário denominado "Condomínio Eco-Esportivo Damha III - Fase 01", a ser comercializado como "Condomínio Village Damha III", constante do R.04 desta, onde não altera-se o nº de unidades autônomas do empreendimento, 276 unidades, mas sim o total de área a ser construída, que passa de 45.929,31 metros quadrados (sendo: 40.093,00 metros quadrados no pavimento térreo, 5.592,74 metros quadrados no pavimento superior; e, 243,57 metros quadrados no subsolo), conforme constou da Av.138, agora passa a ter a previsão de construção total de uso privativo de 45.998,69 metros quadrados (sendo: 40.162,38 metros quadrados no pavimento térreo, 5.592,74 metros quadrados no pavimento superior; e, 243,57 metros quadrados no subsolo), distribuídos pelas mesmas 276 unidades, mas, com repercussão direta na unidade nº 272, nas formas abaixo aduzidas: Unidade autônoma nº 272 - Setor 14: personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 04, e área a ser construída de 179,38 metros quadrados, restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 119,62 metros quadrados. São Carlos, 10/10/2022. O Escrevente, , Renato Ramires Schöneborn Barros. Av.145/M.127.915 - Protocolo nº 450.109 de 26/09/2022 Por Instrumento Particular datado de 08/08/2022, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - SPE Ltda, já qualificada; e, Condomínio Village Damha III São Carlos, já qualificado, com fulcro nos memoriais descritivos e plantas/alvarás de construção, devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de São Carlos-SP., é feita a 37ª alteração da incorporação do empreendimento imobiliário denominado "Condomínio Eco-Esportivo Damha III - Fase 01", a ser comercializado como "Condomínio Village Damha III", constante do R.04 desta, onde não altera-se o nº de unidades autônomas do empreendimento, 276 unidades, mas sim o total de área a ser construída, que passa de 45.998,69 metros quadrados (sendo: 40.162,38 metros quadrados no pavimento térreo, 5.592,74 metros quadrados no pavimento superior; e, 243,57 metros quadrados no subsolo), conforme constou da Av.144, agora passa a ter a previsão de construção total de uso privativo de 46.118,31 metros quadrados (sendo: 40.203,62 metros quadrados no pavimento térreo, 5.671,12 metros quadrados no pavimento superior; e, 243,57 metros quadrados no subsolo), distribuídos pelas mesmas 276 unidades, mas, com repercussão direta na unidade nº 108, nas formas abaixo aduzidas: Unidade autônoma nº 108 - Setor 05: personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção assobradada, com frente para a Via de Acesso 08, e área a ser construída de 229,62 metros quadrados (sendo: 151,24 metros quadrados no pavimento térreo, já acrescidos de 4,00 metros quadrados relativos à piscina; e, 78,38 metros quadrados no pavimento superior), restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 146,76 metros quadrados. São Carlos, 10/10/2022. O Escrevente, , Renato Ramires Schöneborn Barros. Continua no verso.		



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 118 de 139)

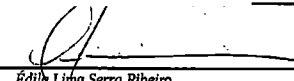
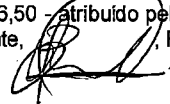
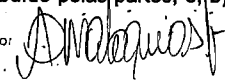
Matrícula N.º 127.915 Fis. N.º 59V	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	CNM 114413.2.0127915-89  Edila Lima Serra Ribeiro Oficial Interina
Código (CNS): 11.441-3 São Carlos, 30 de novembro de 2022.		
Av.146/M.127.915 - Protocolo nº 452.588 de 14/11/2022 Por Instrumento Particular datado de 20/08/2022, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - SPE Ltda, já qualificada; e, Condomínio Village Damha III São Carlos, já qualificado, com fulcro nos memoriais descritivos e plantas/alvarás de construção, devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de São Carlos-SP., é feita a 38ª alteração da incorporação do empreendimento imobiliário denominado "Condomínio Eco-Esportivo Damha III - Fase 01", a ser comercializado como "Condomínio Village Damha III", constante do R.04 desta, onde não altera-se o nº de unidades autônomas do empreendimento, 276 unidades, mas sim o total de área a ser construída, que passa de 46.118,31 metros quadrados (sendo: 40.203,62 metros quadrados no pavimento térreo, 5.671,12 metros quadrados no pavimento superior; e, 243,57 metros quadrados no subsolo), conforme constou da Av.145, agora passa a ter a previsão de construção total de uso privativo de 46.128,72 metros quadrados (sendo: 40.214,03 metros quadrados no pavimento térreo, 5.671,12 metros quadrados no pavimento superior; e, 243,57 metros quadrados no subsolo), distribuídos pelas mesmas 276 unidades, mas, com repercussão direta na unidade nº 239, nas formas abaixo aduzidas: Unidade autônoma nº 239 - Setor 12: personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção assobradada, com frente para a Via de Acesso 05, e área a ser construída de 233,52 metros quadrados (sendo: 147,23 metros quadrados no pavimento térreo, já acrescidos de 10,41 metros quadrados relativos à piscina; e, 86,29 metros quadrados no pavimento superior), restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 140,27 metros quadrados. São Carlos, 30/11/2022. O Escrevente, , Renato Ramires Schöneborn Barros. R.147/M.127.915 - Protocolo nº 452.701 de 16/11/2022 - reapresentado aos 08/12/2022 Por Instrumento Particular datado de 24/08/2022, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - Spe Ltda, já qualificada, o Condomínio Village Damha São Carlos, já qualificado, e, o proprietário da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Flávio Carlos Geraldo, brasileiro, divorciado, biólogo, titular do RG.nº 5.351.146-3-SSP/SP, e do CPF.nº 624.196.098-91, residente e domiciliado na Rua Deputado Martinho Rodrigues, nº 88, Chácara Monte Alegre, em São Paulo-SP., submeteram parcialmente (102ª parte), o empreendimento residencial "Condomínio Eco-Esportivo Damha III - Fase 01", a ser comercializado como "Condomínio Village Damha III" (Unidade Autônoma nº 239), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e ulteriores regulamentações, instituindo-o em condomínio de planos horizontais, e especificando-o na forma anteriormente estipulada, individuada e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 101, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações ulteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº 178.639. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 651.042,08 - Sinduscon/SP - R1-A - Nov/22; e, b) R\$ 37.803,22 do terreno, Valor Venal/2022, totalizando o valor de R\$ 686.845,30. São Carlos, 13/12/2022. O Escrevente, , Renato Ramires Schöneborn Barros.		
Continua na ficha 60		



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 119 de 139)

Matrícula Nº 127.915	Fis. Nº 60F	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	CNM 114413.2.0127915-89  Edilsa Lúcia Serra Ribeiro Oficial Interina
Código (CNS): 11.441-3 São Carlos, 10 de fevereiro de 2023			
R.148/M.127.915 - Protocolo nº 456.952 de 06/02/2023 Por Instrumento Particular datado de 17/01/2023, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - Spe Ltda, já qualificada, o Condomínio Village Damha São Carlos, já qualificado, e, os proprietários da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Irineu Carlos Soares, brasileiro, aposentado, titular do RG.nº 5.426.932-5-SSP/SP, e do CPF.nº 594.261.958-15, casado no regime da comunhão universal de bens antes da vigência da Lei nº 6.515/77, com Sônia Maria Calafatti Soares, brasileira, do lar, titular do RG.nº 5.365.263-0-SSP/SP, e do CPF.nº 220.688.928-55, residentes e domiciliados na Via de Acesso 06, nº 233, Condomínio Village São Carlos III, em São Carlos-SP., submeteram parcialmente (103ª parte), o empreendimento residencial "Condomínio Eco-Esportivo Damha III - Fase 01", a ser comercializado como "Condomínio Village Damha III" (Unidade Autônoma nº 233), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e posteriores regulamentações, instituindo-o em condomínio de planos horizontais, e especificando-o na forma anteriormente estipulada, individuada e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 102, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações posteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº 179.401. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 463.926,50 - atribuído pelas partes; e, b) R\$ 40.249,65 do terreno, Valor Venal/2023, totalizando o valor de R\$ 504.176,15. São Carlos, 10/02/2023. O Escrevente,  Renato Ramires Schöneborn Barros. R.149/M.127.915 - Protocolo nº 458.247 de 14/03/2023 Por Instrumento Particular datado de 08/02/2023, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - Spe Ltda., já qualificada, o Condomínio Village Damha São Carlos, já qualificado, e, os proprietários da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Hidalgo Bernardo de Oliveira, brasileiro, funcionário público; titular do RG.nº 3.532.247-SSP/SP e do CPF.nº 140.001.808-00, casado no regime da separação obrigatória de bens, com Zilda Corrêa de Oliveira, brasileira, do lar, titular do RG.nº 6.646.546-1-SSP/SP e do CPF.nº 186.544.868-05, residentes e domiciliados na Rua Ray Wesley Herick, nº 1500, Jardim Jockey Clube, em São Carlos-SP., submeteram parcialmente (104ª parte), o empreendimento residencial "Condomínio Eco-Esportivo Damha III - Fase 01", a ser comercializado como "Condomínio Village Damha III" (Unidade Autônoma nº 026), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e posteriores regulamentações, instituindo-o em condomínio de planos horizontais, e especificando-o na forma anteriormente estipulada, individuada e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 103, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações posteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº [matrícula]. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 742.193,02 - atribuído pelas partes; e, b) R\$ 47.951,46 do terreno, Valor Venal/2023, totalizando o valor de R\$ 790.144,48. São Carlos, 30/03/2023. Aílso Donizete M. Junior Escrevente  continua no verso			



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 120 de 139)

CNM 114413.2.0127915-89

Matrícula 127.915 N.º	Fls. 60V N.º	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL		 Clodoaldo Pereira de Lucena 2º Oficial Substituto
Código (CNS): 11.441-3 São Carlos, 19 de Abril de 2023				
Av.150/M.127.915 - Protocolo nº 460.015 de 19/04/2023 Com base no título que deu origem ao R.149 desta e com fulcro no item 213, inciso I, aliena "a" da Lei Federal 6.015/73 faço constar que a ficha complementar nº 026 incluída naquele procedimento de Instituição e Especificação Parcial, foi transformada na matrícula nº 179.566. São Carlos, 19/04/2023. Aílson Donizete M. Junior Escrevente R.151/M.127.915 - Protocolo nº 459.805 de 14/04/2023 Por Instrumento Particular datado de 05/03/2023, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - Spe Ltda., já qualificada, o Condomínio Village Damha São Carlos, já qualificado, e, os proprietários da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Thiago Lopes da Silva Araújo, brasileiro, engenheiro civil, titular do RG nº30.365.334-6-SSP/SP e do CPF nº294.552.398-17, casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com Audrey Hikage Araújo, brasileira, engenheira de alimentos, titular do RG nº26.123.169-8-SSP/SP e do CPF nº294.590.568-06, residentes e domiciliados na Rua Padre Teixeira, nº 1667, Centro, em São Carlos-SP., <i>submeteram parcialmente (105ª parte)</i>, o empreendimento residencial "Condomínio Eco-Esportivo Damha III - Fase 01", a ser comercializado como "Condomínio Village Damha III" (Unidade Autônoma nº 099), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e ulteriores regulamentações, <i>instituindo-o</i> em condomínio de planos horizontais, e <i>especificando-o</i> na forma anteriormente estipulada, individuada e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 104, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações ulteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº 179.606. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 753.922,32 - Sinduscon/SP - R1-A - Abril/2023; e, b) R\$ 40.249,65 do terreno, Valor Venal/2023, totalizando o valor de R\$ 794.171,97. São Carlos, 20/04/2023. Renato R. Schoneborn Barros Escrevente R.152/M.127.915 - Protocolo nº 459.686 de 12/04/2023 Por Instrumento Particular datado de 02/03/2023, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - Spe Ltda., já qualificada, o Condomínio Village Damha São Carlos, já qualificado, e, os proprietários da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Clayton Soares, brasileiro, gerente de vendas, titular do RG nº21.702.258-3-SSP/SP e do CPF nº183.282.838-75, casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com Daniela de Assis Soares, do lar, titular do RG nº28.991.103-5-SSP/SP e do CPF nº294.851.878-40, residentes e domiciliados na Avenida Gardenias, nº210, Cidade Jardim, em São Carlos-SP., <i>submeteram parcialmente (106ª parte)</i>, o empreendimento residencial "Condomínio Eco-Esportivo Damha III - Fase 01", a ser comercializado como "Condomínio Village Damha III" (Unidade Autônoma nº 232), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e ulteriores regulamentações, <i>instituindo-o</i> em condomínio de planos horizontais, e <i>especificando-o</i> na forma anteriormente estipulada, individuada e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 106, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada				

continua na ficha 61



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 121 de 139)

Matrícula N.º 127.915 Código (CNS): 11.441-3 São Carlos, 5 de Maio de 2023	Fis. N.º 61F	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	 Edna Lima Serra Ribeiro Oficial Interina
unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações ulteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº 179.977. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 535.302,46 - atribuído pelas partes; e, b) R\$ 40.249,65 do terreno, Valor Venal/2023, totalizando o valor de R\$ 575.552,11. São Carlos, 05/05/2023. Renato R. Schoneborn Barros Escrivente Av.153/M.127.915 - Protocolo nº 459.997 de 19/04/2023 Por Instrumento Particular datado de 21/03/2023, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - SPE Ltda., já qualificada; e, Condomínio Village Damha III São Carlos, já qualificado, com fulcro nos memoriais descritivos e plantas/alvarás de construção, devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de São Carlos-SP., é feita a 39ª alteração da incorporação do empreendimento imobiliário denominado "Condomínio Eco-Esportivo Damha III - Fase 01", a ser comercializado como "Condomínio Village Damha III", constante do R.04 desta, onde não altera-se o nº de unidades autônomas do empreendimento, 276 unidades, mas sim o total de área a ser construída, que passa de 46.128,72 metros quadrados (sendo: 40.214,03 metros quadrados no pavimento térreo, 5.671,12 metros quadrados no pavimento superior; e, 243,57 metros quadrados no subsolo), conforme constou da Av.146, agora passa a ter a previsão de construção total de uso privativo de 46.422,52 metros quadrados (sendo: 40.464,07 metros quadrados no pavimento térreo, 5.714,88 metros quadrados no pavimento superior; e, 243,57 metros quadrados no subsolo), distribuídos pelas mesmas 276 unidades, mas, com repercussão direta nas unidades nºs 018, 067 e 133, nas formas abaixo aduzidas: 1) Unidade autônoma nº 018 - Setor 01: personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção assobradada, com frente para a Via de Acesso 01, e área a ser construída de 194,65 metros quadrados (sendo: 173,86 metros quadrados no pavimento térreo, e, 20,79 metros quadrados no pavimento superior), restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 126,14 metros quadrados; 2) Unidade autônoma nº 067 - Setor 04: personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 12, e área a ser construída de 206,61 metros quadrados, restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 105,89 metros quadrados; e, 3) Unidade autônoma nº 133 - Setor 07: personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção assobradada, com frente para a Via de Acesso 06, e área a ser construída de 222,54 metros quadrados (sendo: 199,57 metros quadrados no pavimento térreo, e, 22,97 metros quadrados no pavimento superior), restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 133,43 metros quadrados. São Carlos, 12/05/2023. Renato R. Schoneborn Barros Escrivente R.154/M.127.915 - Protocolo nº 462.272 de 07/06/2023 Por Instrumento Particular datado de 29/04/2023, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - Spe Ltda., já qualificada, o Condomínio Village Damha São Carlos, já qualificado, e, os proprietários da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Leandro Parros Machado, brasileiro, analista de sistema, titular do RG nº 25.953.606-4-SSP/SP e do CPF nº 286.158.058-57, casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com Mônica Ribeiro Porto Ferreira, brasileira, professora, titular do RG nº			
continua no verso			



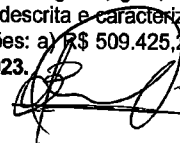
<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

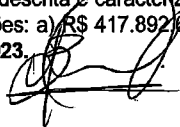
(Página 122 de 139)

Matrícula Nº 127.915 Código (CNS): 11.441-3 São Carlos, 22 de Junho de 2023	Fls. N.º 61V	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	CNM 114413.2.0127915-89  Edlla Lima Serra Ribeiro Oficial Interina
---	------------------------	--	---

32.625.193-5-SSP/SP e do CPF nº 277.710.028-46, residentes e domiciliados na Rua Ray Wesley Herrick, nº 1500, Village Damha, em São Carlos-SP., **submeteram parcialmente (107ª parte)**, o empreendimento residencial "Condomínio Eco-Esportivo Damha III - Fase 01", a ser comercializado como "Condomínio Village Damha III" (Unidade Autônoma nº 133), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e ulteriores regulamentações, *instituindo-o* em condomínio de planos horizontais, e *especificando-o* na forma anteriormente estipulada, individuada e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no *Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 107*, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações ulteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº **180.757**. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 509.425,21 - atribuído pelas partes; e, b) R\$ 46.621,84 do terreno, Valor Venal/2023, totalizando o valor de R\$ 556.047,05. São Carlos, **22/06/2023**.


Renato R. Schoneborn Barros
Escrevente

R.155/M.127.915 - Protocolo nº 463.591 de 04/07/2023 - reapresentado aos 26/07/2023
 Por Instrumento Particular datado de 14/05/2023, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - Spe Ltda., já qualificada, o Condomínio Village Damha São Carlos, já qualificado, e, os proprietários da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Marilda Aparecida Tosetti Figueiredo, brasileira, professora, titular do RG nº 5.050.920-SSP/SP e do CPF nº 092.561.248-07, casada no regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77, com José Alves da Silva Figueiredo Netto, brasileiro, engenheiro civil, titular do RG nº 2887788-SSP/SP e do CPF nº 010.130.769-15, residentes e domiciliados na Rua Rafael de Abreu Sampaio Vidal, nº 2427, Vila Monteiro, em São Carlos-SP., **submeteram parcialmente (108ª parte)**, o empreendimento residencial "Condomínio Eco-Esportivo Damha III - Fase 01", a ser comercializado como "Condomínio Village Damha III" (Unidade Autônoma nº 272), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e ulteriores regulamentações, *instituindo-o* em condomínio de planos horizontais, e *especificando-o* na forma anteriormente estipulada, individuada e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no *Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 108*, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações ulteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº **181.102**. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 417.892,81 - atribuído pelas partes; e, b) R\$ 41.861,87 do terreno, Valor Venal/2023, totalizando o valor de R\$ 459.754,48. São Carlos, **02/08/2023**.


Renato R. Schoneborn Barros
Escrevente

R.156/M.127.915 - Protocolo nº 463.592 de 04/07/2023 - reapresentado aos 26/07/2023
 Por Instrumento Particular datado de 30/05/2023, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - Spe Ltda., já qualificada, o Condomínio Village Damha São Carlos, já qualificado, e, os proprietários da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Francisco Valente Neto, brasileiro, biólogo, titular do RG nº 40.816.607-1-SSP/SP e do CPF nº 332.199.648-00, casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com Lais Cristina de Oliveira Valente, brasileira, professora, titular do RG

continua na ficha 62



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 123 de 139)

Matrícula N.º 127.915 Código (CNS): 11.441-3 São Carlos, 2 de Agosto de 2023	Fls. N.º 62F	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	 Edila Lima Serra Ribeiro Oficial Interina
nº2.291.348-SSP/MS e do CPF nº403.374.978-00, residentes e domiciliados na Rua Ray Wesley Herrick, nº1500, Village Damha Iii, em São Carlos-SP, submeteram parcialmente (109ª parte), o empreendimento residencial "Condomínio Eco-Esportivo Damha III - Fase 01", a ser comercializado como "Condomínio Village Damha III" (Unidade Autônoma nº 030), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e ulteriores regulamentações, <i>instituindo-o</i> em condomínio de planos horizontais, e <i>especificando-o</i> na forma anteriormente estipulada, individuada e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no <i>Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 109</i>, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações ulteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº 181.103. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 386.459,95 - atribuído pelas partes; e, b) R\$ 42.000,25 do terreno, Valor Venal/2023, totalizando o valor de R\$ 428.460,20. São Carlos, 02/08/2023. Renato R. Schöneborn Barros Escrevente			
R.157/M.127.915 - Protocolo nº 463.398 de 29/06/2023 - reapresentado aos 25/07/2023 Por Instrumento Particular datado de 30/05/2023, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - Spe Ltda., já qualificada, o Condomínio Village Damha São Carlos, já qualificado, e, os proprietários da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: GUILHERME YUUKI KOGA, brasileiro, professor, titular do RG nº34.629.511-SSP/SP e do CPF nº375.069.928-33 e sua mulher CAMILA SILVEIRA ZULATO, brasileira, socióloga, titular do RG nº47.861.899-SSP/SP e do CPF nº347.261.038-73, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Luiz Saia, nº220, Edifício Dakota, em São Carlos-SP, submeteram parcialmente (110ª parte), o empreendimento residencial "Condomínio Eco-Esportivo Damha III - Fase 01", a ser comercializado como "Condomínio Village Damha III" (Unidade Autônoma nº 018), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e ulteriores regulamentações, <i>instituindo-o</i> em condomínio de planos horizontais, e <i>especificando-o</i> na forma anteriormente estipulada, individuada e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no <i>Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 110</i>, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações ulteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº 181.117. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 453.466,37 - atribuído pelas partes; e, b) R\$ 42.000,25 do terreno, Valor Venal/2023, totalizando o valor de R\$ 495.466,62. São Carlos, 17/08/2023. Renato R. Schöneborn Barros Escrevente			
continua no verso			



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 124 de 139)

Matrícula N.º 127.915	Fls. N.º 62V	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS		CNM 114413.2.0127915-89
Código (CNS): 11.441-3 São Carlos 31 de Agosto de 2023		COMARCA DE SÃO CARLOS - SP		<i>Leila Nely Borges Pitta</i> Oficial Substituta
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL				
Av.158/M.127.915 - Protocolo nº 466.027 de 21/08/2023 Por Instrumento Particular datado de 30/06/2023, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - SPE Ltda., já qualificada; e, Condomínio Village Damha III São Carlos, já qualificado, com fulcro nos memoriais descritivos e plantas/alvarás de construção, devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de São Carlos-SP., é feita a 40ª alteração da incorporação do empreendimento imobiliário denominado "<i>Condomínio Eco-Esportivo Damha III - Fase 01</i>", a ser comercializado como "<i>Condomínio Village Damha III</i>", constante do R.04 desta, onde não altera-se o nº de unidades autônomas do empreendimento, 276 unidades, mas sim o total de área a ser construída, que passa de 46.422,52 metros quadrados (sendo: 40.464,07 metros quadrados no pavimento térreo, 5.714,88 metros quadrados no pavimento superior; e, 243,57 metros quadrados no subsolo), conforme constou da Av.153, agora passa a ter a previsão de construção total de uso privativo de 46.532,40 metros quadrados (sendo: 40.519,62 metros quadrados no pavimento térreo, 5.769,21 metros quadrados no pavimento superior; e, 243,57 metros quadrados no subsolo), distribuídos pelas mesmas 276 unidades, mas, com repercussão direta na unidade nº 027, na forma abaixo aduzida: Unidade autônoma nº 027 - Setor 02: personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção assobradada, com frente para a Via de Acesso 04, e área a ser construída de 219,88 metros quadrados (sendo: 165,55 metros quadrados no pavimento térreo, e, 54,33 metros quadrados no pavimento superior), restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 135,95 metros quadrados. São Carlos, 31/08/2023. <i>Renato R. Schoneborn Barros</i> Escrevente R.159/M.127.915 - Protocolo nº 465.526 de 09/08/2023 Por Instrumento Particular datado de 11/05/2023, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - Spe Ltda., já qualificada, o Condomínio Village Damha São Carlos, já qualificado, e, os proprietários da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: 1) Edison Batista de Souza, brasileiro, aposentado, titular do RG nº14.569.178-SSP/SP e do CPF nº069.475.338-64 e sua mulher Celia Donisete Ansoni de Souza, brasileira, do lar, titular do RG nº16.704.000-SSP/SP e do CPF nº106.503.588-80, casados no regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Antonio Strozi, nº327, Parque Fehr, em São Carlos-SP.; e, 2) Cesar Augusto Ferreira da Silva, brasileiro, gerente, titular do RG nº45.144.091-SSP/SP e do CPF nº332.798.428-08 e sua mulher Renata Fabiana Lopes Ferreira, brasileira, autônoma, titular do RG nº45.754.891-SSP/SP e do CPF nº383.747.678-20, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Otto Werner Rosel, nº1111, Moradas São Carlos II, em São Carlos-SP, submeteram parcialmente (111ª parte), o empreendimento residencial "<i>Condomínio Eco-Esportivo Damha III - Fase 01</i>", a ser comercializado como "<i>Condomínio Village Damha III</i>" (Unidade Autônoma nº 027), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e ulteriores regulamentações, instituindo-o em condomínio de planos horizontais, e especificando-o na forma anteriormente estipulada, individuada e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 111, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações ulteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº 181.153. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 615.156,07 - atribuído pelas partes; e, b) R\$ 42.211,99 do terreno, Valor Venal/2023, totalizando o valor de R\$ 657.368,06. São Carlos, 04/09/2023. <i>Carlos Eduardo Santorsula Hillet</i> Escrevente				

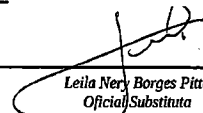
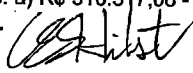
continua na ficha 63



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 125 de 139)

Matrícula N.º 127.915	Fls. N.º 63F	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	CNM 114413.2.0127915-89
Código (CNS): 11.441-3 São Carlos, 4 de Setembro de 2023		 Leila Nery Borges Pitta Oficial/Substituta	
R.160/M.127.915 - Protocolo nº 465.864 de 17/08/2023 Por Instrumento Particular datado de 21/06/2023, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - Spe Ltda., já qualificada, o Condomínio Village Damha São Carlos, já qualificado, e, a proprietária da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Ferreira Campos Construtora e Incorporadora Ltda., com sede em São Carlos-SP, na Passeio Das Castanheiras, nº431, Parque Faber Castell I, inscrita no CNPJ.nº30.488.784/0001-00, <i>submeteram parcialmente (112ª parte)</i>, o empreendimento residencial "Condomínio Eco-Esportivo Damha III - Fase 01", a ser comercializado como "Condomínio Village Damha III" (Unidade Autônoma nº 108), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e posteriores regulamentações, <i>instituindo-o</i> em condomínio de planos horizontais, e <i>especificando-o</i> na forma anteriormente estipulada, individuada e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no <i>Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 112</i>, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações posteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº 181.154. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 534.934,23 - atribuído pelas partes; e, b) R\$ 41.720,99 do terreno, Valor Venal/2023, totalizando o valor de R\$ 576.655,22. São Carlos, 04/09/2023.  Carlos Eduardo Santorsula Hilt Escrevente R.161/M.127.915 - Protocolo nº 466.291 de 24/08/2023 - reapresentado aos 12/09/2023 Por Instrumento Particular datado de 12/08/2023, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - Spe Ltda., já qualificada, o Condomínio Village Damha São Carlos, já qualificado, e, a proprietária da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Darci José Pian, brasileiro, divorciado, maior, aposentado, titular do RG nº8.755.482-3-SSP/SP e do CPF nº487.547.148-34 residente e domiciliado na Rua Eugênio Franco de Camargo, nº2032, Jardim Brasil, em São Carlos-SP., <i>submeteram parcialmente (113ª parte)</i>, o empreendimento residencial "Condomínio Eco-Esportivo Damha III - Fase 01", a ser comercializado como "Condomínio Village Damha III" (Unidade Autônoma nº 192), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e posteriores regulamentações, <i>instituindo-o</i> em condomínio de planos horizontais, e <i>especificando-o</i> na forma anteriormente estipulada, individuada e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no <i>Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 113</i>, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações posteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº 181.536. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 510.517,08 - atribuído pelas partes; e, b) R\$ 44.521,95 do terreno, Valor Venal/2023, totalizando o valor de R\$ 555.039,03. São Carlos, 18/09/2023.  Carlos Eduardo Santorsula Hilt Escrevente Av.162/M.127.915 - Protocolo nº 466.322 de 25/08/2023 - reapresentado aos 20/09/2023 Por Instrumento Particular datado de 12/07/2023, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - SPE Ltda., já			
continua no verso			



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 126 de 139)

Matrícula N.º 127.915 Código (CNS): 11.441-3 São Carlos, 26 de Setembro de 2023		Fis. N.º 63V	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	CNM 114413.2.0127915-89 Lella Nery Borges Pitta Oficial Substituta
---	--	------------------------	--	--

qualificada; e, Condomínio Village Damha III São Carlos, já qualificado, com fulcro nos memoriais descritivos e plantas/alvarás de construção, devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de São Carlos-SP., é feita a **41ª alteração** da incorporação do empreendimento imobiliário denominado "Condomínio Eco-Esportivo Damha III - Fase 01", a ser comercializado como "Condomínio Village Damha III", constante do R.04 desta, onde não altera-se o nº de unidades autônomas do empreendimento, 276 unidades, mas sim o total de área a ser construída, que passa de 46.532,40 metros quadrados (sendo: 40.519,62 metros quadrados no pavimento térreo, 5.769,21 metros quadrados no pavimento superior; e, 243,57 metros quadrados no subsolo), conforme constou da Av.158, agora passa a ter a previsão de construção total de uso privativo de **46.598,78 metros quadrados (sendo: 40.586,00 metros quadrados no pavimento térreo, 5.769,21 metros quadrados no pavimento superior; e, 243,57 metros quadrados no subsolo)**, distribuídos pelas mesmas 276 unidades, mas, com repercussão direta na unidade nº 270, na forma abaixo aduzida: **Unidade autônoma nº 270 - Setor 14**: personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma residência térrea, com frente para a Via de Acesso 13, na confluência com a Via de Acesso 4, e área a ser construída de 176,38 metros quadrados, restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 140,12 metros quadrados. São Carlos, 26/09/2023.

Carlos Eduardo Santorsula Hilst
 Escrevente

Av.162/M.127.915 - Protocolo nº 466.322 de 25/08/2023 - reapresentado aos 20/09/2023
 Por Instrumento Particular datado de 20/07/2023, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - SPE Ltda., já qualificada; e, Condomínio Village Damha III São Carlos, já qualificado, com fulcro nos memoriais descritivos e plantas/alvarás de construção, devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de São Carlos-SP., é feita a **42ª alteração** da incorporação do empreendimento imobiliário denominado "Condomínio Eco-Esportivo Damha III - Fase 01", a ser comercializado como "Condomínio Village Damha III", constante do R.04 desta, onde não altera-se o nº de unidades autônomas do empreendimento, 276 unidades, mas sim o total de área a ser construída, que passa de 46.598,78 metros quadrados (sendo: 40.586,00 metros quadrados no pavimento térreo, 5.769,21 metros quadrados no pavimento superior; e, 243,57 metros quadrados no subsolo), conforme constou da Av.162, agora passa a ter a previsão de construção total de uso privativo de **46.716,91 metros quadrados (sendo: 40.614,45 metros quadrados no pavimento térreo, 5.858,89 metros quadrados no pavimento superior; e, 243,57 metros quadrados no subsolo)**, distribuídos pelas mesmas 276 unidades, mas, com repercussão direta na unidade nº 216, na forma abaixo aduzida: **Unidade autônoma nº 216 - Setor 11**: personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção assobradada, com frente para a Via de Acesso 07, e área a ser construída de 228,13 metros quadrados (sendo: 138,45 metros quadrados no pavimento térreo, e, 89,68 metros quadrados no pavimento superior), restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 161,55 metros quadrados. São Carlos, 28/09/2023.

Carlos Eduardo Santorsula Hilst
 Escrevente

R.164/M.127.915 - Protocolo nº 466.325 de 25/08/2023 - reapresentado aos 25/09/2023
 Por Instrumento Particular datado de 20/07/2023, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - Spe Ltda., já qualificada, o Condomínio Village Damha São Carlos, já qualificado, e, o proprietário da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma

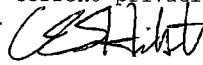
continua na ficha 64



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 127 de 139)

Matrícula N.º 127.915		Fls. N.º 64F	CNM 114413.2.0127915-89
Código (CNS): 11.441-3 São Carlos, 29 de Setembro de 2023		CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	
		Letícia Nery Borges Pitta 1ª Oficial Substituta	
adiante referida: Marcos Eduardo dos Santos, brasileiro, separado judicialmente, maior, funcionário público estadual, titular do RG nº 21.311.286-SSP/SP e do CPF nº 159.920.238-79 residente e domiciliado na Rua Ray Wesley Herrick, nº 1500, casa 216, em São Carlos-SP., submeteram parcialmente (114ª parte), o empreendimento residencial "Condomínio Eco-Esportivo Damha III - Fase 01", a ser comercializado como "Condomínio Village Damha III" (Unidade Autônoma nº 216), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e ulteriores regulamentações, instituindo-o em condomínio de planos horizontais, e especificando-o na forma anteriormente estipulada, individuada e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 114, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações ulteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº 182.065. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 649.924,11 - Sinduscon/SP - R1-A - Ago/23; e, b) R\$ 42.000,25 do terreno, Valor Venal/2023, totalizando o valor de R\$ 691.924,36. São Carlos, 29/09/2023.  Carlos Eduardo Santorsula Hilst Escrevente Av.165/M.127.915 - Protocolo nº 467.188 de 13/09/2023 - reapresentado aos 11/10/2023 Por Instrumento Particular datado de 24/08/2023, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - SPE Ltda., já qualificada; e, Condomínio Village Damha III São Carlos, já qualificado, com fulcro nos memoriais descritivos e plantas/alvarás de construção, devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de São Carlos-SP., é feita a 43ª alteração da incorporação do empreendimento imobiliário denominado "Condomínio Eco-Esportivo Damha III - Fase 01", a ser comercializado como "Condomínio Village Damha III", constante do R.04 desta, onde não altera-se o nº de unidades autônomas do empreendimento, 276 unidades, mas sim o total de área a ser construída, que passa de 46.716,91 metros quadrados (sendo: 40.614,45 metros quadrados no pavimento térreo, 5.858,89 metros quadrados no pavimento superior; e, 243,57 metros quadrados no subsolo), conforme constou da Av.163, agora passa a ter a previsão de construção total de uso privativo de 46.789,80 metros quadrados (sendo: 40.687,34 metros quadrados no pavimento térreo, 5.858,89 metros quadrados no pavimento superior; e, 243,57 metros quadrados no subsolo), distribuídos pelas mesmas 276 unidades, mas, com repercussão direta na unidade nº 266, na forma abaixo aduzida: Unidade autônoma nº 266 - Setor 14: personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 13, e área a ser construída de 182,89 metros quadrados, restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 129,61 metros quadrados. São Carlos, 17/10/2023.  Carlos Eduardo Santorsula Hilst Escrevente			
CONTINUA NO VERSO			



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 128 de 139)

Matrícula Nº 127.915	Fls. Nº 64V	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	CNM 114413.2.0127915-89 CNM 114413.2.0127915-89
Código (CNS): 11.441-3 São Carlos, 17 de Outubro de 2023		Leila Nery Borges Pitta 1ª Oficial Substituta	

Av.166/M.127.915 - Protocolo nº 467.189 de 13/09/2023 - reapresentado aos 11/10/2023

Por Instrumento Particular datado de 25/08/2023, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - SPE Ltda., já qualificada; e, Condomínio Village Damha III São Carlos, já qualificado, com fulcro nos memoriais descritivos e plantas/alvarás de construção, devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de São Carlos-SP., é feita a **44ª alteração** da incorporação do empreendimento imobiliário denominado "Condomínio Eco-Esportivo Damha III - Fase 01", a ser comercializado como "Condomínio Village Damha III", constante do R.04 desta, onde não altera-se o nº de unidades autônomas do empreendimento, 276 unidades, mas sim o total de área a ser construída, que passa de 46.789,80 metros quadrados (sendo: 40.687,34 metros quadrados no pavimento térreo, 5.858,89 metros quadrados no pavimento superior; e, 243,57 metros quadrados no subsolo), conforme constou da Av.165, agora passa a ter a previsão de construção total de uso privativo de **46.914,17 metros quadrados (sendo: 40.730,28 metros quadrados no pavimento térreo, 5.940,32 metros quadrados no pavimento superior; e, 243,57 metros quadrados no subsolo)**, distribuídos pelas mesmas 276 unidades, mas, com repercussão direta na unidade nº 130, na forma abaixo aduzida: **Unidade autônoma nº 130 - Setor 07:** personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção assobradada, com frente para a Via de Acesso 8, e área total a ser construída de 234,37 metros quadrados (sendo 152,94 metros quadrados no pavimento térreo, já incluídos 27,00 metros quadrados relativos à piscina; e, 81,43 metros quadrados no pavimento superior), restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 129,61 metros quadrados. São Carlos, 17/10/2023.


 Carlos Eduardo Santorsula Hist
 Escrivente

R.167/M.127.915 - Protocolo nº 469.628 de 27/10/2023.

Por Instrumento Particular datado de 25/08/2023, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - Spe Ltda., já qualificada, o Condomínio Village Damha São Carlos, já qualificado, e, os proprietários da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Carlos Fernando Napolitano, brasileiro, radialista, titular do RG nº21.700.634-IIRGD/SP e do CPF nº147.683.258-74, casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com Elisângela Alves Napolitano, brasileira, técnica em segurança do trabalho, titular do RG nº55.203.108-2-SSP/SP e do CPF nº289.126.718-47, residentes e domiciliados na Rua Ray Wesley Herrick, nº1500, Jardim Jockey Club, em São Carlos-SP., **submeteram parcialmente (115ª parte)**, o empreendimento residencial "Condomínio Eco-Esportivo Damha III - Fase 01", a ser comercializado como "Condomínio Village Damha III" (Unidade Autônoma nº 130), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e ulteriores regulamentações, **instituindo-o** em condomínio de planos horizontais, e **especificando-o** na forma anteriormente estipulada, individuada e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 115,

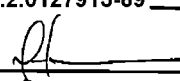
continua na ficha 65



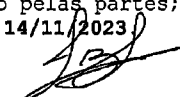
<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 129 de 139)

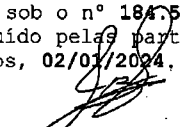
Matrícula N.º 127.915 Código (CNS): 11.441-3 São Carlos, 14 de Novembro de 2023	Fls. N.º 65F	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	CNM 114413.2.0127915-89  Edila Lima Serra Ribeiro Oficial Interina
---	--	--	--

a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações posteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº **183.368**. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 667.279,51-atribuído pelas partes; e, b) R\$ 43.050,61 do terreno, Valor Venal/2023, totalizando o valor de R\$ 710.330,12. São Carlos, **14/11/2023**


Luiz Brevighieri Sobrinho
 Escrevente

R.168/M.127.915 - Protocolo nº 471.253 de 30/11/2023 - reapresentado aos 27/12/2023.

Por Instrumento Particular datado de 04/10/2023, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - Spe Ltda., já qualificada, o Condomínio Village Damha São Carlos, já qualificado, e, os proprietários da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Felipe Zaffalon Eduardo, brasileiro, empresário, titular do RG nº33.520.799-6-SSP/SP e do CPF nº307.884.778-03 e sua esposa Aline Helena Appoloni Eduardo, brasileira, professora, titular do RG nº30.681.680-5-SSP/SP e do CPF nº225.254.148-29, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Dona Maria Izabel de Oliveira Botelho, nº1000, Jardim Brasil, em São Carlos-SP, submeteram parcialmente (116ª parte), o empreendimento residencial "Condomínio Eco-Esportivo Damha III - Fase 01", a ser comercializado como "Condomínio Village Damha III" (Unidade Autônoma nº 270), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e ulteriores regulamentações, instituindo-o em condomínio de planos horizontais, e especificando-o na forma anteriormente estipulada, individuada e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº **116**, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações posteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº **184.510**. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 502.492,51 - atribuído pelas partes; e, b) R\$ 44.311,88 do terreno, Valor Venal/2023, totalizando o valor de R\$ 546.804,39. São Carlos, **02/01/2024**.


Luiz Brevighieri Sobrinho
 Escrevente

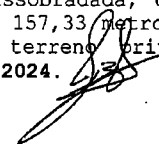
continua no verso



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 130 de 139)

Matrícula N.º 127.915		Fls. N.º 65V	CNM 114413.2.0127915-89
Código (CNS): 11.441-3 São Carlos, 20 de Fevereiro de 2024		CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL CNM 114413.2.0127915-89	
		 Edila Lima Serra Ribeiro Oficial Interina	
Av.169/M.127.915 - Protocolo nº 474.056 de 26/01/2024 - reapresentado aos 15/02/2024. Por Instrumento Particular datado de 12/12/2024, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - SPE Ltda., já qualificada; e, Condomínio Village Damha III São Carlos, já qualificado, com fulcro nos memoriais descritivos e plantas/alvarás de construção, devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de São Carlos-SP., é feita a 45ª alteração da incorporação do empreendimento imobiliário denominado "Condomínio Eco-Esportivo Damha III - Fase 01", a ser comercializado como "Condomínio Village Damha III", constante do R.04 desta, onde não altera-se o nº de unidades autônomas do empreendimento, 276 unidades, mas sim o total de área a ser construída, que passa de 46.914,17 metros quadrados (sendo: 40.730,28 metros quadrados no pavimento térreo, 5.940,32 metros quadrados no pavimento superior; e, 243,57 metros quadrados no subsolo), conforme constou da Av.166, agora passa a ter a previsão de construção total de uso privativo de 46.983,50 metros quadrados (sendo: 40.777,61 metros quadrados no pavimento térreo, 5.962,32 metros quadrados no pavimento superior; e, 243,57 metros quadrados no subsolo), distribuídos pelas mesmas 276 unidades, mas, com repercussão direta na unidade nº 171, na forma abaixo aduzida: Unidade autônoma nº 171 - Setor 09: personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção assobradada, com frente para a Via de Acesso 7, e área total a ser construída de 179,33 metros quadrados (sendo 157,33 metros quadrados no pavimento térreo, e, 22,00 metros quadrados no pavimento superior), restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 130,17 metros quadrados. São Carlos, 20/02/2024.  Luiz Brevighieri Sobrinho Escrivente Av.170/M.127.915 - Protocolo nº 478.814 de 25/04/2024. Por Instrumento Particular datado de 14/03/2024, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - SPE Ltda., já qualificada; e, Condomínio Village Damha III São Carlos, já qualificado, com fulcro nos memoriais descritivos e plantas/alvarás de construção, devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de São Carlos-SP., é feita a 46ª alteração da incorporação do empreendimento imobiliário denominado "Condomínio Eco-Esportivo Damha III - Fase 01", a ser comercializado como "Condomínio Village Damha III", constante do R.04 desta, onde não altera-se o nº de unidades autônomas do empreendimento, 276 unidades, mas sim o total de área a ser construída, que passa de 46.983,50 metros quadrados (sendo: 40.777,61 metros quadrados no pavimento térreo, 5.962,32 metros quadrados no pavimento superior; e, 243,57 metros quadrados no subsolo), conforme constou da Av.169, agora passa a ter a previsão de construção total de uso privativo de 47.069,88 metros quadrados (sendo: 40.863,99 metros quadrados no pavimento térreo, 5.962,32 metros quadrados no pavimento superior; e, 243,57 metros quadrados no subsolo), distribuídos pelas mesmas 276 unidades, mas, com repercussão direta na unidade nº 066, na forma abaixo aduzida: Unidade autônoma nº 066 - Setor 04: personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 12, e área total a			
continua na ficha 66			



Matrícula 127.915		Fls. 66F.	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	CNM 114413.2.0127915-89
N.º	Código (CNS): 11.441-3 São Carlos, 30 de Abril de 2024	N.º		<i>Leila Nery Borges Pitta</i> 1ª Oficial Substituta
ser construída de 116,12 metros quadrados, jpa incluídos 6,48 metros quadrados relativos à piscina, restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 116,12 metros quadrados. São Carlos, 30/04/2024. <i>Luiz Brevighieri Sobrinho</i> Escrivente Av.171/M.127.915 - Protocolo nº 480.133 de 20/05/2024 - reapresentado aos 29/05/2024. Por Instrumento Particular datado de 17/04/2024, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - SPE Ltda., já qualificada; e, Condomínio Village Damha III São Carlos, já qualificado, com fulcro nos memoriais descritivos e plantas/alvarás de construção, devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de São Carlos-SP., é feita a 47ª alteração da incorporação do empreendimento imobiliário denominado "Condomínio Eco-Esportivo Damha III - Fase 01", a ser comercializado como "Condomínio Village Damha III", constante do R.04 desta, onde não altera-se o nº de unidades autônomas do empreendimento, 276 unidades, mas sim o total de área a ser construída, que passa de 47.069,88 metros quadrados (sendo: 40.863,99 metros quadrados no pavimento térreo, 5.962,32 metros quadrados no pavimento superior; e, 243,57 metros quadrados no subsolo), conforme constou da Av.170, agora passa a ter a previsão de construção total de uso privativo de 47.124,68 metros quadrados (sendo: 40.918,79 metros quadrados no pavimento térreo, 5.962,32 metros quadrados no pavimento superior; e, 243,57 metros quadrados no subsolo), distribuídos pelas mesmas 276 unidades, mas, com repercussão direta na unidade nº 179, na forma abaixo aduzida: Unidade autônoma nº 179 - Setor 10: personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 7, e área total a ser construída de 164,80 metros quadrados, restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 122,70 metros quadrados. São Carlos, 31/05/2024. <i>Luiz Brevighieri Sobrinho</i> Escrivente R.172/M.127.915 - Protocolo nº 479.444 de 08/05/2024 - reapresentado aos 27/05/2024. Por Instrumento Particular datado de 14/03/2024, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - Spe Ltda., já qualificada, o Condomínio Village Damha São Carlos, já qualificado, e, os proprietários da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Rodrigo Zanoní Alberici, brasileiro, dentista, titular do RG nº32.625.267-8-SSP/SP e do CPF nº218.322.568-80 e sua mulher Pamela Segnini Alberici, brasileira, esteticista, titular do RG nº34.200.815-8-SSP/SP e do CPF nº329.410.968-76, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Ray Wesley Herrick, nº1500, Condomínio Village Damha Iii, em São Carlos-SP, submeteram parcialmente (117ª parte), o				
continua no verso				



Matrícula N.º 127.915		Fls. 66V N.º	CNM 114413.2.0127915-89
Código (CNS): 11.441-3 São Carlos, 3 de Junho de 2024		CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	
		 Letia Nery Borges Pitta 1ª Oficial Substituta	
empreendimento residencial "Condomínio Eco-Esportivo Damha III - Fase 01", a ser comercializado como "Condomínio Village Damha III" (Unidade Autônoma n° 066), ao regime da Lei Federal n° 4.591/64 e ulteriores regulamentações, instituindo-o em condomínio de planos horizontais, e especificando-o na forma anteriormente estipulada, individuada e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no Registro n° 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob n° 117, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal n° 4.591 de 16/12/1964 e legislações ulteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o n° 187.335. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 416.958,42 - atribuído pelas partes e b) R\$ 45.860,12 do terreno, Valor Venal/2024, totalizando o valor de R\$ 462.818,54. São Carlos, 03/06/2024. Luiz Brevighieri Sobrinho Escrivente			
R.173/M.127.915 - Protocolo n° 480.136 de 20/05/2024 - reapresentado aos 04/06/2024. Por Instrumento Particular datado de 27/05/2024, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - Spe Ltda., já qualificada, o Condomínio Village Damha São Carlos, já qualificado, e, os proprietários da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: MARCIO LUIS OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, servidor público federal, titular do RG n°20.255.851-4-SSP/SP e do CPF n°141.216.438-95 e sua mulher ADRIANE DE SOUZA ARAÚJO, brasileira, administradora de empresas, titular do RG n°64.063.301-8-SSP/SP e do CPF n°821.732.901-00, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Ray Wesley Herrick, n°1.500, Condomínio Village Damha III, em São Carlos-SP., submeteram parcialmente (118ª parte), o empreendimento residencial "Condomínio Eco-Esportivo Damha III - Fase 01", a ser comercializado como "Condomínio Village Damha III" (Unidade Autônoma n° 179 Setor 10), ao regime da Lei Federal n° 4.591/64 e ulteriores regulamentações, instituindo-o em condomínio de planos horizontais, e especificando-o na forma anteriormente estipulada, individuada e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no Registro n° 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob n° 118, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal n° 4.591 de 16/12/1964 e legislações ulteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o n° 187.354. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$387.947,44 - atribuído pelas partes; e b) R\$42.190,12 do terreno, Valor Venal/2024, totalizando o valor de R\$430.137,56. São Carlos, 11/06/2024. Luigi Varandas de Souza Escrivente			
continua na ficha 67			

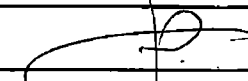


<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 133 de 139)

CNM 114413.2.0127915-89

Matrícula 127.915	Fls. 678	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	 Leila Nery Borges Pitta 1ª Oficial/Substituta
N.º	N.º		
Código (CNS): 11.441-3 São Carlos, 23 de Agosto de 2024			

Av.174/M.127.915 - Protocolo nº 484.515 de 05/08/2024 - reapresentado aos 22/08/2024.
Por Instrumento Particular datado de 27/07/2024, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - SPE Ltda., já qualificada; e, Condomínio Village Damha III São Carlos, já qualificado, com fulcro nos memoriais descritivos e plantas/alvarás de construção, devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de São Carlos-SP., é feita a **48ª alteração** da incorporação do empreendimento imobiliário denominado "Condomínio Eco-Esportivo Damha III - Fase 01", a ser comercializado como "Condomínio Village Damha III", constante do R.04 desta, onde não altera-se o nº de unidades autônomas do empreendimento, 276 unidades, mas sim o total de área a ser construída, que passa de 47.124,68 metros quadrados (sendo: 40.918,79 metros quadrados no pavimento térreo, 5.962,32 metros quadrados no pavimento superior; e, 243,57 metros quadrados no subsolo), conforme constou da Av.171, agora passa a ter a previsão de construção total de uso privativo de **47.122,74 metros quadrados (sendo: 40.916,85 metros quadrados no pavimento térreo, 5.962,32 metros quadrados no pavimento superior; e, 243,57 metros quadrados no subsolo)**, distribuídos pelas mesmas 276 unidades, mas, com repercussão direta na unidade nº 148, na forma abaixo aduzida: **Unidade autônoma nº 148 - Setor 08**: personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 7, e área total a ser construída de 180,97 metros quadrados, já incluídos 8,71 metros quadrados relativos à piscina, restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 119,03 metros quadrados. São Carlos, **23/08/2024**.

R.175/M.127.915 - Protocolo nº 488.395 de 08/10/2024.
Por Instrumento Particular datado de 02/06/2024, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - Spe Ltda., já qualificada, o Condomínio Village Damha São Carlos, já qualificado, e, os proprietários da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Luis Fernando da Silva, brasileiro, solteiro, maior, professor, titular do RG nº33.224.369-2-SSP/SP e do CPF nº301.131.678-30, residente e domiciliado na Rua Jacintho Favoretto, nº386, Jardim Macarenco, em São Carlos-SP; e, Ariadne Cristina Catto, brasileira, solteiro, maior, estudante, titular do RG nº43.471.168-8-SSP/SP e do CPF nº368.591.978-46, residente e domiciliada na Rua Jacintho Favoretto, nº386, Jardim Macarenco, em São Carlos-SP., **submeteram parcialmente (119ª parte)**, o empreendimento residencial "Condomínio Eco-Esportivo Damha III - Fase 01", a ser comercializado como "Condomínio Village Damha III" (Unidade Autônoma nº 148 Setor 08), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e ulteriores regulamentações, **instituindo-o** em condomínio de planos horizontais, e **especificando-o** na forma anteriormente estipulada, individualizada e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 119, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações ulteriores. A unidade autônoma

continua no verso



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 134 de 139)

Matrícula N.º 127.915		Fis. N.º 67V	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL		CNM 114413.2.0127915-89
Código (CNS): 11.441-3 São Carlos, 22 de Outubro de 2024			Leila Nery Borges Pitta 1º Oficial Substituta		
aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o n.º 190.175. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$435.328,76 - atribuído pelas partes; e, b) R\$44.025,12 do terreno, Valor Venal/2024, totalizando o valor de R\$479.353,88. São Carlos, 22/10/2024. R.176/M.127.915 - Protocolo n.º 489.909 de 06/11/2024. Por Instrumento Particular datado de 05/11/2024, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - Spe Ltda., já qualificada, o Condomínio Village Damha São Carlos, já qualificado, e, a proprietária da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Juliana Pizaia Perandré, brasileira, divorciada, funcionária pública estadual, titular do RG n.º 21.383.982-9-SSP/SP e do CPF n.º 150.718.998-25, residente e domiciliada na Rua Ray Wesley Herrick, n.º 1.500, em São Carlos-SP., submeteram parcialmente (120ª parte), o empreendimento residencial "Condomínio Eco-Esportivo Damha III - Fase 01", a ser comercializado como "Condomínio Village Damha III" (Unidade Autônoma n.º 067 Setor 04), ao regime da Lei Federal n.º 4.591/64 e ulteriores regulamentações, instituindo-o em condomínio de planos horizontais, e especificando-o na forma anteriormente estipulada, individuada e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no Registro n.º 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob n.º 120, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal n.º 4.591 de 16/12/1964 e legislações ulteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o n.º 190.309. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$502.616,01 - atribuído pelas partes; e, b) R\$45.860,12 do terreno, Valor Venal/2024, totalizando o valor de R\$548.476,13. São Carlos, 14/11/2024. R.177/M.127.915 - Protocolo n.º 489.625 de 31/10/2024 - reapresentado aos 28/11/2024. Por Instrumento Particular datado de 01/09/2024, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - Spe Ltda., já qualificada, o Condomínio Village Damha São Carlos, já qualificado, e, os proprietários da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Nuproprietários: Alberto Lanzoni Neto, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro de produção, titular do RG n.º 34.199.002-SSP/SP e do CPF n.º 339.821.778-80, residente e domiciliado na Avenida Miguel Damha, n.º 1000, em São Carlos-SP; Marília Zanelli Lanzoni, brasileira, engenheira de produção, titular do RG n.º 42.185.892-SSP/SP e do CPF n.º 368.955.328-89, casada no regime da separação total de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com escritura de					
continua na ficha 68					



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 135 de 139)

Matrícula Nº 127.915		Fls. Nº 68F	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	CNM 114413.2.0127915-89
Código (CNS): 11.441-3 São Carlos, 5 de Dezembro de 2024				CNM 114413.2.0127915-89 Leticia Nery Borges Pitta 1º Oficial-Substituta
pacto antenupcial registrada sob nº 18.277 junto ao Livro 03-Aux., do 4º ORI de São Paulo-SP Fernando Kazan Chehebe, brasileiro, engenheiro, titular do RG nº12.424.051-6-IFP/RJ e do CPF nº089.535.667-89, residentes e domiciliados na Rua General Bourroul, nº260, em São Paulo-SP; e, os Usufrutuários: José Alberto Lanzoni, brasileiro, aposentado, titular do RG nº5.980.582-1-SSP/SP e do CPF nº744.197.148-91, casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com Eliete Rodrigues Zanelli Lanzoni, brasileira, bibliotecária, titular do RG nº7.961.229-5-SSP/SP e do CPF nº744.171.698-53, residentes e domiciliados na Avenida Miguel Damha, nº1000, em São Carlos-SP., submeteram parcialmente (121ª parte), o empreendimento residencial "Condomínio Eco-Esportivo Damha III - Fase 01", a ser comercializado como "Condomínio Village Damha III" (Unidade Autônoma nº 196 Setor 11), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e posteriores regulamentações; instituindo-o em condomínio de planos horizontais, e especificando-o na forma anteriormente estipulada, indivduada e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 121, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações posteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº 190.490. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$435.809,20 - atribuído pelas partes; e, b) R\$44.025,12 do terreno, Valor Venal/2024, totalizando o valor de R\$479.834,32. São Carlos, 05/12/2024. Av.178/M.127.915 - Protocolo nº 491.581 de 06/12/2024. Por Instrumento Particular datado de 23/11/2024, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - SPE Ltda., já qualificada; e, Condomínio Village Damha III São Carlos, já qualificado, com fulcro nos memoriais descritivos e plantas/alvarás de construção, devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de São Carlos-SP., é feita a 49ª alteração da incorporação do empreendimento imobiliário denominado "Condomínio Eco-Esportivo Damha III - Fase 01", a ser comercializado como "Condomínio Village Damha III", constante do R.04 desta, onde não altera-se o nº de unidades autônomas do empreendimento, 276 unidades, mas sim o total de área a ser construída, que passa de 47.122,74 metros quadrados (sendo: 40.916,85 metros quadrados no pavimento térreo, 5.962,32 metros quadrados no pavimento superior; e, 243,57 metros quadrados no subsolo), conforme constou da Av.174, agora passa a ter a previsão de construção total de uso privativo de 47.194,10 metros quadrados (sendo: 40.988,21 metros quadrados no pavimento térreo, 5.962,32 metros quadrados no pavimento superior; e, 243,57 metros quadrados no subsolo), distribuídos pelas mesmas 276 unidades, mas, com repercussão direta na unidade nº 201, na forma abaixo aduzida: Unidade autônoma nº 201 - Setor 11: personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 6, e área total a ser construída de 181,36 metros quadrados, restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 118,64 metros quadrados. São Carlos, 18/12/2024.				
			CONTINUA NO VERSO	Luiz Brevighieri Sobrinho Escrevente



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 136 de 139)

Matrícula N.º 127.915 Código (CNS): 11.441-3 São Carlos, 26 de Fevereiro de 2025		Fis. N.º 68V	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	CNM 114413.2.0127915-89 CNM 114413.2.0127915-89 Leila Nery Borges Pitta 1ª Oficial Substituta
---	--	------------------------	--	--

R.179/M.127.915 - Protocolo nº 495.157 de 11/02/2025 - reapresentado aos 21/02/2025.

Por Instrumento Particular datado de 03/02/2025, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - Spe Ltda., já qualificada, o Condomínio Village Damha São Carlos, já qualificado, e, os proprietários da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Thalita Rocha Saciloto Loreti, brasileira, química, titular do RG nº40.858.155-4-SSP/SP e do CPF nº336.999.898-01, casada no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com João Alberto Loreti, brasileiro, contador, titular do RG nº44.622.353-0-SSP/SP e do CPF nº386.387.528-14, residentes e domiciliados na Rua Ray Wesley Herick, nº1500, Condomínio Residencial Village Damha Iii, em São Carlos-SP., submeteram **parcialmente (122ª parte)**, o empreendimento residencial "Condomínio Eco-Esportivo Damha III - Fase 01", a ser comercializado como "Condomínio Village Damha III" (Unidade Autônoma nº 034 Setor 02), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e ulteriores regulamentações, instituindo-o em condomínio de planos horizontais, e especificando-o na forma anteriormente estipulada, individuada e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 122, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações ulteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº 190.934. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$772.292,85 - atribuído pelas partes; e, b) R\$46.118,98 do terreno, Valor Venal/2025, totalizando o valor de R\$818.411,83. São Carlos, **26/02/2025**.

Luiz Brevighieri Sobrinho
 Escrevente

Av.180/M.127.915 - Protocolo nº 498.433 de 11/04/2025.

Por Instrumento Particular datado de 26/03/2025, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - SPE Ltda., já qualificada; e, Condomínio Village Damha III São Carlos, já qualificado, com fulcro nos memoriais descritivos e plantas/alvarás de construção, devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de São Carlos-SP., é feita a **50ª alteração** da incorporação do empreendimento imobiliário denominado "Condomínio Eco-Esportivo Damha III - Fase 01", a ser comercializado como "Condomínio Village Damha III", constante do R.04 desta, onde não altera-se o nº de unidades autônomas do empreendimento, 276 unidades, mas sim o total de área a ser construída, que passa de 47.194,10 metros quadrados (sendo: 40.988,21 metros quadrados no pavimento térreo, 5.962,32 metros quadrados no pavimento superior; e, 243,57 metros quadrados no subsolo), conforme constou da Av.178, agora passa a ter a previsão de construção total de uso privativo de 47.265,30 metros quadrados (sendo: 41.059,41 metros quadrados no pavimento térreo, 5.962,32 metros quadrados no pavimento superior; e, 243,57 metros

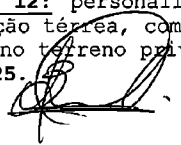
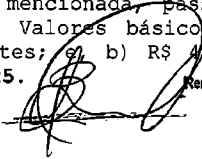
continua na ficha 69



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 137 de 139)

<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="text-align: center;">Matrícula</td> </tr> <tr> <td>N.º 127.915</td> </tr> </table>	Matrícula	N.º 127.915	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="text-align: center;">Fls.</td> </tr> <tr> <td>N.º 69F</td> </tr> </table>	Fls.	N.º 69F	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	CNM 114413.2.0127915-89  Patricia Pellegrino Colugnati Oficial Substituta
Matrícula							
N.º 127.915							
Fls.							
N.º 69F							
Código (CNS): 11.441-3 São Carlos, 16 de Abril de 2025							
quadrados no subsolo), distribuídos pelas mesmas 276 unidades, mas, com répercussão direta na unidade n.º 246, da seguinte forma, a saber: <u>Unidade autônoma n.º 246 - Setor 12:</u> personalização do projeto arquitetônico desta unidade, que, após a operação passará a observar uma construção térrea, com frente para a Via de Acesso 5, e área total a ser construída de 181,20 metros quadrados, restando no terreno privativo como quintal e jardim, uma área superficial de 131,30 metros quadrados. São Carlos, 16/04/2025.  Renato R. Schonebom Barros Escrevente R.181/M.127.915 - Protocolo n.º 500.296 de 20/05/2025. Por Instrumento Particular datado de 26/03/2025, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - Spe Ltda., já qualificada, o Condomínio Village Damha São Carlos, já qualificado, e, os proprietários da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Tiago Augusto Dias, brasileiro, gerente, titular da CNH.n.º 00700523268, expedida pelo Órgão de Trânsito/SP e do CPF.n.º 278.739.908-85, e sua mulher Andréa Cristina Vassi Augusto Dias, brasileira, vendedor de comércio varejista e atacadista, titular do RG.n.º 333347146-SSP/SP e do CPF.n.º 306.310.858-82, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Ray Wesley Herrick, n.º 1.500, Casa 224, Jardim Jockey Clube, em São Carlos-SP, submeteram parcialmente (123ª parte), o empreendimento residencial "Condomínio Eco-Esportivo Damha III - Fase 01", a ser comercializado como "Condomínio Village Damha III" (Unidade Autônoma n.º 246 Setor 12), ao regime da Lei Federal n.º 4.591/64 e posteriores regulamentações, instituindo-o em condomínio de planos horizontais, e especificando-o na forma anteriormente estipulada, individuada e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no Registro n.º 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob n.º 123, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo.º 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal n.º 4.591 de 16/12/1964 e legislações posteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o n.º 192.855. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 443.648,26 - atribuído pelas partes; e b) R\$ 46.087,36 do terreno, Valor Venal/2025, totalizando o valor de R\$ 488.735,62. São Carlos, 05/06/2025.  Renato R. Schonebom Barros Escrevente R.182/M.127.915 - Protocolo n.º 503.018 de 10/07/2025. Por Instrumento Particular datado de 05/07/2025, a proprietária/incorporadora: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos II - Spe Ltda., já qualificada, o Condomínio Village Damha São Carlos, já qualificado, e, os proprietários da fração ideal do terreno condominial vinculado à unidade autônoma adiante referida: Carlos							
continua no verso							



<< Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QM732-736JF-KQ7AE-ZM7DF>

(Página 138 de 139)

Matrícula N.º 127.915		Fls. N.º 69V	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL CNM 114413.2.0127915-89	CNM 114413.2.0127915-89
Código (CNS): 11.441-3 São Carlos,				Bruno Paolo Gaudencio Balest 1º Oficial Substituto
24 de Julho de 2025				
Eduardo Feijo Ramos, brasileiro, químico, titular do RG nº29.186.990-7-SSP/SP, e do CPF nº283.079.028-60, e sua mulher Naila Feijó Ramos, brasileira, professora, titular do RG nº27.132.113-1-SSP/SP, e do CPF nº252.027.228-77, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Ray Wesley Herrick, nº 1.500, Casa 046, em São Carlos-SP, submeteram parcialmente (124ª parte), o empreendimento residencial "Condomínio Eco-Esportivo Damha III - Fase 01", a ser comercializado como "Condomínio Village Damha III" (Unidade Autônoma nº 46 Setor 02), ao regime da Lei Federal nº 4.591/64 e ulteriores regulamentações, instituindo-o em condomínio de planos horizontais, e especificando-o na forma anteriormente estipulada, individuada e caracterizada no R.04 e R.12 desta matrícula. Com a presente instituição parcial, nesta data procedeu-se no Registro nº 16.659, do Livro 03 de Registro Auxiliar, sob nº 124, a devida averbação da Convenção Condominial (parcial) da citada unidade autônoma, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º, alíneas "a" a "m", da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e legislações ulteriores. A unidade autônoma aqui mencionada, passa a ser descrita e caracterizada na matrícula inaugurada para este mister sob o nº 193.418. Valores básicos para cobrança dos emolumentos custas e contribuições: a) R\$ 453.302,83 - atribuído pelas partes; e, b) R\$ 746.118,98 do terreno, Valor Venal/2025, totalizando o valor de R\$ 499.421,81. São Carlos, 24/07/2025				
O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA				
Renato R. Schonebom Barros Escritor				



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS – COMARCA DE SÃO CARLOS							
Certifico que a presente cópia digital constitui reprodução autêntica do inteiro teor da Matrícula nº 127915, conforme artigo 19, § 1º, da Lei 6.015/73, produzindo nos termos do § 11, do mesmo dispositivo legal, efeitos relativos à comprovação da propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, até o dia útil anterior à data de expedição. Extraída digitalmente com uso de certificado digital, em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP (MP nº 2.220-2/2001), esta certidão deve ser conservada em meio eletrônico para comprovação de sua validade, autoria e integridade (Pedido nº 372901). Certifico ainda que se encontram prenotados sob nºs 505.093 em 14/08/2025, 504.820 em 11/08/2025, títulos referente ao imóvel desta matrícula.. O referido é verdade e dou fé.							
São Carlos/SP, terça-feira, 2 de setembro de 2025.							
Larissa Souza - Escrevente							
Recolhimento conforme art. 12 da Lei 11.331/2002.							
Oficial	Estado	Fazenda	Reg. Civil	Trib.Just	Min.Púb	ISS	Total
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br							
Selo Digital: 1144133C3000000081370325B							
Protocolo: 372901							

